

 Mato Grosso	REGISTRO DE CHAPA DE SUBSEÇÃO	NÚMERO DE PROTOCOLO  11.0000.2024.022713-0
---	--------------------------------------	--

Excelentíssimo Senhor Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional - Mato Grosso

O(A) Interessado(a) infra-assinado(a), vem requerer respeitosamente o(a) **REGISTRO DE CHAPA DE SUBSEÇÃO**.

Dados Pessoais
Nome: EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS Data Nascimento: 13/09/1982 Sexo: Feminino Nome da Mãe: gilvonete marta ferreira dos santos Nome do Pai: josé cazuza dos santos Naturalidade: BARRA DO GARÇAS UF: MT Nacionalidade: BRASILEIRA
Endereço Profissional
Endereço: RUA INDEPENDÊNCIA 361 PRÓXIMO AO CEMITÉRIO Bairro: SÃO BENEDITO Cidade: BARRA DO GARÇAS UF: MT CEP: 78.600-070 Telefone: - Fax: -
Endereço Residencial
Endereço: RUA BENEDITO RODRIGUES SANTANA 511 CASA Bairro: JARDIM RODRIGUES Cidade: BARRA DO GARÇAS UF: MT CEP: 78.603-602 Telefone: - Telefone Celular: 66 - 99616-0133
Endereço Eletrônico
E-mail Pessoal: null E-mail Profissional: edithsantosadvocacia@gmail.com
Documentos Pessoais
Num. OAB: 24175/O/MT CPF: 724.585.851-91 Identidade/RG: 14818590 Órgão Emissor: ssp/MT Título de Eleitor: 218033518-80 Zona: 009 Seção: 0113 Município: UF: Certificado de Reservista: Instituição Militar Expedidora:
Assunto
REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA DE EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS.

Cuiabá, 15/10/2024.

**ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DA ORDEM
DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE MATO GROSSO.**

EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS (OAB/MT 24.175), RONNY CÉSAR CAMILO MOTA (OAB/MT 8.815-A), NATASHA CYNTHIA CÂNDIDA PEREIRA (OAB/MT 23.329), JOSÉ AMÉRICO, JOSÉ NILTO ROSA ALVES (OAB/MT 22.110) E THAÍS ASSUNÇÃO NUNES (OAB/MT 22.694-A), advogados inscritos na Subseção de Barra do Garças da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Mato Grosso, vêm, à presença de V. Sa. Requerer a inscrição da chapa **"A ORDEM É AVANÇAR"**, composta pelos candidatos relacionados em anexo, como concorrente à eleição do próximo dia 18 de novembro de 2024, que renovará a Diretoria da Subseção e a delegação da Caixa de Assistência de Advogados.

Declaram os Requerentes que todos os candidatos atendem aos requisitos do Edital de Convocação nº 001/2024, de 02 de outubro de 2024 e resoluções desta comissão, bem como apresentam as respectivas cartas de assentimentos dos membros candidatos.

Termos em que,
pedem deferimento.

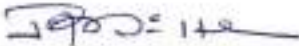
Barra do Garças/MT, 15 de outubro de 2024.



EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS



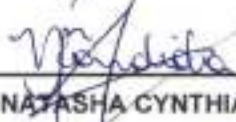
JOSÉ AMÉRICO



JOSÉ NILTO ROSA ALVES



RONNY CÉSAR CAMILO MOTA



NATASHA CYNTHIA CÂNDIDA PEREIRA



THAÍS ASSUNÇÃO NUNES

COMPONENTES DA CHAPA – SUBSEÇÃO

SUBSEÇÃO: BARRA DO GARÇAS.

CHAPA: A ORDEM É AVANÇAR.

Presidente: EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS.

Vice-Presidente: RONNY CESAR CAMILO MOTA.

Secretário Geral: JOSÉ NILTO ROSA ALVES.

Secretário Adjunto: JOSÉ AMÉRICO.

Tesoureiro: NATASHA CYNTHIA C. PEREIRA.

Delegado da CAA/MT: THAIS ASSUNÇÃO NUNES.

REQUERIMENTO DE COMPOSIÇÃO DE CHAPA - SUBSEÇÃO						
CONSELHO SECCIONAL						
DIRETORIA						
N.	NOME COMPLETO	Nº OAB	CARGO	GÊNERO	RAÇA	E-MAIL E ENDEREÇO PROFISSIONAL
1	Edith Marta Ferreira dos Santos	24.175	Presidente	FEMININO	BRANCA	edithsantosadvocacia@gmail.com
2	RONNY CESAR CAMILO MOTA	8.815A	Vice- Presidente	MASCULINO	BRANCA	ronnycamilo@hotmail.com
3	JOSÉ NILTON ROSA ALVES	22.110	Secretário- Geral	MASCULINO	PARDA	nilto.adv@gmail.com
4	JOSÉ AMÉRICO	21.256	Secretario- Geral Adjunto	MASCULINO	BRANCA	cbarra2004@uol.com.br
5	NATASHA CYNTHIA C PEREIRA	23.329	Tesoureiro	FEMININO	PARDA	natashacynthia@hotmail.com
6	THAÍS ASSUNÇÃO NUNES	22.694A	Delegado CAA	FEMIINO	BRANCA	thaisassuncao@hotmail.com

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS, abaixo assinado, de nacionalidade brasileira, nascido(a) em 13/09/2024, no município de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, filha de José Cazuza dos Santos e Gilvonete Marta Ferreira dos Santos, divorciada, residente e domiciliada à rua 12 de Outubro, n. 513, Jardim Pitaluga, CEP n. 78.603-624, portador(a) da cédula de identidade n. 178.1859-0, expedida em 11/09/2000, órgão expedidor SSP/MT, CPF n. 724.585.851-91, declaro, para fins de atendimento do disposto no art. 10 do Provimento 222/2023 do Conselho Federal da OAB, que me classifico como (X) branco(a)/() preto(a)/() pardo(a). Em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Barra do Garças, 14 de outubro de 2024.

EDITH MARTA
FERREIRA DOS SANTOS

Assinado de forma digital por EDITH
MARTA FERREIRA DOS SANTOS
Dados: 2024.10.14 11:45:38 -03'00'

Assinatura da declarante

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Nome do candidato: EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS.

Número de inscrição (OAB-MT): 24.175

Inscrições suplementares: NÃO HÁ.

DECLARO, sob as penas da lei, que sou inscrito nas Seccionais da OAB acima indicadas e que me encontro adimplente, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças/MT, 14 de outubro de 2024.

EDITH MARTA

FERREIRA DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
EDITH MARTA FERREIRA DOS
SANTOS
Dados: 2024.10.14 11:44:55 -03'00'

Edith Marta Ferreira dos Santos

OAB/MT n. 24.175

DECLARAÇÃO DE ASSENTIMENTO

Nome do candidato: EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS

Número de inscrição (OAB-MT): 24.175

Endereço profissional: RUA INDEPENDÊNCIA, 361, SÃO BENEDITO, CEP;
78.600-000, BARRA DO GARÇAS/MT.

Cargo: PRESIDENTE

Nome da Chapa: A ORDEM É AVANÇAR

DECLARO, para os fins legais, que assinto com a inclusão do meu nome para integrar a chapa acima mencionada, no cargo acima especificado, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças/MT, 14 de outubro de 2024.

EDITH MARTA
FERREIRA DOS
SANTOS

Assinado de forma digital por
EDITH MARTA FERREIRA DOS
SANTOS
Dados: 2024.10.14 11:43:19
-03'00'

Edith Marta Ferreira dos Santos

OAB/MT n. 24.175

DECLARAÇÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA **- DIRETORIA**

Nome do candidato: EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS.

Número de inscrição (OAB-MT): 24.175

DECLARO, sob as penas da lei, que exerço a advocacia há mais de **5 (cinco) anos** e que preencho essa condição de elegibilidade para concorrer às eleições da OAB/MT, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças/MT, 14 de outubro de 2024.

EDITH MARTA
FERREIRA DOS
SANTOS

Assinado de forma digital por
EDITH MARTA FERREIRA DOS
SANTOS
Dados: 2024.10.14 11:44:08 -03'00'

Edith Marta Ferreira dos Santos

OAB/MT n. 24.175



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

N.º 052189/2024

CERTIFICO que **EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS**, obteve sua inscrição de **ADVOGADA** na categoria **DEFINITIVA** sob o nº 24175/O.

CERTIFICO, que a **ADVOGADA EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS** está com sua inscrição **ATIVA** desde 08/11/2017.

CERTIFICO que **NÃO CONSTA** registro de penalidade disciplinar aplicada.

CERTIFICO que nesta data, **NÃO CONSTA DÉBITO** vencido perante a tesouraria, ficando ressalvado o direito desta seccional de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

Cuiabá - MT, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

A Presente certidão tem a validade de 60 dias.

O referido é verdade.

GEZIBEL APARECIDA
DE OLIVEIRA

Digitally signed by GEZIBEL APARECIDA DE OLIVEIRA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC VALIO BRASIL v5, OU= Pessoa Física A3,
OU=AC VALIO BRASIL V5, OU=Videoconferencia, OU=11587975000184,
CN=GEZIBEL APARECIDA DE OLIVEIRA
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.10.09 16:27:44-04'00'
Foxit PDF Reader Version: 2024.1.0

Gezibel Aparecida De Oliveira, a digitei e conferi.

FERNANDO
AUGUSTO VIEIRA DE
FIGUEIREDO:8305832
0159

Assinado digitalmente por FERNANDO AUGUSTO VIEIRA
DE FIGUEIREDO:83058320159
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB,
OU=03208618000130, OU=PRESENCIAL, CN=FERNANDO
AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO:83058320159
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.09 17:10:09-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Fernando Augusto Vieira de Figueiredo, Secretário-Geral, a subscreve e dou fé.

DECLARAÇÃO DE ASSENTIMENTO

Nome do candidato: Ronny Cesar Camilo Mota

Número de inscrição (OAB-MT): 8.815-A

Endereço profissional: Rua XV de Novembro, quadra 07, lote nº 12, bairro São João, Barra do Garças/MT, CEP 78.601-042

Cargo: Vice-Presidente

Nome da Chapa: A ordem é avançar

DECLARO, para os fins legais, que assinto com a inclusão do meu nome para integrar a chapa acima mencionada, no cargo acima especificado, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças-MT, 11 de outubro de 2024


Ronny Cesar Camilo Mota
OAB/MT 8.815-A

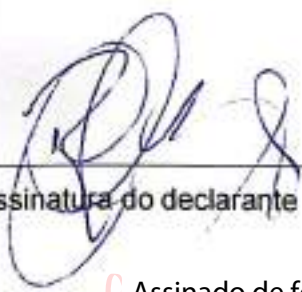
RONNY CESAR
CAMILO
MOTA:79435688
187

Assinado de forma digital
por RONNY CESAR
CAMILO
MOTA:79435688187
Dados: 2024.10.11
11:29:01 -03'00'

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, **Ronny Cesar Camilo Mota**, abaixo assinado, de nacionalidade **brasileira**, nascido em **24/10/1973**, no município de **Barra do Garças**, estado de **Mato Grosso**, filho de **Hélia Geracina Camilo e Cesaltino Franco Mota**, Estado civil **solteiro**, residente e domiciliado à **Rua Bandeirantes, nº 95**, bairro **Campinas**, CEP nº **78.600-152**, portador da cédula de identidade nº **1.801.374**, expedida em **06/10/1993**, órgão expedidor **SSP/GO**, CPF nº **794.356.881-87**, declaro, para fins de atendimento do disposto no art. 10 do Provimento 222/2023 do Conselho Federal da OAB, que me classifico como (**X**) branco/() preto/() pardo. Em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Barra do Garças-MT, 11 de outubro de 2024



Assinatura do declarante

RONNY CESAR
CAMILO

MOTA:79435688187

Assinado de forma digital
por RONNY CESAR CAMILO
MOTA:79435688187
Dados: 2024.10.11 11:29:37
-03'00'

DECLARAÇÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA **- DIRETORIA**

Nome do candidato: **Ronny Cesar Camilo Mota**

Número de inscrição (OAB-MT): **8.815-A**

DECLARO, sob as penas da lei, que exerço a advocacia há mais de **5 (cinco) anos** e que preencho essa condição de elegibilidade para concorrer às eleições da OAB/MT, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças-MT, 11 de outubro de 2024


Ronny Cesar Camilo Mota
OAB/MT 8.815-A

RONNY CESAR
CAMILO
MOTA:79435688187

Assinado de forma digital
por RONNY CESAR CAMILO
MOTA:79435688187
Dados: 2024.10.11 11:30:13
-03'00'

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Nome do candidato: **Ronny Cesar Camilo Mota**

Número de inscrição (OAB-MT): **8.815-A**

Inscrições suplementares: **17736 (OAB/GO)**

DECLARO, sob as penas da lei, que sou inscrito nas Seccionais da OAB acima indicadas e que me encontro adimplente, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças-MT, 11 de outubro de 2024


Ronny Cesar Camilo Mota
OAB/MT 8.815-A

RONNY CESAR
CAMILO
MOTA:7943568
8187

Assinado de forma
digital por RONNY
CESAR CAMILO
MOTA:79435688187
Dados: 2024.10.11
11:30:45 -03'00'



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

N.º 052190/2024

CERTIFICO que, **RONNY CESAR CAMILO MOTA** obteve sua inscrição de **ADVOGADO** na categoria **DEFINITIVO** sob o nº 17.736, na data de 25/11/1998, na seccional de Goiás;

CERTIFICO que **RONNY CESAR CAMILO MOTA**, obteve sua inscrição de **ADVOGADO** na categoria **SUPLEMENTAR** sob o nº 8815/A.

CERTIFICO, que o **ADVOGADO RONNY CESAR CAMILO MOTA** está com sua inscrição **ATIVA** desde 13/10/2004.

CERTIFICO que **NÃO CONSTA** registro de penalidade disciplinar aplicada.

CERTIFICO que nesta data, **NÃO CONSTA DÉBITO** vencido perante a tesouraria, ficando ressalvado o direito desta seccional de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

Cuiabá - MT, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

A Presente certidão tem a validade de 60 dias.

O referido é verdade.

**GEZIBEL APARECIDA
DE OLIVEIRA**

Digitally signed by GEZIBEL APARECIDA DE OLIVEIRA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC VALID BRASIL v5, OU=Pessoa
Física A3, OU=AC VALID BRASIL V5, OU=Videoconferencia, OU=
11587975000184, CN=GEZIBEL APARECIDA DE OLIVEIRA
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.10.09 16:36:48-04'00'
Foxit PDF Reader Version: 2024.1.0

Gezibel Aparecida De Oliveira, a digitei e conferi.

**FERNANDO AUGUSTO
VIEIRA DE
FIGUEIREDO:8305832015**

Assinado digitalmente por FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE
FIGUEIREDO:83058320159
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB, OU=
03208618000130, OU=PRESENCIAL, CN=FERNANDO AUGUSTO
VIEIRA DE FIGUEIREDO:83058320159
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.09 17:16:47-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

9

Fernando Augusto Vieira de Figueiredo, Secretário-Geral, a subscreve e dou fé.



IMPULSIONANDO A ADVOCACIA
DEFENDENDO A CIDADANIA

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

☎ (62) 3238-2000 | 🌐 www.oabgo.org.br | ✉ oabnet@oabgo.org.br

Certidão nº 2.702/2024-SG

CERTIDÃO

De ordem da Secretária-Geral da OAB/GO, Talita Silvério Hayasaki, certifico a requerimento da parte interessada e para os fins eleitorais que, de acordo com os registros existentes nesta Seccional **RONNY CÉSAR CAMILO MOTA** encontra-se inscrito(a) no Quadro de Advogados da OAB/GO sob o nº **17.736**, na categoria originária, desde **25/11/1998**. Certifico, também, que mencionado(a) advogado(a) jamais sofreu qualquer sanção disciplinar por parte deste Conselho e que está quite com as anuidades junto à Tesouraria desta Casa, até a presente data. Certifico, por derradeiro, que nesta data, não há qualquer registro nos assentamentos do referido(a) advogado(a) de impedimento/incompatibilidade para o exercício da advocacia. Eu, Isabelly Silva Machado *Isabelly Silva*, Auxiliar Administrativo da Secretaria do Conselho Seccional da OAB/GO, digitei, conferi e assino. Secretaria Geral da OAB/GO, em Goiânia, (datado digitalmente). A presente certidão tem validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua expedição.

Renata Siqueira Rozal Sena

Coord. da Secretaria do Conselho Seccional

OAB – Seção de Goiás

(assinado digitalmente)

Certidão.....R\$ 50,00



OAB - SEÇÃO DE GOIÁS (SEDE ADMINISTRATIVA)

Documento assinado digitalmente em 09/10/2024 16:10:08

Assinado por RENATA SIQUEIRA ROZAL SENA:71688471120

DECLARAÇÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA
- DIRETORIA

Nome do candidato: José Nilto Rosa Alves

Número de inscrição (OAB-MT): 22.110

DECLARO, sob as penas da lei, que exerço a advocacia há mais de 5 (cinco) anos e que preencho essa condição de elegibilidade para concorrer às eleições da OAB/MT, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças/MT, 11 de outubro de 2024.

Nome José Nilto Rosa Alves

Número da OAB/MT 22.110

Assinatura JR - Nilto

DECLARAÇÃO DE ASSENTIMENTO

Nome do candidato: José Nílto Rosa Alves
Número de inscrição (OAB-MT): 22.110
Endereço profissional: Av. Salomé José Rodrigues, n.806, Bairro Cidade Velha, Barra do Garças/MT- Cep 78601-234
Cargo: Secretário Geral
Nome da Chapa: A ORDEM É AVANÇAR

DECLARO, para os fins legais, que assinto com a inclusão do meu nome para integrar a chapa acima mencionada, no cargo acima especificado, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças/MT, 11 de outubro de 2024.

Nome José Nílto Rosa Alves

Número da OAB/MT 22.110

Assinatura

JR: 11

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Nome do candidato: José Nilto Rosa Alves

Número de inscrição (OAB-MT): 22.110

Inscrições suplementares: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que sou inscrito nas Seccionais da OAB acima indicadas e que me encontro adimplente, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do garças/MT, 11 de outubro de 2024.

Nome por extenso

José Nilto Rosa Alves

Número da OAB/MT

22.110

Assinatura

José Nilto

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, **José Nilto Rosa Alves**, abaixo assinado, de nacionalidade brasileira, nascido(a) em 22/10/1976, no município de Torixoréu, estado Mato Grosso, filho(a) de Luiz Vicente Alves e Cirene Rosa Alves Estado civil Casado, residente e domiciliado(a) à Rua 103, n. 131, Jardim Maria Lúcia, Barra do Garças-MT, CEP nº 78601-212, portador(a) da cédula de identidade nº 0891035-9, expedida em 04/12/2006, órgão expedidor S S P / M T, CPF nº 54571774168 declaro, para fins de atendimento do disposto no art. 10 do Provimento 222/2023 do Conselho Federal da OAB, que me classifico como () branco(a)/ () preto(a)/ (X) pardo(a). Em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Barra do Garças -MT, 15 de outubro de 2024.



Assinatura do(a) declarante



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

N.º 052537/2024

CERTIFICO que **JOSE NILTO ROSA ALVES**, obteve sua inscrição de **ADVOGADO** na categoria **DEFINITIVO** sob o nº 22110/O.

CERTIFICO que o **ADVOGADO JOSE NILTO ROSA ALVES** ficou com sua inscrição **ATIVA** de 20/06/2016 a 24/10/2019.

CERTIFICO que o **ADVOGADO JOSE NILTO ROSA ALVES** ficou com sua inscrição **LICENCIADO** de 25/10/2019 a 13/03/2023.

CERTIFICO, que o **ADVOGADO JOSE NILTO ROSA ALVES** está com sua inscrição **ATIVA** desde 14/03/2023.

CERTIFICO que **NÃO CONSTA** registro de penalidade disciplinar aplicada.

CERTIFICO que nesta data, **NÃO CONSTA DÉBITO** vencido perante a tesouraria, ficando ressalvado o direito desta seccional de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

Cuiabá - MT, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

A Presente certidão tem a validade de 60 dias.

O referido é verdade.

**GEZIBEL APARECIDA
DE OLIVEIRA**

Digitally signed by GEZIBEL APARECIDA DE OLIVEIRA
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC VALID BRASIL V5, OU=AC
VALID BRASIL V5, OU=Videconferencia, OU=11587975000184, CN=GEZIBEL
APARECIDA DE OLIVEIRA
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.10.14 17:15:54-04'00'
Foxit PDF Reader Version: 2024.1.0

Gezibel Aparecida De Oliveira, a digitei e conferi.

FERNANDO AUGUSTO

VIEIRA DE

FIGUEIREDO:83058320159

Assinado de forma digital por
FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE
FIGUEIREDO:83058320159

Dados: 2024.10.14 18:37:49 -04'00'

Fernando Augusto Vieira de Figueiredo, Secretário-Geral, a subscreve e dou fé.

DECLARAÇÃO DE ASSENTIMENTO

JOSÉ AMÉRICO

OAB/MT-21.256-0

Av. Ministro João Alberto, nº 02 – Encontro das Águas – Pontal do Araguaia – MT.

Cargo: Secretário Geral Adjunto

Nome da Chapa: A ORDEM É AVANÇAR

DECLARO, para os fins legais, que assinto com a inclusão do meu nome para integrar a chapa acima mencionada, no cargo acima especificado, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças – MT, 10 de outubro de 2024

JOSÉ AMÉRICO

OAB/MT – 21.256-0

JOSE
AMERICO

Assinado de forma
digital por JOSE
AMERICO
Dados: 2024.10.10
16:20:06 -03'00'

DECLARAÇÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA **- DIRETORIA**

JOSÉ AMÉRICO

OAB/MT-21.256-0

DECLARO, sob as penas da lei, que exerço a advocacia há mais de **5 (cinco) anos** e que preencho essa condição de elegibilidade para concorrer às eleições da OAB/MT, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças – MT, 10 de outubro de 2024

JOSÉ AMÉRICO

OAB/MT – 21.256-0

JOSE
AMERICO

Assinado de forma
digital por JOSE
AMERICO
Dados: 2024.10.10
16:21:59 -03'00'

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

JOSÉ AMÉRICO

OAB/MT-21.256-0

DECLARO, sob as penas da lei, que sou inscrito nas Seccionais da OAB acima indicadas e que me encontro adimplente, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças – MT, 10 de outubro de 2024

JOSÉ AMÉRICO

OAB/MT-21.256-0

JOSE
AMERICO

Assinado de forma
digital por JOSE
AMERICO
Dados: 2024.10.10
16:22:25 -03'00'

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, JOSÉ AMÉRICO, abaixo assinado, de nacionalidade brasileira, nascido em 19/09/1951, no município de Ilhéus, estado da Bahia, filho de Maria de Lourdes Mendes e José Santos Souza, casado, residente e domiciliado à Rua Gerônimo Gomes, nº 203, Bairro São Benedito, neste município, CEP 78600-094, portador da cédula de identidade nº 965477, expedida em 30/04/1970, órgão expedidor IIPM/BA, CPF nº 043.070.545-04, declaro, para fins de atendimento do disposto no art. 10 do Provimento 222/2023 do Conselho Federal da OAB, que me classifico como branco. Em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções previstas no Código Penal e as demais cominações legais aplicáveis.

Barra do Garças – MT, 10 de outubro de 2024

JOSE
AMERICO

Assinado de forma
digital por JOSE
AMERICO
Dados: 2024.10.10
16:22:48 -03'00'



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

N.º 052195/2024

CERTIFICO que **JOSE AMERICO**, obteve sua inscrição de **ADVOGADO** na categoria **DEFINITIVO** sob o nº 21256/O.

CERTIFICO, que o **ADVOGADO JOSE AMERICO** está com sua inscrição **ATIVA** desde 22/02/2016.

CERTIFICO que **NÃO CONSTA** registro de penalidade disciplinar aplicada.

CERTIFICO que nesta data, **NÃO CONSTA DÉBITO** vencido perante a tesouraria, ficando ressalvado o direito desta seccional de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

Cuiabá - MT, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

A Presente certidão tem a validade de 60 dias.

O referido é verdade.

GEZIBEL APARECIDA
DE OLIVEIRA

Digitally signed by GEZIBEL APARECIDA DE OLIVEIRA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC VALID BRASIL V5, OU=Pessoa Física A3, OU=AC VALID
BRASIL V5, OU=Videoconferencia, OU=1158797600154, CN=GEZIBEL APARECIDA DE
OLIVEIRA
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.10.09 16:30:26-0400
Foxit PDF Reader Version: 2024.1.0

Gezibel Aparecida De Oliveira, a digitei e conferi.

FERNANDO AUGUSTO
VIEIRA DE
FIGUEIREDO:830583201

Assinado digitalmente por FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE
FIGUEIREDO:83058320159
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB, OU=03208618000130, OU=PRESENCIAL, CN=
FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO:83058320159
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.09 17:11:05-0400
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

59

Fernando Augusto Vieira de Figueiredo, Secretário-Geral, a subscreve e dou fé.

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, Natasha Cynthia Cândida Pereira, abaixo assinado, de nacionalidade brasileira, nascido(a) em 14/10/1992 no município de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, filho(a) de Erli Cândida Da Cruz e Natal Batista Pereira, Estado civil união estável, residente e domiciliado(a) à Rua Jarbas Gama Barbosa, s/n, Setor João Rocha, cidade de Pontal do Araguaia-MT CEP nº 78698-000 portador(a) da cédula de identidade nº 2235031-4 expedida em 28/01/2015 órgão expedidor SSP/MT CPF nº 02420997182 declaro, para fins de atendimento do disposto no art. 10 do Provimento 222/2023 do Conselho Federal da OAB, que me classifico como () branco(a)/() preto(a)/(x) pardo(a). Em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Barra do Garças, 12 de outubro de 2024



Assinatura do(a) declarante

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Nome do candidato: Marcelina Lyndia Cândida Pereira
Número de inscrição (OAB-MT): 23329
Inscrições suplementares: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que sou inscrito nas Seccionais da OAB acima indicadas e que me encontro adimplente, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

(Local e data)

12 de outubro de 2024
Barra do Garças - MT

Nome por extenso Marcelina Lyndia Cândida Pereira

Número da OAB/MT 23329

Assinatura

Marcelina

DECLARAÇÃO DE ASSENTIMENTO

Nome do candidato: Neleida Lyndine Cândido Pereira
Número de inscrição (OAB-MT): 23329
Endereço profissional: Rua Rodolfo F. dos Santos, 511
Ponte Leão, CEP 78600-000
Cargo: Tesouraria
Nome da Chapa: A Ordem é honrar

DECLARO, para os fins legais, que assinto com a inclusão do meu nome para integrar a chapa acima mencionada, no cargo acima especificado, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

(Local e data)

Bom do Garças, 12 de outubro de 2024

Nome Neleida Lyndine Cândido Pereira

Número da OAB/MT 23329

Assinatura

Neleida

DECLARAÇÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA
- DIRETORIA

Nome do candidato: Matheus Lyndina Jondido Pereira
Número de inscrição (OAB-MT): 23329

DECLARO, sob as penas da lei, que exerço a advocacia há mais de **5 (cinco) anos** e que preencho essa condição de elegibilidade para concorrer às eleições da OAB/MT, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

(Local e data)

Bomópolis - MT, 12 de outubro de 2024

Nome Matheus Lyndina Jondido Pereira

Número da OAB/MT 23329

Assinatura

Jondido



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR N.º 052193/2024

CERTIFICO que **NATASHA CYNTHIA CANDIDA PEREIRA**, obteve sua inscrição de **ADVOGADA** na categoria **DEFINITIVA** sob o nº 23329/O.

CERTIFICO, que a **ADVOGADA NATASHA CYNTHIA CANDIDA PEREIRA** está com sua inscrição **ATIVA** desde **06/06/2017**.

CERTIFICO que **NATASHA CYNTHIA CANDIDA PEREIRA** figura como sócia na sociedade **RODRIGUES & CANDIDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**.

CERTIFICO que **NÃO CONSTA** registro de penalidade disciplinar aplicada.

CERTIFICO que nesta data, **NÃO CONSTA DÉBITO** vencido perante a tesouraria, ficando ressalvado o direito desta seccional de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

Cuiabá - MT, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

A Presente certidão tem a validade de 60 dias.

O referido é verdade.

**GEZIBEL APARECIDA
DE OLIVEIRA**

Digitally signed by GEZIBEL APARECIDA DE OLIVEIRA
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC VALID BRASIL v5, ou=Pessoa Física A3, ou=AC
VALID BRASIL v5, ou=Videoconferencia, ou=11587975000184, cn=GEZIBEL
APARECIDA DE OLIVEIRA
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.10.09 18:31:46-0400'
Foxit PDF Reader Version: 2024.1.0

Gezibel Aparecida De Oliveira, a digitei e conferi.

**FERNANDO AUGUSTO
VIEIRA DE
FIGUEIREDO:8305832
0159**

Assinado digitalmente por FERNANDO AUGUSTO VIEIRA
DE FIGUEIREDO:83058320159
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB,
OU=03208618000130, OU=PRESENCIAL, CN=FERNANDO
AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO:83058320159
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.09 17:13:29-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Fernando Augusto Vieira de Figueiredo, Secretário-Geral, a subscreve e dou fé.

DECLARAÇÃO DE ASSENTIMENTO

Nome do candidato: THAÍS ASSUNÇÃO NUNES
Número de inscrição (OAB-MT): 22.694-A
Endereço profissional: RUA RAIMUNDO MELO, Nº 271, SETOR CAMPINAS, BARRA DO GARÇAS/MT.
Cargo: DELEGADA DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA
Nome da Chapa: A ORDEM É AVANÇAR

DECLARO, para os fins legais, que assinto com a inclusão do meu nome para integrar a chapa acima mencionada, no cargo acima especificado, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças/MT, 11 de outubro de 2024.

THAÍS ASSUNÇÃO NUNES

OAB/MT 22.694-A

THAIS
ASSUNCAO
NUNES

Assinado de forma
digital por THAIS
ASSUNCAO NUNES
Dados: 2024.10.11
20:26:35 -03'00'

DECLARAÇÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA **- DIRETORIA**

Nome do candidato: **THAÍS ASSUNÇÃO NUNES**

Número de inscrição (OAB-MT): **22.694-A**

DECLARO, sob as penas da lei, que exerço a advocacia há mais de **5 (cinco) anos** e que preencho essa condição de elegibilidade para concorrer às eleições da OAB/MT, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças/MT, 11 de outubro de 2024.

THAÍS ASSUNÇÃO NUNES

OAB/MT 22.694-A

THAIS
ASSUNCAO
NUNES

Assinado de forma
digital por THAIS
ASSUNCAO NUNES
Dados: 2024.10.11
20:27:05 -03'00'

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Nome do candidato: THAÍS ASSUNÇÃO NUNES

Número de inscrição (OAB-MT): 22.694-A

Inscrições suplementares: OAB/GO 21.991

DECLARO, sob as penas da lei, que sou inscrito nas Seccionais da OAB acima indicadas e que me encontro adimplente, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças/MT, 11 de outubro de 2024.

THAÍS ASSUNÇÃO NUNES

OAB/MT 22.694-A

THAIS
ASSUNCAO
NUNES

Assinado de forma
digital por THAIS
ASSUNCAO NUNES
Dados: 2024.10.11
20:27:24 -03'00'

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, **THAÍS ASSUNÇÃO NUNES**, abaixo assinado, de nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/12/1976, no município de BARRA DO GARÇAS, estado de MATO GROSSO, filha de JOSÉ NUNES GREGÓRIO e MARIA MADALENA DA ASSUNÇÃO, solteira, residente e domiciliada à RUA RAFAEL CARDOSO, Nº 154, BAIRRO CIDADE VELHA, NA CIDADE DE BARRA DO GARÇAS/MT, CEP nº 78.601.248, portadora da cédula de identidade nº 3684900, expedida em 11/10/1994, órgão expedidor SSP/GO, CPF nº 809.663.811-49, declaro, para fins de atendimento do disposto no art. 10 do Provimento 222/2023 do Conselho Federal da OAB, que me classifico como (X) branco(a)/() preto(a)/() pardo(a). Em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Barra do Garças/MT, 11 de outubro de 2024.

**THAIS ASSUNCAO
NUNES**

Assinado de forma digital por
THAIS ASSUNCAO NUNES
Dados: 2024.10.11 20:27:46
-03'00'

Assinatura do(a) declarante



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

N.º 052194/2024

CERTIFICO que, **THAIS ASSUNÇÃO NUNES** obteve sua inscrição de **ADVOGADA** na categoria **DEFINITIVA** sob o nº 21.991, na data de 28/03/2012, na seccional de Goiás;

CERTIFICO que **THAIS ASSUNÇÃO NUNES**, obteve sua inscrição de **ADVOGADA** na categoria **SUPLEMENTAR** sob o nº 22694/A.

CERTIFICO, que a **ADVOGADA THAIS ASSUNÇÃO NUNES** está com sua inscrição **ATIVA** desde 21/11/2016.

CERTIFICO que **NÃO CONSTA** registro de penalidade disciplinar aplicada.

CERTIFICO que nesta data, **NÃO CONSTA DÉBITO** vencido perante a tesouraria, ficando ressalvado o direito desta seccional de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

Cuiabá - MT, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

A Presente certidão tem a validade de 60 dias.

O referido é verdade.

**GEZIBEL APARECIDA
DE OLIVEIRA**

Gezibel Aparecida De Oliveira, a digitei e conferi.

**FERNANDO AUGUSTO
VIEIRA DE
FIGUEIREDO:8305832015**

9

Fernando Augusto Vieira de Figueiredo, Secretário-Geral, a subscreve e dou fé.

Digitally signed by GEZIBEL APARECIDA DE OLIVEIRA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC VALIO BRASIL V5, OU=AC VALIO
BRASIL V5, OU=Videoconferencia, OU=11587975000154, CN=GEZIBEL APARECIDA DE
OLIVEIRA
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.10.09 16:38:49-0400
Foxit PDF Reader Version: 2024.1.0

Assinado digitalmente por FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE
FIGUEIREDO:83058320159
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB, OU=
03208618000130, OU=PRESENCIAL, CN=FERNANDO AUGUSTO
VIEIRA DE FIGUEIREDO:83058320159
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.09 17:18:08-0400
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2



IMPULSIONANDO A ADVOCACIA
DEFENDENDO A CIDADANIA

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

(62) 3238-2000 | www.oabgo.org.br | oabnet@oabgo.org.br

Certidão nº 2.830/2024-SG

CERTIDÃO

De ordem da Secretária-Geral da OAB/GO, Talita Silvério Hayasaki, certifico a requerimento da parte interessada e para os fins eleitorais que, de acordo com os registros existentes nesta Seccional **THAÍS ASSUNÇÃO NUNES** esteve inscrito(a) no Quadro de Advogados da OAB/GO sob o nº **21.991**, na categoria originária, de **26/11/2003 a 24/03/2008**, quanto teve a inscrição cancelada, por falta de pagamento. Certifico, também, que em **28/03/2012**, referido(a) advogado(a) se inscreveu novamente no Quadro de Advogados da OAB/GO, na categoria originária, sob o nº **21.991**, registrando-se o impedimento do artigo 30, inciso I, da Lei 8.906/94 (EAOAB). Certifico, ainda, que mencionado(a) advogado(a) teve anotado sem seus assentamentos o impedimento do artigo 30, inciso I, da Lei 8.906/94 (EAOAB), de 28/03/2012 a 13/01/2019, data do licenciamento. Certifico, ademais, que Thaís Assunção Nunes esteve com sua inscrição licenciada, a pedido, no período de 14/01/2019 a 16/02/2022, data da baixa do licenciamento. Certifico, também, que mencionado(a) advogado(a) jamais sofreu qualquer sanção disciplinar por parte deste Conselho e que está quite com as anuidades junto à Tesouraria desta Casa, até a presente data. Eu, Isabelly Silva Machado *Isabelly Silva* Auxiliar Administrativo da Secretaria do Conselho Seccional da OAB/GO, digitei, conferi e assino. Secretária Geral da OAB/GO, em Goiânia, (datado digitalmente). A presente certidão tem validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua expedição.

Renata Siqueira Rozal Sena
Coord. da Secretaria do Conselho Seccional
OAB – Seção de Goiás
(assinado digitalmente)

Certidão.....R\$ 50,00



OAB - SEÇÃO DE GOIÁS (SEDE ADMINISTRATIVA)

Documento assinado digitalmente em 11/10/2024 17:29:28

Assinado por RENATA SIQUEIRA ROZAL SENA:71688471120



Registro de Remessa Proc. 11.0000.2024.022713-0

Faço, em 15/10/2024, às 16h59min, a remessa do protocolo em referência ao setor Eleições OAB - 2024.

Descrição da Remessa: Documento encaminhado pelo setor Protocolo Online

Sgd Online

Conselho Seccional - Mato Grosso
Protocolo Online

Registro de Recebimento Proc.11.0000.2024.022713-0

Recebi, em 15/10/2024, às 17h03min, do setor Protocolo Online, o protocolo em referência.

Michelle de Miranda Alves Corrêa
Conselho Seccional - Mato Grosso
Eleições OAB - 2024



Ref.: Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0/EL2024.

CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO

Certifico o recebimento do pedido de registro da Chapa A ORDEM É AVANÇAR, da Subseção de Barra do Garças, a qual foi atribuído o nº 23.

Certifico ainda, que foi feita a análise dos documentos e não constam os endereços profissionais dos integrantes no requerimento de composição da chapa.

Nada mais. É o que me cabe informar.

Cuiabá, 15 de outubro de 2024.

MICHELLE DE MIRANDA ALVES CORRÊA

Eleições OAB - 2024

Documento assinado eletronicamente



CHECKLIST REGISTRO DE CHAPA - SUBSEÇÃO

Vistos e examinados os documentos necessários:

Presidente: Edith Marta Ferreira dos Santos

Chapa: A ORDEM É AVANÇAR

- (x) Pedido de registro assinado.
- (x) Componentes da chapa.
- (x) Termo de assentimento.
- (x) Declaração de efetivo exercício da advocacia 5 (cinco) anos
- (x) Declaração de adimplência.
- (x) Autodeclaração de cor/raça
- (x) Requerimento de composição das chapas.
- (x) Certidão de inteiro teor OAB
- () Aguardando encaminhamento da foto via e-mail conforme Resolução nº 02/2024.

Outros: Não constou endereço profissional no Requerimento de Registro de Chapa.



CHECKLIST REGISTRO DE CHAPA - SUBSEÇÃO

Vistos e examinados os documentos necessários:

Vice-Presidente: Ronny Cesar Camilo Mota

Chapa: A ORDEM É AVANÇAR

- (x) Termo de assentimento.
- (x) Comprovação de 5 (cinco) anos de exercício - diretoria
- (x) Declaração de adimplência.
- (x) Autodeclaração de cor/raça
- (x) Certidão de inteiro teor OAB.

Outros: Não constou endereço profissional no Requerimento de Registro de Chapa.



CHECKLIST REGISTRO DE CHAPA - SUBSEÇÃO

Vistos e examinados os documentos necessários:

Secretário-Geral: José Nilto Rosa Alves

Chapa: A ORDEM É AVANÇAR

- (x) Termo de assentimento.
- (x) Comprovação de 5 (cinco) anos de exercício - diretoria
- (x) Declaração de adimplência.
- (x) Autodeclaração de cor/raça
- (x) Certidão de inteiro teor OAB.

Outros: Não constou endereço profissional no Requerimento de Registro de Chapa.

CHECKLIST REGISTRO DE CHAPA - SUBSEÇÃO

Vistos e examinados os documentos necessários:

Secretário-Geral Adjunto: José Américo
Chapa: A ORDEM É AVANÇAR

- (x) Termo de assentimento.
- (x) Comprovação de 5 (cinco) anos de exercício - diretoria
- (x) Declaração de adimplência.
- (x) Autodeclaração de cor/raça
- (x) Certidão de inteiro teor OAB.

Outros: Não constou endereço profissional no Requerimento de Registro de Chapa.

CHECKLIST REGISTRO DE CHAPA - SUBSEÇÃO

Vistos e examinados os documentos necessários:

Tesoureira: Natasha Cynthia C. Pereira

Chapa: A ORDEM É AVANÇAR

- (x) Termo de assentimento.
- (x) Comprovação de 5 (cinco) anos de exercício - diretoria
- (x) Declaração de adimplência.
- (x) Autodeclaração de cor/raça
- (x) Certidão de inteiro teor OAB.

Outros: Não constou endereço profissional no Requerimento de Registro de Chapa.

CHECKLIST REGISTRO DE CHAPA - SUBSEÇÃO

Vistos e examinados os documentos necessários:

Delegada: Thais Assunção Nunes

Chapa: A ORDEM É AVANÇAR

- (x) Termo de assentimento.
- (x) Comprovação de 5 (cinco) anos de exercício - diretoria
- (x) Declaração de adimplência.
- (x) Autodeclaração de cor/raça
- (x) Certidão de inteiro teor OAB.

Outros: Não constou endereço profissional no Requerimento de Registro de Chapa.



Ref.: Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0/MT

CERTIDAO DE DISTRIBUIÇÃO MANUAL

Certifico, nesta data, a distribuição manual do processo em referência ao(à) Presidente JOAQUIM FELIPE SPADONI nos termos do art. 71 do Regulamento Geral da Lei n. 8906/1994 (EAOAB).

Cuiabá, 15 de Outubro de 2024.

MICHELLE DE MIRANDA ALVES CORRÊA

Secretária Executiva

Eleições OAB - 2024



Ref.: Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0/ EL2024.

CONCLUSÃO AO PRESIDENTE

Certifico, nesta data, a conclusão dos autos do processo em referência em meio digital ao Presidente da Comissão Eleitoral, Dr. Joaquim Felipe Spadoni.

Cuiabá, 15/10/2024.

MICHELLE DE MIRANDA ALVES CORRÊA
Eleições OAB - 2024
Conselho Seccional - Mato Grosso





Ref.: Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0/MT

CERTIDAO DE CONCLUSÃO

Certifico, nesta data, a remessa dos autos do processo em referência em meio digital ao(à) Presidente JOAQUIM FELIPE SPADONI.

Cuiabá, 15 de Outubro de 2024.

MICHELLE DE MIRANDA ALVES CORRÊA

Secretária Executiva

Eleições OAB - 2024



Ref.: Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0/EL2024

CERTIDAO DE CONCLUSÃO

Certifico, nesta data, a remessa dos autos do processo em referência em meio digital ao(à) Presidente JOAQUIM FELIPE SPADONI.

Cuiabá, 16 de Outubro de 2024.

MICHELLE DE MIRANDA ALVES CORRÊA

Secretária Executiva

Eleições OAB - 2024



Requerimento de Registro de Chapa n. 11.0000.2024.022713-0

Requerente: Edith Marta Ferreira dos Santos e outros

Subseção de Barra do Garças

Vistos etc.

Trata-se de pedido de registro de chapa denominada “A ORDEM É AVANÇAR” formulado por Edith Marta Ferreira dos Santos e outros.

Conforme certificado pela Secretaria desta Comissão Eleitoral, no requerimento de composição de chapa (fls. 4), não consta o endereço profissional dos componentes da chapa, conforme determina o item 2.11 do Edital de Convocação Nº 001/2024 de 02 de outubro de 2024 que regem as Eleições da OAB/MT 2024.

Intimem-se os Requerentes para a devida retificação, no prazo de 3 (três) dias.

Publique-se.

Cuiabá, 16 de outubro de 2024.

JOAQUIM FELIPE SPADONI

Presidente da Comissão Eleitoral

Documento assinado eletronicamente



Comissão Eleitoral 2024

De: Comissão Eleitoral 2024
Enviado em: quarta-feira, 16 de outubro de 2024 17:56
Para: 'edithsantosadvocacia@gmail.com'
Assunto: Diligência - Registro de Chapa
Anexos: ID#9178065 - Despacho.pdf

Prezada Dra. Edith, boa tarde.

Encaminho o despacho do Presidente da Comissão Eleitoral, que abriu o prazo de 3 (três) dias, a partir de hoje, para retificação do pedido de registro.

Qualquer dúvida, me coloco à disposição.

At.te.



Michelle de Miranda Alves Correa

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso

Av. Mario Cardi Filho, S/N - Centro Político Administrativo

Cuiabá – MT

Cep: 78049-914

Tel: (65) 3613-0938 / 99964-9374

comissaoeleitoral2024@oabmt.org.br

Comissão Eleitoral 2024

De: Microsoft Outlook
<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@oabmt.org.br>
Para: edithsantosadvocacia@gmail.com
Enviado em: quarta-feira, 16 de outubro de 2024 17:56
Assunto: Retransmitidas: Diligência - Registro de Chapa

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

edithsantosadvocacia@gmail.com (edithsantosadvocacia@gmail.com)

Assunto: Diligência - Registro de Chapa



Diligência -
Registro de Cha...



Ref: **Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0.**

CERTIDÃO DE JUNTADA DO PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

Certifico, nesta data, a juntada da(s) peça(s) ID#9202807, através do Peticionamento Eletrônico aos autos do processo em referência.

Descrição da Juntada: Conforme despacho exarado, segue relação do endereços profissionais dos advogados que compõem a chapa A ORDEM É AVANÇAR DA 2ª Subseção, nos termos do item 2.11 do Edital de Convocação No 001/2024 de 02 de outubro de 2024 que regem as Eleições da OAB/MT 2024.

Mato Grosso, 18 de outubro de 2024 às 10:32.

Edith Marta Ferreira dos Santos
724.585.851-91



**REQUERIMENTO DE COMPOSIÇÃO DE CHAPA - SUBSEÇÃO
CONSELHO SECCIONAL**

DIRETORIA

N.	NOME COMPLETO	Nº OAB	CARGO	GÊNERO	RAÇA	E-MAIL E ENDEREÇO PROFISSIONAL
1	EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS	24.175	Presidente	feminino	branca	edithsantosadvocacia@gmail.com Rua Independência, n. 361, bairro São Benedito, Barra do Garças/MT, CEP: 78.600-070
2	RONNY CESAR CAMILO MOTA	8815-A	Vice- Presidente	masculino	branca	ronnycamilo@hotmail.com Rua XV de Novembro, s/n, lote 7, quadra 12, bairro São João, Barra do Garças/MT, CEP: 78.601-042
3	JOSÉ NILTO ROSA ALVES	22.110	Secretário- Geral	masculino	parda	nilto.adv@gmail.com Av. Salomé José Rodrigues, n. 806, bairro Cidade Velha, Barra do Garças/MT, CEP: 78.601-234
4	JOSÉ AMÉRICO	21.256	Secretario- Geral Adjunto	masculino	branca	cbarra2004@uol.com.br Av. Ministro João Alberto, n. 2, bairro Encontro das Águas, Pontal do Araguaia-MT, CEP: 78698-000
5	NATASHA CYNTHIA C. PEREIRA	23.329	Tesoureiro	feminino	parda	natashacynthia@hotmail.com Endereço: Rua Rodrigo F. dos Santos, s/n, bairro União, Barra do Garças/MT, CEP: 78.603-345
6	THAIS ASSUNÇÃO NUNES	22.694	Delegado CAA	feminino	branca	thaisassuncao@hotmail.com Endereço: Rua Raimundo Melo, n. 271, bairro Campinas, Barra do Garças/MT, CEP: 78.600-158



Ref.: Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0/EL2024.

CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO

Certifico a juntada do documento.

Certifico ainda, que após análise, constatou-se que o documento juntado segue o modelo solicitado no Edital 001/2024.

Nada mais. É o que me cabe informar.

Cuiabá, 18 de outubro de 2024.

MICHELLE DE MIRANDA ALVES CORRÊA

Eleições OAB - 2024

Documento assinado eletronicamente



Ref.: Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0/ EL2024.

CONCLUSÃO AO PRESIDENTE

Certifico, nesta data, a conclusão dos autos do processo em referência em meio digital ao Presidente da Comissão Eleitoral, Dr. Joaquim Felipe Spadoni.

Cuiabá, 18/10/2024.

MICHELLE DE MIRANDA ALVES CORRÊA

Eleições OAB - 2024
Conselho Seccional - Mato Grosso





Ref.: Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0/EL2024

CERTIDAO DE CONCLUSÃO

Certifico, nesta data, a remessa dos autos do processo em referência em meio digital ao(à) Presidente JOAQUIM FELIPE SPADONI.

Cuiabá, 18 de Outubro de 2024.

MICHELLE DE MIRANDA ALVES CORRÊA

Secretária Executiva

Eleições OAB - 2024



Requerimento de Registro de Chapa n. 11.0000.2024.022713-0

Requerente: Edith Ferreira dos Santos e outros

Subseção de Barra do Garças

Vistos.

Trata-se de pedido de registro de chapa.

Após expirado o prazo de que trata o item 1.6 do Edital de Convocação n. 001/2024, de 02 de outubro de 2024, publique-se no Diário Eletrônico da OAB a composição da chapa objeto do presente requerimento, para fins de apresentação de eventuais impugnações, no prazo de 3 (três) dias, conforme item 2.5 do Edital e art. 12, §2º do Provimento n. 222/2023 do Conselho Federal da OAB.

Após, voltem os autos conclusos para apreciação do pedido.

Cuiabá, 18 de outubro de 2024.

JOAQUIM FELIPE SPADONI

Presidente da Comissão Eleitoral

Documento assinado eletronicamente





Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Seccional - Mato Grosso

Ref.: Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0/EL2024

CERTIDÃO DE JUNTADA

Certifico, nesta data, a juntada do Protocolo n.º 11.0000.2024.023693-3 aos autos do processo em referência.

Cuiabá, 24 de Outubro de 2024.

WESLEY BENEDITO SANTOS PERES

Eleições OAB - 2024

Conselho Seccional - Mato Grosso

Excelentíssimo Senhor Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional - Mato Grosso

O(A) Interessado(a) infra-assinado(a), vem requerer respeitosamente o(a) **IMPUGNAÇÃO À CHAPA**.

Dados Pessoais			
Nome: LEONARDO ANDRE DA MATA Data Nascimento: 28/02/1980 Sexo: Masculino			
Nome da Mãe: ANA APARECIDA DA MARA SANTOS			
Nome do Pai: ODAIR ANDRE DOS SANTOS			
Naturalidade: IPORÁ UF: GO Nacionalidade: BRASILEIRA			
Endereço Profissional			
Endereço: RUA FRANCISCO LIRA 1100			
Bairro: SENA MARQUES		Cidade: BARRA DO GARÇAS	UF: MT CEP: 78.600-000
Telefone: 66 - 3401-2505		Fax: -	
Endereço Residencial			
Endereço: RUA FRANCISCO LIRA 1100			
Bairro: SENA MARQUES		Cidade: BARRA DO GARÇAS	UF: MT CEP: 78.600-000
Telefone: 66 - 3401-2505		Telefone Celular: 66 - 99988-0053	
Endereço Eletrônico			
E-mail Pessoal: null		E-mail Profissional: damata_adv@hotmail.com	
Documentos Pessoais			
Num. OAB: 9126/O/MT CPF: 703.415.161-04 Identidade/RG: 10120440 Órgão Emissor: SJ/MT			
Título de Eleitor: 19659811848 Zona: 009 Seção: 0357 Município: UF:			
Certificado de Reservista: 300172121737 Instituição Militar Expedidora: EXÉRCITO			
Assunto			
IMPUGNAÇÃO À CHAPA DE RONNY CESAR			

Cuiabá, 23/10/2024.

**AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DA ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL-SECCIONAL DE MATO GROSSO**

LEONARDO ANDRÉ DA MATA, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 703.415.161-04 e na CI RG sob nº 1012044-0 SJMT, com registro na (OAB-MT) sob o nº 9.126, com endereço profissional na Rua Francisco Lira, nº 1100, Sena Marques, Barra do Garças/MT, CEP 78.600-338, integrante da chapa: OAB inclusiva e valorizada, registrada sob o nº 26, vem respeitosamente, perante V. Exa., na forma prevista no Edital nº 002 de 18/10/24 e nos termos do artigo 12 do Provimento 222/2023, apresentar

IMPUGNAÇÃO À CANDIDATURA

de **RONNY CESAR CAMILO MOTA**, inscrito na OAB/MT nº 8.815, integrante da Chapa nº 23, denominada de: A Ordem é Avançar, concorrendo no pleito de 2024 ao Cargo de Vice-Presidente perante a 2ª Subseção da OAB/MT, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

1. DA LEGITIMIDADE

Conforme preconizado no artigo 12, §1º, do Provimento 222/2023, quem detém legitimidade para promover a Impugnação ao requerimento de registro de candidatura é o candidato a presidente da chapa concorrente. Vejamos:

Art. 12. Encerrado o prazo para requerimento de registro, a Comissão Eleitoral Seccional publica no Diário Eletrônico da OAB a relação completa das chapas, com suas composições, para fins de impugnação.

§ 1º Apenas o(a) candidato(a) a presidente de chapa que requereu o registro tem legitimidade para impugnar o requerimento de registro de candidato(a) ou de chapa concorrente.”

Outrossim, tem o Impugnante legitimidade para figurar no polo ativo da presente demanda, vez que, apresentou registro da chapa nº 26, “OAB INCLUSA E VALORIZADA”.

 Mato Grosso	REGISTRO DE CHAPA DE SUBSEÇÃO	NÚMERO DE PROTOCOLO  11.0000.2024.022781-0
--	--------------------------------------	--

Excelentíssimo Senhor Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional - Mato Grosso

O(A) Interessado(a) infra-assinado(a), vem requerer respeitosamente o(a) **REGISTRO DE CHAPA DE SUBSEÇÃO**.

Dados Pessoais			
Nome: LEONARDO ANDRE DA MATA Data Nascimento: 28/02/1980 Sexo: Masculino			
Nome da Mãe: ANA APARECIDA DA MARA SANTOS			
Nome do Pai: ODAIR ANDRE DOS SANTOS			
Naturalidade: IPORÁ UF: GO Nacionalidade: BRASILEIRA			
Endereço Profissional			
Endereço: RUA FRANCISCO LIRA 1100			
Bairro: SENA MARQUES	Cidade: BARRA DO GARÇAS	UF: MT	CEP: 78.600-000
Telefone: 66 - 3401-2505	Fax: -		
Endereço Residencial			
Endereço: RUA FRANCISCO LIRA 1100			
Bairro: SENA MARQUES	Cidade: BARRA DO GARÇAS	UF: MT	CEP: 78.600-000
Telefone: 66 - 3401-2505	Telefone Celular: 66 - 99988-0053		
Endereço Eletrônico			
E-mail Pessoal: null		E-mail Profissional: damata_adv@hotmail.com	
Documentos Pessoais			
Num. OAB: 9126/O/MT CPF: 703.415.161-04 Identidade/RG: 10120440 Órgão Emissor: SJ/MT			
Título de Eleitor: 19659811848 Zona: 009 Seção: 0357 Município: UF:			
Certificado de Reservista: 300172121737		Instituição Militar Expedidora: EXÉRCITO	
Assunto			
Registro de candidatura da chapa a subseção de Barra do Garças/MT - chapa OAB INCLUSIVA E VALORIZADA.			

Deste modo, não há discussão quanto a legitimidade ativa do Impugnante.

2. DA TEMPESTIVIDADE

Com supedâneo no determinado na Resolução nº 04, de 21 de outubro de 2024, da OAB/MT, em seu artigo 2º, o prazo inicial para oferecimento de impugnação de chapa é dia 23 de outubro de 2024, encerrando-se às 17:30h do dia 25 de outubro de 2024.

Neste diapasão, é a presente impugnação **TEMPESTIVA**.

3. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

O impugnado registrou sua candidatura perante o Conselho Seccional de Mato Grosso, ao cargo de Vice-Presidente da chapa nº 23, com intuito de concorrer às eleições para a diretoria da 2ª Subseção.

De acordo com o Provimento nº 222/2023, artigo 11, VI, para ter condição de elegibilidade aos cargos nas Subseções, o(a) candidato(a) deverá ter efetivo exercício da profissão há mais de 05 (cinco) anos.

“Art. 11. Somente integrará a chapa o(a) candidato(a) que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

(...)

VI - **exerça efetivamente a advocacia**, há mais de 03 (três) anos, nas eleições para os cargos de Conselheiro(a) Seccional e da Subseção, quando houver, e **há mais de 05 (cinco) anos**, nas eleições para os demais cargos, excluído o período de estágio, sendo facultado à Comissão Eleitoral Seccional exigir a devida comprovação;”

O art. 5º do Regulamento Geral da OAB, considera como efetivo exercício da atividade de advocacia a participação anual mínima em **05 (cinco) atos privativos de advogados**. Vejamos:

“Art. 5º **Considera-se efetivo exercício da atividade de advocacia a participação anual mínima em cinco atos privativos previstos no artigo 1º do Estatuto, em causas ou questões distintas.**”

Acontece que, após detida análise em nome do Impugnado, temos que, este não preenche os requisitos de elegibilidade contida na regra do artigo 11, pois, não há em sua vida advocatícia pregressa o **efetivo exercício da advocacia**. Vejamos:

EXPEDIENTE	NOVO PROCESSO	CONSULTA PROCESSO	PETICIONAR	ESCALAÇÃO DO JUÍZ	FUJH	ACERVO	REINSCRIÇÃO	ÁREA CIDADANIA
Nome da Parte	Ação: Processo	Características: Órgão julgador	Autor em: Classe judicial	Pelo ato	Pelo postulo	Última movimentação		
	000549 07.29.03.11.0004	1ª VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS	1163201 - EXECUÇÃO FISCAL	MINISTÉRIO DE BARRA DO GARÇAS	EDMILSON FERREIRA DE SILVA	Consultas por decisão		
Outros nomes / Aliados	0019549 13.28.11.11.0004	JUÍZO ESPECIAL CÍVEL CRIMINAL DE BARRA DO GARÇAS	1163201 - PROCEDIMENTO DO JUÍZO ESPECIAL CÍVEL	MINISTÉRIO DA SAÚDE	ROSANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA	Ativado (instituído)		
Nome do Representante	0001013 04.28.03.11.0004	1ª VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS	1163201 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	MINISTÉRIO DE SANTO AMARAL	RONY CESAR DAMILLO MOTA	Consultas por decisão		
CPF:	000819 403303.11.11.0004	1ª VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS	1163201 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO	PABLO ANTONIO CORTE e outros (4)	Intimado de Petição de monetização		
CPF:								

[illegible][illegible]

Os prints retro apresentados se mostram apenas como paradigma para comprovar que, de acordo com a norma insculpida no art. 5º, do Regulamento Geral, o Impugnado não tem durante todos os anos em que figura no quadro de inscritos da Ordem do Advogados do Brasil a participação anual mínima em 05 (cinco) atos privativos da advocacia. Esta situação se dá pelo fato de que, o Impugnado até pouquíssimo tempo atrás não **exercia efetivamente** a advocacia, na verdade, o mesmo sempre fora muito reconhecido por fazer parte do corpo diretivo e de docentes da Unicathedral – Centro Universitário¹.



2

¹<https://periodicos.unicathedral.edu.br/index.php?journal=revistainterfaces&page=about&op=editorialTeam>

2

O efetivo exercício da advocacia é entendido como a prática contínua e habitual das atividades privativas de advogado, conforme delineado no artigo 1º do Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/1994). Isso inclui a postulação a órgãos do Poder Judiciário e a consultoria, assessoria e direção jurídicas, os critérios para comprovação definido por doutrinadores como Paulo Lôbo destacam que a comprovação do efetivo exercício não se restringe apenas ao número de causas patrocinadas, mas também pode incluir a atuação em consultoria e assessoria jurídicas. A prática deve ser regular e demonstrável por meio de documentos, como procurações, petições e contratos de prestação de serviços jurídicos.

Na obra "Comentários ao Estatuto da Advocacia e da OAB", autores como José Roberto Batocchio enfatizam a importância desse requisito como forma de garantir que os dirigentes da OAB tenham experiência prática suficiente para representar os interesses da classe advocatícia de maneira eficaz.

Deste modo, por mais que o Impugnado tenha vários anos como inscrito no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil, **efetivamente** este não exerceu a advocacia, pode e assim o fez, ter exercido o ministério da docência com louvor, mas, não nutre a bagagem necessária e obrigatória para preencher as condições de elegibilidade.

Pela análise dos documentos, o impugnado não preenche o requisito quanto ao efetivo exercício da advocacia exigido pela legislação vigente, uma vez que não consta atuação em no mínimo **5 atos privativos de advogados correspondentes aos anos de 2020 e 2021**.

Nesta condição, o impugnado não poderia figurar na composição da Chapa Ordem é Avançar, cujo requerimento de registro, ora se impugna.

4. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer seja recebida e processada a presente impugnação, ao final, a sua procedência para indeferir do requerimento de candidatura do impugnado ao Cargo de Vice-Presidente da Chapa: Ordem é Avançar sob o nº 23, por descumprimento dos requisitos de elegibilidade previsto nos citados fundamentos.

Nestes Termos,
Requer Deferimento.

Barra do Garças-MT, 23 de outubro de 2024.

LEONARDO ANDRE DA MATA:70341516104
Assinado de forma digital por LEONARDO ANDRE DA MATA:70341516104
Dados: 2024.10.23 16:15:40 -03'00'

LEONARDO ANDRÉ DA MATA
OAB/MT 9.126

 Mato Grosso	REGISTRO DE CHAPA DE SUBSEÇÃO	NÚMERO DE PROTOCOLO  11.0000.2024.022713-0
---	--------------------------------------	--

Excelentíssimo Senhor Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional - Mato Grosso

O(A) Interessado(a) infra-assinado(a), vem requerer respeitosamente o(a) **REGISTRO DE CHAPA DE SUBSEÇÃO**.

Dados Pessoais
Nome: EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS Data Nascimento: 13/09/1982 Sexo: Feminino Nome da Mãe: gilvonete marta ferreira dos santos Nome do Pai: josé cazuza dos santos Naturalidade: BARRA DO GARÇAS UF: MT Nacionalidade: BRASILEIRA
Endereço Profissional
Endereço: RUA INDEPENDÊNCIA 361 PRÓXIMO AO CEMITÉRIO Bairro: SÃO BENEDITO Cidade: BARRA DO GARÇAS UF: MT CEP: 78.600-070 Telefone: - Fax: -
Endereço Residencial
Endereço: RUA BENEDITO RODRIGUES SANTANA 511 CASA Bairro: JARDIM RODRIGUES Cidade: BARRA DO GARÇAS UF: MT CEP: 78.603-602 Telefone: - Telefone Celular: 66 - 99616-0133
Endereço Eletrônico
E-mail Pessoal: null E-mail Profissional: edithsantosadvocacia@gmail.com
Documentos Pessoais
Num. OAB: 24175/O/MT CPF: 724.585.851-91 Identidade/RG: 14818590 Órgão Emissor: ssp/MT Título de Eleitor: 218033518-80 Zona: 009 Seção: 0113 Município: UF: Certificado de Reservista: Instituição Militar Expedidora:
Assunto
REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA DE EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS.

Cuiabá, 15/10/2024.

**ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DA ORDEM
DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE MATO GROSSO.**

EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS (OAB/MT 24.175), RONNY CÉSAR CAMILO MOTA (OAB/MT 8.815-A), NATASHA CYNTHIA CÂNDIDA PEREIRA (OAB/MT 23.329), JOSÉ AMÉRICO, JOSÉ NILTO ROSA ALVES (OAB/MT 22.110) E THAÍS ASSUNÇÃO NUNES (OAB/MT 22.694-A), advogados inscritos na Subseção de Barra do Garças da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Mato Grosso, vêm, à presença de V. Sa. Requerer a inscrição da chapa **"A ORDEM É AVANÇAR"**, composta pelos candidatos relacionados em anexo, como concorrente à eleição do próximo dia 18 de novembro de 2024, que renovará a Diretoria da Subseção e a delegação da Caixa de Assistência de Advogados.

Declaram os Requerentes que todos os candidatos atendem aos requisitos do Edital de Convocação nº 001/2024, de 02 de outubro de 2024 e resoluções desta comissão, bem como apresentam as respectivas cartas de assentimentos dos membros candidatos.

Termos em que,
pedem deferimento.

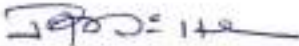
Barra do Garças/MT, 15 de outubro de 2024.



EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS



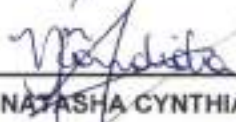
JOSÉ AMÉRICO



JOSÉ NILTO ROSA ALVES



RONNY CÉSAR CAMILO MOTA



NATASHA CYNTHIA CÂNDIDA PEREIRA



THAÍS ASSUNÇÃO NUNES

COMPONENTES DA CHAPA – SUBSEÇÃO

SUBSEÇÃO: BARRA DO GARÇAS.

CHAPA: A ORDEM É AVANÇAR.

Presidente: EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS.

Vice-Presidente: RONNY CESAR CAMILO MOTA.

Secretário Geral: JOSÉ NILTO ROSA ALVES.

Secretário Adjunto: JOSÉ AMÉRICO.

Tesoureiro: NATASHA CYNTHIA C. PEREIRA.

Delegado da CAA/MT: THAIS ASSUNÇÃO NUNES.

REQUERIMENTO DE COMPOSIÇÃO DE CHAPA - SUBSEÇÃO						
CONSELHO SECCIONAL						
DIRETORIA						
N.	NOME COMPLETO	Nº OAB	CARGO	GÊNERO	RAÇA	E-MAIL E ENDEREÇO PROFISSIONAL
1	Edith Marta Ferreira dos Santos	24.175	Presidente	FEMININO	BRANCA	edithsantosadvocacia@gmail.com
2	RONNY CESAR CAMILO MOTA	8.815A	Vice- Presidente	MASCULINO	BRANCA	ronnycamilo@hotmail.com
3	JOSÉ NILTON ROSA ALVES	22.110	Secretário- Geral	MASCULINO	PARDA	nilto.adv@gmail.com
4	JOSÉ AMÉRICO	21.256	Secretario- Geral Adjunto	MASCULINO	BRANCA	cbarra2004@uol.com.br
5	NATASHA CYNTHIA C PEREIRA	23.329	Tesoureiro	FEMININO	PARDA	natashacynthia@hotmail.com
6	THAÍS ASSUNÇÃO NUNES	22.694A	Delegado CAA	FEMIINO	BRANCA	thaisassuncao@hotmail.com

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS, abaixo assinado, de nacionalidade brasileira, nascido(a) em 13/09/2024, no município de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, filha de José Cazuza dos Santos e Gilvonete Marta Ferreira dos Santos, divorciada, residente e domiciliada à rua 12 de Outubro, n. 513, Jardim Pitaluga, CEP n. 78.603-624, portador(a) da cédula de identidade n. 178.1859-0, expedida em 11/09/2000, órgão expedidor SSP/MT, CPF n. 724.585.851-91, declaro, para fins de atendimento do disposto no art. 10 do Provimento 222/2023 do Conselho Federal da OAB, que me classifico como (X) branco(a)/() preto(a)/() pardo(a). Em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Barra do Garças, 14 de outubro de 2024.

EDITH MARTA
FERREIRA DOS SANTOS

Assinado de forma digital por EDITH
MARTA FERREIRA DOS SANTOS
Dados: 2024.10.14 11:45:38 -03'00'

Assinatura da declarante

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Nome do candidato: EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS.

Número de inscrição (OAB-MT): 24.175

Inscrições suplementares: NÃO HÁ.

DECLARO, sob as penas da lei, que sou inscrito nas Seccionais da OAB acima indicadas e que me encontro adimplente, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças/MT, 14 de outubro de 2024.

EDITH MARTA

FERREIRA DOS SANTOS

Edith Marta Ferreira dos Santos

Assinado de forma digital por
EDITH MARTA FERREIRA DOS
SANTOS
Dados: 2024.10.14 11:44:55 -03'00'

OAB/MT n. 24.175

DECLARAÇÃO DE ASSENTIMENTO

Nome do candidato: EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS

Número de inscrição (OAB-MT): 24.175

Endereço profissional: RUA INDEPENDÊNCIA, 361, SÃO BENEDITO, CEP;
78.600-000, BARRA DO GARÇAS/MT.

Cargo: PRESIDENTE

Nome da Chapa: A ORDEM É AVANÇAR

DECLARO, para os fins legais, que assinto com a inclusão do meu nome para integrar a chapa acima mencionada, no cargo acima especificado, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças/MT, 14 de outubro de 2024.

EDITH MARTA
FERREIRA DOS
SANTOS

Assinado de forma digital por
EDITH MARTA FERREIRA DOS
SANTOS
Dados: 2024.10.14 11:43:19
-03'00'

Edith Marta Ferreira dos Santos

OAB/MT n. 24.175

DECLARAÇÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA **- DIRETORIA**

Nome do candidato: EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS.

Número de inscrição (OAB-MT): 24.175

DECLARO, sob as penas da lei, que exerço a advocacia há mais de **5 (cinco) anos** e que preencho essa condição de elegibilidade para concorrer às eleições da OAB/MT, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças/MT, 14 de outubro de 2024.

EDITH MARTA
FERREIRA DOS
SANTOS

Assinado de forma digital por
EDITH MARTA FERREIRA DOS
SANTOS
Dados: 2024.10.14 11:44:08 -03'00'

Edith Marta Ferreira dos Santos

OAB/MT n. 24.175



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

N.º 052189/2024

CERTIFICO que **EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS**, obteve sua inscrição de **ADVOGADA** na categoria **DEFINITIVA** sob o nº 24175/O.

CERTIFICO, que a **ADVOGADA EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS** está com sua inscrição **ATIVA** desde 08/11/2017.

CERTIFICO que **NÃO CONSTA** registro de penalidade disciplinar aplicada.

CERTIFICO que nesta data, **NÃO CONSTA DÉBITO** vencido perante a tesouraria, ficando ressalvado o direito desta seccional de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

Cuiabá - MT, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

A Presente certidão tem a validade de 60 dias.

O referido é verdade.

GEZIBEL APARECIDA
DE OLIVEIRA

Digitally signed by GEZIBEL APARECIDA DE OLIVEIRA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC VALIO BRASIL v5, OU= Pessoa Física A3,
OU=AC VALIO BRASIL v5, OU=Videoconferencia, OU=11587975000184,
CN=GEZIBEL APARECIDA DE OLIVEIRA
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.10.09 16:27:44-04'00'
Foxit PDF Reader Version: 2024.1.0

Gezibel Aparecida De Oliveira, a digitei e conferi.

FERNANDO
AUGUSTO VIEIRA DE
FIGUEIREDO:8305832
0159

Assinado digitalmente por FERNANDO AUGUSTO VIEIRA
DE FIGUEIREDO:83058320159
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB,
OU=03208618000130, OU=PRESENCIAL, CN=FERNANDO
AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO:83058320159
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.09 17:10:09-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Fernando Augusto Vieira de Figueiredo, Secretário-Geral, a subscreve e dou fé.

DECLARAÇÃO DE ASSENTIMENTO

Nome do candidato: Ronny Cesar Camilo Mota

Número de inscrição (OAB-MT): 8.815-A

Endereço profissional: Rua XV de Novembro, quadra 07, lote nº 12, bairro São João, Barra do Garças/MT, CEP 78.601-042

Cargo: Vice-Presidente

Nome da Chapa: A ordem é avançar

DECLARO, para os fins legais, que assinto com a inclusão do meu nome para integrar a chapa acima mencionada, no cargo acima especificado, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças-MT, 11 de outubro de 2024


Ronny Cesar Camilo Mota
OAB/MT 8.815-A

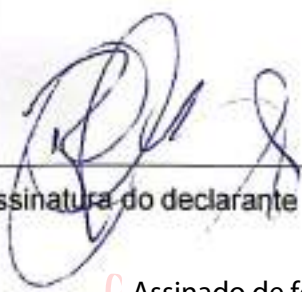
RONNY CESAR
CAMILO
MOTA:79435688
187

Assinado de forma digital
por RONNY CESAR
CAMILO
MOTA:79435688187
Dados: 2024.10.11
11:29:01 -03'00'

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, **Ronny Cesar Camilo Mota**, abaixo assinado, de nacionalidade **brasileira**, nascido em **24/10/1973**, no município de **Barra do Garças**, estado de **Mato Grosso**, filho de **Hélia Geracina Camilo e Cesaltino Franco Mota**, Estado civil **solteiro**, residente e domiciliado à **Rua Bandeirantes, nº 95**, bairro **Campinas**, CEP nº **78.600-152**, portador da cédula de identidade nº **1.801.374**, expedida em **06/10/1993**, órgão expedidor **SSP/GO**, CPF nº **794.356.881-87**, declaro, para fins de atendimento do disposto no art. 10 do Provimento 222/2023 do Conselho Federal da OAB, que me classifico como (**X**) branco/() preto/() pardo. Em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Barra do Garças-MT, 11 de outubro de 2024



Assinatura do declarante

RONNY CESAR
CAMILO

MOTA:79435688187

Assinado de forma digital
por RONNY CESAR CAMILO
MOTA:79435688187
Dados: 2024.10.11 11:29:37
-03'00'

DECLARAÇÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA
- DIRETORIA

Nome do candidato: **Ronny Cesar Camilo Mota**

Número de inscrição (OAB-MT): **8.815-A**

DECLARO, sob as penas da lei, que exerço a advocacia há mais de **5 (cinco) anos** e que preencho essa condição de elegibilidade para concorrer às eleições da OAB/MT, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças-MT, 11 de outubro de 2024


Ronny Cesar Camilo Mota
OAB/MT 8.815-A

RONNY CESAR
CAMILO
MOTA:79435688187

Assinado de forma digital
por RONNY CESAR CAMILO
MOTA:79435688187
Dados: 2024.10.11 11:30:13
-03'00'

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Nome do candidato: **Ronny Cesar Camilo Mota**

Número de inscrição (OAB-MT): **8.815-A**

Inscrições suplementares: **17736 (OAB/GO)**

DECLARO, sob as penas da lei, que sou inscrito nas Seccionais da OAB acima indicadas e que me encontro adimplente, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças-MT, 11 de outubro de 2024


Ronny Cesar Camilo Mota
OAB/MT 8.815-A

RONNY CESAR
CAMILO
MOTA:7943568
8187

Assinado de forma
digital por RONNY
CESAR CAMILO
MOTA:79435688187
Dados: 2024.10.11
11:30:45 -03'00'



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

N.º 052190/2024

CERTIFICO que, **RONNY CESAR CAMILO MOTA** obteve sua inscrição de **ADVOGADO** na categoria **DEFINITIVO** sob o nº 17.736, na data de 25/11/1998, na seccional de Goiás;

CERTIFICO que **RONNY CESAR CAMILO MOTA**, obteve sua inscrição de **ADVOGADO** na categoria **SUPLEMENTAR** sob o nº 8815/A.

CERTIFICO, que o **ADVOGADO RONNY CESAR CAMILO MOTA** está com sua inscrição **ATIVA** desde 13/10/2004.

CERTIFICO que **NÃO CONSTA** registro de penalidade disciplinar aplicada.

CERTIFICO que nesta data, **NÃO CONSTA DÉBITO** vencido perante a tesouraria, ficando ressalvado o direito desta seccional de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

Cuiabá - MT, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

A Presente certidão tem a validade de 60 dias.

O referido é verdade.

**GEZIBEL APARECIDA
DE OLIVEIRA**

Digitally signed by GEZIBEL APARECIDA DE OLIVEIRA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC VALID BRASIL v5, OU=Pessoa
Física A3, OU=AC VALID BRASIL V5, OU=Videoconferencia, OU=
11587975000184, CN=GEZIBEL APARECIDA DE OLIVEIRA
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.10.09 16:36:48-04'00'
Foxit PDF Reader Version: 2024.1.0

Gezibel Aparecida De Oliveira, a digitei e conferi.

**FERNANDO AUGUSTO
VIEIRA DE
FIGUEIREDO:8305832015**

Assinado digitalmente por FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE
FIGUEIREDO:83058320159
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB, OU=
03208618000130, OU=PRESENCIAL, CN=FERNANDO AUGUSTO
VIEIRA DE FIGUEIREDO:83058320159
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.09 17:16:47-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

9

Fernando Augusto Vieira de Figueiredo, Secretário-Geral, a subscreve e dou fé.



IMPULSIONANDO A ADVOCACIA
DEFENDENDO A CIDADANIA

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

☎ (62) 3238-2000 | 🌐 www.oabgo.org.br | ✉ oabnet@oabgo.org.br

Certidão nº 2.702/2024-SG

CERTIDÃO

De ordem da Secretária-Geral da OAB/GO, Talita Silvério Hayasaki, certifico a requerimento da parte interessada e para os fins eleitorais que, de acordo com os registros existentes nesta Seccional **RONNY CÉSAR CAMILO MOTA** encontra-se inscrito(a) no Quadro de Advogados da OAB/GO sob o nº **17.736**, na categoria originária, desde **25/11/1998**. Certifico, também, que mencionado(a) advogado(a) jamais sofreu qualquer sanção disciplinar por parte deste Conselho e que está quite com as anuidades junto à Tesouraria desta Casa, até a presente data. Certifico, por derradeiro, que nesta data, não há qualquer registro nos assentamentos do referido(a) advogado(a) de impedimento/incompatibilidade para o exercício da advocacia. Eu, Isabelly Silva Machado *Isabelly Silva*, Auxiliar Administrativo da Secretaria do Conselho Seccional da OAB/GO, digitei, conferi e assino. Secretária Geral da OAB/GO, em Goiânia, (datado digitalmente). A presente certidão tem validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua expedição.

Renata Siqueira Rozal Sena

Coord. da Secretaria do Conselho Seccional

OAB – Seção de Goiás

(assinado digitalmente)

Certidão.....R\$ 50,00



OAB - SEÇÃO DE GOIÁS (SEDE ADMINISTRATIVA)

Documento assinado digitalmente em 09/10/2024 16:10:08

Assinado por RENATA SIQUEIRA ROZAL SENA:71688471120

DECLARAÇÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA
- DIRETORIA

Nome do candidato: José Nilto Rosa Alves

Número de inscrição (OAB-MT): 22.110

DECLARO, sob as penas da lei, que exerço a advocacia há mais de 5 (cinco) anos e que preencho essa condição de elegibilidade para concorrer às eleições da OAB/MT, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças/MT, 11 de outubro de 2024.

Nome José Nilto Rosa Alves

Número da OAB/MT 22.110

Assinatura JR - 110

DECLARAÇÃO DE ASSENTIMENTO

Nome do candidato: José Nílto Rosa Alves
Número de inscrição (OAB-MT): 22.110
Endereço profissional: Av. Salomé José Rodrigues, n.806, Bairro Cidade Velha, Barra do Garças/MT- Cep 78601-234
Cargo: Secretário Geral
Nome da Chapa: A ORDEM É AVANÇAR

DECLARO, para os fins legais, que assinto com a inclusão do meu nome para integrar a chapa acima mencionada, no cargo acima especificado, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças/MT, 11 de outubro de 2024.

Nome José Nílto Rosa Alves

Número da OAB/MT 22.110

Assinatura JRD: 11

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Nome do candidato: José Nilto Rosa Alves

Número de inscrição (OAB-MT): 22.110

Inscrições suplementares: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que sou inscrito nas Seccionais da OAB acima indicadas e que me encontro adimplente, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do garças/MT, 11 de outubro de 2024.

Nome por extenso

José Nilto Rosa Alves

Número da OAB/MT

22.110

Assinatura

José Nilto

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, **José Nilto Rosa Alves**, abaixo assinado, de nacionalidade brasileira, nascido(a) em 22/10/1976, no município de Torixoréu, estado Mato Grosso, filho(a) de Luiz Vicente Alves e Cirene Rosa Alves Estado civil Casado, residente e domiciliado(a) à Rua 103, n. 131, Jardim Maria Lúcia, Barra do Garças-MT, CEP nº 78601-212, portador(a) da cédula de identidade nº 0891035-9, expedida em 04/12/2006, órgão expedidor S S P / M T, CPF nº 54571774168 declaro, para fins de atendimento do disposto no art. 10 do Provimento 222/2023 do Conselho Federal da OAB, que me classifico como () branco(a)/ () preto(a)/ (X) pardo(a). Em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Barra do Garças -MT, 15 de outubro de 2024.



Assinatura do(a) declarante



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

N.º 052537/2024

CERTIFICO que **JOSE NILTO ROSA ALVES**, obteve sua inscrição de **ADVOGADO** na categoria **DEFINITIVO** sob o nº 22110/O.

CERTIFICO que o **ADVOGADO JOSE NILTO ROSA ALVES** ficou com sua inscrição **ATIVA** de 20/06/2016 a 24/10/2019.

CERTIFICO que o **ADVOGADO JOSE NILTO ROSA ALVES** ficou com sua inscrição **LICENCIADO** de 25/10/2019 a 13/03/2023.

CERTIFICO, que o **ADVOGADO JOSE NILTO ROSA ALVES** está com sua inscrição **ATIVA** desde 14/03/2023.

CERTIFICO que **NÃO CONSTA** registro de penalidade disciplinar aplicada.

CERTIFICO que nesta data, **NÃO CONSTA DÉBITO** vencido perante a tesouraria, ficando ressalvado o direito desta seccional de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

Cuiabá - MT, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

A Presente certidão tem a validade de 60 dias.

O referido é verdade.

**GEZIBEL APARECIDA
DE OLIVEIRA**

Digitally signed by GEZIBEL APARECIDA DE OLIVEIRA
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC VALID BRASIL V5, OU=AC
VALID BRASIL V5, OU=Videconferencia, OU=11587975000184, CN=GEZIBEL
APARECIDA DE OLIVEIRA
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.10.14 17:15:54-04'00'
Foxit PDF Reader Version: 2024.1.0

Gezibel Aparecida De Oliveira, a digitei e conferi.

**FERNANDO AUGUSTO
VIEIRA DE
FIGUEIREDO:83058320159**

Assinado de forma digital por
FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE
FIGUEIREDO:83058320159
Dados: 2024.10.14 18:37:49 -04'00'

Fernando Augusto Vieira de Figueiredo, Secretário-Geral, a subscreve e dou fé.

DECLARAÇÃO DE ASSENTIMENTO

JOSÉ AMÉRICO

OAB/MT-21.256-0

Av. Ministro João Alberto, nº 02 – Encontro das Águas – Pontal do Araguaia – MT.

Cargo: Secretário Geral Adjunto

Nome da Chapa: A ORDEM É AVANÇAR

DECLARO, para os fins legais, que assinto com a inclusão do meu nome para integrar a chapa acima mencionada, no cargo acima especificado, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças – MT, 10 de outubro de 2024

JOSÉ AMÉRICO

OAB/MT – 21.256-0

JOSE
AMERICO

Assinado de forma
digital por JOSE
AMERICO
Dados: 2024.10.10
16:20:06 -03'00'

DECLARAÇÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA **- DIRETORIA**

JOSÉ AMÉRICO

OAB/MT-21.256-0

DECLARO, sob as penas da lei, que exerço a advocacia há mais de **5 (cinco) anos** e que preencho essa condição de elegibilidade para concorrer às eleições da OAB/MT, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças – MT, 10 de outubro de 2024

JOSÉ AMÉRICO

OAB/MT – 21.256-0

JOSE
AMERICO

Assinado de forma
digital por JOSE
AMERICO
Dados: 2024.10.10
16:21:59 -03'00'

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

JOSÉ AMÉRICO

OAB/MT-21.256-0

DECLARO, sob as penas da lei, que sou inscrito nas Seccionais da OAB acima indicadas e que me encontro adimplente, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças – MT, 10 de outubro de 2024

JOSÉ AMÉRICO

OAB/MT-21.256-0

JOSE
AMERICO



Assinado de forma
digital por JOSE
AMERICO
Dados: 2024.10.10
16:22:25 -03'00'

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, JOSÉ AMÉRICO, abaixo assinado, de nacionalidade brasileira, nascido em 19/09/1951, no município de Ilhéus, estado da Bahia, filho de Maria de Lourdes Mendes e José Santos Souza, casado, residente e domiciliado à Rua Gerônimo Gomes, nº 203, Bairro São Benedito, neste município, CEP 78600-094, portador da cédula de identidade nº 965477, expedida em 30/04/1970, órgão expedidor IIPM/BA, CPF nº 043.070.545-04, declaro, para fins de atendimento do disposto no art. 10 do Provimento 222/2023 do Conselho Federal da OAB, que me classifico como branco. Em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções previstas no Código Penal e as demais cominações legais aplicáveis.

Barra do Garças – MT, 10 de outubro de 2024

JOSE
AMERICO

Assinado de forma
digital por JOSE
AMERICO
Dados: 2024.10.10
16:22:48 -03'00'



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

N.º 052195/2024

CERTIFICO que **JOSE AMERICO**, obteve sua inscrição de **ADVOGADO** na categoria **DEFINITIVO** sob o nº 21256/O.

CERTIFICO, que o **ADVOGADO JOSE AMERICO** está com sua inscrição **ATIVA** desde 22/02/2016.

CERTIFICO que **NÃO CONSTA** registro de penalidade disciplinar aplicada.

CERTIFICO que nesta data, **NÃO CONSTA DÉBITO** vencido perante a tesouraria, ficando ressalvado o direito desta seccional de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

Cuiabá - MT, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.
A Presente certidão tem a validade de 60 dias.
O referido é verdade.

GEZIBEL APARECIDA
DE OLIVEIRA

Digitally signed by GEZIBEL APARECIDA DE OLIVEIRA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC VALID BRASIL V5, OU=Videoconferencia, OU=1158797600154, CN=GEZIBEL APARECIDA DE OLIVEIRA
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.10.09 16:30:26-0400
Foxit PDF Reader Version: 2024.1.0

Gezibel Aparecida De Oliveira, a digitei e conferi.

FERNANDO AUGUSTO
VIEIRA DE
FIGUEIREDO:830583201

Assinado digitalmente por FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO:83058320159
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB, OU=03208618000130, OU=PRESENCIAL, CN=FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO:83058320159
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.09 17:11:05-0400
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

59

Fernando Augusto Vieira de Figueiredo, Secretário-Geral, a subscreve e dou fé.

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, Natasha Cynthia Cândida Pereira, abaixo assinado, de nacionalidade brasileira, nascido(a) em 14/10/1992 no município de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, filho(a) de Erli Cândida Da Cruz e Natal Batista Pereira, Estado civil união estável, residente e domiciliado(a) à Rua Jarbas Gama Barbosa, s/n, Setor João Rocha, cidade de Pontal do Araguaia-MT CEP nº 78698-000 portador(a) da cédula de identidade nº 2235031-4 expedida em 28/01/2015 órgão expedidor SSP/MT CPF nº 02420997182 declaro, para fins de atendimento do disposto no art. 10 do Provimento 222/2023 do Conselho Federal da OAB, que me classifico como () branco(a)/() preto(a)/(x) pardo(a). Em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Barra do Garças, 12 de outubro de 2024



Assinatura do(a) declarante

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Nome do candidato: Marcelina Lyndia Cândida Pereira
Número de inscrição (OAB-MT): 23329
Inscrições suplementares: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que sou inscrito nas Seccionais da OAB acima indicadas e que me encontro adimplente, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

(Local e data)

12 de outubro de 2024
Barra do Garças - MT

Nome por extenso Marcelina Lyndia Cândida Pereira

Número da OAB/MT 23329

Assinatura

Marcelina

DECLARAÇÃO DE ASSENTIMENTO

Nome do candidato: Neleida Lyndine Cândido Pereira
Número de inscrição (OAB-MT): 23329
Endereço profissional: Rua Rodolfo F. dos Santos, 511
Ponte Leão, CEP 78600-000
Cargo: Tesouraria
Nome da Chapa: A Ordem é honrar

DECLARO, para os fins legais, que assinto com a inclusão do meu nome para integrar a chapa acima mencionada, no cargo acima especificado, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

(Local e data)

Bom do Garças, 12 de outubro de 2024

Nome Neleida Lyndine Cândido Pereira

Número da OAB/MT 23329

Assinatura

Neleida

DECLARAÇÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA
- DIRETORIA

Nome do candidato: Matheus Lyndina Jandado Pereira
Número de inscrição (OAB-MT): 23329

DECLARO, sob as penas da lei, que exerço a advocacia há mais de **5 (cinco) anos** e que preencho essa condição de elegibilidade para concorrer às eleições da OAB/MT, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

(Local e data)

Bomina do Guep - MT, 12 de outubro de 2024

Nome Matheus Lyndina Jandado Pereira

Número da OAB/MT 23329

Assinatura

Jandado



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR N.º 052193/2024

CERTIFICO que **NATASHA CYNTHIA CANDIDA PEREIRA**, obteve sua inscrição de **ADVOGADA** na categoria **DEFINITIVA** sob o nº 23329/O.

CERTIFICO, que a **ADVOGADA NATASHA CYNTHIA CANDIDA PEREIRA** está com sua inscrição **ATIVA** desde **06/06/2017**.

CERTIFICO que **NATASHA CYNTHIA CANDIDA PEREIRA** figura como sócia na sociedade **RODRIGUES & CANDIDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**.

CERTIFICO que **NÃO CONSTA** registro de penalidade disciplinar aplicada.

CERTIFICO que nesta data, **NÃO CONSTA DÉBITO** vencido perante a tesouraria, ficando ressalvado o direito desta seccional de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

Cuiabá - MT, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

A Presente certidão tem a validade de 60 dias.

O referido é verdade.

**GEZIBEL APARECIDA
DE OLIVEIRA**

Digitally signed by GEZIBEL APARECIDA DE OLIVEIRA
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC VALID BRASIL V5, ou=Pessoa Física A3, ou=AC
VALID BRASIL V5, ou=Videoconferencia, ou=11587975000184, cn=GEZIBEL
APARECIDA DE OLIVEIRA
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.10.09 18:31:46-0400'
Foxit PDF Reader Version: 2024.1.0

Gezibel Aparecida De Oliveira, a digitei e conferi.

**FERNANDO AUGUSTO
VIEIRA DE
FIGUEIREDO:8305832
0159**

Assinado digitalmente por FERNANDO AUGUSTO VIEIRA
DE FIGUEIREDO:83058320159
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB,
OU=03208618000130, OU=PRESENCIAL, CN=FERNANDO
AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO:83058320159
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.09 17:13:29-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Fernando Augusto Vieira de Figueiredo, Secretário-Geral, a subscreve e dou fé.

DECLARAÇÃO DE ASSENTIMENTO

Nome do candidato: THAÍS ASSUNÇÃO NUNES
Número de inscrição (OAB-MT): 22.694-A
Endereço profissional: RUA RAIMUNDO MELO, Nº 271, SETOR CAMPINAS,
BARRA DO GARÇAS/MT.
Cargo: DELEGADA DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA
Nome da Chapa: A ORDEM É AVANÇAR

DECLARO, para os fins legais, que assinto com a inclusão do meu nome para integrar a chapa acima mencionada, no cargo acima especificado, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças/MT, 11 de outubro de 2024.

THAÍS ASSUNÇÃO NUNES

OAB/MT 22.694-A

THAIS
ASSUNCAO
NUNES

Assinado de forma
digital por THAIS
ASSUNCAO NUNES
Dados: 2024.10.11
20:26:35 -03'00'

DECLARAÇÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA **- DIRETORIA**

Nome do candidato: **THAÍS ASSUNÇÃO NUNES**

Número de inscrição (OAB-MT): **22.694-A**

DECLARO, sob as penas da lei, que exerço a advocacia há mais de **5 (cinco) anos** e que preencho essa condição de elegibilidade para concorrer às eleições da OAB/MT, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças/MT, 11 de outubro de 2024.

THAÍS ASSUNÇÃO NUNES

OAB/MT 22.694-A

THAIS
ASSUNCAO
NUNES

Assinado de forma
digital por THAIS
ASSUNCAO NUNES
Dados: 2024.10.11
20:27:05 -03'00'

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Nome do candidato: THAÍS ASSUNÇÃO NUNES

Número de inscrição (OAB-MT): 22.694-A

Inscrições suplementares: OAB/GO 21.991

DECLARO, sob as penas da lei, que sou inscrito nas Seccionais da OAB acima indicadas e que me encontro adimplente, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças/MT, 11 de outubro de 2024.

THAÍS ASSUNÇÃO NUNES

OAB/MT 22.694-A

THAIS
ASSUNCAO
NUNES

Assinado de forma
digital por THAIS
ASSUNCAO NUNES
Dados: 2024.10.11
20:27:24 -03'00'

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, **THAÍS ASSUNÇÃO NUNES**, abaixo assinado, de nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/12/1976, no município de BARRA DO GARÇAS, estado de MATO GROSSO, filha de JOSÉ NUNES GREGÓRIO e MARIA MADALENA DA ASSUNÇÃO, solteira, residente e domiciliada à RUA RAFAEL CARDOSO, Nº 154, BAIRRO CIDADE VELHA, NA CIDADE DE BARRA DO GARÇAS/MT, CEP nº 78.601.248, portadora da cédula de identidade nº 3684900, expedida em 11/10/1994, órgão expedidor SSP/GO, CPF nº 809.663.811-49, declaro, para fins de atendimento do disposto no art. 10 do Provimento 222/2023 do Conselho Federal da OAB, que me classifico como (X) branco(a)/() preto(a)/() pardo(a). Em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Barra do Garças/MT, 11 de outubro de 2024.

**THAIS ASSUNCAO
NUNES**

Assinado de forma digital por
THAIS ASSUNCAO NUNES
Dados: 2024.10.11 20:27:46
-03'00'

Assinatura do(a) declarante



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

N.º 052194/2024

CERTIFICO que, **THAIS ASSUNÇÃO NUNES** obteve sua inscrição de **ADVOGADA** na categoria **DEFINITIVA** sob o nº 21.991, na data de 28/03/2012, na seccional de Goiás;

CERTIFICO que **THAIS ASSUNÇÃO NUNES**, obteve sua inscrição de **ADVOGADA** na categoria **SUPLEMENTAR** sob o nº 22694/A.

CERTIFICO, que a **ADVOGADA THAIS ASSUNÇÃO NUNES** está com sua inscrição **ATIVA** desde 21/11/2016.

CERTIFICO que **NÃO CONSTA** registro de penalidade disciplinar aplicada.

CERTIFICO que nesta data, **NÃO CONSTA DÉBITO** vencido perante a tesouraria, ficando ressalvado o direito desta seccional de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

Cuiabá - MT, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

A Presente certidão tem a validade de 60 dias.

O referido é verdade.

**GEZIBEL APARECIDA
DE OLIVEIRA**

Gezibel Aparecida De Oliveira, a digitei e conferi.

**FERNANDO AUGUSTO
VIEIRA DE
FIGUEIREDO:8305832015**

9

Fernando Augusto Vieira de Figueiredo, Secretário-Geral, a subscreve e dou fé.

Digitally signed by GEZIBEL APARECIDA DE OLIVEIRA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC VALIO BRASIL V5, OU=Pessoa Física A3, OU=AC VALIO
BRASIL V5, OU=Videoconferencia, OU=11567975000154, CN=GEZIBEL APARECIDA DE
OLIVEIRA
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.10.09 16:38:49-0400
Foxit PDF Reader Version: 2024.1.0

Assinado digitalmente por FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE
FIGUEIREDO:83058320159
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB, OU=
03208618000130, OU=PRESENCIAL, CN=FERNANDO AUGUSTO
VIEIRA DE FIGUEIREDO:83058320159
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.09 17:18:08-0400
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2



IMPULSIONANDO A ADVOCACIA
DEFENDENDO A CIDADANIA

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

(62) 3238-2000 | www.oabgo.org.br | oabnet@oabgo.org.br

Certidão nº 2.830/2024-SG

CERTIDÃO

De ordem da Secretária-Geral da OAB/GO, Talita Silvério Hayasaki, certifico a requerimento da parte interessada e para os fins eleitorais que, de acordo com os registros existentes nesta Seccional **THAÍS ASSUNÇÃO NUNES** esteve inscrito(a) no Quadro de Advogados da OAB/GO sob o nº **21.991**, na categoria originária, de **26/11/2003 a 24/03/2008**, quanto teve a inscrição cancelada, por falta de pagamento. Certifico, também, que em **28/03/2012**, referido(a) advogado(a) se inscreveu novamente no Quadro de Advogados da OAB/GO, na categoria originária, sob o nº **21.991**, registrando-se o impedimento do artigo 30, inciso I, da Lei 8.906/94 (EAOAB). Certifico, ainda, que mencionado(a) advogado(a) teve anotado sem seus assentamentos o impedimento do artigo 30, inciso I, da Lei 8.906/94 (EAOAB), de 28/03/2012 a 13/01/2019, data do licenciamento. Certifico, ademais, que Thaís Assunção Nunes esteve com sua inscrição licenciada, a pedido, no período de 14/01/2019 a 16/02/2022, data da baixa do licenciamento. Certifico, também, que mencionado(a) advogado(a) jamais sofreu qualquer sanção disciplinar por parte deste Conselho e que está quite com as anuidades junto à Tesouraria desta Casa, até a presente data. Eu, Isabelly Silva Machado *Isabelly Silva* Auxiliar Administrativo da Secretaria do Conselho Seccional da OAB/GO, digitei, conferi e assino. Secretária Geral da OAB/GO, em Goiânia, (datado digitalmente). A presente certidão tem validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua expedição.

Renata Siqueira Rozal Sena
Coord. da Secretaria do Conselho Seccional
OAB – Seção de Goiás
(assinado digitalmente)

Certidão.....R\$ 50,00



OAB - SEÇÃO DE GOIÁS (SEDE ADMINISTRATIVA)

Documento assinado digitalmente em 11/10/2024 17:29:28

Assinado por RENATA SIQUEIRA ROZAL SENA:71688471120



Registro de Remessa Proc. 11.0000.2024.022713-0

Faço, em 15/10/2024, às 16h59min, a remessa do protocolo em referência ao setor Eleições OAB - 2024.

Descrição da Remessa: Documento encaminhado pelo setor Protocolo Online

Sgd Online

Conselho Seccional - Mato Grosso
Protocolo Online

Registro de Recebimento Proc.11.0000.2024.022713-0

Recebi, em 15/10/2024, às 17h03min, do setor Protocolo Online, o protocolo em referência.

Michelle de Miranda Alves Corrêa
Conselho Seccional - Mato Grosso
Eleições OAB - 2024



Ref.: Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0/EL2024.

CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO

Certifico o recebimento do pedido de registro da Chapa A ORDEM É AVANÇAR, da Subseção de Barra do Garças, a qual foi atribuído o nº 23.

Certifico ainda, que foi feita a análise dos documentos e não constam os endereços profissionais dos integrantes no requerimento de composição da chapa.

Nada mais. É o que me cabe informar.

Cuiabá, 15 de outubro de 2024.

MICHELLE DE MIRANDA ALVES CORRÊA

Eleições OAB - 2024

Documento assinado eletronicamente

CHECKLIST REGISTRO DE CHAPA - SUBSEÇÃO

Vistos e examinados os documentos necessários:

Presidente: Edith Marta Ferreira dos Santos

Chapa: A ORDEM É AVANÇAR

- (x) Pedido de registro assinado.
- (x) Componentes da chapa.
- (x) Termo de assentimento.
- (x) Declaração de efetivo exercício da advocacia 5 (cinco) anos
- (x) Declaração de adimplência.
- (x) Autodeclaração de cor/raça
- (x) Requerimento de composição das chapas.
- (x) Certidão de inteiro teor OAB
- () Aguardando encaminhamento da foto via e-mail conforme Resolução nº 02/2024.

Outros: Não constou endereço profissional no Requerimento de Registro de Chapa.

CHECKLIST REGISTRO DE CHAPA - SUBSEÇÃO

Vistos e examinados os documentos necessários:

Vice-Presidente: Ronny Cesar Camilo Mota

Chapa: A ORDEM É AVANÇAR

- (x) Termo de assentimento.
- (x) Comprovação de 5 (cinco) anos de exercício - diretoria
- (x) Declaração de adimplência.
- (x) Autodeclaração de cor/raça
- (x) Certidão de inteiro teor OAB.

Outros: Não constou endereço profissional no Requerimento de Registro de Chapa.

CHECKLIST REGISTRO DE CHAPA - SUBSEÇÃO

Vistos e examinados os documentos necessários:

Secretário-Geral: José Nilto Rosa Alves

Chapa: A ORDEM É AVANÇAR

- (x) Termo de assentimento.
- (x) Comprovação de 5 (cinco) anos de exercício - diretoria
- (x) Declaração de adimplência.
- (x) Autodeclaração de cor/raça
- (x) Certidão de inteiro teor OAB.

Outros: Não constou endereço profissional no Requerimento de Registro de Chapa.

CHECKLIST REGISTRO DE CHAPA - SUBSEÇÃO

Vistos e examinados os documentos necessários:

Secretário-Geral Adjunto: José Américo

Chapa: A ORDEM É AVANÇAR

- (x) Termo de assentimento.
- (x) Comprovação de 5 (cinco) anos de exercício - diretoria
- (x) Declaração de adimplência.
- (x) Autodeclaração de cor/raça
- (x) Certidão de inteiro teor OAB.

Outros: Não constou endereço profissional no Requerimento de Registro de Chapa.

CHECKLIST REGISTRO DE CHAPA - SUBSEÇÃO

Vistos e examinados os documentos necessários:

Tesoureira: Natasha Cynthia C. Pereira

Chapa: A ORDEM É AVANÇAR

- (x) Termo de assentimento.
- (x) Comprovação de 5 (cinco) anos de exercício - diretoria
- (x) Declaração de adimplência.
- (x) Autodeclaração de cor/raça
- (x) Certidão de inteiro teor OAB.

Outros: Não constou endereço profissional no Requerimento de Registro de Chapa.

CHECKLIST REGISTRO DE CHAPA - SUBSEÇÃO

Vistos e examinados os documentos necessários:

Delegada: Thais Assunção Nunes

Chapa: A ORDEM É AVANÇAR

- (x) Termo de assentimento.
- (x) Comprovação de 5 (cinco) anos de exercício - diretoria
- (x) Declaração de adimplência.
- (x) Autodeclaração de cor/raça
- (x) Certidão de inteiro teor OAB.

Outros: Não constou endereço profissional no Requerimento de Registro de Chapa.



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Seccional - Mato Grosso

Ref.: Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0/MT

CERTIDAO DE DISTRIBUIÇÃO MANUAL

Certifico, nesta data, a distribuição manual do processo em referência ao(à) Presidente JOAQUIM FELIPE SPADONI nos termos do art. 71 do Regulamento Geral da Lei n. 8906/1994 (EAOAB).

Cuiabá, 15 de Outubro de 2024.

MICHELLE DE MIRANDA ALVES CORRÊA

Secretária Executiva

Eleições OAB - 2024



Ref.: Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0/ EL2024.

CONCLUSÃO AO PRESIDENTE

Certifico, nesta data, a conclusão dos autos do processo em referência em meio digital ao Presidente da Comissão Eleitoral, Dr. Joaquim Felipe Spadoni.

Cuiabá, 15/10/2024.

MICHELLE DE MIRANDA ALVES CORRÊA
Eleições OAB - 2024
Conselho Seccional - Mato Grosso



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Seccional - Mato Grosso

Ref.: Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0/MT

CERTIDAO DE CONCLUSÃO

Certifico, nesta data, a remessa dos autos do processo em referência em meio digital ao(à) Presidente JOAQUIM FELIPE SPADONI.

Cuiabá, 15 de Outubro de 2024.

MICHELLE DE MIRANDA ALVES CORRÊA

Secretária Executiva

Eleições OAB - 2024



Ref.: Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0/EL2024

CERTIDAO DE CONCLUSÃO

Certifico, nesta data, a remessa dos autos do processo em referência em meio digital ao(à) Presidente JOAQUIM FELIPE SPADONI.

Cuiabá, 16 de Outubro de 2024.

MICHELLE DE MIRANDA ALVES CORRÊA

Secretária Executiva

Eleições OAB - 2024



Requerimento de Registro de Chapa n. 11.0000.2024.022713-0

Requerente: Edith Marta Ferreira dos Santos e outros

Subseção de Barra do Garças

Vistos etc.

Trata-se de pedido de registro de chapa denominada “A ORDEM É AVANÇAR” formulado por Edith Marta Ferreira dos Santos e outros.

Conforme certificado pela Secretaria desta Comissão Eleitoral, no requerimento de composição de chapa (fls. 4), não consta o endereço profissional dos componentes da chapa, conforme determina o item 2.11 do Edital de Convocação Nº 001/2024 de 02 de outubro de 2024 que regem as Eleições da OAB/MT 2024.

Intimem-se os Requerentes para a devida retificação, no prazo de 3 (três) dias.

Publique-se.

Cuiabá, 16 de outubro de 2024.

JOAQUIM FELIPE SPADONI

Presidente da Comissão Eleitoral

Documento assinado eletronicamente

Comissão Eleitoral 2024

De: Comissão Eleitoral 2024
Enviado em: quarta-feira, 16 de outubro de 2024 17:56
Para: 'edithsantosadvocacia@gmail.com'
Assunto: Diligência - Registro de Chapa
Anexos: ID#9178065 - Despacho.pdf

Prezada Dra. Edith, boa tarde.

Encaminho o despacho do Presidente da Comissão Eleitoral, que abriu o prazo de 3 (três) dias, a partir de hoje, para retificação do pedido de registro.

Qualquer dúvida, me coloco à disposição.

At.te.



Michelle de Miranda Alves Correa

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso

Av. Mario Cardi Filho, S/N - Centro Político Administrativo

Cuiabá – MT

Cep: 78049-914

Tel: (65) 3613-0938 / 99964-9374

comissaoeleitoral2024@oabmt.org.br

Comissão Eleitoral 2024

De: Microsoft Outlook
<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@oabmt.org.br>
Para: edithsantosadvocacia@gmail.com
Enviado em: quarta-feira, 16 de outubro de 2024 17:56
Assunto: Retransmitidas: Diligência - Registro de Chapa

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

edithsantosadvocacia@gmail.com (edithsantosadvocacia@gmail.com)

Assunto: Diligência - Registro de Chapa



Diligência -
Registro de Cha...



Ref: **Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0.**

CERTIDÃO DE JUNTADA DO PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

Certifico, nesta data, a juntada da(s) peça(s) ID#9202807, através do Peticionamento Eletrônico aos autos do processo em referência.

Descrição da Juntada: Conforme despacho exarado, segue relação do endereços profissionais dos advogados que compõem a chapa A ORDEM É AVANÇAR DA 2ª Subseção, nos termos do item 2.11 do Edital de Convocação No 001/2024 de 02 de outubro de 2024 que regem as Eleições da OAB/MT 2024.

Mato Grosso, 18 de outubro de 2024 às 10:32.

Edith Marta Ferreira dos Santos
724.585.851-91



**REQUERIMENTO DE COMPOSIÇÃO DE CHAPA - SUBSEÇÃO
CONSELHO SECCIONAL**

DIRETORIA

N.	NOME COMPLETO	Nº OAB	CARGO	GÊNERO	RAÇA	E-MAIL E ENDEREÇO PROFISSIONAL
1	EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS	24.175	Presidente	feminino	branca	edithsantosadvocacia@gmail.com Rua Independência, n. 361, bairro São Benedito, Barra do Garças/MT, CEP: 78.600-070
2	RONNY CESAR CAMILO MOTA	8815-A	Vice- Presidente	masculino	branca	ronnycamilo@hotmail.com Rua XV de Novembro, s/n, lote 7, quadra 12, bairro São João, Barra do Garças/MT, CEP: 78.601-042
3	JOSÉ NILTO ROSA ALVES	22.110	Secretário- Geral	masculino	parda	nilto.adv@gmail.com Av. Salomé José Rodrigues, n. 806, bairro Cidade Velha, Barra do Garças/MT, CEP: 78.601-234
4	JOSÉ AMÉRICO	21.256	Secretario- Geral Adjunto	masculino	branca	cbarra2004@uol.com.br Av. Ministro João Alberto, n. 2, bairro Encontro das Águas, Pontal do Araguaia-MT, CEP: 78698-000
5	NATASHA CYNTHIA C. PEREIRA	23.329	Tesoureiro	feminino	parda	natashacynthia@hotmail.com Endereço: Rua Rodrigo F. dos Santos, s/n, bairro União, Barra do Garças/MT, CEP: 78.603-345
6	THAIS ASSUNÇÃO NUNES	22.694	Delegado CAA	feminino	branca	thaisassuncao@hotmail.com Endereço: Rua Raimundo Melo, n. 271, bairro Campinas, Barra do Garças/MT, CEP: 78.600-158



Ref.: Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0/EL2024.

CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO

Certifico a juntada do documento.

Certifico ainda, que após análise, constatou-se que o documento juntado segue o modelo solicitado no Edital 001/2024.

Nada mais. É o que me cabe informar.

Cuiabá, 18 de outubro de 2024.

MICHELLE DE MIRANDA ALVES CORRÊA

Eleições OAB - 2024

Documento assinado eletronicamente





Ref.: Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0/ EL2024.

CONCLUSÃO AO PRESIDENTE

Certifico, nesta data, a conclusão dos autos do processo em referência em meio digital ao Presidente da Comissão Eleitoral, Dr. Joaquim Felipe Spadoni.

Cuiabá, 18/10/2024.

MICHELLE DE MIRANDA ALVES CORRÊA

Eleições OAB - 2024
Conselho Seccional - Mato Grosso





Ref.: Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0/EL2024

CERTIDAO DE CONCLUSÃO

Certifico, nesta data, a remessa dos autos do processo em referência em meio digital ao(à) Presidente JOAQUIM FELIPE SPADONI.

Cuiabá, 18 de Outubro de 2024.

MICHELLE DE MIRANDA ALVES CORRÊA

Secretária Executiva

Eleições OAB - 2024



Requerimento de Registro de Chapa n. 11.0000.2024.022713-0

Requerente: Edith Ferreira dos Santos e outros

Subseção de Barra do Garças

Vistos.

Trata-se de pedido de registro de chapa.

Após expirado o prazo de que trata o item 1.6 do Edital de Convocação n. 001/2024, de 02 de outubro de 2024, publique-se no Diário Eletrônico da OAB a composição da chapa objeto do presente requerimento, para fins de apresentação de eventuais impugnações, no prazo de 3 (três) dias, conforme item 2.5 do Edital e art. 12, §2º do Provimento n. 222/2023 do Conselho Federal da OAB.

Após, voltem os autos conclusos para apreciação do pedido.

Cuiabá, 18 de outubro de 2024.

JOAQUIM FELIPE SPADONI

Presidente da Comissão Eleitoral

Documento assinado eletronicamente





Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#9156923

Certidão de informação - pags. 38-38



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DE MIRANDA ALVES CORRÊA**, em 15/10/2024, às 17:13. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9156-9235-7B**.

ID#9157064

Declaração de recebimento de documentos - pags. 39-44



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY BENEDITO SANTOS PERES**, em 15/10/2024, às 17:18. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9157-0646-BF**.

ID#9157447

Certidão de conclusão ao presidente - pags. 46-46



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DE MIRANDA ALVES CORRÊA**, em 15/10/2024, às 17:32. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9157-4473-DA**.

ID#9178065

Despacho - pags. 49-49



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM FELIPE SPADONI**, em 16/10/2024, às 17:27. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9178-0657-24**.

ID#9202808

Certidão de juntada automática - pags. 52-52



Documento assinado eletronicamente por **EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS**, em 18/10/2024, às 10:32. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9202-8081-64**.

ID#9202807

Requerimento - pags. 53-53



Documento assinado eletronicamente por **EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS**, em 18/10/2024, às 10:32. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9202-8079-7F**.

ID#9204362

Certidão de informação - pags. 54-54



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DE MIRANDA ALVES CORRÊA**, em 18/10/2024, às 11:28. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9204-3625-40**.

ID#9204396

Certidão de conclusão ao presidente - pags. 55-55



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DE MIRANDA ALVES CORRÊA**, em 18/10/2024, às 11:29. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9204-396A-9D**.

ID#9205076

Despacho - pags. 57-57



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM FELIPE SPADONI**, em 18/10/2024, às 11:51. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9205-0766-43**.

[illegible]

PJE

Painel do Advogado

EXPEDIENTES

NOVO PROCESSO

CONSULTA PROCESSOS

PETICIONAR

HABILITAÇÃO NOS AUTOS

PUSH

ACERVO

MINHAS PETIÇÕES

Nome da Parte

Outros nomes / Aلقunha

Nome do Representante

RONNY CESAR CAMILO MOTA

CFR

CNPJ

Ações	Processo	Características	Órgão julgador	Autuado em	Classe judicial	Polo ativo	Polo passivo	Última moviment.
	1001530-68.2024.4.01.3605		Vara Federal Civil e Criminal da SSJ de Barra do Garças-MT	08/09/2024	MANDADO DE SEGURANÇA CIVEL	MARIA EDUARDA KOESTER RODRIGUES	REITOR(A) DA FACULDADE CATHEDRAL e outros (1)	Decorrido prazo de UNIAO FEDERAL em 04/10/2024 23:59
	1001116-68.2024.4.01.3605		Vara Federal Civil e Criminal da SSJ de Barra do Garças-MT	14/06/2024	MANDADO DE SEGURANÇA CIVEL	MARIANA MIYKE DE FAVER	COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO (FUNAI) e outros (1)	Processo devolvido à Secretaria
	0002189-44.2014.4.01.3605		Vara Federal Civil e Criminal da SSJ de Barra do Garças-MT	19/09/2014	EXECUÇÃO FISCAL	UNIAO FEDERAL (PAZENDA NACIONAL)	FACULDADES CATHEDRAL DE ENSINO SUPERIOR DE BARRA DO GARÇAS	Juntada de procuração/habilitação

3 resultados encontrados



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Seccional - Mato Grosso

Registro de Remessa Proc. 11.0000.2024.023693-3

Faço, em 23/10/2024, às 16h25min, a remessa do protocolo em referência ao setor Eleições OAB - 2024.

Descrição da Remessa: Documento encaminhado pelo setor Protocolo Online

Sgd Online

Conselho Seccional - Mato Grosso

Protocolo Online

Registro de Recebimento Proc.11.0000.2024.023693-3

Recebi, em 24/10/2024, às 11h27min, do setor Protocolo Online, o protocolo em referência.

Wesley Benedito Santos Peres

Conselho Seccional - Mato Grosso

Eleições OAB - 2024



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Seccional - Mato Grosso

Ref.: Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0/EL2024

CERTIDÃO DE JUNTADA

Certifico, nesta data, a juntada do Protocolo n.º 11.0000.2024.023695-8 aos autos do processo em referência.

Cuiabá, 24 de Outubro de 2024.

WESLEY BENEDITO SANTOS PERES

Eleições OAB - 2024

Conselho Seccional - Mato Grosso

 Mato Grosso	IMPUGNAÇÃO À CHAPA	NÚMERO DE PROTOCOLO  11.0000.2024.023695-8
---	---------------------------	--

Excelentíssimo Senhor Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional - Mato Grosso

O(A) Interessado(a) infra-assinado(a), vem requerer respeitosamente o(a) **IMPUGNAÇÃO À CHAPA**.

Dados Pessoais
Nome: LEONARDO ANDRE DA MATA Data Nascimento: 28/02/1980 Sexo: Masculino Nome da Mãe: ANA APARECIDA DA MARA SANTOS Nome do Pai: ODAIR ANDRE DOS SANTOS Naturalidade: IPORÁ UF: GO Nacionalidade: BRASILEIRA
Endereço Profissional
Endereço: RUA FRANCISCO LIRA 1100 Bairro: SENA MARQUES Cidade: BARRA DO GARÇAS UF: MT CEP: 78.600-000 Telefone: 66 - 3401-2505 Fax: -
Endereço Residencial
Endereço: RUA FRANCISCO LIRA 1100 Bairro: SENA MARQUES Cidade: BARRA DO GARÇAS UF: MT CEP: 78.600-000 Telefone: 66 - 3401-2505 Telefone Celular: 66 - 99988-0053
Endereço Eletrônico
E-mail Pessoal: null E-mail Profissional: damata_adv@hotmail.com
Documentos Pessoais
Num. OAB: 9126/O/MT CPF: 703.415.161-04 Identidade/RG: 10120440 Órgão Emissor: SJ/MT Título de Eleitor: 19659811848 Zona: 009 Seção: 0357 Município: UF: Certificado de Reservista: 300172121737 Instituição Militar Expedidora: EXÉRCITO
Assunto
Impugnação do jose nilto

Cuiabá, 23/10/2024.

**AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DA ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL-SECCIONAL DE MATO GROSSO**

LEONARDO ANDRÉ DA MATA, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 703.415.161-04 e na CI RG sob nº 1012044-0 SJMT, com registro na (OAB-MT) sob o nº 9.126, com endereço profissional na Rua Francisco Lira, nº 1100, Sena Marques, Barra do Garças/MT, CEP 78.600-338, integrante da chapa: OAB inclusiva e valorizada, registrada sob o nº 26, vem respeitosamente, perante V. Exa., na forma prevista no Edital nº 002 de 18/10/24 e nos termos do artigo 12 do Provimento 222/2023, apresentar

IMPUGNAÇÃO À CANDIDATURA

de **JOSÉ NILTON ROSA ALVES**, inscrito na OAB/MT nº 22.110, integrante da Chapa nº 23, denominada de: A Ordem é Avançar, concorrendo no pleito de 2024 ao Cargo de Secretário-Geral perante a 2ª Subseção da OAB/MT, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

1. DA LEGITIMIDADE

Conforme preconizado no artigo 12, §1º, do Provimento 222/2023, quem detém legitimidade para promover a Impugnação ao requerimento de registro de candidatura é o candidato a presidente da chapa concorrente. Vejamos:

Art. 12. Encerrado o prazo para requerimento de registro, a Comissão Eleitoral Seccional publica no Diário Eletrônico da OAB a relação completa das chapas, com suas composições, para fins de impugnação.

§ 1º Apenas o(a) candidato(a) a presidente de chapa que requereu o registro tem legitimidade para impugnar o requerimento de registro de candidato(a) ou de chapa concorrente.”

Outrossim, tem o Impugnante legitimidade para figurar no polo ativo da presente demanda, vez que, apresentou registro da chapa nº 26, “OAB INCLUSA E VALORIZADA”.

 Mato Grosso	REGISTRO DE CHAPA DE SUBSEÇÃO	NÚMERO DE PROTOCOLO  11.0000.2024.022781-0
--	--------------------------------------	--

Excelentíssimo Senhor Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional - Mato Grosso

O(A) Interessado(a) infra-assinado(a), vem requerer respeitosamente o(a) **REGISTRO DE CHAPA DE SUBSEÇÃO**.

Dados Pessoais			
Nome: LEONARDO ANDRE DA MATA Data Nascimento: 28/02/1980 Sexo: Masculino			
Nome da Mãe: ANA APARECIDA DA MARA SANTOS			
Nome do Pai: ODAIR ANDRE DOS SANTOS			
Naturalidade: IPORÁ UF: GO Nacionalidade: BRASILEIRA			
Endereço Profissional			
Endereço: RUA FRANCISCO LIRA 1100			
Bairro: SENA MARQUES	Cidade: BARRA DO GARÇAS	UF: MT	CEP: 78.600-000
Telefone: 66 - 3401-2505	Fax: -		
Endereço Residencial			
Endereço: RUA FRANCISCO LIRA 1100			
Bairro: SENA MARQUES	Cidade: BARRA DO GARÇAS	UF: MT	CEP: 78.600-000
Telefone: 66 - 3401-2505	Telefone Celular: 66 - 99988-0053		
Endereço Eletrônico			
E-mail Pessoal: null		E-mail Profissional: damata_adv@hotmail.com	
Documentos Pessoais			
Num. OAB: 9126/O/MT CPF: 703.415.161-04 Identidade/RG: 10120440 Órgão Emissor: SJ/MT			
Título de Eleitor: 19659811848 Zona: 009 Seção: 0357 Município: UF:			
Certificado de Reservista: 300172121737 Instituição Militar Expedidora: EXÉRCITO			
Assunto			
Registro de candidatura da chapa a subseção de Barra do Garças/MT - chapa OAB INCLUSIVA E VALORIZADA.			

Deste modo, não há discussão quanto a legitimidade ativa do Impugnante.

2. DA TEMPESTIVIDADE

Com supedâneo no determinado na Resolução nº 04, de 21 de outubro de 2024, da OAB/MT, em seu artigo 2º, o prazo inicial para oferecimento de impugnação de chapa é dia 23 de outubro de 2024, encerrando-se às 17:30h do dia 25 de outubro de 2024.

Neste diapasão, é a presente impugnação **TEMPESTIVA**.

3. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

3.1 Ausência de Exercício Efetivo da Advocacia

O impugnado registrou sua candidatura perante o Conselho Seccional de Mato Grosso, ao cargo de secretário geral da chapa nº 23, com intuito de concorrer às eleições para a diretoria da 2ª Subseção.

De acordo com o Provimento nº 222/2023, artigo 11, VI, para ter condição de elegibilidade aos cargos nas Subseções, o(a) candidato(a) deverá ter efetivo exercício da profissão há mais de 05 (cinco) anos.

“Art. 11. Somente integrará a chapa o(a) candidato(a) que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

(...)

VI - **exerça efetivamente a advocacia**, há mais de 03 (três) anos, nas eleições para os cargos de Conselheiro(a) Seccional e da Subseção, quando houver, e **há mais de 05 (cinco) anos**, nas eleições para os demais cargos, excluído o período de estágio, sendo facultado à Comissão Eleitoral Seccional exigir a devida comprovação;”

O art. 5º do Regulamento Geral da OAB, considera como efetivo exercício da atividade de advocacia a participação anual mínima em **05 (cinco) atos privativos de advogados**. Vejamos:

“Art. 5º **Considera-se efetivo exercício da atividade de advocacia a participação anual mínima em cinco atos privativos previstos no artigo 1º do Estatuto, em causas ou questões distintas.**”

Acontece que, após detida análise em nome do Impugnado, temos que, este não preenche os requisitos de elegibilidade contida na regra do artigo 11, pois, não há em sua vida advocatícia pregressa o **efetivo exercício da advocacia**. Vejamos:

Nome da Parte	Atos	Processo	Case Name	Data do Atto	Atto Type	Status
	10/03/2024	10.000.2024.023695-8	RECURSO	10/03/2024	RECURSO	RECURSO
	10/03/2024	10.000.2024.023695-8	RECURSO	10/03/2024	RECURSO	RECURSO
	10/03/2024	10.000.2024.023695-8	RECURSO	10/03/2024	RECURSO	RECURSO
	10/03/2024	10.000.2024.023695-8	RECURSO	10/03/2024	RECURSO	RECURSO

1

¹ PJE do TJMT;

Nome do Fato	Agência	Processo	Credenciado	Orgão	Situação	Classificação	Posto	Pré-qualificação	Outros
	21911	05.003.000.000	Alves, José Carlos da Silva	Advogado	PROCURADORIA GERAL	PROCURADORIA GERAL	PROCURADOR	PROCURADOR	PROCURADOR
	21911	05.003.000.000	Alves, José Carlos da Silva	Advogado	PROCURADORIA GERAL	PROCURADORIA GERAL	PROCURADOR	PROCURADOR	PROCURADOR
	21911	05.003.000.000	Alves, José Carlos da Silva	Advogado	PROCURADORIA GERAL	PROCURADORIA GERAL	PROCURADOR	PROCURADOR	PROCURADOR

2

Os prints retro apresentados se mostram apenas como paradigma para comprovar que, de acordo com a norma insculpida no art. 5º, do Regulamento Geral, o Impugnado não tem durante todos os anos em que figura no quadro de inscritos da Ordem dos Advogados do Brasil a participação anual mínima em 05 (cinco) atos privativos da advocacia. Esta situação se dá pelo fato de que, o Impugnado **NÃO** tem a advocacia como meio principal de subsistência, nada disto, o mesmo exerce a função de auxiliar administrativo no Município de Barra do Garças – MT.

DETALHES DO SERVIDOR	
MATRÍCULA:	2191 - 1
CPF:	***.717.741-**
NOME:	JOSE NILTO ROSA ALVES
DATA DE POSSE:	03/04/2008
SITUAÇÃO:	EXERCÍCIO
VALOR SALARIAL:	REDACTED
CONVÊNIO:	NÃO
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SECRETARIA:	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO:	ADMINISTRACAO
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - EFETIVO
SETOR:	SECRETARIA DE GABINETE / PROCURADORIA GERAL
CARGA HORÁRIA SEMANAL:	40
IMPORTAR COMO:	PDF CSV TXT

3

² PJE do TRF-1;

É nítido que, um servidor público municipal que exerce uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais não exerce efetivamente a advocacia, inclusive, pelo fato da incompatibilidade de horário em virtude da obrigatoriedade de jornada perante a municipalidade.

Temos de nos ater que estamos nos referindo a um servidor público que exerce cargo de auxiliar administrativo, não estamos falando de um Procurador ou Assessor Jurídico que, desempenha mesmo que indiretamente atos ligados a advocacia.

O efetivo exercício da advocacia é entendido como a prática contínua e habitual das atividades privativas de advogado, conforme delineado no artigo 1º do Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/1994). Isso inclui a postulação a órgãos do Poder Judiciário e a consultoria, assessoria e direção jurídicas, os critérios para comprovação definido por doutrinadores como Paulo Lôbo destacam que a comprovação do efetivo exercício não se restringe apenas ao número de causas patrocinadas, mas também pode incluir a atuação em consultoria e assessoria jurídicas. A prática deve ser regular e demonstrável por meio de documentos, como procurações, petições e contratos de prestação de serviços jurídicos.

Na obra "Comentários ao Estatuto da Advocacia e da OAB", autores como José Roberto Batocchio enfatizam a importância desse requisito como forma de garantir que os dirigentes da OAB tenham experiência prática suficiente para representar os interesses da classe advocatícia de maneira eficaz.

Deste modo, por mais que o Impugnado tenha vários anos como inscrito no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil, **efetivamente** este não exerceu a advocacia, pode e assim o fez, ter exercido o ministério da docência com louvor, mas, não nutre a bagagem necessária e obrigatória para preencher as condições de elegibilidade.

Pela análise dos documentos, o impugnado não preenche o requisito quanto ao efetivo exercício da advocacia exigido pela legislação vigente, uma vez que não consta atuação em no mínimo 5 atos privativos de advogados correspondentes aos anos de 2020 e 2021.

Nesta condição, o impugnado não poderia figurar na composição da Chapa Ordem é Avançar, cujo requerimento de registro, ora se impugna.

3.2 Do Tempo de Efetivo Exercício

Não bastasse o Impugnado não preencher as condições de elegibilidade no tocante ao exercício efetivo da advocacia, temos ainda que, o mesmo não preenche o requisito temporal, qual seja, o registro a mais de 05 anos no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil.

Conforme certidão acostado pelo próprio Impugnado no requerimento de registro de chapa, durante grande período de tempo o mesmo esteve com sua OAB suspensa. Vejamos:



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
N.º 052537/2024

CERTIFICO que **JOSE NILTO ROSA ALVES**, obteve sua inscrição de **ADVOGADO** na categoria **DEFINITIVO** sob o nº 22110/O.

CERTIFICO que o **ADVOGADO JOSE NILTO ROSA ALVES** ficou com sua inscrição **ATIVA** de **20/06/2016** a **24/10/2019**.

CERTIFICO que o **ADVOGADO JOSE NILTO ROSA ALVES** ficou com sua inscrição **LICENCIADO** de **25/10/2019** a **13/03/2023**.

CERTIFICO, que o **ADVOGADO JOSE NILTO ROSA ALVES** está com sua inscrição **ATIVA** desde **14/03/2023**.

CERTIFICO que **NÃO CONSTA** registro de penalidade disciplinar aplicada.

CERTIFICO que nesta data, **NÃO CONSTA DÉBITO** vencido perante a tesouraria, ficando ressalvado o direito desta seccional de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

Cuiabá - MT, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.
A Presente certidão tem a validade de 60 dias.

Com uma simples conta nos deparamos com o fato de que o Impugnado não preenche o requisito temporal de elegibilidade, qual seja, o período de 05 anos de efetivo exercício da advocacia.

4. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer seja recebida e processada a presente impugnação, ao final, a sua procedência para indeferir do requerimento de candidatura do impugnado ao Cargo de Secretário-Geral da Chapa: Ordem é Avançar sob o nº 23, por descumprimento dos requisitos de elegibilidade previsto nos citados fundamentos.

Nestes Termos,
Requer Deferimento.

Barra do Garças-MT, 23 de outubro de 2024.

LEONARDO ANDRE DA MATA
MATA:70341516104

Assinado de forma digital por
LEONARDO ANDRE DA
MATA:70341516104
Dados: 2024.10.23 08:37:13 -03'00'

LEONARDO ANDRÉ DA MATA
OAB/MT 9.126

Rua Goiás, 1.068, Sala 11, Centro, Barra Do Garças – MT.
Fone (66) 99209-9138, e-mail sidneiradv@gmail.com.



REGISTRO DE CHAPA DE SUBSEÇÃO

NÚMERO DE PROTOCOLO



11.0000.2024.022713-0

Excelentíssimo Senhor Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional - Mato Grosso

O(A) Interessado(a) infra-assinado(a), vem requerer respeitosamente o(a) **REGISTRO DE CHAPA DE SUBSEÇÃO**.

Dados Pessoais

Nome: EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS **Data Nascimento:** 13/09/1982 **Sexo:** Feminino

Nome da Mãe: gilvonete marta ferreira dos santos

Nome do Pai: josé cazuza dos santos

Naturalidade: BARRA DO GARÇAS **UF:** MT **Nacionalidade:** BRASILEIRA

Endereço Profissional

Endereço: RUA INDEPENDÊNCIA 361 PRÓXIMO AO CEMITÉRIO

Bairro: SÃO BENEDITO **Cidade:** BARRA DO GARÇAS **UF:** MT **CEP:** 78.600-070

Telefone: - **Fax:** -

Endereço Residencial

Endereço: RUA BENEDITO RODRIGUES SANTANA 511 CASA

Bairro: JARDIM RODRIGUES **Cidade:** BARRA DO GARÇAS **UF:** MT **CEP:** 78.603-602

Telefone: - **Telefone Celular:** 66 - 99616-0133

Endereço Eletrônico

E-mail Pessoal: null **E-mail Profissional:** edithsantosadvocacia@gmail.com

Documentos Pessoais

Num. OAB: 24175/O/MT **CPF:** 724.585.851-91 **Identidade/RG:** 14818590 **Órgão Emissor:** ssp/MT

Título de Eleitor: 218033518-80 **Zona:** 009 **Seção:** 0113 **Município:** **UF:**

Certificado de Reservista: **Instituição Militar Expedidora:**

Assunto

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA DE EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS.

Cuiabá, 15/10/2024.

**ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DA ORDEM
DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE MATO GROSSO.**

EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS (OAB/MT 24.175), RONNY CÉSAR CAMILO MOTA (OAB/MT 8.815-A), NATASHA CYNTHIA CÂNDIDA PEREIRA (OAB/MT 23.329), JOSÉ AMÉRICO, JOSÉ NILTO ROSA ALVES (OAB/MT 22.110) E THAÍS ASSUNÇÃO NUNES (OAB/MT 22.694-A), advogados inscritos na Subseção de Barra do Garças da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Mato Grosso, vêm, à presença de V. Sa. Requerer a inscrição da chapa **"A ORDEM É AVANÇAR"**, composta pelos candidatos relacionados em anexo, como concorrente à eleição do próximo dia 18 de novembro de 2024, que renovará a Diretoria da Subseção e a delegação da Caixa de Assistência de Advogados.

Declaram os Requerentes que todos os candidatos atendem aos requisitos do Edital de Convocação nº 001/2024, de 02 de outubro de 2024 e resoluções desta comissão, bem como apresentam as respectivas cartas de assentimentos dos membros candidatos.

Termos em que,
pedem deferimento.

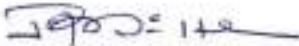
Barra do Garças/MT, 15 de outubro de 2024.



EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS



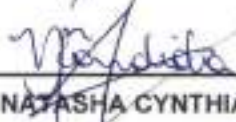
JOSÉ AMÉRICO



JOSÉ NILTO ROSA ALVES



RONNY CÉSAR CAMILO MOTA



NATASHA CYNTHIA CÂNDIDA PEREIRA



THAÍS ASSUNÇÃO NUNES

COMPONENTES DA CHAPA – SUBSEÇÃO

SUBSEÇÃO: BARRA DO GARÇAS.

CHAPA: A ORDEM É AVANÇAR.

Presidente: EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS.

Vice-Presidente: RONNY CESAR CAMILO MOTA.

Secretário Geral: JOSÉ NILTO ROSA ALVES.

Secretário Adjunto: JOSÉ AMÉRICO.

Tesoureiro: NATASHA CYNTHIA C. PEREIRA.

Delegado da CAA/MT: THAIS ASSUNÇÃO NUNES.

REQUERIMENTO DE COMPOSIÇÃO DE CHAPA - SUBSEÇÃO**CONSELHO SECCIONAL****DIRETORIA**

N.	NOME COMPLETO	Nº OAB	CARGO	GÊNERO	RAÇA	E-MAIL E ENDEREÇO PROFISSIONAL
1	Edith Marta Ferreira dos Santos	24.175	Presidente	FEMININO	BRANCA	edithsantosadvocacia@gmail.com
2	RONNY CESAR CAMILO MOTA	8.815A	Vice- Presidente	MASCULINO	BRANCA	ronnycamilo@hotmail.com
3	JOSÉ NILTON ROSA ALVES	22.110	Secretário- Geral	MASCULINO	PARDA	nilto.adv@gmail.com
4	JOSÉ AMÉRICO	21.256	Secretario- Geral Adjunto	MASCULINO	BRANCA	cbarra2004@uol.com.br
5	NATASHA CYNTHIA C PEREIRA	23.329	Tesoureiro	FEMININO	PARDA	natashacynthia@hotmail.com
6	THAÍS ASSUNÇÃO NUNES	22.694A	Delegado CAA	FEMIINO	BRANCA	thaisassuncao@hotmail.com

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS, abaixo assinado, de nacionalidade brasileira, nascido(a) em 13/09/2024, no município de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, filha de José Cazuza dos Santos e Gilvonete Marta Ferreira dos Santos, divorciada, residente e domiciliada à rua 12 de Outubro, n. 513, Jardim Pitaluga, CEP n. 78.603-624, portador(a) da cédula de identidade n. 178.1859-0, expedida em 11/09/2000, órgão expedidor SSP/MT, CPF n. 724.585.851-91, declaro, para fins de atendimento do disposto no art. 10 do Provimento 222/2023 do Conselho Federal da OAB, que me classifico como (X) branco(a)/() preto(a)/() pardo(a). Em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Barra do Garças, 14 de outubro de 2024.

EDITH MARTA
FERREIRA DOS SANTOS

Assinado de forma digital por EDITH
MARTA FERREIRA DOS SANTOS
Dados: 2024.10.14 11:45:38 -03'00'

Assinatura da declarante

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Nome do candidato: EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS.

Número de inscrição (OAB-MT): 24.175

Inscrições suplementares: NÃO HÁ.

DECLARO, sob as penas da lei, que sou inscrito nas Seccionais da OAB acima indicadas e que me encontro adimplente, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças/MT, 14 de outubro de 2024.

EDITH MARTA

FERREIRA DOS SANTOS

Edith Marta Ferreira dos Santos

Assinado de forma digital por
EDITH MARTA FERREIRA DOS
SANTOS
Dados: 2024.10.14 11:44:55 -03'00'

OAB/MT n. 24.175

DECLARAÇÃO DE ASSENTIMENTO

Nome do candidato: EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS

Número de inscrição (OAB-MT): 24.175

Endereço profissional: RUA INDEPENDÊNCIA, 361, SÃO BENEDITO, CEP;
78.600-000, BARRA DO GARÇAS/MT.

Cargo: PRESIDENTE

Nome da Chapa: A ORDEM É AVANÇAR

DECLARO, para os fins legais, que assinto com a inclusão do meu nome para integrar a chapa acima mencionada, no cargo acima especificado, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças/MT, 14 de outubro de 2024.

EDITH MARTA
FERREIRA DOS
SANTOS

Assinado de forma digital por
EDITH MARTA FERREIRA DOS
SANTOS
Dados: 2024.10.14 11:43:19
-03'00'

Edith Marta Ferreira dos Santos

OAB/MT n. 24.175

DECLARAÇÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA **- DIRETORIA**

Nome do candidato: EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS.

Número de inscrição (OAB-MT): 24.175

DECLARO, sob as penas da lei, que exerço a advocacia há mais de **5 (cinco) anos** e que preencho essa condição de elegibilidade para concorrer às eleições da OAB/MT, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças/MT, 14 de outubro de 2024.

EDITH MARTA
FERREIRA DOS
SANTOS

Assinado de forma digital por
EDITH MARTA FERREIRA DOS
SANTOS
Dados: 2024.10.14 11:44:08 -03'00'

Edith Marta Ferreira dos Santos

OAB/MT n. 24.175



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

N.º 052189/2024

CERTIFICO que **EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS**, obteve sua inscrição de **ADVOGADA** na categoria **DEFINITIVA** sob o nº 24175/O.

CERTIFICO, que a **ADVOGADA EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS** está com sua inscrição **ATIVA** desde 08/11/2017.

CERTIFICO que **NÃO CONSTA** registro de penalidade disciplinar aplicada.

CERTIFICO que nesta data, **NÃO CONSTA DÉBITO** vencido perante a tesouraria, ficando ressalvado o direito desta seccional de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

Cuiabá - MT, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

A Presente certidão tem a validade de 60 dias.

O referido é verdade.

GEZIBEL APARECIDA DE OLIVEIRA

Digitally signed by GEZIBEL APARECIDA DE OLIVEIRA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC VALIO BRASIL v5, OU= Pessoa Física A3,
OU=AC VALIO BRASIL v5, OU=Videoconferencia, OU=11587975000184,
CN=GEZIBEL APARECIDA DE OLIVEIRA
Reason: I am the author of this document
Date: 2024.10.09 16:27:44-04'00'
Location:
Foxit PDF Reader Version: 2024.1.0

Gezibel Aparecida De Oliveira, a digitei e conferi.

FERNANDO

AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO:83058320159

Assinado digitalmente por FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO:83058320159
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB, OU=03208618000130, OU=PRESENCIAL, CN=FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO:83058320159
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.09 17:10:09-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Fernando Augusto Vieira de Figueiredo, Secretário-Geral, a subscreve e dou fé.

DECLARAÇÃO DE ASSENTIMENTO

Nome do candidato: Ronny Cesar Camilo Mota

Número de inscrição (OAB-MT): 8.815-A

Endereço profissional: Rua XV de Novembro, quadra 07, lote nº 12, bairro São João, Barra do Garças/MT, CEP 78.601-042

Cargo: Vice-Presidente

Nome da Chapa: A ordem é avançar

DECLARO, para os fins legais, que assinto com a inclusão do meu nome para integrar a chapa acima mencionada, no cargo acima especificado, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças-MT, 11 de outubro de 2024


Ronny Cesar Camilo Mota
OAB/MT 8.815-A

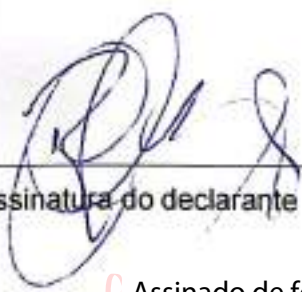
RONNY CESAR
CAMILO
MOTA:79435688
187

Assinado de forma digital
por RONNY CESAR
CAMILO
MOTA:79435688187
Dados: 2024.10.11
11:29:01 -03'00'

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, **Ronny Cesar Camilo Mota**, abaixo assinado, de nacionalidade **brasileira**, nascido em **24/10/1973**, no município de **Barra do Garças**, estado de **Mato Grosso**, filho de **Hélia Geracina Camilo e Cesaltino Franco Mota**, Estado civil **solteiro**, residente e domiciliado à **Rua Bandeirantes, nº 95, bairro Campinas, CEP nº 78.600-152**, portador da cédula de identidade nº **1.801.374**, expedida em **06/10/1993**, órgão expedidor **SSP/GO**, CPF nº **794.356.881-87**, declaro, para fins de atendimento do disposto no art. 10 do Provimento 222/2023 do Conselho Federal da OAB, que me classifico como (**X**) branco/() preto/() pardo. Em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Barra do Garças-MT, 11 de outubro de 2024



Assinatura do declarante

RONNY CESAR
CAMILO

MOTA:79435688187

Assinado de forma digital
por RONNY CESAR CAMILO
MOTA:79435688187
Dados: 2024.10.11 11:29:37
-03'00'

DECLARAÇÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA **- DIRETORIA**

Nome do candidato: **Ronny Cesar Camilo Mota**

Número de inscrição (OAB-MT): **8.815-A**

DECLARO, sob as penas da lei, que exerço a advocacia há mais de **5 (cinco) anos** e que preencho essa condição de elegibilidade para concorrer às eleições da OAB/MT, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças-MT, 11 de outubro de 2024


Ronny Cesar Camilo Mota
OAB/MT 8.815-A

RONNY CESAR
CAMILO
MOTA:79435688187

Assinado de forma digital
por RONNY CESAR CAMILO
MOTA:79435688187
Dados: 2024.10.11 11:30:13
-03'00'

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Nome do candidato: **Ronny Cesar Camilo Mota**

Número de inscrição (OAB-MT): **8.815-A**

Inscrições suplementares: **17736 (OAB/GO)**

DECLARO, sob as penas da lei, que sou inscrito nas Seccionais da OAB acima indicadas e que me encontro adimplente, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças-MT, 11 de outubro de 2024


Ronny Cesar Camilo Mota
OAB/MT 8.815-A

RONNY CESAR
CAMILO
MOTA:7943568
8187

Assinado de forma
digital por RONNY
CESAR CAMILO
MOTA:79435688187
Dados: 2024.10.11
11:30:45 -03'00'



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

N.º 052190/2024

CERTIFICO que, **RONNY CESAR CAMILO MOTA** obteve sua inscrição de **ADVOGADO** na categoria **DEFINITIVO** sob o nº 17.736, na data de 25/11/1998, na seccional de Goiás;

CERTIFICO que **RONNY CESAR CAMILO MOTA**, obteve sua inscrição de **ADVOGADO** na categoria **SUPLEMENTAR** sob o nº 8815/A.

CERTIFICO, que o **ADVOGADO RONNY CESAR CAMILO MOTA** está com sua inscrição **ATIVA** desde 13/10/2004.

CERTIFICO que **NÃO CONSTA** registro de penalidade disciplinar aplicada.

CERTIFICO que nesta data, **NÃO CONSTA DÉBITO** vencido perante a tesouraria, ficando ressalvado o direito desta seccional de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

Cuiabá - MT, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

A Presente certidão tem a validade de 60 dias.

O referido é verdade.

**GEZIBEL APARECIDA
DE OLIVEIRA**

Digitally signed by GEZIBEL APARECIDA DE OLIVEIRA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC VALID BRASIL v5, OU=Pessoa
Física A3, OU=AC VALID BRASIL V5, OU=Videoconferencia, OU=
11587975000184, CN=GEZIBEL APARECIDA DE OLIVEIRA
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.10.09 16:36:48-04'00'
Foxit PDF Reader Version: 2024.1.0

Gezibel Aparecida De Oliveira, a digitei e conferi.

**FERNANDO AUGUSTO
VIEIRA DE
FIGUEIREDO:8305832015**

Assinado digitalmente por FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE
FIGUEIREDO:83058320159
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB, OU=
03208618000130, OU=PRESENCIAL, CN=FERNANDO AUGUSTO
VIEIRA DE FIGUEIREDO:83058320159
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.09 17:16:47-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

9

Fernando Augusto Vieira de Figueiredo, Secretário-Geral, a subscreve e dou fé.



IMPULSIONANDO A ADVOCACIA
DEFENDENDO A CIDADANIA

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

☎ (62) 3238-2000 | 🌐 www.oabgo.org.br | ✉ oabnet@oabgo.org.br

Certidão nº 2.702/2024-SG

CERTIDÃO

De ordem da Secretária-Geral da OAB/GO, Talita Silvério Hayasaki, certifico a requerimento da parte interessada e para os fins eleitorais que, de acordo com os registros existentes nesta Seccional **RONNY CÉSAR CAMILO MOTA** encontra-se inscrito(a) no Quadro de Advogados da OAB/GO sob o nº **17.736**, na categoria originária, desde **25/11/1998**. Certifico, também, que mencionado(a) advogado(a) jamais sofreu qualquer sanção disciplinar por parte deste Conselho e que está quite com as anuidades junto à Tesouraria desta Casa, até a presente data. Certifico, por derradeiro, que nesta data, não há qualquer registro nos assentamentos do referido(a) advogado(a) de impedimento/incompatibilidade para o exercício da advocacia. Eu, Isabelly Silva Machado *Isabelly Silva*, Auxiliar Administrativo da Secretaria do Conselho Seccional da OAB/GO, digitei, conferi e assino. Secretária Geral da OAB/GO, em Goiânia, (datado digitalmente). A presente certidão tem validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua expedição.

Renata Siqueira Rozal Sena

Coord. da Secretaria do Conselho Seccional

OAB – Seção de Goiás

(assinado digitalmente)

Certidão.....R\$ 50,00



OAB - SEÇÃO DE GOIÁS (SEDE ADMINISTRATIVA)

Documento assinado digitalmente em 09/10/2024 16:10:08

Assinado por RENATA SIQUEIRA ROZAL SENA:71688471120

DECLARAÇÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA
- DIRETORIA

Nome do candidato: José Nilto Rosa Alves

Número de inscrição (OAB-MT): 22.110

DECLARO, sob as penas da lei, que exerço a advocacia há mais de 5 (cinco) anos e que preencho essa condição de elegibilidade para concorrer às eleições da OAB/MT, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças/MT, 11 de outubro de 2024.

Nome José Nilto Rosa Alves

Número da OAB/MT 22.110

Assinatura JR - Nilto

DECLARAÇÃO DE ASSENTIMENTO

Nome do candidato: José Nilto Rosa Alves
Número de inscrição (OAB-MT): 22.110
Endereço profissional: Av. Salomé José Rodrigues, n.806, Bairro Cidade Velha, Barra do Garças/MT- Cep 78601-234
Cargo: Secretário Geral
Nome da Chapa: A ORDEM É AVANÇAR

DECLARO, para os fins legais, que assinto com a inclusão do meu nome para integrar a chapa acima mencionada, no cargo acima especificado, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças/MT, 11 de outubro de 2024.

Nome José Nilto Rosa Alves

Número da OAB/MT 22.110

Assinatura JRDA

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Nome do candidato: José Nilto Rosa Alves

Número de inscrição (OAB-MT): 22.110

Inscrições suplementares: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que sou inscrito nas Seccionais da OAB acima indicadas e que me encontro adimplente, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do garças/MT, 11 de outubro de 2024.

Nome por extenso

José Nilto Rosa Alves

Número da OAB/MT

22.110

Assinatura

José Nilto

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, **José Nilto Rosa Alves**, abaixo assinado, de nacionalidade brasileira, nascido(a) em 22/10/1976, no município de Torixoréu, estado Mato Grosso, filho(a) de Luiz Vicente Alves e Cirene Rosa Alves Estado civil Casado, residente e domiciliado(a) à Rua 103, n. 131, Jardim Maria Lúcia, Barra do Garças-MT, CEP nº 78601-212, portador(a) da cédula de identidade nº 0891035-9, expedida em 04/12/2006, órgão expedidor SSP/MT, CPF nº 54571774168 declaro, para fins de atendimento do disposto no art. 10 do Provimento 222/2023 do Conselho Federal da OAB, que me classifico como () branco(a)/ () preto(a)/ (X) pardo(a). Em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Barra do Garças -MT, 15 de outubro de 2024.



Assinatura do(a) declarante



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

N.º 052537/2024

CERTIFICO que **JOSE NILTO ROSA ALVES**, obteve sua inscrição de **ADVOGADO** na categoria **DEFINITIVO** sob o nº 22110/O.

CERTIFICO que o **ADVOGADO JOSE NILTO ROSA ALVES** ficou com sua inscrição **ATIVA** de 20/06/2016 a 24/10/2019.

CERTIFICO que o **ADVOGADO JOSE NILTO ROSA ALVES** ficou com sua inscrição **LICENCIADO** de 25/10/2019 a 13/03/2023.

CERTIFICO, que o **ADVOGADO JOSE NILTO ROSA ALVES** está com sua inscrição **ATIVA** desde 14/03/2023.

CERTIFICO que **NÃO CONSTA** registro de penalidade disciplinar aplicada.

CERTIFICO que nesta data, **NÃO CONSTA DÉBITO** vencido perante a tesouraria, ficando ressalvado o direito desta seccional de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

Cuiabá - MT, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

A Presente certidão tem a validade de 60 dias.

O referido é verdade.

**GEZIBEL APARECIDA
DE OLIVEIRA**

Digitally signed by GEZIBEL APARECIDA DE OLIVEIRA
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC VALID BRASIL V5, OU=AC
VALID BRASIL V5, OU=Videconferencia, OU=11587975000184, CN=GEZIBEL
APARECIDA DE OLIVEIRA
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.10.14 17:15:54-04'00'
Foxit PDF Reader Version: 2024.1.0

Gezibel Aparecida De Oliveira, a digitei e conferi.

**FERNANDO AUGUSTO
VIEIRA DE
FIGUEIREDO:83058320159**

Assinado de forma digital por
FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE
FIGUEIREDO:83058320159
Dados: 2024.10.14 18:37:49 -04'00'

Fernando Augusto Vieira de Figueiredo, Secretário-Geral, a subscreve e dou fé.

DECLARAÇÃO DE ASSENTIMENTO

JOSÉ AMÉRICO

OAB/MT-21.256-0

Av. Ministro João Alberto, nº 02 – Encontro das Águas – Pontal do Araguaia – MT.

Cargo: Secretário Geral Adjunto

Nome da Chapa: A ORDEM É AVANÇAR

DECLARO, para os fins legais, que assinto com a inclusão do meu nome para integrar a chapa acima mencionada, no cargo acima especificado, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças – MT, 10 de outubro de 2024

JOSÉ AMÉRICO

OAB/MT – 21.256-0

JOSE
AMERICO

Assinado de forma
digital por JOSE
AMERICO
Dados: 2024.10.10
16:20:06 -03'00'

DECLARAÇÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA **- DIRETORIA**

JOSÉ AMÉRICO

OAB/MT-21.256-0

DECLARO, sob as penas da lei, que exerço a advocacia há mais de **5 (cinco) anos** e que preencho essa condição de elegibilidade para concorrer às eleições da OAB/MT, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças – MT, 10 de outubro de 2024

JOSÉ AMÉRICO

OAB/MT – 21.256-0

JOSE
AMERICO

Assinado de forma
digital por JOSE
AMERICO
Dados: 2024.10.10
16:21:59 -03'00'

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

JOSÉ AMÉRICO

OAB/MT-21.256-0

DECLARO, sob as penas da lei, que sou inscrito nas Seccionais da OAB acima indicadas e que me encontro adimplente, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças – MT, 10 de outubro de 2024

JOSÉ AMÉRICO

OAB/MT-21.256-0

JOSE
AMERICO

Assinado de forma
digital por JOSE
AMERICO
Dados: 2024.10.10
16:22:25 -03'00'

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, JOSÉ AMÉRICO, abaixo assinado, de nacionalidade brasileira, nascido em 19/09/1951, no município de Ilhéus, estado da Bahia, filho de Maria de Lourdes Mendes e José Santos Souza, casado, residente e domiciliado à Rua Gerônimo Gomes, nº 203, Bairro São Benedito, neste município, CEP 78600-094, portador da cédula de identidade nº 965477, expedida em 30/04/1970, órgão expedidor IIPM/BA, CPF nº 043.070.545-04, declaro, para fins de atendimento do disposto no art. 10 do Provimento 222/2023 do Conselho Federal da OAB, que me classifico como branco. Em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções previstas no Código Penal e as demais cominações legais aplicáveis.

Barra do Garças – MT, 10 de outubro de 2024

JOSE
AMERICO

Assinado de forma
digital por JOSE
AMERICO
Dados: 2024.10.10
16:22:48 -03'00'



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

N.º 052195/2024

CERTIFICO que **JOSE AMERICO**, obteve sua inscrição de **ADVOGADO** na categoria **DEFINITIVO** sob o nº 21256/O.

CERTIFICO, que o **ADVOGADO JOSE AMERICO** está com sua inscrição **ATIVA** desde 22/02/2016.

CERTIFICO que **NÃO CONSTA** registro de penalidade disciplinar aplicada.

CERTIFICO que nesta data, **NÃO CONSTA DÉBITO** vencido perante a tesouraria, ficando ressalvado o direito desta seccional de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

Cuiabá - MT, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

A Presente certidão tem a validade de 60 dias.

O referido é verdade.

GEZIBEL APARECIDA
DE OLIVEIRA

Digitally signed by GEZIBEL APARECIDA DE OLIVEIRA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC VALID BRASIL V5, OU=Videoconferencia, OU=1158797600154, CN=GEZIBEL APARECIDA DE OLIVEIRA
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.10.09 16:30:26-0400
Foxit PDF Reader Version: 2024.1.0

Gezibel Aparecida De Oliveira, a digitei e conferi.

FERNANDO AUGUSTO
VIEIRA DE

FIGUEIREDO:830583201

Assinado digitalmente por FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE
FIGUEIREDO:83058320159
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB, OU=03208618000130, OU=PRESENCIAL, CN=FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO:83058320159
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.09 17:11:05-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

59

Fernando Augusto Vieira de Figueiredo, Secretário-Geral, a subscreve e dou fé.

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, Natasha Cynthia Cândida Pereira, abaixo assinado, de nacionalidade brasileira, nascido(a) em 14/10/1992 no município de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, filho(a) de Erli Cândida Da Cruz e Natal Batista Pereira, Estado civil união estável, residente e domiciliado(a) à Rua Jarbas Gama Barbosa, s/n, Setor João Rocha, cidade de Pontal do Araguaia-MT CEP nº 78698-000 portador(a) da cédula de identidade nº 2235031-4 expedida em 28/01/2015 órgão expedidor SSP/MT CPF nº 02420997182 declaro, para fins de atendimento do disposto no art. 10 do Provimento 222/2023 do Conselho Federal da OAB, que me classifico como () branco(a)/() preto(a)/(x) pardo(a). Em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Barra do Garças, 12 de outubro de 2024



Assinatura do(a) declarante

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Nome do candidato: Martha Lyndia Cândida Pereira
Número de inscrição (OAB-MT): 23329
Inscrições suplementares: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que sou inscrito nas Seccionais da OAB acima indicadas e que me encontro adimplente, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

(Local e data)

12 de outubro de 2024
Barra do Garças - MT

Nome por extenso Martha Lyndia Cândida Pereira

Número da OAB/MT 23329

Assinatura

Martha

DECLARAÇÃO DE ASSENTIMENTO

Nome do candidato: Neleida Lyndine Cândido Pereira
Número de inscrição (OAB-MT): 23329
Endereço profissional: Rua Rodolfo F. dos Santos, 511
Ponte Leão, CEP 78600-000
Cargo: Tesouraria
Nome da Chapa: A Ordem é honrar

DECLARO, para os fins legais, que assinto com a inclusão do meu nome para integrar a chapa acima mencionada, no cargo acima especificado, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

(Local e data)

Bom do Garças, 12 de outubro de 2024

Nome Neleida Lyndine Cândido Pereira

Número da OAB/MT 23329

Assinatura

Neleida

DECLARAÇÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA
- DIRETORIA

Nome do candidato: Matheus Lyndina Jandado Pereira
Número de inscrição (OAB-MT): 23329

DECLARO, sob as penas da lei, que exerço a advocacia há mais de **5 (cinco) anos** e que preencho essa condição de elegibilidade para concorrer às eleições da OAB/MT, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

(Local e data)

Bomina do Guep - MT, 12 de outubro de 2024

Nome Matheus Lyndina Jandado Pereira

Número da OAB/MT 23329

Assinatura

Jandado



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

N.º 052193/2024

CERTIFICO que **NATASHA CYNTHIA CANDIDA PEREIRA**, obteve sua inscrição de **ADVOGADA** na categoria **DEFINITIVA** sob o nº 23329/O.

CERTIFICO, que a **ADVOGADA NATASHA CYNTHIA CANDIDA PEREIRA** está com sua inscrição **ATIVA** desde **06/06/2017**.

CERTIFICO que **NATASHA CYNTHIA CANDIDA PEREIRA** figura como sócia na sociedade **RODRIGUES & CANDIDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**.

CERTIFICO que **NÃO CONSTA** registro de penalidade disciplinar aplicada.

CERTIFICO que nesta data, **NÃO CONSTA DÉBITO** vencido perante a tesouraria, ficando ressalvado o direito desta seccional de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

Cuiabá - MT, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

A Presente certidão tem a validade de 60 dias.

O referido é verdade.

GEZIBEL APARECIDA
DE OLIVEIRA

Digitally signed by GEZIBEL APARECIDA DE OLIVEIRA
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC VALID BRASIL V5, ou=Pessoa Física A3, ou=AC
VALID BRASIL V5, ou=Videoconferencia, ou=11587975000184, cn=GEZIBEL
APARECIDA DE OLIVEIRA
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.10.09 18:31:46-0400'
Foxit PDF Reader Version: 2024.1.0

Gezibel Aparecida De Oliveira, a digitei e conferi.

FERNANDO AUGUSTO
VIEIRA DE
FIGUEIREDO:8305832
0159

Assinado digitalmente por FERNANDO AUGUSTO VIEIRA
DE FIGUEIREDO:83058320159
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB,
OU=03208618000130, OU=PRESENCIAL, CN=FERNANDO
AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO:83058320159
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.09 17:13:29-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Fernando Augusto Vieira de Figueiredo, Secretário-Geral, a subscreve e dou fé.

DECLARAÇÃO DE ASSENTIMENTO

Nome do candidato: **THAÍS ASSUNÇÃO NUNES**
Número de inscrição (OAB-MT): **22.694-A**
Endereço profissional: **RUA RAIMUNDO MELO, Nº 271, SETOR CAMPINAS,
BARRA DO GARÇAS/MT.**
Cargo: **DELEGADA DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA**
Nome da Chapa: **A ORDEM É AVANÇAR**

DECLARO, para os fins legais, que assinto com a inclusão do meu nome para integrar a chapa acima mencionada, no cargo acima especificado, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças/MT, 11 de outubro de 2024.

THAÍS ASSUNÇÃO NUNES

OAB/MT 22.694-A

THAIS
ASSUNCAO
NUNES

Assinado de forma
digital por THAIS
ASSUNCAO NUNES
Dados: 2024.10.11
20:26:35 -03'00'

DECLARAÇÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA **- DIRETORIA**

Nome do candidato: **THAÍS ASSUNÇÃO NUNES**

Número de inscrição (OAB-MT): **22.694-A**

DECLARO, sob as penas da lei, que exerço a advocacia há mais de **5 (cinco) anos** e que preencho essa condição de elegibilidade para concorrer às eleições da OAB/MT, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças/MT, 11 de outubro de 2024.

THAÍS ASSUNÇÃO NUNES

OAB/MT 22.694-A

THAIS
ASSUNCAO
NUNES

Assinado de forma
digital por THAIS
ASSUNCAO NUNES
Dados: 2024.10.11
20:27:05 -03'00'

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Nome do candidato: THAÍS ASSUNÇÃO NUNES

Número de inscrição (OAB-MT): 22.694-A

Inscrições suplementares: OAB/GO 21.991

DECLARO, sob as penas da lei, que sou inscrito nas Seccionais da OAB acima indicadas e que me encontro adimplente, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças/MT, 11 de outubro de 2024.

THAÍS ASSUNÇÃO NUNES

OAB/MT 22.694-A

THAIS
ASSUNCAO
NUNES

Assinado de forma
digital por THAIS
ASSUNCAO NUNES
Dados: 2024.10.11
20:27:24 -03'00'

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, **THAÍS ASSUNÇÃO NUNES**, abaixo assinado, de nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/12/1976, no município de BARRA DO GARÇAS, estado de MATO GROSSO, filha de JOSÉ NUNES GREGÓRIO e MARIA MADALENA DA ASSUNÇÃO, solteira, residente e domiciliada à RUA RAFAEL CARDOSO, Nº 154, BAIRRO CIDADE VELHA, NA CIDADE DE BARRA DO GARÇAS/MT, CEP nº 78.601.248, portadora da cédula de identidade nº 3684900, expedida em 11/10/1994, órgão expedidor SSP/GO, CPF nº 809.663.811-49, declaro, para fins de atendimento do disposto no art. 10 do Provimento 222/2023 do Conselho Federal da OAB, que me classifico como (X) branco(a)/() preto(a)/() pardo(a). Em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Barra do Garças/MT, 11 de outubro de 2024.

**THAIS ASSUNCAO
NUNES**

Assinado de forma digital por
THAIS ASSUNCAO NUNES
Dados: 2024.10.11 20:27:46
-03'00'

Assinatura do(a) declarante



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

N.º 052194/2024

CERTIFICO que, **THAIS ASSUNÇÃO NUNES** obteve sua inscrição de **ADVOGADA** na categoria **DEFINITIVA** sob o nº 21.991, na data de 28/03/2012, na seccional de Goiás;

CERTIFICO que **THAIS ASSUNÇÃO NUNES**, obteve sua inscrição de **ADVOGADA** na categoria **SUPLEMENTAR** sob o nº 22694/A.

CERTIFICO, que a **ADVOGADA THAIS ASSUNÇÃO NUNES** está com sua inscrição **ATIVA** desde 21/11/2016.

CERTIFICO que **NÃO CONSTA** registro de penalidade disciplinar aplicada.

CERTIFICO que nesta data, **NÃO CONSTA DÉBITO** vencido perante a tesouraria, ficando ressalvado o direito desta seccional de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

Cuiabá - MT, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

A Presente certidão tem a validade de 60 dias.

O referido é verdade.

**GEZIBEL APARECIDA
DE OLIVEIRA**

Gezibel Aparecida De Oliveira, a digitei e conferi.

**FERNANDO AUGUSTO
VIEIRA DE
FIGUEIREDO:8305832015**

9

Fernando Augusto Vieira de Figueiredo, Secretário-Geral, a subscreve e dou fé.

Digitally signed by GEZIBEL APARECIDA DE OLIVEIRA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC VALIO BRASIL V5, OU=AC VALIO
BRASIL V5, OU=Videoconferencia, OU=11587975000154, CN=GEZIBEL APARECIDA DE
OLIVEIRA
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.10.09 16:38:49-0400
Foxit PDF Reader Version: 2024.1.0

Assinado digitalmente por FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE
FIGUEIREDO:83058320159
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB, OU=
03208618000130, OU=PRESENCIAL, CN=FERNANDO AUGUSTO
VIEIRA DE FIGUEIREDO:83058320159
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.09 17:18:08-0400
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2



IMPULSIONANDO A ADVOCACIA
DEFENDENDO A CIDADANIA

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

(62) 3238-2000 | www.oabgo.org.br | oabnet@oabgo.org.br

Certidão nº 2.830/2024-SG

CERTIDÃO

De ordem da Secretária-Geral da OAB/GO, Talita Silvério Hayasaki, certifico a requerimento da parte interessada e para os fins eleitorais que, de acordo com os registros existentes nesta Seccional **THAÍS ASSUNÇÃO NUNES** esteve inscrito(a) no Quadro de Advogados da OAB/GO sob o nº **21.991**, na categoria originária, de **26/11/2003 a 24/03/2008**, quanto teve a inscrição cancelada, por falta de pagamento. Certifico, também, que em **28/03/2012**, referido(a) advogado(a) se inscreveu novamente no Quadro de Advogados da OAB/GO, na categoria originária, sob o nº **21.991**, registrando-se o impedimento do artigo 30, inciso I, da Lei 8.906/94 (EAOAB). Certifico, ainda, que mencionado(a) advogado(a) teve anotado sem seus assentamentos o impedimento do artigo 30, inciso I, da Lei 8.906/94 (EAOAB), de 28/03/2012 a 13/01/2019, data do licenciamento. Certifico, ademais, que Thaís Assunção Nunes esteve com sua inscrição licenciada, a pedido, no período de 14/01/2019 a 16/02/2022, data da baixa do licenciamento. Certifico, também, que mencionado(a) advogado(a) jamais sofreu qualquer sanção disciplinar por parte deste Conselho e que está quite com as anuidades junto à Tesouraria desta Casa, até a presente data. Eu, Isabelly Silva Machado *Isabelly Silva* Auxiliar Administrativo da Secretaria do Conselho Seccional da OAB/GO, digitei, conferi e assino. Secretária Geral da OAB/GO, em Goiânia, (datado digitalmente). A presente certidão tem validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua expedição.

Renata Siqueira Rozal Sena
Coord. da Secretaria do Conselho Seccional
OAB – Seção de Goiás
(assinado digitalmente)

Certidão.....R\$ 50,00



OAB - SEÇÃO DE GOIÁS (SEDE ADMINISTRATIVA)

Documento assinado digitalmente em 11/10/2024 17:29:28

Assinado por RENATA SIQUEIRA ROZAL SENA:71688471120



Registro de Remessa Proc. 11.0000.2024.022713-0

Faço, em 15/10/2024, às 16h59min, a remessa do protocolo em referência ao setor Eleições OAB - 2024.

Descrição da Remessa: Documento encaminhado pelo setor Protocolo Online

Sgd Online

Conselho Seccional - Mato Grosso
Protocolo Online

Registro de Recebimento Proc.11.0000.2024.022713-0

Recebi, em 15/10/2024, às 17h03min, do setor Protocolo Online, o protocolo em referência.

Michelle de Miranda Alves Corrêa
Conselho Seccional - Mato Grosso
Eleições OAB - 2024



Ref.: Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0/EL2024.

CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO

Certifico o recebimento do pedido de registro da Chapa A ORDEM É AVANÇAR, da Subseção de Barra do Garças, a qual foi atribuído o nº 23.

Certifico ainda, que foi feita a análise dos documentos e não constam os endereços profissionais dos integrantes no requerimento de composição da chapa.

Nada mais. É o que me cabe informar.

Cuiabá, 15 de outubro de 2024.

MICHELLE DE MIRANDA ALVES CORRÊA

Eleições OAB - 2024

Documento assinado eletronicamente

CHECKLIST REGISTRO DE CHAPA - SUBSEÇÃO

Vistos e examinados os documentos necessários:

Presidente: Edith Marta Ferreira dos Santos

Chapa: A ORDEM É AVANÇAR

- (x) Pedido de registro assinado.
- (x) Componentes da chapa.
- (x) Termo de assentimento.
- (x) Declaração de efetivo exercício da advocacia 5 (cinco) anos
- (x) Declaração de adimplência.
- (x) Autodeclaração de cor/raça
- (x) Requerimento de composição das chapas.
- (x) Certidão de inteiro teor OAB
- () Aguardando encaminhamento da foto via e-mail conforme Resolução nº 02/2024.

Outros: Não constou endereço profissional no Requerimento de Registro de Chapa.

CHECKLIST REGISTRO DE CHAPA - SUBSEÇÃO

Vistos e examinados os documentos necessários:

Vice-Presidente: Ronny Cesar Camilo Mota

Chapa: A ORDEM É AVANÇAR

- (x) Termo de assentimento.
- (x) Comprovação de 5 (cinco) anos de exercício - diretoria
- (x) Declaração de adimplência.
- (x) Autodeclaração de cor/raça
- (x) Certidão de inteiro teor OAB.

Outros: Não constou endereço profissional no Requerimento de Registro de Chapa.

CHECKLIST REGISTRO DE CHAPA - SUBSEÇÃO

Vistos e examinados os documentos necessários:

Secretário-Geral: José Nilto Rosa Alves

Chapa: A ORDEM É AVANÇAR

- (x) Termo de assentimento.
- (x) Comprovação de 5 (cinco) anos de exercício - diretoria
- (x) Declaração de adimplência.
- (x) Autodeclaração de cor/raça
- (x) Certidão de inteiro teor OAB.

Outros: Não constou endereço profissional no Requerimento de Registro de Chapa.

CHECKLIST REGISTRO DE CHAPA - SUBSEÇÃO

Vistos e examinados os documentos necessários:

Secretário-Geral Adjunto: José Américo
Chapa: A ORDEM É AVANÇAR

- (x) Termo de assentimento.
- (x) Comprovação de 5 (cinco) anos de exercício - diretoria
- (x) Declaração de adimplência.
- (x) Autodeclaração de cor/raça
- (x) Certidão de inteiro teor OAB.

Outros: Não constou endereço profissional no Requerimento de Registro de Chapa.

CHECKLIST REGISTRO DE CHAPA - SUBSEÇÃO

Vistos e examinados os documentos necessários:

Tesoureira: Natasha Cynthia C. Pereira

Chapa: A ORDEM É AVANÇAR

- (x) Termo de assentimento.
- (x) Comprovação de 5 (cinco) anos de exercício - diretoria
- (x) Declaração de adimplência.
- (x) Autodeclaração de cor/raça
- (x) Certidão de inteiro teor OAB.

Outros: Não constou endereço profissional no Requerimento de Registro de Chapa.

CHECKLIST REGISTRO DE CHAPA - SUBSEÇÃO

Vistos e examinados os documentos necessários:

Delegada: Thais Assunção Nunes

Chapa: A ORDEM É AVANÇAR

- (x) Termo de assentimento.
- (x) Comprovação de 5 (cinco) anos de exercício - diretoria
- (x) Declaração de adimplência.
- (x) Autodeclaração de cor/raça
- (x) Certidão de inteiro teor OAB.

Outros: Não constou endereço profissional no Requerimento de Registro de Chapa.



Ref.: Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0/MT

CERTIDAO DE DISTRIBUIÇÃO MANUAL

Certifico, nesta data, a distribuição manual do processo em referência ao(à) Presidente JOAQUIM FELIPE SPADONI nos termos do art. 71 do Regulamento Geral da Lei n. 8906/1994 (EAOAB).

Cuiabá, 15 de Outubro de 2024.

MICHELLE DE MIRANDA ALVES CORRÊA

Secretária Executiva

Eleições OAB - 2024



Ref.: Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0/ EL2024.

CONCLUSÃO AO PRESIDENTE

Certifico, nesta data, a conclusão dos autos do processo em referência em meio digital ao Presidente da Comissão Eleitoral, Dr. Joaquim Felipe Spadoni.

Cuiabá, 15/10/2024.

MICHELLE DE MIRANDA ALVES CORRÊA
Eleições OAB - 2024
Conselho Seccional - Mato Grosso



Ref.: Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0/MT

CERTIDAO DE CONCLUSÃO

Certifico, nesta data, a remessa dos autos do processo em referência em meio digital ao(à) Presidente JOAQUIM FELIPE SPADONI.

Cuiabá, 15 de Outubro de 2024.

MICHELLE DE MIRANDA ALVES CORRÊA

Secretária Executiva

Eleições OAB - 2024



Ref.: Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0/EL2024

CERTIDAO DE CONCLUSÃO

Certifico, nesta data, a remessa dos autos do processo em referência em meio digital ao(à) Presidente JOAQUIM FELIPE SPADONI.

Cuiabá, 16 de Outubro de 2024.

MICHELLE DE MIRANDA ALVES CORRÊA

Secretária Executiva

Eleições OAB - 2024



Requerimento de Registro de Chapa n. 11.0000.2024.022713-0

Requerente: Edith Marta Ferreira dos Santos e outros

Subseção de Barra do Garças

Vistos etc.

Trata-se de pedido de registro de chapa denominada “A ORDEM É AVANÇAR” formulado por Edith Marta Ferreira dos Santos e outros.

Conforme certificado pela Secretaria desta Comissão Eleitoral, no requerimento de composição de chapa (fls. 4), não consta o endereço profissional dos componentes da chapa, conforme determina o item 2.11 do Edital de Convocação Nº 001/2024 de 02 de outubro de 2024 que regem as Eleições da OAB/MT 2024.

Intimem-se os Requerentes para a devida retificação, no prazo de 3 (três) dias.

Publique-se.

Cuiabá, 16 de outubro de 2024.

JOAQUIM FELIPE SPADONI

Presidente da Comissão Eleitoral

Documento assinado eletronicamente



Comissão Eleitoral 2024

De: Comissão Eleitoral 2024
Enviado em: quarta-feira, 16 de outubro de 2024 17:56
Para: 'edithsantosadvocacia@gmail.com'
Assunto: Diligência - Registro de Chapa
Anexos: ID#9178065 - Despacho.pdf

Prezada Dra. Edith, boa tarde.

Encaminho o despacho do Presidente da Comissão Eleitoral, que abriu o prazo de 3 (três) dias, a partir de hoje, para retificação do pedido de registro.

Qualquer dúvida, me coloco à disposição.

At.te.



Michelle de Miranda Alves Correa

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso

Av. Mario Cardi Filho, S/N - Centro Político Administrativo

Cuiabá – MT

Cep: 78049-914

Tel: (65) 3613-0938 / 99964-9374

comissaoeleitoral2024@oabmt.org.br

Comissão Eleitoral 2024

De: Microsoft Outlook
<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@oabmt.org.br>
Para: edithsantosadvocacia@gmail.com
Enviado em: quarta-feira, 16 de outubro de 2024 17:56
Assunto: Retransmitidas: Diligência - Registro de Chapa

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

edithsantosadvocacia@gmail.com (edithsantosadvocacia@gmail.com)

Assunto: Diligência - Registro de Chapa



Diligência -
Registro de Cha...



Ref: **Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0.**

CERTIDÃO DE JUNTADA DO PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

Certifico, nesta data, a juntada da(s) peça(s) ID#9202807, através do Peticionamento Eletrônico aos autos do processo em referência.

Descrição da Juntada: Conforme despacho exarado, segue relação do endereços profissionais dos advogados que compõem a chapa A ORDEM É AVANÇAR DA 2ª Subseção, nos termos do item 2.11 do Edital de Convocação No 001/2024 de 02 de outubro de 2024 que regem as Eleições da OAB/MT 2024.

Mato Grosso, 18 de outubro de 2024 às 10:32.

Edith Marta Ferreira dos Santos
724.585.851-91



**REQUERIMENTO DE COMPOSIÇÃO DE CHAPA - SUBSEÇÃO
CONSELHO SECCIONAL**

DIRETORIA

N.	NOME COMPLETO	Nº OAB	CARGO	GÊNERO	RAÇA	E-MAIL E ENDEREÇO PROFISSIONAL
1	EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS	24.175	Presidente	feminino	branca	edithsantosadvocacia@gmail.com Rua Independência, n. 361, bairro São Benedito, Barra do Garças/MT, CEP: 78.600-070
2	RONNY CESAR CAMILO MOTA	8815-A	Vice- Presidente	masculino	branca	ronnycamilo@hotmail.com Rua XV de Novembro, s/n, lote 7, quadra 12, bairro São João, Barra do Garças/MT, CEP: 78.601-042
3	JOSÉ NILTO ROSA ALVES	22.110	Secretário- Geral	masculino	parda	nilto.adv@gmail.com Av. Salomé José Rodrigues, n. 806, bairro Cidade Velha, Barra do Garças/MT, CEP: 78.601-234
4	JOSÉ AMÉRICO	21.256	Secretário- Geral Adjunto	masculino	branca	cbarra2004@uol.com.br Av. Ministro João Alberto, n. 2, bairro Encontro das Águas, Pontal do Araguaia-MT, CEP: 78698-000
5	NATASHA CYNTHIA C. PEREIRA	23.329	Tesoureiro	feminino	parda	natashacynthia@hotmail.com Endereço: Rua Rodrigo F. dos Santos, s/n, bairro União, Barra do Garças/MT, CEP: 78.603-345
6	THAIS ASSUNÇÃO NUNES	22.694	Delegado CAA	feminino	branca	thaisassuncao@hotmail.com Endereço: Rua Raimundo Melo, n. 271, bairro Campinas, Barra do Garças/MT, CEP: 78.600-158



Ref.: Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0/EL2024.

CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO

Certifico a juntada do documento.

Certifico ainda, que após análise, constatou-se que o documento juntado segue o modelo solicitado no Edital 001/2024.

Nada mais. É o que me cabe informar.

Cuiabá, 18 de outubro de 2024.

MICHELLE DE MIRANDA ALVES CORRÊA

Eleições OAB - 2024

Documento assinado eletronicamente





Ref.: Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0/ EL2024.

CONCLUSÃO AO PRESIDENTE

Certifico, nesta data, a conclusão dos autos do processo em referência em meio digital ao Presidente da Comissão Eleitoral, Dr. Joaquim Felipe Spadoni.

Cuiabá, 18/10/2024.

MICHELLE DE MIRANDA ALVES CORRÊA

Eleições OAB - 2024
Conselho Seccional - Mato Grosso



Ref.: Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0/EL2024

CERTIDAO DE CONCLUSÃO

Certifico, nesta data, a remessa dos autos do processo em referência em meio digital ao(à) Presidente JOAQUIM FELIPE SPADONI.

Cuiabá, 18 de Outubro de 2024.

MICHELLE DE MIRANDA ALVES CORRÊA

Secretária Executiva

Eleições OAB - 2024



Requerimento de Registro de Chapa n. 11.0000.2024.022713-0

Requerente: Edith Ferreira dos Santos e outros

Subseção de Barra do Garças

Vistos.

Trata-se de pedido de registro de chapa.

Após expirado o prazo de que trata o item 1.6 do Edital de Convocação n. 001/2024, de 02 de outubro de 2024, publique-se no Diário Eletrônico da OAB a composição da chapa objeto do presente requerimento, para fins de apresentação de eventuais impugnações, no prazo de 3 (três) dias, conforme item 2.5 do Edital e art. 12, §2º do Provimento n. 222/2023 do Conselho Federal da OAB.

Após, voltem os autos conclusos para apreciação do pedido.

Cuiabá, 18 de outubro de 2024.

JOAQUIM FELIPE SPADONI

Presidente da Comissão Eleitoral

Documento assinado eletronicamente



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#9156923

Certidão de informação - pags. 38-38



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DE MIRANDA ALVES CORRÊA**, em 15/10/2024, às 17:13. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9156-9235-7B**.

ID#9157064

Declaração de recebimento de documentos - pags. 39-44



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY BENEDITO SANTOS PERES**, em 15/10/2024, às 17:18. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9157-0646-BF**.

ID#9157447

Certidão de conclusão ao presidente - pags. 46-46



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DE MIRANDA ALVES CORRÊA**, em 15/10/2024, às 17:32. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9157-4473-DA**.

ID#9178065

Despacho - pags. 49-49



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM FELIPE SPADONI**, em 16/10/2024, às 17:27. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9178-0657-24**.

ID#9202808

Certidão de juntada automática - pags. 52-52



Documento assinado eletronicamente por **EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS**, em 18/10/2024, às 10:32. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9202-8081-64**.

ID#9202807

Requerimento - pags. 53-53



Documento assinado eletronicamente por **EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS**, em 18/10/2024, às 10:32. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9202-8079-7F**.

ID#9204362

Certidão de informação - pags. 54-54



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DE MIRANDA ALVES CORRÊA**, em 18/10/2024, às 11:28. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9204-3625-40**.

ID#9204396

Certidão de conclusão ao presidente - pags. 55-55



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DE MIRANDA ALVES CORRÊA**, em 18/10/2024, às 11:29. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9204-396A-9D**.

ID#9205076

Despacho - pags. 57-57



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM FELIPE SPADONI**, em 18/10/2024, às 11:51. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9205-0766-43**.

Nome da Parte

Outros nomes / Alcunha

Nome do Representante

JOSÉ NILTO ROSA ALVES

CPF CNPJ

Ações	Processo	Características	Órgão julgador	Autuado em	Classe Judicial	Polo ativo	Polo passivo	Última moviment.
	1037708-47.2024.8.11.0001		NÚCLEO DE JUSTIÇA DIGITAL DOS JUZADOS ESPECIAIS	03/06/2024	PROCEDIMENTO DO JUZADO ESPECIAL CIVEL	MC CRED SOLUCOES EM CREDITOS LTDA	IRIS FERNANDES GALVAO	Juntada da Petição de manifestação
	1002108-53.2023.8.11.0080		VARA ÚNICA DE QUERÊNCIA	11/12/2023	INVENTÁRIO	PABLINEE VANESSA VASCONCELOS SILVA GALVAO	JOSE RODRIGUES DA SILVA e outros (4)	Juntada de Petição de petição
	1004143-35.2023.8.11.0004		JUZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE BARRA DO GARÇAS	26/04/2023	PROCEDIMENTO DO JUZADO ESPECIAL CIVEL	COMERCIAL PIMENTA LTDA - ME	CIRENE ROSA ALVES	Juntada de Certidão
	1001825-75.2019.8.11.0004		JUZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE BARRA DO GARÇAS	21/05/2019	EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL	JOSÉ NILTO ROSA ALVES	OI S.A.	Juntada de Certidão

DETALHES DO SERVIDOR										
	MATRÍCULA:	2191 - 1								
	CPF:	***.717.741-**								
	NOME:	JOSE NILTO ROSA ALVES								
	DATA DE POSSE:	03/04/2008								
	SITUAÇÃO:	EXERCÍCIO								
	VALOR SALARIAL:	R\$ 3.333,26								
	CONVÊNIO:	NÃO								
	CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO								
	SECRETARIA:	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO								
	DEPARTAMENTO:	ADMINISTRACAO								
	LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - EFETIVO								
	SETOR:	SECRETARIA DE GABINETE / PROCURADORIA GERAL								
	CARGA HORÁRIA SEMANAL:	40								
	IMPORTAR COMO:									
ATOS										
TIPO	DOCUMENTO	NÚMERO	ANO	DATA	DATA DOCUMENTO	DATA PUBLICAÇÃO	VEÍCULO PUBLICAÇÃO	MAT. DOE	PÁGINA DOE	RESPONSÁVEL
50 - OUTROS	DECRETO	4760	2021	01/06/2022	17/12/2021	22/12/2021	DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS	0	0	13693. 1 - ADILSON GONCALVES DE MACEDO
18 - LICENÇA/AFASTAMENTO/VACÂNCIA(SAÍDA)	OUTROS	3	2019	12/08/2022	12/08/2022	12/08/2022	MURAL DA UG	767	3	
18 - LICENÇA/AFASTAMENTO/VACÂNCIA(SAÍDA)	ATO	3	2019	19/08/2022	19/08/2022	19/08/2022	MURAL DA UG	922	3	
11 - ASCENSÃO	PORTARIA	19603	2022	10/11/2022	10/11/2022	18/11/2022	DIARIO OFICIAL DE CONTAS	2728	25	13693. 1 - ADILSON GONCALVES DE MACEDO
20 - RETORNO DE LICENÇA/AFASTAMENTO/VACÂNCIA(ENTRADA)	PORTARIA	5123	2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	MURAL DA UG	0	0	
50 - OUTROS	DECRETO	4760	2021	01/04/2023	17/12/2021	22/12/2021	DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS	0	0	13693. 1 - ADILSON GONCALVES DE MACEDO
12 - PROMOÇÃO	PORTARIA	20323	2023	01/06/2023	30/03/2023	07/06/2023	DIARIO OFICIAL DE CONTAS	0	0	13693. 1 - ADILSON GONCALVES DE MACEDO
50 - OUTROS	ATO	369	2023	01/01/2024	22/12/2023	27/12/2023	DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS	0	0	13693. 1 - ADILSON GONCALVES DE MACEDO
11 - ASCENSÃO	PORTARIA	21165	2024	10/04/2024	10/04/2024	15/04/2024	DIARIO OFICIAL DE CONTAS	3314	56	13693. 1 - ADILSON GONCALVES DE MACEDO



Registro de Remessa Proc. 11.0000.2024.023695-8

Faço, em 23/10/2024, às 16h30min, a remessa do protocolo em referência ao setor Eleições OAB - 2024.

Descrição da Remessa: Documento encaminhado pelo setor Protocolo Online

Sgd Online

Conselho Seccional - Mato Grosso
Protocolo Online

Registro de Recebimento Proc.11.0000.2024.023695-8

Recebi, em 24/10/2024, às 11h42min, do setor Protocolo Online, o protocolo em referência.

Wesley Benedito Santos Peres
Conselho Seccional - Mato Grosso
Eleições OAB - 2024



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Seccional - Mato Grosso

Ref.: Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0/EL2024

CERTIDÃO DE JUNTADA

Certifico, nesta data, a juntada do Protocolo n.º 11.0000.2024.023694-1 aos autos do processo em referência.

Cuiabá, 24 de Outubro de 2024.

WESLEY BENEDITO SANTOS PERES

Eleições OAB - 2024

Conselho Seccional - Mato Grosso

 Mato Grosso	IMPUGNAÇÃO À CHAPA	NÚMERO DE PROTOCOLO  11.0000.2024.023694-1
---	---------------------------	--

Excelentíssimo Senhor Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional - Mato Grosso

O(A) Interessado(a) infra-assinado(a), vem requerer respeitosamente o(a) **IMPUGNAÇÃO À CHAPA**.

Dados Pessoais
Nome: LEONARDO ANDRE DA MATA Data Nascimento: 28/02/1980 Sexo: Masculino Nome da Mãe: ANA APARECIDA DA MARA SANTOS Nome do Pai: ODAIR ANDRE DOS SANTOS Naturalidade: IPORÁ UF: GO Nacionalidade: BRASILEIRA
Endereço Profissional
Endereço: RUA FRANCISCO LIRA 1100 Bairro: SENA MARQUES Cidade: BARRA DO GARÇAS UF: MT CEP: 78.600-000 Telefone: 66 - 3401-2505 Fax: -
Endereço Residencial
Endereço: RUA FRANCISCO LIRA 1100 Bairro: SENA MARQUES Cidade: BARRA DO GARÇAS UF: MT CEP: 78.600-000 Telefone: 66 - 3401-2505 Telefone Celular: 66 - 99988-0053
Endereço Eletrônico
E-mail Pessoal: null E-mail Profissional: damata_adv@hotmail.com
Documentos Pessoais
Num. OAB: 9126/O/MT CPF: 703.415.161-04 Identidade/RG: 10120440 Órgão Emissor: SJ/MT Título de Eleitor: 19659811848 Zona: 009 Seção: 0357 Município: UF: Certificado de Reservista: 300172121737 Instituição Militar Expedidora: EXÉRCITO
Assunto
Impugnação do Natasha

Cuiabá, 23/10/2024.

**AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DA ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL-SECCIONAL DE MATO GROSSO**

LEONARDO ANDRÉ DA MATA, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 703.415.161-04 e na CI RG sob nº 1012044-0 SJMT, com registro na (OAB-MT) sob o nº 9.126, com endereço profissional na Rua Francisco Lira, nº 1100, Sena Marques, Barra do Garças/MT, CEP 78.600-338, integrante da chapa: OAB inclusiva e valorizada, registrada sob o nº 26, vem respeitosamente, perante V. Exa., na forma prevista no Edital nº 002 de 18/10/24 e nos termos do artigo 12 do Provimento 222/2023, apresentar

IMPUGNAÇÃO À CANDIDATURA

de **NATASHA CYNTHIA C. PEREIRA**, inscrito na OAB/MT nº 23.329, integrante da Chapa nº 23, denominada de: A Ordem é Avançar, concorrendo no pleito de 2024 ao Cargo de Tesoureira perante a 2ª Subseção da OAB/MT, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

1. DA LEGITIMIDADE

Conforme preconizado no artigo 12, §1º, do Provimento 222/2023, quem detém legitimidade para promover a Impugnação ao requerimento de registro de candidatura é o candidato a presidente da chapa concorrente. Vejamos:

Art. 12. Encerrado o prazo para requerimento de registro, a Comissão Eleitoral Seccional publica no Diário Eletrônico da OAB a relação completa das chapas, com suas composições, para fins de impugnação.

§ 1º Apenas o(a) candidato(a) a presidente de chapa que requereu o registro tem legitimidade para impugnar o requerimento de registro de candidato(a) ou de chapa concorrente.”

Outrossim, tem o Impugnante legitimidade para figurar no polo ativo da presente demanda, vez que, apresentou registro da chapa nº 26, “OAB INCLUSA E VALORIZADA”.

 Mato Grosso	REGISTRO DE CHAPA DE SUBSEÇÃO	NÚMERO DE PROTOCOLO  11.0000.2024.022781-0
--	--------------------------------------	--

Excelentíssimo Senhor Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional - Mato Grosso

O(A) Interessado(a) infra-assinado(a), vem requerer respeitosamente o(a) **REGISTRO DE CHAPA DE SUBSEÇÃO**.

Dados Pessoais			
Nome: LEONARDO ANDRE DA MATA Data Nascimento: 28/02/1980 Sexo: Masculino			
Nome da Mãe: ANA APARECIDA DA MARA SANTOS			
Nome do Pai: ODAIR ANDRE DOS SANTOS			
Naturalidade: IPORÁ UF: GO Nacionalidade: BRASILEIRA			
Endereço Profissional			
Endereço: RUA FRANCISCO LIRA 1100			
Bairro: SENA MARQUES	Cidade: BARRA DO GARÇAS	UF: MT	CEP: 78.600-000
Telefone: 66 - 3401-2505	Fax: -		
Endereço Residencial			
Endereço: RUA FRANCISCO LIRA 1100			
Bairro: SENA MARQUES	Cidade: BARRA DO GARÇAS	UF: MT	CEP: 78.600-000
Telefone: 66 - 3401-2505	Telefone Celular: 66 - 99988-0053		
Endereço Eletrônico			
E-mail Pessoal: null		E-mail Profissional: damata_adv@hotmail.com	
Documentos Pessoais			
Num. OAB: 9126/O/MT CPF: 703.415.161-04 Identidade/RG: 10120440 Órgão Emissor: SJ/MT			
Título de Eleitor: 19659811848 Zona: 009 Seção: 0357 Município: UF:			
Certificado de Reservista: 300172121737 Instituição Militar Expedidora: EXÉRCITO			
Assunto			
Registro de candidatura da chapa a subseção de Barra do Garças/MT - chapa OAB INCLUSIVA E VALORIZADA.			

Deste modo, não há discussão quanto a legitimidade ativa do Impugnante.

2. DA TEMPESTIVIDADE

Com supedâneo no determinado na Resolução nº 04, de 21 de outubro de 2024, da OAB/MT, em seu artigo 2º, o prazo inicial para oferecimento de impugnação de chapa é dia 23 de outubro de 2024, encerrando-se às 17:30h do dia 25 de outubro de 2024.

Neste diapasão, é a presente impugnação **TEMPESTIVA**.

3. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A impugnada registrou sua candidatura perante o Conselho Seccional de Mato Grosso, ao Cargo de Tesoureira da chapa nº 23, com intuito de concorrer às eleições para a diretoria da 2ª Subseção.

De acordo com o Provimento nº 222/2023, artigo 11, VI, para ter condição de elegibilidade aos cargos nas Subseções, o(a) candidato(a) deverá ter efetivo exercício da profissão há mais de 05 (cinco) anos.

“Art. 11. Somente integrará a chapa o(a) candidato(a) que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

(...)

VI - **exerça efetivamente a advocacia**, há mais de 03 (três) anos, nas eleições para os cargos de Conselheiro(a) Seccional e da Subseção, quando houver, e **há mais de 05 (cinco) anos**, nas eleições para os demais cargos, excluído o período de estágio, sendo facultado à Comissão Eleitoral Seccional exigir a devida comprovação;”

O art. 5º do Regulamento Geral da OAB, considera como efetivo exercício da atividade de advocacia a participação anual mínima em **05 (cinco) atos privativos de advogados**. Vejamos:

“Art. 5º **Considera-se efetivo exercício da atividade de advocacia a participação anual mínima em cinco atos privativos previstos no artigo 1º do Estatuto, em causas ou questões distintas.**”

Acontece que, após detida análise em nome da Impugnada, temos que, este não preenche os requisitos de elegibilidade contida na regra do artigo 11, pois, não há em sua vida advocatícia pregressa o **efetivo exercício da advocacia**. Vejamos:

Nome do Advogado	CPF	Profissão	Classificação	Classificação	Classificação	Classificação	Classificação	Classificação	Classificação
ADRIANO DE SOUZA	12.123.456-7	Advogado	Advogado	Advogado	Advogado	Advogado	Advogado	Advogado	Advogado
ADRIANO DE SOUZA	12.123.456-7	Advogado	Advogado	Advogado	Advogado	Advogado	Advogado	Advogado	Advogado
ADRIANO DE SOUZA	12.123.456-7	Advogado	Advogado	Advogado	Advogado	Advogado	Advogado	Advogado	Advogado
ADRIANO DE SOUZA	12.123.456-7	Advogado	Advogado	Advogado	Advogado	Advogado	Advogado	Advogado	Advogado
ADRIANO DE SOUZA	12.123.456-7	Advogado	Advogado	Advogado	Advogado	Advogado	Advogado	Advogado	Advogado

Nome do Advogado	CPF	Profissão	Classificação	Classificação	Classificação	Classificação	Classificação	Classificação	Classificação
ADRIANO DE SOUZA	12.123.456-7	Advogado	Advogado	Advogado	Advogado	Advogado	Advogado	Advogado	Advogado
ADRIANO DE SOUZA	12.123.456-7	Advogado	Advogado	Advogado	Advogado	Advogado	Advogado	Advogado	Advogado
ADRIANO DE SOUZA	12.123.456-7	Advogado	Advogado	Advogado	Advogado	Advogado	Advogado	Advogado	Advogado
ADRIANO DE SOUZA	12.123.456-7	Advogado	Advogado	Advogado	Advogado	Advogado	Advogado	Advogado	Advogado
ADRIANO DE SOUZA	12.123.456-7	Advogado	Advogado	Advogado	Advogado	Advogado	Advogado	Advogado	Advogado

Filtros Aplicados:

Nome do Advogado: NATASHA CYNTHIA CANDEIA PEREIRA
 Ano dos Processos:
 Local dos Processos:

[Aplicar Filtros](#)

Mostrar: 20 registros por página

Processo	Local	Ano
000377-90.2015.5.23.0016 FM	VARA DO TRABALHO DE BARRA DO GARÇAS	2014
000373-58.2014.5.23.0016 FM	VARA DO TRABALHO DE BARRA DO GARÇAS	2004
000356-83.2013.5.23.0016 FM	VARA DO TRABALHO DE BARRA DO GARÇAS	2003
000350-33.2013.5.23.0016 FM	VARA DO TRABALHO DE BARRA DO GARÇAS	2003
000302-49.2013.5.23.0011 FM	VARA DO TRABALHO DE CAMPO NOVO DO PARQUE	2003
000294-35.2012.5.23.0016 FM	VARA DO TRABALHO DE BARRA DO GARÇAS	2002
000286-46.2011.5.23.0116 FM	VARA DO TRABALHO DE CONFREIA	2001
000748-45.2018.5.23.0016 FM	VARA DO TRABALHO DE BARRA DO GARÇAS	2018
000802-24.0018.5.23.0016 FM	VARA DO TRABALHO DE BARRA DO GARÇAS	2018
000775-42.2018.5.23.0016 FM	VARA DO TRABALHO DE BARRA DO GARÇAS	2018

Exibindo de 1 a 10 de 10 registros

Os prints retro apresentados se mostram apenas como paradigma para comprovar que, de acordo com a norma insculpida no art. 5º, do Regulamento Geral, a Impugnada não tem durante todos os anos em que figura no quadro de inscritos da Ordem dos Advogados do Brasil a participação anual mínima em 05 (cinco) atos privativos da advocacia.

O efetivo exercício da advocacia é entendido como a prática contínua e habitual das atividades privativas de advogado, conforme delineado no artigo 1º do Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/1994). Isso inclui a postulação a órgãos do Poder Judiciário e a consultoria, assessoria e direção jurídicas, os critérios para comprovação definido por doutrinadores como Paulo Lôbo destacam que a comprovação do efetivo exercício não se restringe apenas ao número de causas patrocinadas, mas também pode incluir a atuação em consultoria e assessoria jurídicas. A prática deve ser regular e demonstrável por meio de documentos, como procurações, petições e contratos de prestação de serviços jurídicos.

Na obra "Comentários ao Estatuto da Advocacia e da OAB", autores como José Roberto Batochio enfatizam a importância desse requisito como forma de garantir que os dirigentes da OAB tenham experiência prática suficiente para representar os interesses da classe advocatícia de maneira eficaz.

Deste modo, por mais que a Impugnada tenha vários anos como inscrito no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil, **efetivamente** este não exerceu a advocacia.

Pela análise dos documentos, a Impugnada não preenche o requisito quanto ao efetivo exercício da advocacia exigido pela legislação vigente, uma vez que não consta atuação em no mínimo **5 atos privativos de advogados correspondentes aos anos de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024.**

Nesta condição, a Impugnada não poderia figurar na composição da Chapa Ordem é Avançar, cujo requerimento de registro, ora se impugna.

4. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer seja recebida e processada a presente impugnação, ao final, a sua procedência para indeferir do requerimento de candidatura da impugnada ao Cargo de Tesoureira da Chapa: Ordem é Avançar sob o nº 23, por descumprimento dos requisitos de elegibilidade previsto nos citados fundamentos.

Nestes Termos,
Requer Deferimento.

Barra do Garças-MT, 23 de outubro de 2024.

LEONARDO ANDRE DA
MATA:70341516104
LEONARDO ANDRÉ DA MATA
OAB/MT 9.126

Assinado de forma digital por LEONARDO
ANDRE DA MATA:70341516104
Dados: 2024.10.23 16:16:31 -03'00'

 Mato Grosso	REGISTRO DE CHAPA DE SUBSEÇÃO	NÚMERO DE PROTOCOLO  11.0000.2024.022713-0
---	-------------------------------	---

Excelentíssimo Senhor Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional - Mato Grosso

O(A) Interessado(a) infra-assinado(a), vem requerer respeitosamente o(a) **REGISTRO DE CHAPA DE SUBSEÇÃO**.

Dados Pessoais			
Nome: EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS Data Nascimento: 13/09/1982 Sexo: Feminino			
Nome da Mãe: gilvonete marta ferreira dos santos			
Nome do Pai: josé cazuza dos santos			
Naturalidade: BARRA DO GARÇAS UF: MT Nacionalidade: BRASILEIRA			
Endereço Profissional			
Endereço: RUA INDEPENDÊNCIA 361 PRÓXIMO AO CEMITÉRIO			
Bairro: SÃO BENEDITO		Cidade: BARRA DO GARÇAS	UF: MT CEP: 78.600-070
Telefone: -		Fax: -	
Endereço Residencial			
Endereço: RUA BENEDITO RODRIGUES SANTANA 511 CASA			
Bairro: JARDIM RODRIGUES		Cidade: BARRA DO GARÇAS	UF: MT CEP: 78.603-602
Telefone: -		Telefone Celular: 66 - 99616-0133	
Endereço Eletrônico			
E-mail Pessoal: null		E-mail Profissional: edithsantosadvocacia@gmail.com	
Documentos Pessoais			
Num. OAB: 24175/O/MT CPF: 724.585.851-91 Identidade/RG: 14818590 Órgão Emissor: ssp/MT			
Título de Eleitor: 218033518-80 Zona: 009 Seção: 0113 Município: UF:			
Certificado de Reservista:		Instituição Militar Expedidora:	
Assunto			
REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA DE EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS.			

Cuiabá, 15/10/2024.

**ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DA ORDEM
DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE MATO GROSSO.**

EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS (OAB/MT 24.175), RONNY CÉSAR CAMILO MOTA (OAB/MT 8.815-A), NATASHA CYNTHIA CÂNDIDA PEREIRA (OAB/MT 23.329), JOSÉ AMÉRICO, JOSÉ NILTO ROSA ALVES (OAB/MT 22.110) E THAÍS ASSUNÇÃO NUNES (OAB/MT 22.694-A), advogados inscritos na Subseção de Barra do Garças da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Mato Grosso, vêm, à presença de V. Sa. Requerer a inscrição da chapa **"A ORDEM É AVANÇAR"**, composta pelos candidatos relacionados em anexo, como concorrente à eleição do próximo dia 18 de novembro de 2024, que renovará a Diretoria da Subseção e a delegação da Caixa de Assistência de Advogados.

Declaram os Requerentes que todos os candidatos atendem aos requisitos do Edital de Convocação nº 001/2024, de 02 de outubro de 2024 e resoluções desta comissão, bem como apresentam as respectivas cartas de assentimentos dos membros candidatos.

Termos em que,
pedem deferimento.

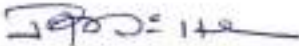
Barra do Garças/MT, 15 de outubro de 2024.



EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS



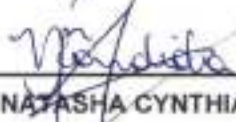
JOSÉ AMÉRICO



JOSÉ NILTO ROSA ALVES



RONNY CÉSAR CAMILO MOTA



NATASHA CYNTHIA CÂNDIDA PEREIRA



THAÍS ASSUNÇÃO NUNES

COMPONENTES DA CHAPA – SUBSEÇÃO

SUBSEÇÃO: BARRA DO GARÇAS.

CHAPA: A ORDEM É AVANÇAR.

Presidente: EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS.

Vice-Presidente: RONNY CESAR CAMILO MOTA.

Secretário Geral: JOSÉ NILTO ROSA ALVES.

Secretário Adjunto: JOSÉ AMÉRICO.

Tesoureiro: NATASHA CYNTHIA C. PEREIRA.

Delegado da CAA/MT: THAIS ASSUNÇÃO NUNES.

REQUERIMENTO DE COMPOSIÇÃO DE CHAPA - SUBSEÇÃO						
CONSELHO SECCIONAL						
DIRETORIA						
N.	NOME COMPLETO	Nº OAB	CARGO	GÊNERO	RAÇA	E-MAIL E ENDEREÇO PROFISSIONAL
1	Edith Marta Ferreira dos Santos	24.175	Presidente	FEMININO	BRANCA	edithsantosadvocacia@gmail.com
2	RONNY CESAR CAMILO MOTA	8.815A	Vice- Presidente	MASCULINO	BRANCA	ronnycamilo@hotmail.com
3	JOSÉ NILTON ROSA ALVES	22.110	Secretário- Geral	MASCULINO	PARDA	nilto.adv@gmail.com
4	JOSÉ AMÉRICO	21.256	Secretario- Geral Adjunto	MASCULINO	BRANCA	cbarra2004@uol.com.br
5	NATASHA CYNTHIA C PEREIRA	23.329	Tesoureiro	FEMININO	PARDA	natashacynthia@hotmail.com
6	THAÍS ASSUNÇÃO NUNES	22.694A	Delegado CAA	FEMIINO	BRANCA	thaisassuncao@hotmail.com

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS, abaixo assinado, de nacionalidade brasileira, nascido(a) em 13/09/2024, no município de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, filha de José Cazuza dos Santos e Gilvonete Marta Ferreira dos Santos, divorciada, residente e domiciliada à rua 12 de Outubro, n. 513, Jardim Pitaluga, CEP n. 78.603-624, portador(a) da cédula de identidade n. 178.1859-0, expedida em 11/09/2000, órgão expedidor SSP/MT, CPF n. 724.585.851-91, declaro, para fins de atendimento do disposto no art. 10 do Provimento 222/2023 do Conselho Federal da OAB, que me classifico como (X) branco(a)/() preto(a)/() pardo(a). Em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Barra do Garças, 14 de outubro de 2024.

EDITH MARTA
FERREIRA DOS SANTOS

Assinado de forma digital por EDITH
MARTA FERREIRA DOS SANTOS
Dados: 2024.10.14 11:45:38 -03'00'

Assinatura da declarante

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Nome do candidato: EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS.

Número de inscrição (OAB-MT): 24.175

Inscrições suplementares: NÃO HÁ.

DECLARO, sob as penas da lei, que sou inscrito nas Seccionais da OAB acima indicadas e que me encontro adimplente, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças/MT, 14 de outubro de 2024.

EDITH MARTA

FERREIRA DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
EDITH MARTA FERREIRA DOS
SANTOS
Dados: 2024.10.14 11:44:55 -03'00'

Edith Marta Ferreira dos Santos

OAB/MT n. 24.175

DECLARAÇÃO DE ASSENTIMENTO

Nome do candidato: EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS

Número de inscrição (OAB-MT): 24.175

Endereço profissional: RUA INDEPENDÊNCIA, 361, SÃO BENEDITO, CEP;
78.600-000, BARRA DO GARÇAS/MT.

Cargo: PRESIDENTE

Nome da Chapa: A ORDEM É AVANÇAR

DECLARO, para os fins legais, que assinto com a inclusão do meu nome para integrar a chapa acima mencionada, no cargo acima especificado, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças/MT, 14 de outubro de 2024.

EDITH MARTA
FERREIRA DOS
SANTOS

Assinado de forma digital por
EDITH MARTA FERREIRA DOS
SANTOS
Dados: 2024.10.14 11:43:19
-03'00'

Edith Marta Ferreira dos Santos

OAB/MT n. 24.175

DECLARAÇÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA **- DIRETORIA**

Nome do candidato: EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS.

Número de inscrição (OAB-MT): 24.175

DECLARO, sob as penas da lei, que exerço a advocacia há mais de **5 (cinco) anos** e que preencho essa condição de elegibilidade para concorrer às eleições da OAB/MT, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças/MT, 14 de outubro de 2024.

EDITH MARTA
FERREIRA DOS
SANTOS

Assinado de forma digital por
EDITH MARTA FERREIRA DOS
SANTOS
Dados: 2024.10.14 11:44:08 -03'00'

Edith Marta Ferreira dos Santos

OAB/MT n. 24.175



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

N.º 052189/2024

CERTIFICO que **EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS**, obteve sua inscrição de **ADVOGADA** na categoria **DEFINITIVA** sob o nº 24175/O.

CERTIFICO, que a **ADVOGADA EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS** está com sua inscrição **ATIVA** desde 08/11/2017.

CERTIFICO que **NÃO CONSTA** registro de penalidade disciplinar aplicada.

CERTIFICO que nesta data, **NÃO CONSTA DÉBITO** vencido perante a tesouraria, ficando ressalvado o direito desta seccional de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

Cuiabá - MT, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

A Presente certidão tem a validade de 60 dias.

O referido é verdade.

GEZIBEL APARECIDA
DE OLIVEIRA

Digitally signed by GEZIBEL APARECIDA DE OLIVEIRA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC VALIO BRASIL v5, OU= Pessoa Física A3,
OU=AC VALIO BRASIL v5, OU=Videoconferencia, OU=11587975000184,
CN=GEZIBEL APARECIDA DE OLIVEIRA
Reason: I am the author of this document
Date: 2024.10.09 16:27:44-04'00'
Location:
Foxit PDF Reader Version: 2024.1.0

Gezibel Aparecida De Oliveira, a digitei e conferi.

FERNANDO
AUGUSTO VIEIRA DE
FIGUEIREDO:8305832
0159

Assinado digitalmente por FERNANDO AUGUSTO VIEIRA
DE FIGUEIREDO:83058320159
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB,
OU=03208618000130, OU=PRESENCIAL, CN=FERNANDO
AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO:83058320159
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.09 17:10:09-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Fernando Augusto Vieira de Figueiredo, Secretário-Geral, a subscreve e dou fé.

DECLARAÇÃO DE ASSENTIMENTO

Nome do candidato: Ronny Cesar Camilo Mota

Número de inscrição (OAB-MT): 8.815-A

Endereço profissional: Rua XV de Novembro, quadra 07, lote nº 12, bairro São João, Barra do Garças/MT, CEP 78.601-042

Cargo: Vice-Presidente

Nome da Chapa: A ordem é avançar

DECLARO, para os fins legais, que assinto com a inclusão do meu nome para integrar a chapa acima mencionada, no cargo acima especificado, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças-MT, 11 de outubro de 2024


Ronny Cesar Camilo Mota
OAB/MT 8.815-A

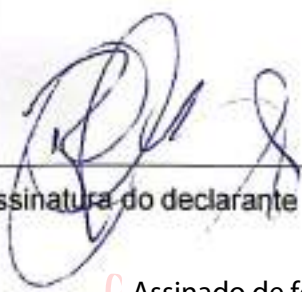
RONNY CESAR
CAMILO
MOTA:79435688
187

Assinado de forma digital
por RONNY CESAR
CAMILO
MOTA:79435688187
Dados: 2024.10.11
11:29:01 -03'00'

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, **Ronny Cesar Camilo Mota**, abaixo assinado, de nacionalidade **brasileira**, nascido em **24/10/1973**, no município de **Barra do Garças**, estado de **Mato Grosso**, filho de **Hélia Geracina Camilo e Cesaltino Franco Mota**, Estado civil **solteiro**, residente e domiciliado à **Rua Bandeirantes, nº 95**, bairro **Campinas**, CEP nº **78.600-152**, portador da cédula de identidade nº **1.801.374**, expedida em **06/10/1993**, órgão expedidor **SSP/GO**, CPF nº **794.356.881-87**, declaro, para fins de atendimento do disposto no art. 10 do Provimento 222/2023 do Conselho Federal da OAB, que me classifico como (**X**) branco/() preto/() pardo. Em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Barra do Garças-MT, 11 de outubro de 2024



Assinatura do declarante

RONNY CESAR
CAMILO

MOTA:79435688187

Assinado de forma digital
por RONNY CESAR CAMILO
MOTA:79435688187
Dados: 2024.10.11 11:29:37
-03'00'

DECLARAÇÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA **- DIRETORIA**

Nome do candidato: **Ronny Cesar Camilo Mota**

Número de inscrição (OAB-MT): **8.815-A**

DECLARO, sob as penas da lei, que exerço a advocacia há mais de **5 (cinco) anos** e que preencho essa condição de elegibilidade para concorrer às eleições da OAB/MT, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças-MT, 11 de outubro de 2024


Ronny Cesar Camilo Mota
OAB/MT 8.815-A

RONNY CESAR
CAMILO
MOTA:79435688187

Assinado de forma digital
por RONNY CESAR CAMILO
MOTA:79435688187
Dados: 2024.10.11 11:30:13
-03'00'

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Nome do candidato: **Ronny Cesar Camilo Mota**

Número de inscrição (OAB-MT): **8.815-A**

Inscrições suplementares: **17736 (OAB/GO)**

DECLARO, sob as penas da lei, que sou inscrito nas Seccionais da OAB acima indicadas e que me encontro adimplente, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças-MT, 11 de outubro de 2024


Ronny Cesar Camilo Mota
OAB/MT 8.815-A

RONNY CESAR CAMILO
MOTA:79435688187
8187

Assinado de forma digital por RONNY CESAR CAMILO
MOTA:79435688187
Dados: 2024.10.11 11:30:45 -03'00'



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

N.º 052190/2024

CERTIFICO que, **RONNY CESAR CAMILO MOTA** obteve sua inscrição de **ADVOGADO** na categoria **DEFINITIVO** sob o nº 17.736, na data de 25/11/1998, na seccional de Goiás;

CERTIFICO que **RONNY CESAR CAMILO MOTA**, obteve sua inscrição de **ADVOGADO** na categoria **SUPLEMENTAR** sob o nº 8815/A.

CERTIFICO, que o **ADVOGADO RONNY CESAR CAMILO MOTA** está com sua inscrição **ATIVA** desde 13/10/2004.

CERTIFICO que **NÃO CONSTA** registro de penalidade disciplinar aplicada.

CERTIFICO que nesta data, **NÃO CONSTA DÉBITO** vencido perante a tesouraria, ficando ressalvado o direito desta seccional de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

Cuiabá - MT, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

A Presente certidão tem a validade de 60 dias.

O referido é verdade.

**GEZIBEL APARECIDA
DE OLIVEIRA**

Digitally signed by GEZIBEL APARECIDA DE OLIVEIRA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC VALID BRASIL v5, OU=Pessoa
Física A3, OU=AC VALID BRASIL V5, OU=Videoconferencia, OU=
11587975000184, CN=GEZIBEL APARECIDA DE OLIVEIRA
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.10.09 16:36:48-04'00'
Foxit PDF Reader Version: 2024.1.0

Gezibel Aparecida De Oliveira, a digitei e conferi.

**FERNANDO AUGUSTO
VIEIRA DE
FIGUEIREDO:8305832015**

Assinado digitalmente por FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE
FIGUEIREDO:83058320159
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB, OU=
03208618000130, OU=PRESENCIAL, CN=FERNANDO AUGUSTO
VIEIRA DE FIGUEIREDO:83058320159
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.09 17:16:47-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

9

Fernando Augusto Vieira de Figueiredo, Secretário-Geral, a subscreve e dou fé.



IMPULSIONANDO A ADVOCACIA
DEFENDENDO A CIDADANIA

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

☎ (62) 3238-2000 | 🌐 www.oabgo.org.br | ✉ oabnet@oabgo.org.br

Certidão nº 2.702/2024-SG

CERTIDÃO

De ordem da Secretária-Geral da OAB/GO, Talita Silvério Hayasaki, certifico a requerimento da parte interessada e para os fins eleitorais que, de acordo com os registros existentes nesta Seccional **RONNY CÉSAR CAMILO MOTA** encontra-se inscrito(a) no Quadro de Advogados da OAB/GO sob o nº **17.736**, na categoria originária, desde **25/11/1998**. Certifico, também, que mencionado(a) advogado(a) jamais sofreu qualquer sanção disciplinar por parte deste Conselho e que está quite com as anuidades junto à Tesouraria desta Casa, até a presente data. Certifico, por derradeiro, que nesta data, não há qualquer registro nos assentamentos do referido(a) advogado(a) de impedimento/incompatibilidade para o exercício da advocacia. Eu, Isabelly Silva Machado *Isabelly Silva*, Auxiliar Administrativo da Secretaria do Conselho Seccional da OAB/GO, digitei, conferi e assino. Secretária Geral da OAB/GO, em Goiânia, (datado digitalmente). A presente certidão tem validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua expedição.

Renata Siqueira Rozal Sena

Coord. da Secretaria do Conselho Seccional

OAB – Seção de Goiás

(assinado digitalmente)

Certidão.....R\$ 50,00



OAB - SEÇÃO DE GOIÁS (SEDE ADMINISTRATIVA)

Documento assinado digitalmente em 09/10/2024 16:10:08

Assinado por RENATA SIQUEIRA ROZAL SENA:71688471120

DECLARAÇÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA
- DIRETORIA

Nome do candidato: José Nilto Rosa Alves

Número de inscrição (OAB-MT): 22.110

DECLARO, sob as penas da lei, que exerço a advocacia há mais de 5 (cinco) anos e que preencho essa condição de elegibilidade para concorrer às eleições da OAB/MT, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças/MT, 11 de outubro de 2024.

Nome José Nilto Rosa Alves

Número da OAB/MT 22.110

Assinatura JR - 110

DECLARAÇÃO DE ASSENTIMENTO

Nome do candidato: José Nílto Rosa Alves
Número de inscrição (OAB-MT): 22.110
Endereço profissional: Av. Salomé José Rodrigues, n.806, Bairro Cidade Velha, Barra do Garças/MT- Cep 78601-234
Cargo: Secretário Geral
Nome da Chapa: A ORDEM É AVANÇAR

DECLARO, para os fins legais, que assinto com a inclusão do meu nome para integrar a chapa acima mencionada, no cargo acima especificado, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças/MT, 11 de outubro de 2024.

Nome José Nílto Rosa Alves

Número da OAB/MT 22.110

Assinatura

JRD: 11

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Nome do candidato: José Nilto Rosa Alves

Número de inscrição (OAB-MT): 22.110

Inscrições suplementares: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que sou inscrito nas Seccionais da OAB acima indicadas e que me encontro adimplente, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do garças/MT, 11 de outubro de 2024.

Nome por extenso

José Nilto Rosa Alves

Número da OAB/MT

22.110

Assinatura

José Nilto

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, **José Nilto Rosa Alves**, abaixo assinado, de nacionalidade brasileira, nascido(a) em 22/10/1976, no município de Torixoréu, estado Mato Grosso, filho(a) de Luiz Vicente Alves e Cirene Rosa Alves Estado civil Casado, residente e domiciliado(a) à Rua 103, n. 131, Jardim Maria Lúcia, Barra do Garças-MT, CEP nº 78601-212, portador(a) da cédula de identidade nº 0891035-9, expedida em 04/12/2006, órgão expedidor SSP/MT, CPF nº 54571774168 declaro, para fins de atendimento do disposto no art. 10 do Provimento 222/2023 do Conselho Federal da OAB, que me classifico como () branco(a)/ () preto(a)/ (X) pardo(a). Em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Barra do Garças -MT, 15 de outubro de 2024.



Assinatura do(a) declarante



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

N.º 052537/2024

CERTIFICO que **JOSE NILTO ROSA ALVES**, obteve sua inscrição de **ADVOGADO** na categoria **DEFINITIVO** sob o nº 22110/O.

CERTIFICO que o **ADVOGADO JOSE NILTO ROSA ALVES** ficou com sua inscrição **ATIVA** de 20/06/2016 a 24/10/2019.

CERTIFICO que o **ADVOGADO JOSE NILTO ROSA ALVES** ficou com sua inscrição **LICENCIADO** de 25/10/2019 a 13/03/2023.

CERTIFICO, que o **ADVOGADO JOSE NILTO ROSA ALVES** está com sua inscrição **ATIVA** desde 14/03/2023.

CERTIFICO que **NÃO CONSTA** registro de penalidade disciplinar aplicada.

CERTIFICO que nesta data, **NÃO CONSTA DÉBITO** vencido perante a tesouraria, ficando ressalvado o direito desta seccional de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

Cuiabá - MT, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

A Presente certidão tem a validade de 60 dias.

O referido é verdade.

**GEZIBEL APARECIDA
DE OLIVEIRA**

Digitally signed by GEZIBEL APARECIDA DE OLIVEIRA
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC VALID BRASIL V5, OU=AC
VALID BRASIL V5, OU=Videconferencia, OU=11587975000184, CN=GEZIBEL
APARECIDA DE OLIVEIRA
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.10.14 17:15:54-04'00'
Foxit PDF Reader Version: 2024.1.0

Gezibel Aparecida De Oliveira, a digitei e conferi.

**FERNANDO AUGUSTO
VIEIRA DE
FIGUEIREDO:83058320159**

Assinado de forma digital por
FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE
FIGUEIREDO:83058320159
Dados: 2024.10.14 18:37:49 -04'00'

Fernando Augusto Vieira de Figueiredo, Secretário-Geral, a subscreve e dou fé.

DECLARAÇÃO DE ASSENTIMENTO

JOSÉ AMÉRICO

OAB/MT-21.256-0

Av. Ministro João Alberto, nº 02 – Encontro das Águas – Pontal do Araguaia – MT.

Cargo: Secretário Geral Adjunto

Nome da Chapa: A ORDEM É AVANÇAR

DECLARO, para os fins legais, que assinto com a inclusão do meu nome para integrar a chapa acima mencionada, no cargo acima especificado, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças – MT, 10 de outubro de 2024

JOSÉ AMÉRICO

OAB/MT – 21.256-0

JOSE
AMERICO



Assinado de forma
digital por JOSE
AMERICO
Dados: 2024.10.10
16:20:06 -03'00'

DECLARAÇÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA **- DIRETORIA**

JOSÉ AMÉRICO

OAB/MT-21.256-0

DECLARO, sob as penas da lei, que exerço a advocacia há mais de **5 (cinco) anos** e que preencho essa condição de elegibilidade para concorrer às eleições da OAB/MT, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças – MT, 10 de outubro de 2024

JOSÉ AMÉRICO

OAB/MT – 21.256-0

JOSE
AMERICO

Assinado de forma
digital por JOSE
AMERICO
Dados: 2024.10.10
16:21:59 -03'00'

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

JOSÉ AMÉRICO

OAB/MT-21.256-0

DECLARO, sob as penas da lei, que sou inscrito nas Seccionais da OAB acima indicadas e que me encontro adimplente, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças – MT, 10 de outubro de 2024

JOSÉ AMÉRICO

OAB/MT-21.256-0

JOSE
AMERICO



Assinado de forma
digital por JOSE
AMERICO
Dados: 2024.10.10
16:22:25 -03'00'

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, JOSÉ AMÉRICO, abaixo assinado, de nacionalidade brasileira, nascido em 19/09/1951, no município de Ilhéus, estado da Bahia, filho de Maria de Lourdes Mendes e José Santos Souza, casado, residente e domiciliado à Rua Gerônimo Gomes, nº 203, Bairro São Benedito, neste município, CEP 78600-094, portador da cédula de identidade nº 965477, expedida em 30/04/1970, órgão expedidor IIPM/BA, CPF nº 043.070.545-04, declaro, para fins de atendimento do disposto no art. 10 do Provimento 222/2023 do Conselho Federal da OAB, que me classifico como branco. Em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções previstas no Código Penal e as demais cominações legais aplicáveis.

Barra do Garças – MT, 10 de outubro de 2024

JOSE
AMERICO

Assinado de forma
digital por JOSE
AMERICO
Dados: 2024.10.10
16:22:48 -03'00'



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

N.º 052195/2024

CERTIFICO que **JOSE AMERICO**, obteve sua inscrição de **ADVOGADO** na categoria **DEFINITIVO** sob o nº 21256/O.

CERTIFICO, que o **ADVOGADO JOSE AMERICO** está com sua inscrição **ATIVA** desde 22/02/2016.

CERTIFICO que **NÃO CONSTA** registro de penalidade disciplinar aplicada.

CERTIFICO que nesta data, **NÃO CONSTA DÉBITO** vencido perante a tesouraria, ficando ressalvado o direito desta seccional de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

Cuiabá - MT, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

A Presente certidão tem a validade de 60 dias.

O referido é verdade.

GEZIBEL APARECIDA
DE OLIVEIRA

Digitally signed by GEZIBEL APARECIDA DE OLIVEIRA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC VALID BRASIL v5, OU=Pessoa Física A3, OU=AC VALID
BRASIL v5, OU=Videoconferencia, OU=1158797600154, CN=GEZIBEL APARECIDA DE
OLIVEIRA
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.10.09 16:30:26-0400
Foxit PDF Reader Version: 2024.1.0

Gezibel Aparecida De Oliveira, a digitei e conferi.

FERNANDO AUGUSTO
VIEIRA DE

FIGUEIREDO:830583201

Assinado digitalmente por FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE
FIGUEIREDO:83058320159
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB, OU=03208618000130, OU=PRESENCIAL, CN=
FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO:83058320159
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.09 17:11:05-0400
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

59

Fernando Augusto Vieira de Figueiredo, Secretário-Geral, a subscreve e dou fé.

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, Natasha Cynthia Cândida Pereira, abaixo assinado, de nacionalidade brasileira, nascido(a) em 14/10/1992 no município de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, filho(a) de Erli Cândida Da Cruz e Natal Batista Pereira, Estado civil união estável, residente e domiciliado(a) à Rua Jarbas Gama Barbosa, s/n, Setor João Rocha, cidade de Pontal do Araguaia-MT CEP nº 78698-000 portador(a) da cédula de identidade nº 2235031-4 expedida em 28/01/2015 órgão expedidor SSP/MT CPF nº 02420997182 declaro, para fins de atendimento do disposto no art. 10 do Provimento 222/2023 do Conselho Federal da OAB, que me classifico como () branco(a)/() preto(a)/(x) pardo(a). Em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Barra do Garças, 12 de outubro de 2024



Assinatura do(a) declarante

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Nome do candidato: Marcelina Lyndia Cândida Pereira
Número de inscrição (OAB-MT): 23329
Inscrições suplementares: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que sou inscrito nas Seccionais da OAB acima indicadas e que me encontro adimplente, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

(Local e data)

12 de outubro de 2024
Barra do Garças - MT

Nome por extenso Marcelina Lyndia Cândida Pereira

Número da OAB/MT 23329

Assinatura

Marcelina

DECLARAÇÃO DE ASSENTIMENTO

Nome do candidato: Neleida Lyndine Cândido Pereira
Número de inscrição (OAB-MT): 23329
Endereço profissional: Rua Rodolfo F. dos Santos, 511
Ponte Leão, CEP 78600-000
Cargo: Tesouraria
Nome da Chapa: A Ordem é honrar

DECLARO, para os fins legais, que assinto com a inclusão do meu nome para integrar a chapa acima mencionada, no cargo acima especificado, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

(Local e data)

Bom do Garças, 12 de outubro de 2024

Nome Neleida Lyndine Cândido Pereira

Número da OAB/MT 23329

Assinatura

Neleida

DECLARAÇÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA
- DIRETORIA

Nome do candidato: Matheus Lyndina Jandado Pereira
Número de inscrição (OAB-MT): 23329

DECLARO, sob as penas da lei, que exerço a advocacia há mais de **5 (cinco) anos** e que preencho essa condição de elegibilidade para concorrer às eleições da OAB/MT, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

(Local e data)

Bomina do Guep - MT, 12 de outubro de 2024

Nome Matheus Lyndina Jandado Pereira

Número da OAB/MT 23329

Assinatura

Jandado



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR N.º 052193/2024

CERTIFICO que **NATASHA CYNTHIA CANDIDA PEREIRA**, obteve sua inscrição de **ADVOGADA** na categoria **DEFINITIVA** sob o nº 23329/O.

CERTIFICO, que a **ADVOGADA NATASHA CYNTHIA CANDIDA PEREIRA** está com sua inscrição **ATIVA** desde **06/06/2017**.

CERTIFICO que **NATASHA CYNTHIA CANDIDA PEREIRA** figura como sócia na sociedade **RODRIGUES & CANDIDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**.

CERTIFICO que **NÃO CONSTA** registro de penalidade disciplinar aplicada.

CERTIFICO que nesta data, **NÃO CONSTA DÉBITO** vencido perante a tesouraria, ficando ressalvado o direito desta seccional de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

Cuiabá - MT, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

A Presente certidão tem a validade de 60 dias.

O referido é verdade.

GEZIBEL APARECIDA
DE OLIVEIRA

Digitally signed by GEZIBEL APARECIDA DE OLIVEIRA
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC VALID BRASIL V5, ou=Pessoa Física A3, ou=AC
VALID BRASIL V5, ou=Videoconferencia, ou=11587975000184, cn=GEZIBEL
APARECIDA DE OLIVEIRA
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.10.09 18:31:46-0400'
Foxit PDF Reader Version: 2024.1.0

Gezibel Aparecida De Oliveira, a digitei e conferi.

FERNANDO AUGUSTO
VIEIRA DE
FIGUEIREDO:8305832
0159

Assinado digitalmente por FERNANDO AUGUSTO VIEIRA
DE FIGUEIREDO:83058320159
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB,
OU=03208618000130, OU=PRESENCIAL, CN=FERNANDO
AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO:83058320159
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.09 17:13:29-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Fernando Augusto Vieira de Figueiredo, Secretário-Geral, a subscreve e dou fé.

DECLARAÇÃO DE ASSENTIMENTO

Nome do candidato: **THAÍS ASSUNÇÃO NUNES**

Número de inscrição (OAB-MT): **22.694-A**

Endereço profissional: **RUA RAIMUNDO MELO, Nº 271, SETOR CAMPINAS,
BARRA DO GARÇAS/MT.**

Cargo: **DELEGADA DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA**

Nome da Chapa: **A ORDEM É AVANÇAR**

DECLARO, para os fins legais, que assinto com a inclusão do meu nome para integrar a chapa acima mencionada, no cargo acima especificado, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças/MT, 11 de outubro de 2024.

THAÍS ASSUNÇÃO NUNES

OAB/MT 22.694-A

**THAIS
ASSUNCAO
NUNES**

Assinado de forma
digital por THAIS
ASSUNCAO NUNES
Dados: 2024.10.11
20:26:35 -03'00'

DECLARAÇÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA **- DIRETORIA**

Nome do candidato: **THAÍS ASSUNÇÃO NUNES**

Número de inscrição (OAB-MT): **22.694-A**

DECLARO, sob as penas da lei, que exerço a advocacia há mais de **5 (cinco) anos** e que preencho essa condição de elegibilidade para concorrer às eleições da OAB/MT, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças/MT, 11 de outubro de 2024.

THAÍS ASSUNÇÃO NUNES

OAB/MT 22.694-A

THAIS
ASSUNCAO
NUNES

Assinado de forma
digital por THAIS
ASSUNCAO NUNES
Dados: 2024.10.11
20:27:05 -03'00'

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Nome do candidato: THAÍS ASSUNÇÃO NUNES

Número de inscrição (OAB-MT): 22.694-A

Inscrições suplementares: OAB/GO 21.991

DECLARO, sob as penas da lei, que sou inscrito nas Seccionais da OAB acima indicadas e que me encontro adimplente, nos termos do Edital de Convocação nº 001, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as eleições da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso.

Barra do Garças/MT, 11 de outubro de 2024.

THAÍS ASSUNÇÃO NUNES

OAB/MT 22.694-A

THAIS
ASSUNCAO
NUNES

Assinado de forma
digital por THAIS
ASSUNCAO NUNES
Dados: 2024.10.11
20:27:24 -03'00'

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, **THAÍS ASSUNÇÃO NUNES**, abaixo assinado, de nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/12/1976, no município de BARRA DO GARÇAS, estado de MATO GROSSO, filha de JOSÉ NUNES GREGÓRIO e MARIA MADALENA DA ASSUNÇÃO, solteira, residente e domiciliada à RUA RAFAEL CARDOSO, Nº 154, BAIRRO CIDADE VELHA, NA CIDADE DE BARRA DO GARÇAS/MT, CEP nº 78.601.248, portadora da cédula de identidade nº 3684900, expedida em 11/10/1994, órgão expedidor SSP/GO, CPF nº 809.663.811-49, declaro, para fins de atendimento do disposto no art. 10 do Provimento 222/2023 do Conselho Federal da OAB, que me classifico como (X) branco(a)/() preto(a)/() pardo(a). Em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Barra do Garças/MT, 11 de outubro de 2024.

**THAIS ASSUNCAO
NUNES**

Assinado de forma digital por
THAIS ASSUNCAO NUNES
Dados: 2024.10.11 20:27:46
-03'00'

Assinatura do(a) declarante



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

N.º 052194/2024

CERTIFICO que, **THAIS ASSUNÇÃO NUNES** obteve sua inscrição de **ADVOGADA** na categoria **DEFINITIVA** sob o nº 21.991, na data de 28/03/2012, na seccional de Goiás;

CERTIFICO que **THAIS ASSUNÇÃO NUNES**, obteve sua inscrição de **ADVOGADA** na categoria **SUPLEMENTAR** sob o nº 22694/A.

CERTIFICO, que a **ADVOGADA THAIS ASSUNÇÃO NUNES** está com sua inscrição **ATIVA** desde 21/11/2016.

CERTIFICO que **NÃO CONSTA** registro de penalidade disciplinar aplicada.

CERTIFICO que nesta data, **NÃO CONSTA DÉBITO** vencido perante a tesouraria, ficando ressalvado o direito desta seccional de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

Cuiabá - MT, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

A Presente certidão tem a validade de 60 dias.

O referido é verdade.

**GEZIBEL APARECIDA
DE OLIVEIRA**

Gezibel Aparecida De Oliveira, a digitei e conferi.

**FERNANDO AUGUSTO
VIEIRA DE
FIGUEIREDO:8305832015**

9

Fernando Augusto Vieira de Figueiredo, Secretário-Geral, a subscreve e dou fé.

Digitally signed by GEZIBEL APARECIDA DE OLIVEIRA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC VALIO BRASIL V5, OU=AC VALIO
BRASIL V5, OU=Videoconferencia, OU=11587975000154, CN=GEZIBEL APARECIDA DE
OLIVEIRA
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.10.09 16:38:49-0400
Foxit PDF Reader Version: 2024.1.0

Assinado digitalmente por FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE
FIGUEIREDO:83058320159
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB, OU=
03208618000130, OU=PRESENCIAL, CN=FERNANDO AUGUSTO
VIEIRA DE FIGUEIREDO:83058320159
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.09 17:18:08-0400
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2



IMPULSIONANDO A ADVOCACIA
DEFENDENDO A CIDADANIA

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

(62) 3238-2000 | www.oabgo.org.br | oabnet@oabgo.org.br

Certidão nº 2.830/2024-SG

CERTIDÃO

De ordem da Secretária-Geral da OAB/GO, Talita Silvério Hayasaki, certifico a requerimento da parte interessada e para os fins eleitorais que, de acordo com os registros existentes nesta Seccional **THAÍS ASSUNÇÃO NUNES** esteve inscrito(a) no Quadro de Advogados da OAB/GO sob o nº **21.991**, na categoria originária, de **26/11/2003 a 24/03/2008**, quanto teve a inscrição cancelada, por falta de pagamento. Certifico, também, que em **28/03/2012**, referido(a) advogado(a) se inscreveu novamente no Quadro de Advogados da OAB/GO, na categoria originária, sob o nº **21.991**, registrando-se o impedimento do artigo 30, inciso I, da Lei 8.906/94 (EAOAB). Certifico, ainda, que mencionado(a) advogado(a) teve anotado sem seus assentamentos o impedimento do artigo 30, inciso I, da Lei 8.906/94 (EAOAB), de 28/03/2012 a 13/01/2019, data do licenciamento. Certifico, ademais, que Thaís Assunção Nunes esteve com sua inscrição licenciada, a pedido, no período de 14/01/2019 a 16/02/2022, data da baixa do licenciamento. Certifico, também, que mencionado(a) advogado(a) jamais sofreu qualquer sanção disciplinar por parte deste Conselho e que está quite com as anuidades junto à Tesouraria desta Casa, até a presente data. Eu, Isabelly Silva Machado *Isabelly Silva* Auxiliar Administrativo da Secretaria do Conselho Seccional da OAB/GO, digitei, conferi e assino. Secretária Geral da OAB/GO, em Goiânia, (datado digitalmente). A presente certidão tem validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua expedição.

Renata Siqueira Rozal Sena
Coord. da Secretaria do Conselho Seccional
OAB – Seção de Goiás
(assinado digitalmente)

Certidão.....R\$ 50,00



OAB - SEÇÃO DE GOIÁS (SEDE ADMINISTRATIVA)

Documento assinado digitalmente em 11/10/2024 17:29:28

Assinado por RENATA SIQUEIRA ROZAL SENA:71688471120



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Seccional - Mato Grosso

Registro de Remessa Proc. 11.0000.2024.022713-0

Faço, em 15/10/2024, às 16h59min, a remessa do protocolo em referência ao setor Eleições OAB - 2024.

Descrição da Remessa: Documento encaminhado pelo setor Protocolo Online

Sgd Online

Conselho Seccional - Mato Grosso

Protocolo Online

Registro de Recebimento Proc.11.0000.2024.022713-0

Recebi, em 15/10/2024, às 17h03min, do setor Protocolo Online, o protocolo em referência.

Michelle de Miranda Alves Corrêa

Conselho Seccional - Mato Grosso

Eleições OAB - 2024



Ref.: Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0/EL2024.

CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO

Certifico o recebimento do pedido de registro da Chapa A ORDEM É AVANÇAR, da Subseção de Barra do Garças, a qual foi atribuído o nº 23.

Certifico ainda, que foi feita a análise dos documentos e não constam os endereços profissionais dos integrantes no requerimento de composição da chapa.

Nada mais. É o que me cabe informar.

Cuiabá, 15 de outubro de 2024.

MICHELLE DE MIRANDA ALVES CORRÊA

Eleições OAB - 2024

Documento assinado eletronicamente

CHECKLIST REGISTRO DE CHAPA - SUBSEÇÃO

Vistos e examinados os documentos necessários:

Presidente: Edith Marta Ferreira dos Santos

Chapa: A ORDEM É AVANÇAR

- (x) Pedido de registro assinado.
- (x) Componentes da chapa.
- (x) Termo de assentimento.
- (x) Declaração de efetivo exercício da advocacia 5 (cinco) anos
- (x) Declaração de adimplência.
- (x) Autodeclaração de cor/raça
- (x) Requerimento de composição das chapas.
- (x) Certidão de inteiro teor OAB
- () Aguardando encaminhamento da foto via e-mail conforme Resolução nº 02/2024.

Outros: Não constou endereço profissional no Requerimento de Registro de Chapa.



CHECKLIST REGISTRO DE CHAPA - SUBSEÇÃO

Vistos e examinados os documentos necessários:

Vice-Presidente: Ronny Cesar Camilo Mota

Chapa: A ORDEM É AVANÇAR

- (x) Termo de assentimento.
- (x) Comprovação de 5 (cinco) anos de exercício - diretoria
- (x) Declaração de adimplência.
- (x) Autodeclaração de cor/raça
- (x) Certidão de inteiro teor OAB.

Outros: Não constou endereço profissional no Requerimento de Registro de Chapa.

CHECKLIST REGISTRO DE CHAPA - SUBSEÇÃO

Vistos e examinados os documentos necessários:

Secretário-Geral: José Nilto Rosa Alves

Chapa: A ORDEM É AVANÇAR

- (x) Termo de assentimento.
- (x) Comprovação de 5 (cinco) anos de exercício - diretoria
- (x) Declaração de adimplência.
- (x) Autodeclaração de cor/raça
- (x) Certidão de inteiro teor OAB.

Outros: Não constou endereço profissional no Requerimento de Registro de Chapa.

CHECKLIST REGISTRO DE CHAPA - SUBSEÇÃO

Vistos e examinados os documentos necessários:

Secretário-Geral Adjunto: José Américo

Chapa: A ORDEM É AVANÇAR

- (x) Termo de assentimento.
- (x) Comprovação de 5 (cinco) anos de exercício - diretoria
- (x) Declaração de adimplência.
- (x) Autodeclaração de cor/raça
- (x) Certidão de inteiro teor OAB.

Outros: Não constou endereço profissional no Requerimento de Registro de Chapa.

CHECKLIST REGISTRO DE CHAPA - SUBSEÇÃO

Vistos e examinados os documentos necessários:

Tesoureira: Natasha Cynthia C. Pereira

Chapa: A ORDEM É AVANÇAR

- (x) Termo de assentimento.
- (x) Comprovação de 5 (cinco) anos de exercício - diretoria
- (x) Declaração de adimplência.
- (x) Autodeclaração de cor/raça
- (x) Certidão de inteiro teor OAB.

Outros: Não constou endereço profissional no Requerimento de Registro de Chapa.

CHECKLIST REGISTRO DE CHAPA - SUBSEÇÃO

Vistos e examinados os documentos necessários:

Delegada: Thais Assunção Nunes

Chapa: A ORDEM É AVANÇAR

- (x) Termo de assentimento.
- (x) Comprovação de 5 (cinco) anos de exercício - diretoria
- (x) Declaração de adimplência.
- (x) Autodeclaração de cor/raça
- (x) Certidão de inteiro teor OAB.

Outros: Não constou endereço profissional no Requerimento de Registro de Chapa.



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Seccional - Mato Grosso

Ref.: Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0/MT

CERTIDAO DE DISTRIBUIÇÃO MANUAL

Certifico, nesta data, a distribuição manual do processo em referência ao(à) Presidente JOAQUIM FELIPE SPADONI nos termos do art. 71 do Regulamento Geral da Lei n. 8906/1994 (EAOAB).

Cuiabá, 15 de Outubro de 2024.

MICHELLE DE MIRANDA ALVES CORRÊA

Secretária Executiva

Eleições OAB - 2024



Ref.: Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0/ EL2024.

CONCLUSÃO AO PRESIDENTE

Certifico, nesta data, a conclusão dos autos do processo em referência em meio digital ao Presidente da Comissão Eleitoral, Dr. Joaquim Felipe Spadoni.

Cuiabá, 15/10/2024.

MICHELLE DE MIRANDA ALVES CORRÊA
Eleições OAB - 2024
Conselho Seccional - Mato Grosso



Ref.: Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0/MT

CERTIDAO DE CONCLUSÃO

Certifico, nesta data, a remessa dos autos do processo em referência em meio digital ao(à) Presidente JOAQUIM FELIPE SPADONI.

Cuiabá, 15 de Outubro de 2024.

MICHELLE DE MIRANDA ALVES CORRÊA

Secretária Executiva

Eleições OAB - 2024



Ref.: Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0/EL2024

CERTIDAO DE CONCLUSÃO

Certifico, nesta data, a remessa dos autos do processo em referência em meio digital ao(à) Presidente JOAQUIM FELIPE SPADONI.

Cuiabá, 16 de Outubro de 2024.

MICHELLE DE MIRANDA ALVES CORRÊA

Secretária Executiva

Eleições OAB - 2024



Requerimento de Registro de Chapa n. 11.0000.2024.022713-0

Requerente: Edith Marta Ferreira dos Santos e outros

Subseção de Barra do Garças

Vistos etc.

Trata-se de pedido de registro de chapa denominada “A ORDEM É AVANÇAR” formulado por Edith Marta Ferreira dos Santos e outros.

Conforme certificado pela Secretaria desta Comissão Eleitoral, no requerimento de composição de chapa (fls. 4), não consta o endereço profissional dos componentes da chapa, conforme determina o item 2.11 do Edital de Convocação Nº 001/2024 de 02 de outubro de 2024 que regem as Eleições da OAB/MT 2024.

Intimem-se os Requerentes para a devida retificação, no prazo de 3 (três) dias.

Publique-se.

Cuiabá, 16 de outubro de 2024.

JOAQUIM FELIPE SPADONI

Presidente da Comissão Eleitoral

Documento assinado eletronicamente

Comissão Eleitoral 2024

De: Comissão Eleitoral 2024
Enviado em: quarta-feira, 16 de outubro de 2024 17:56
Para: 'edithsantosadvocacia@gmail.com'
Assunto: Diligência - Registro de Chapa
Anexos: ID#9178065 - Despacho.pdf

Prezada Dra. Edith, boa tarde.

Encaminho o despacho do Presidente da Comissão Eleitoral, que abriu o prazo de 3 (três) dias, a partir de hoje, para retificação do pedido de registro.

Qualquer dúvida, me coloco à disposição.

At.te.



Michelle de Miranda Alves Correa

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso

Av. Mario Cardi Filho, S/N - Centro Político Administrativo

Cuiabá – MT

Cep: 78049-914

Tel: (65) 3613-0938 / 99964-9374

comissaoeleitoral2024@oabmt.org.br

Comissão Eleitoral 2024

De: Microsoft Outlook
<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@oabmt.org.br>
Para: edithsantosadvocacia@gmail.com
Enviado em: quarta-feira, 16 de outubro de 2024 17:56
Assunto: Retransmitidas: Diligência - Registro de Chapa

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

edithsantosadvocacia@gmail.com (edithsantosadvocacia@gmail.com)

Assunto: Diligência - Registro de Chapa



Diligência -
Registro de Cha...



Ref: **Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0.**

CERTIDÃO DE JUNTADA DO PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

Certifico, nesta data, a juntada da(s) peça(s) ID#9202807, através do Peticionamento Eletrônico aos autos do processo em referência.

Descrição da Juntada: Conforme despacho exarado, segue relação do endereços profissionais dos advogados que compõem a chapa A ORDEM É AVANÇAR DA 2a Subseção, nos termos do item 2.11 do Edital de Convocação No 001/2024 de 02 de outubro de 2024 que regem as Eleições da OAB/MT 2024.

Mato Grosso, 18 de outubro de 2024 às 10:32.

Edith Marta Ferreira dos Santos
724.585.851-91



REQUERIMENTO DE COMPOSIÇÃO DE CHAPA - SUBSEÇÃO CONSELHO SECCIONAL

DIRETORIA

N.	NOME COMPLETO	Nº OAB	CARGO	GÊNERO	RAÇA	E-MAIL E ENDEREÇO PROFISSIONAL
1	EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS	24.175	Presidente	feminino	branca	edithsantosadvocacia@gmail.com Rua Independência, n. 361, bairro São Benedito, Barra do Garças/MT, CEP: 78.600-070
2	RONNY CESAR CAMILO MOTA	8815-A	Vice- Presidente	masculino	branca	ronnycamilo@hotmail.com Rua XV de Novembro, s/n, lote 7, quadra 12, bairro São João, Barra do Garças/MT, CEP: 78.601-042
3	JOSÉ NILTO ROSA ALVES	22.110	Secretário- Geral	masculino	parda	nilto.adv@gmail.com Av. Salomé José Rodrigues, n. 806, bairro Cidade Velha, Barra do Garças/MT, CEP: 78.601-234
4	JOSÉ AMÉRICO	21.256	Secretário- Geral Adjunto	masculino	branca	cbarra2004@uol.com.br Av. Ministro João Alberto, n. 2, bairro Encontro das Águas, Pontal do Araguaia-MT, CEP: 78698-000
5	NATASHA CYNTHIA C. PEREIRA	23.329	Tesoureiro	feminino	parda	natashacynthia@hotmail.com Endereço: Rua Rodrigo F. dos Santos, s/n, bairro União, Barra do Garças/MT, CEP: 78.603-345
6	THAIS ASSUNÇÃO NUNES	22.694	Delegado CAA	feminino	branca	thaisassuncao@hotmail.com Endereço: Rua Raimundo Melo, n. 271, bairro Campinas, Barra do Garças/MT, CEP: 78.600-158



Ref.: Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0/EL2024.

CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO

Certifico a juntada do documento.

Certifico ainda, que após análise, constatou-se que o documento juntado segue o modelo solicitado no Edital 001/2024.

Nada mais. É o que me cabe informar.

Cuiabá, 18 de outubro de 2024.

MICHELLE DE MIRANDA ALVES CORRÊA

Eleições OAB - 2024

Documento assinado eletronicamente





Ref.: Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0/ EL2024.

CONCLUSÃO AO PRESIDENTE

Certifico, nesta data, a conclusão dos autos do processo em referência em meio digital ao Presidente da Comissão Eleitoral, Dr. Joaquim Felipe Spadoni.

Cuiabá, 18/10/2024.

MICHELLE DE MIRANDA ALVES CORRÊA

Eleições OAB - 2024
Conselho Seccional - Mato Grosso





Ref.: Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0/EL2024

CERTIDAO DE CONCLUSÃO

Certifico, nesta data, a remessa dos autos do processo em referência em meio digital ao(à) Presidente JOAQUIM FELIPE SPADONI.

Cuiabá, 18 de Outubro de 2024.

MICHELLE DE MIRANDA ALVES CORRÊA

Secretária Executiva

Eleições OAB - 2024



Requerimento de Registro de Chapa n. 11.0000.2024.022713-0

Requerente: Edith Ferreira dos Santos e outros

Subseção de Barra do Garças

Vistos.

Trata-se de pedido de registro de chapa.

Após expirado o prazo de que trata o item 1.6 do Edital de Convocação n. 001/2024, de 02 de outubro de 2024, publique-se no Diário Eletrônico da OAB a composição da chapa objeto do presente requerimento, para fins de apresentação de eventuais impugnações, no prazo de 3 (três) dias, conforme item 2.5 do Edital e art. 12, §2º do Provimento n. 222/2023 do Conselho Federal da OAB.

Após, voltem os autos conclusos para apreciação do pedido.

Cuiabá, 18 de outubro de 2024.

JOAQUIM FELIPE SPADONI

Presidente da Comissão Eleitoral

Documento assinado eletronicamente



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#9156923

Certidão de informação - pags. 38-38



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DE MIRANDA ALVES CORRÊA**, em 15/10/2024, às 17:13. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9156-9235-7B**.

ID#9157064

Declaração de recebimento de documentos - pags. 39-44



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY BENEDITO SANTOS PERES**, em 15/10/2024, às 17:18. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9157-0646-BF**.

ID#9157447

Certidão de conclusão ao presidente - pags. 46-46



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DE MIRANDA ALVES CORRÊA**, em 15/10/2024, às 17:32. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9157-4473-DA**.

ID#9178065

Despacho - pags. 49-49



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM FELIPE SPADONI**, em 16/10/2024, às 17:27. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9178-0657-24**.

ID#9202808

Certidão de juntada automática - pags. 52-52



Documento assinado eletronicamente por **EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS**, em 18/10/2024, às 10:32. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9202-8081-64**.

ID#9202807

Requerimento - pags. 53-53



Documento assinado eletronicamente por **EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS**, em 18/10/2024, às 10:32. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9202-8079-7F**.

ID#9204362

Certidão de informação - pags. 54-54



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DE MIRANDA ALVES CORRÊA**, em 18/10/2024, às 11:28. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9204-3625-40**.

ID#9204396

Certidão de conclusão ao presidente - pags. 55-55



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DE MIRANDA ALVES CORRÊA**, em 18/10/2024, às 11:29. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9204-396A-9D**.

ID#9205076

Despacho - pags. 57-57



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM FELIPE SPADONI**, em 18/10/2024, às 11:51. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9205-0766-43**.

Nome da Parte	Ações	Processo	Características	Órgão julgador	Atuado em	Classe judicial	Pelo ativo	Pelo passivo	Última moviment.
Outros nomes / Alcunha		1907255-60.2024.8.11.0004	4ª VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS		23/07/2024	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	IRENE RIBEIRO DE SOUSA	MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA	Decorrido prazo de MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA em 20/09/2024 23:59
Nome do Representante		1011270-09.2023.8.11.0004	1ª VARA CRIMINAL DE BARRA DO GARÇAS		21/11/2023	AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE	POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO e outros (2)	PAULO WAGNER DOS SANTOS OLIVEIRA e outros (1)	Juntada de Petição de outros documentos
NATASHA CYNTHIA CANDIDA PEREIRA		1008489-14.2023.8.11.0004	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE BARRA DO GARÇAS		30/08/2023	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	DEIVID LOPES SANTANA CALHAS	CI S.A.	Transitado em Julgado em 16/10/2024
CPF 		1005481-97.2021.8.11.0004	2ª VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS		16/06/2021	EMBARGOS À EXECUÇÃO	NATASHA CYNTHIA CANDIDA PEREIRA	MARCELO FERNANDES PEREIRA	Juntada de Certidão
		1001609-74.2021.8.11.0004	2ª VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS		26/02/2021	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	MARCELO FERNANDES UEMURA	NATASHA CYNTHIA CANDIDA PEREIRA	Concluídos para decisão
Número do processo		1002089-23.2019.8.11.0004	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE BARRA DO GARÇAS		16/09/2019	EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL	LUIZ BORGES LEAL	NEUCI NOGUEIRA DA CRUZ ZIMMERMANN	Juntada de Certidão
	8	11							

Filtros Aplicados:

Nome do Advogado: NATASHA CYNTHIA CANDIDA PEREIRA
Ano dos Processos:
Local dos Processos:

Refazer Consulta

Mostrar 25 registros por página

Procurar

Processo	Local	Ano
0000377-86.2024.5.23.0026 PM	VARA DO TRABALHO DE BARRA DO GARÇAS	2024
0000253-58.2024.5.23.0026 PM	VARA DO TRABALHO DE BARRA DO GARÇAS	2024
0000350-40.2023.5.23.0026 PM	VARA DO TRABALHO DE BARRA DO GARÇAS	2023
0000635-33.2023.5.23.0026 PM	VARA DO TRABALHO DE BARRA DO GARÇAS	2023
0000022-49.2023.5.23.0111 PM	VARA DO TRABALHO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	2023
0000844-36.2022.5.23.0026 PM	VARA DO TRABALHO DE BARRA DO GARÇAS	2022
0000360-46.2021.5.23.0126 PM	VARA DO TRABALHO DE CONFRESA	2021
0000748-45.2018.5.23.0026 PM	VARA DO TRABALHO DE BARRA DO GARÇAS	2018
0000052-24.2018.5.23.0026 PM	VARA DO TRABALHO DE BARRA DO GARÇAS	2018
0000075-42.2018.5.23.0026 PM	VARA DO TRABALHO DE BARRA DO GARÇAS	2018

Exibindo de 1 a 10 de 13 registros



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Seccional - Mato Grosso

Registro de Remessa Proc. 11.0000.2024.023694-1

Faço, em 23/10/2024, às 16h29min, a remessa do protocolo em referência ao setor Eleições OAB - 2024.

Descrição da Remessa: Documento encaminhado pelo setor Protocolo Online

Sgd Online

Conselho Seccional - Mato Grosso

Protocolo Online

Registro de Recebimento Proc.11.0000.2024.023694-1

Recebi, em 24/10/2024, às 11h42min, do setor Protocolo Online, o protocolo em referência.

Wesley Benedito Santos Peres

Conselho Seccional - Mato Grosso

Eleições OAB - 2024



Ref.: Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0/EL2024.

CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO

CERTIFICO, que foi recebida a Impugnação tempestivamente, a qual faço remessa ao Presidente da Comissão Eleitoral para análise.

Nada mais. É o que me cabe informar.

Cuiabá, 24 de outubro de 2024.

WESLEY BENEDITO SANTOS PERES

Eleições OAB - 2024

Documento assinado eletronicamente



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Seccional - Mato Grosso

Ref.: Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0/EL2024

CERTIDAO DE CONCLUSÃO

Certifico, nesta data, a remessa dos autos do processo em referência em meio digital ao(à) Presidente JOAQUIM FELIPE SPADONI.

Cuiabá, 24 de Outubro de 2024.

WESLEY BENEDITO SANTOS PERES

Eleições OAB - 2024



DESPACHO

Processo: 11.0000.2024.022713-0

Requerente(s): EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS

Vistos.

Tendo em vista a impugnação de chapa apresentada nos autos, designo como relator o Dr. Hugo Victor Teixeira dos Reis.

Intime-se a Chapa impugnada, na pessoa de seu representante, assim como os candidatos impugnados, para apresentação de defesa, no prazo de 3 (três) dias, nos termos do art. 12, §3º do Provimento 222/2023 e do art. 3º da Resolução n. 4, de 21 de outubro de 2024 desta Comissão Eleitoral.

Expirado o prazo de defesa, com ou sem manifestação dos requeridos, voltem os autos conclusos ao relator designado para as devidas providências procedimentais.

Publique-se. Intime-se.

Cuiabá, 28 de outubro de 2024.

JOAQUIM FELIPE SPADONI

Presidente da Comissão Eleitoral

Documento assinado eletronicamente

Cuiabá, 28 de outubro de 2024.

JOAQUIM FELIPE SPADONI

Presidente



Comissão Eleitoral 2024

De: Comissão Eleitoral 2024
Enviado em: segunda-feira, 28 de outubro de 2024 08:59
Para: Drª. Edith Santos; nilto.adv@gmail.com; ronnycamilo@hotmail.com;
robertosobraladv@gmail.com
Assunto: IMPUGNAÇÃO CHAPA

Prezados, bom dia!

Informo que foi recebida e juntada em seu pedido de registro de chapa nº 11.0000.2024.022713-0, impugnação recebida por esta Comissão Eleitoral e conforme prevê a Resolução nº 004/2024, sirvo-me do presente para notificá-la do prazo de 03 (três) dias a contar do dia 29/10/2024 a 31/10/2024 até as 17h30, conforme art. 3, §1º para que caso queira, apresente a defesa que deverá ser juntada ao protocolo do pedido de registro de sua chapa através do Peticionamento Eletrônico.

Atenciosamente,



Comissão Eleitoral

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso
Avenida Dr. Mario Cardi Filho, S/N - Centro Político Administrativo, 78049-914.
Cuiabá – MT. Tel: (65) 3613-0911
Comissaoeleitoral2024@oabmt.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Seccional - Mato Grosso

Ref.: Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0/EL2024

CERTIDÃO DE REDISTRIBUIÇÃO MANUAL

Certifico, nesta data, a redistribuição manual do processo em referência ao(à)
Membro Suplente HUGO VICTOR TEIXEIRA DOS REIS.

Cuiabá, 29 de Outubro de 2024.

MICHELLE DE MIRANDA ALVES CORRÊA

Secretária Executiva

Eleições OAB - 2024



Ref.: Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0 / EL2024.

CERTIDÃO DE REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

Certifico, nesta data, a redistribuição automática do processo em referência, por meio de sorteio eletrônico, ao Membro Suplente da Comissão Eleitoral, Dr. HUGO VICTOR TEIXEIRA DOS REIS, de acordo com o despacho do Presidente da Comissão Eleitoral.

Cuiabá, 29 de outubro de 2024.

MICHELLE DE MIRANDA ALVES CORRÊA

Eleições OAB - 2024

Conselho Seccional - Mato Grosso





Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Seccional - Mato Grosso

Ref.: Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0/EL2024

CERTIDAO DE CONCLUSÃO

Certifico, nesta data, a remessa dos autos do processo em referência em meio digital ao(à) Membro Suplente HUGO VICTOR TEIXEIRA DOS REIS.

Cuiabá, 30 de Outubro de 2024.

WESLEY BENEDITO SANTOS PERES

Eleições OAB - 2024



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Seccional - Mato Grosso

Ref: Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0.

CERTIDÃO DE JUNTADA DO PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

Certifico, nesta data, a juntada da(s) peça(s) ID#9364820, através do Peticionamento Eletrônico aos autos do processo em referência.

Descrição da Juntada: Contestação à impugnação

Mato Grosso, 31 de outubro de 2024 às 16:55.

Edith Marta Ferreira dos Santos

724.585.851-91



**AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DA ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL-SECCIONAL DE MATO GROSSO**

EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, advogada, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 724.585.851-91 e na CI RG sob nº 1481859-0 SSP/MT, com registro na OAB-MT sob o nº 24.175, com endereço profissional na Rua Independência, n. 361, Bairro São Benedito, Barra do Garças/MT, CEP 78.600-070, integrante da chapa: A ORDEM É AVANÇAR, registrada sob o nº 23, vem respeitosamente, perante V. Exa., na forma prevista no Edital nº 002 de 18/10/24 e nos termos do artigo 12 do Provimento nº 222/2023, apresentar

CONTESTAÇÃO À IMPUGNAÇÃO

formalizada por LEONARDO ANDRÉ DA MATA, integrante da chapa OAB inclusiva e valorizada, registrada sob o nº 26, em desfavor de **NATASHA CYNTHIA C. PEREIRA**, advogada inscrita na OAB/MT nº 23.329, integrante da Chapa registrada sob nº 23, denominada "A Ordem é Avançar", concorrendo no pleito de 2024 ao Cargo de Tesoureira perante a 2ª Subseção da OAB/MT, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

1. DA LEGITIMIDADE

Nos termos do artigo 12, §3º, do Provimento 222/2023, havendo impugnação ao registro de candidatura será notificada a Chapa, por intermédio de seu candidato a presidente, e o candidato impugnado, se houver, para apresentação de defesa. Conforme segue:

Art. 12. Encerrado o prazo para requerimento de registro, a Comissão Eleitoral Seccional publica no Diário Eletrônico da OAB a relação completa das chapas, com suas composições, para fins de impugnação.

§ 3º Havendo impugnação, o(a) Presidente da Comissão Eleitoral Seccional designa relator(a) dentre seus membros e este(a), não sendo o caso de indeferimento liminar, **notifica a chapa, por intermédio de seu candidato(a) a presidente, e o(a) candidato(a) impugnado(a), se houver, para apresentação de defesa, no prazo conjunto de 03 (três) dias, podendo juntar documentos.**

Portanto, nos termos do aludido Dispositivo, a Presidente da Chapa nº 23, A Ordem é Avançar, possui legitimidade para apresentar defesa à referida impugnação.

2. **DA TEMPESTIVIDADE**

Nos termos disciplinados na Resolução nº 04, de 21 de outubro de 2024, da OAB/MT, em seu artigo 3º, as chapas impugnadas serão intimadas, no dia 28 de outubro de 2024, para apresentação de defesa no prazo de 03 (três) dias, encerrando o tempo determinado no dia 31 de outubro de 2024, às 17:30h.

Logo, sopesando que o prazo iniciou no dia 29 e finaliza em 31 de outubro, evidencia-se a **TEMPESTIVIDADE** da presente defesa à impugnação.

3. **SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO**

O Impugnante aduz que a Impugnada registrou sua candidatura perante o Conselho Seccional de Mato Grosso, ao Cargo de Tesoureira da chapa nº 23, para concorrer às eleições para a diretoria da 2ª Subseção, em desacordo com o artigo 11, VI, do Provimento nº 222/2023. Supostamente por não ter efetivo exercício da profissão há mais de 05 (cinco) anos.

Nessa linha, enfatiza que é considerado como efetivo exercício da atividade de advocacia a participação anual mínima em 05 (cinco) atos privativos de advogados.

Argumenta que que, "após detida análise em nome da Impugnada, temos que, este não preenche os requisitos de elegibilidade contida na regra do artigo 11, pois, não há em sua vida advocatícia pregressa o **efetivo exercício da advocacia.**"

Como paradigma, acosta *print* de suposta pesquisa realizada no Sistema PJe do TJMT, qual teria resultado em apenas 10 (dez) registros de processos, e que isso demonstraria que a Impugnada não tem durante todos os anos em que figura no quadro de inscritos da Ordem dos Advogados do Brasil a participação anual mínima em 05 (cinco) atos privativos da advocacia.

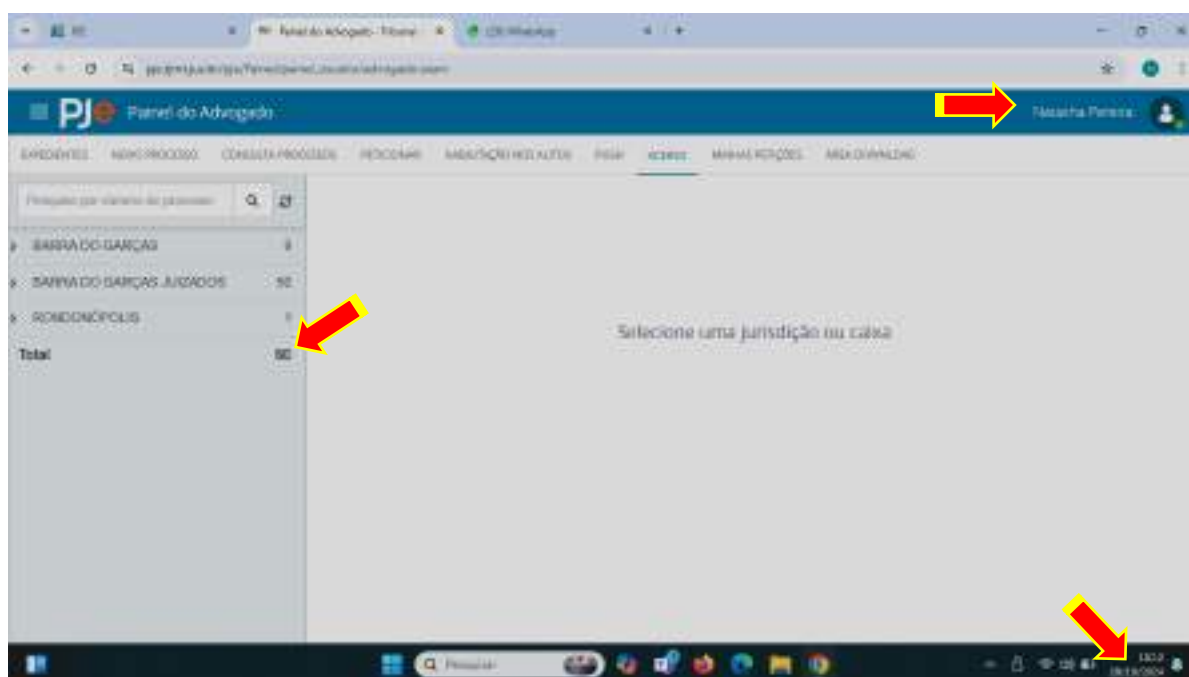
Continuando, verbera que "Pela análise dos documentos, a Impugnada não preenche o requisito quanto ao efetivo exercício da advocacia exigido pela legislação vigente, uma vez que não consta atuação em no mínimo **5 atos privativos de advogados correspondentes aos anos de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024.**"

Sob tais argumentos, ao final requer a o indeferimento do requerimento de candidatura da Impugnada ao Cargo de Tesoureira da Chapa nº 23, Ordem é Avançar, por descumprimento dos requisitos de elegibilidade.

É o escorço do necessário para o aviamento da defesa.

4. DO MÉRITO

Em que pese a narrativa criada pelo Impugnante, os fatos apresentados não condizem com a verdade. O que é facilmente corroborado com simples busca nos Sistemas Judiciais da Justiça Estadual, Justiça Trabalhista e Justiça Federal. Vejamos *print* do Sistema PJe do TJMT:



Observa-se no Acervo da Advogada impugnada, a verdadeira quantidade de Processos em que vem anualmente atuando na TJMT, já que são 60 (sessenta) Processos, TODOS ATIVOS, conforme comprovado por demais imagens que seguem acostadas.

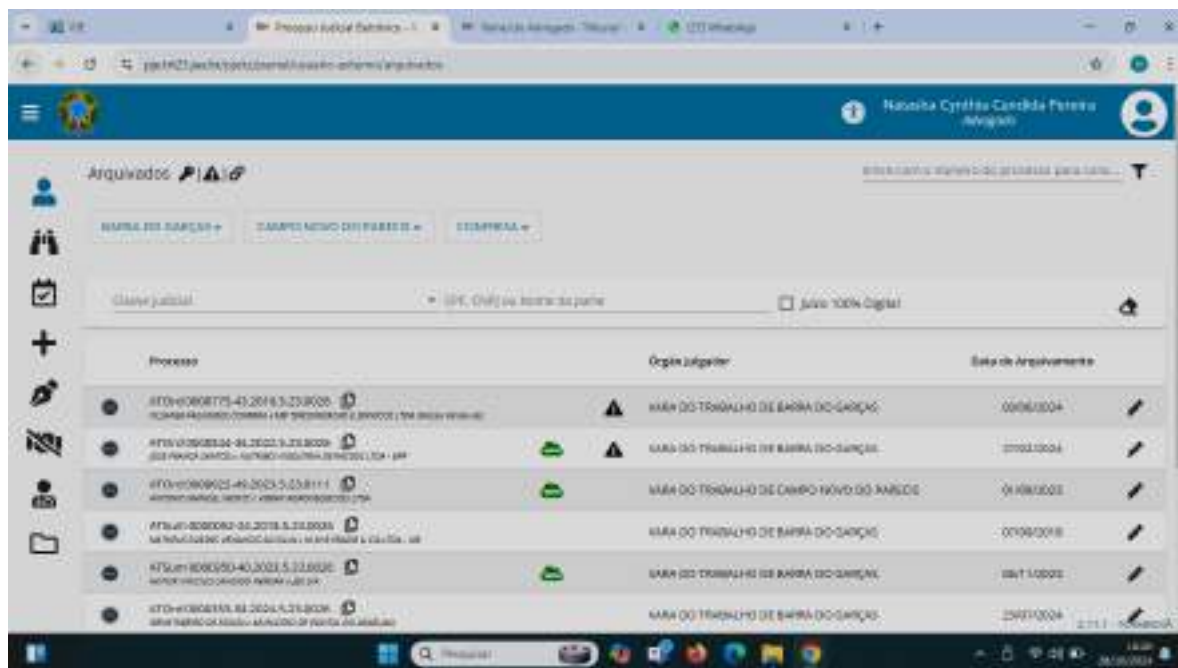
Oportuna destacar que de fato O art. 5º do Regulamento Geral da OAB, define como efetivo exercício da atividade de advocacia **a participação anual** mínima **em 05 (cinco) atos privativos de advogados**. Vejamos:

“Art. 5º Considera-se efetivo exercício da atividade de advocacia a participação anual mínima em cinco atos privativos previstos no artigo 1º do Estatuto, em causas ou questões distintas.”

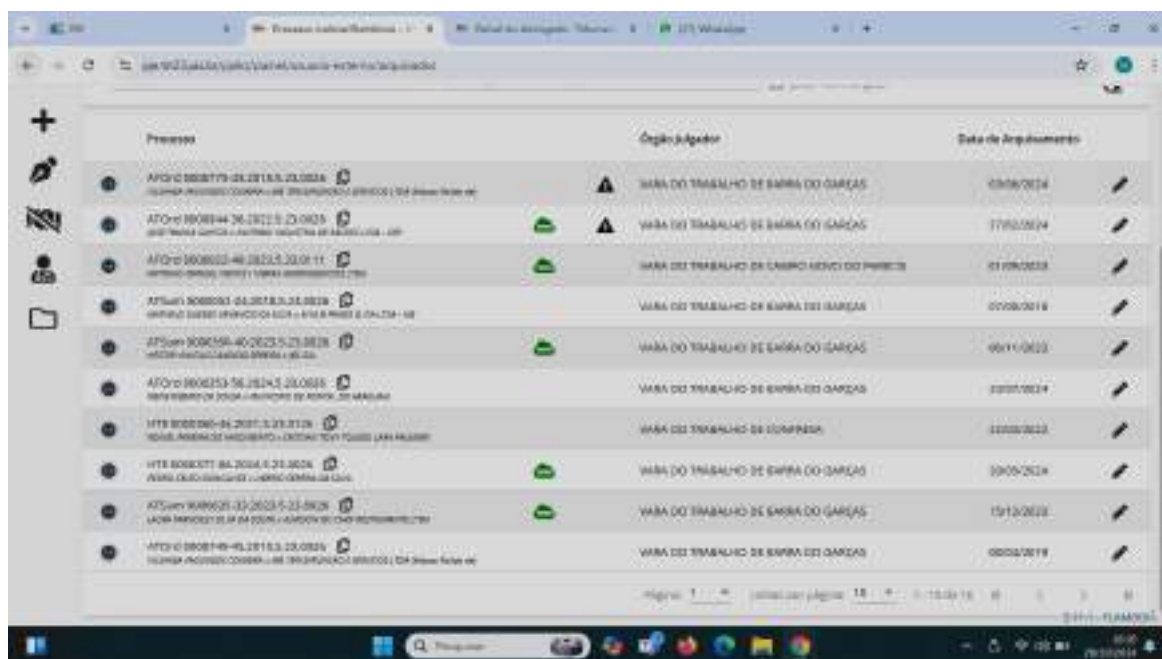
Denota-se que o Dispositivo Legal preconiza **“a participação anual mínima em cinco”**. Assim sendo, sopesando que no tramitar dos 60 (SESSENTA) Processos Ativos, são constantemente praticados atos como: Petição Inicial, Contestação, Impugnação, Recursos variados, Embargos entre outros atos, torna-se

desnecessários esforços cognitivos para vislumbrar que bastariam 05 (cinco) processos ativos para cumprir com requisito em comento, qual seja, "**a participação anual mínima**".

Todavia, para que não haja dúvidas, colaciono *prints* realizados no Sistema PJe do TRT 23, demonstrando os diversos processos existentes no Acervo da Advogada impugnada, que somam aos demais já apresentados, evidenciando "**efetivo exercício da atividade de advocacia**" por parte da Candidata Impugnada.



Processo	Origem julgador	Data de Arquivamento
ATOv0008775-43.2016.5.23.0020 TOMADA DE DECISÃO SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIRETOR DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TI	VARA DO TRABALHO DE SERRA DO GARÇAS	00/06/2024
ATOv0008834-84.2022.5.23.0009 PEDIDO DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIRETOR DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TI	VARA DO TRABALHO DE SERRA DO GARÇAS	27/02/2024
ATOv0008902-49.2023.5.23.0111 ACÓRDÃO DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIRETOR DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TI	VARA DO TRABALHO DE CAMPO NOVO DO PARANÁ	01/08/2023
ATOv0008982-04.2018.5.23.0003 PEDIDO DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIRETOR DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TI	VARA DO TRABALHO DE SERRA DO GARÇAS	01/08/2018
ATOv0008990-40.2021.5.23.0006 ACÓRDÃO DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIRETOR DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TI	VARA DO TRABALHO DE SERRA DO GARÇAS	08/11/2022
ATOv0008993-83.2024.5.23.0006 ACÓRDÃO DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIRETOR DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TI	VARA DO TRABALHO DE SERRA DO GARÇAS	23/07/2024



Processo	Origem julgador	Data de Arquivamento
ATOv0008775-43.2016.5.23.0020 TOMADA DE DECISÃO SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIRETOR DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TI	VARA DO TRABALHO DE SERRA DO GARÇAS	00/06/2024
ATOv0008834-84.2022.5.23.0009 PEDIDO DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIRETOR DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TI	VARA DO TRABALHO DE SERRA DO GARÇAS	27/02/2024
ATOv0008902-49.2023.5.23.0111 ACÓRDÃO DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIRETOR DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TI	VARA DO TRABALHO DE CAMPO NOVO DO PARANÁ	01/08/2023
ATOv0008982-04.2018.5.23.0003 PEDIDO DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIRETOR DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TI	VARA DO TRABALHO DE SERRA DO GARÇAS	01/08/2018
ATOv0008990-40.2021.5.23.0006 ACÓRDÃO DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIRETOR DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TI	VARA DO TRABALHO DE SERRA DO GARÇAS	08/11/2022
ATOv0008993-83.2024.5.23.0006 ACÓRDÃO DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIRETOR DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TI	VARA DO TRABALHO DE SERRA DO GARÇAS	23/07/2024
ATOv0008995-04.2017.5.23.0126 ACÓRDÃO DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIRETOR DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TI	VARA DO TRABALHO DE SERRA DO GARÇAS	22/02/2023
ATOv0008997-84.2024.5.23.0006 ACÓRDÃO DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIRETOR DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TI	VARA DO TRABALHO DE SERRA DO GARÇAS	08/05/2024
ATOv0008998-33.2023.5.23.0026 ACÓRDÃO DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIRETOR DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TI	VARA DO TRABALHO DE SERRA DO GARÇAS	15/12/2023
ATOv0008999-49.2016.5.23.0003 TOMADA DE DECISÃO SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIRETOR DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TI	VARA DO TRABALHO DE SERRA DO GARÇAS	08/02/2016

No mais, embora já demonstrado preenchimento do requisito de elegibilidade, seguem acostados à presente Contestação, documentos que

comprovam exercício advocatício na Justiça Federal, Delegacias, assim como atividade advocatícia extrajudicial.

Assim sendo, resta sobejamente comprovado o efetivo exercício da advocacia por meio da prática contínua e habitual das atividades privativas de advogado, conforme delineado no artigo 1º do Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/1994).

Notadamente através da efetiva demonstração de postulação a órgãos do Poder Judiciário, consultoria, assessoria e atuação extrajudicial, demonstrando que ademais do número de causas patrocinadas, a Impugnada atua também com consultoria e assessoria jurídicas, consoante os documentos, como procurações, petições e contratos de prestação de serviços jurídicos que seguem anexos para corroborar a prática regular da advocacia.

5. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer seja recebida e processada a presente CONTESTAÇÃO, para que:

- I. Seja julgada integralmente IMPROCEDENTE a impugnação manejada;
- II. Seja Indeferido pedido de cassação do Requerimento de candidatura da impugnada ao Cargo de Tesoureira da Chapa: Ordem é Avançar sob o nº 23, por descumprimento dos requisitos de elegibilidade elencados;
- III. Seja DEFERIDO o registro da Chapa "A Ordem é Avançar", registrada sob nº 23.

Nestes Termos,
Requer Deferimento.

Barra do Garças-MT, 31 de outubro de 2024

EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS

OAB-MT nº 24.175



Ref: **Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0.**

CERTIDÃO DE JUNTADA DO PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

Certifico, nesta data, a juntada da(s) peça(s) ID#9364850, através do Peticionamento Eletrônico aos autos do processo em referência.

Descrição da Juntada: Docs comprobatórios

Mato Grosso, 31 de outubro de 2024 às 16:57.

Edith Marta Ferreira dos Santos

724.585.851-91

Panel do Advogado - Tribunal

26 WhatsApp

gja.tjmt.jus.br/pje/panel/panel_usuario/advogado.asam

Panel do Advogado

Notasha Pereira

EXPEDIENTES | NOVO PROCESSO | CONSULTA PROCESSOS | RETORNAR | JURISDIÇÃO NOS AUTOS | PUSA | ACRVO | MINHAS PETIÇÕES | ÁREA DOWNLOAD

Procurar por número de processo

BARRA DO GARÇAS	9
BARRA DO GARÇAS JURADICIS	50
RONDONÓPOLIS	1
Total	60

Selecione uma jurisdição ou caixa

10:12 28/09/2024

Panel do Advogado - Tribunal

25 WhatsApp

pje.tjmt.jus.br/pje/panel/panel_usuario/advogado.asam

Panel do Advogado

Notas da Pereira

EXPEDIENTES | NOVO PROCESSO | CONSULTA PROCESSO | PETIÇÃO INAR | HABILITAÇÃO NOS AUTOS | PUBLICAÇÃO | ACERVO | MINHAS PETIÇÕES | ÁREA DOWNLOAD

Procurar por número do processo

BARRA DO GARÇAS	9
BARRA DO GARÇAS JUZADOS	50
RONDONÓPOLIS	1
Total	60

Selecione uma jurisdição ou caixa

10:12 28/10/2024



Panel do Advogado - Tribunal

gja.tjmt.jus.br/pje/panel/panel_usuario/advogado.asam

Panel do Advogado

EXPEDIENTES NOVO PROCESSO CONSULTA PROCESSO PETIÇÃO ARQUIVAMENTO NOS AUTOS PUBLI ACERVO MINHAS PETIÇÕES ÁREA DOWNLOAD

Procurar por número do processo

BARRA DO GARÇAS > Caixa de entrada

Processos		
1ª PETIÇÃO		1ª VARA CRIMINAL DE BARRA DO GARÇAS Distribuída em 21/11/2023 Última modificação: 22/03/2024 10:35 - Junta de Petição de outros documentos
2ª PETIÇÃO	ProcComCiv 0009729-07.2013.8.11.0004	VALDIVINO JOSE DE OLIVEIRA e outros (2) X DAMILDO ANSELMINI e outros (2) 2ª VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS Distribuída em 29/10/2013 Última modificação: 21/08/2023 15:21 - Junta de Certidão
3ª PETIÇÃO	APDnd 0314214-11.2017.8.11.0004	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO X ANA CLAUDIA DA SILVA 2ª VARA CRIMINAL DE BARRA DO GARÇAS Distribuída em 26/09/2017 Última modificação: 30/03/2023 10:15 - Junta de Certidão
4ª PETIÇÃO	ComSem 0004651-29.2016.8.11.0004	MUNDO DAS MAQUINAS LTDA X VANESSA CUNHA DE DEUS DUARTE TORRES e outros (1) 1ª VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS Distribuída em 17/04/2016 Última modificação: 27/01/2021 13:43 - Pto. ordinatório protocolado

0 resultados encontrados

Panel do Advogado - Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul

27 WhatsApp

gja.tjmt.jus.br/pje/panel/panel_usuario/advogado.asp

Panel do Advogado

Notas Pereira

EXPEDIENTES | NOVO PROCESSO | CONSULTA PROCESSO | PETICIONAR | HABILITAÇÃO NOS AUTOS | PUBL | ARQUIVO | MINHAS PETIÇÕES | ÁREA DOWNLOAD

Procurar por número do processo

RONDONÓPOLIS - Caixa de entrada

BARRA DO GARÇAS	9	Processos
BARRA DO GARÇAS JUIZADOS	50	
RONDONÓPOLIS	1	
Caixa de entrada	1	
Total	60	

PETICIONAR

FESEMEPP 1000783-37.2019.8.11.0003

MS TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA X ANDRISO BAGFAR WIEGERT e outros (02)

4ª VARA CÍVEL DE RONDONÓPOLIS

Distribuído em 25/01/2019

Último movimento: 16/10/2014 16:29 - Justiça de Ofício

1 petição(s) encontrada(s)

Windows Taskbar













Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
PJe - Processo Judicial Eletrônico

12/08/2021

Número: 1004919-25.2020.8.11.0004

Classe: **DIVÓRCIO LITIGIOSO**

Órgão julgador: **3ª VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS**

Última distribuição : **08/12/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Alimentos, Fixação, Dissolução**

Segredo de justiça? **SIM**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
DAIANA GABRIELA DE SOUZA ALMEIDA (REQUERENTE)		ANA MARIA PEREIRA DA SILVA (ADVOGADO(A))	
APARECIDO SANTOS DE ALMEIDA (REQUERIDO)		JACKELLYNE RODRIGUES SANTOS (ADVOGADO(A))	
		NATASHA CYNTHIA CANDIDA PEREIRA (ADVOGADO(A))	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
57680490	09/06/2021 16:36	13h30 proc 1004919-25.2020	Termo de audiência



Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Centro Judiciário de Solução de Conflitos da Comarca
de Barra do Garças



TERMO DE AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO

Processo nº: 1004919-25.2020.8.11.0004





Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Seccional - Mato Grosso

Ref.: Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0/EL2024

CERTIDAO DE CONCLUSÃO

Certifico, nesta data, a remessa dos autos do processo em referência em meio digital ao(à) Membro Suplente HUGO VICTOR TEIXEIRA DOS REIS.

Cuiabá, 31 de Outubro de 2024.

WESLEY BENEDITO SANTOS PERES

Eleições OAB - 2024



Ref: **Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0.**

CERTIDÃO DE JUNTADA DO PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

Certifico, nesta data, a juntada da(s) peça(s) ID#9364885, através do Peticionamento Eletrônico aos autos do processo em referência.

Descrição da Juntada: JF

Mato Grosso, 31 de outubro de 2024 às 16:58.

Edith Marta Ferreira dos Santos

724.585.851-91





Ref: Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0.

CERTIDÃO DE JUNTADA DO PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

Certifico, nesta data, a juntada da(s) peça(s) ID#9364912, através do Peticionamento Eletrônico aos autos do processo em referência.

Descrição da Juntada: Criminal GO

Mato Grosso, 31 de outubro de 2024 às 16:59.

Edith Marta Ferreira dos Santos

724.585.851-91

CTD WhatsAppPortal de Serviços e SUAPProcesso JudicialProcesso Eletrônico - TJO

gjd.ajgo.jus.br/Usuario/PaginaAtua1=7&at=71&sa2=2&sa3=&sa4=&sa5=&sa7=192761&LoginPronto=58&hashFluxo=1730102910300

Cadastros

Processos

Audiências

Compromissos

Processos Processos Ativos

Ordens dos Advogados do Brasil MT
Cargo: Advogado

Caixa de Entrada

Olá RAYSSA CYNTHIA CARDIDA PEREIRA, sua sessão expira em 15:47.

Pendências de Leitura

Não há pendências

Pendências - Aguardando Peticionamento

Não há pendências

Processos / Audiências

Criminal

Atenção! A funcionalidade que possuir o ícone deve ser acessada pelo PROJEX no <https://projex.jgo.jus.br/>

Processos - Criminal

Filtros

Número da Pn

Q

C

	Número Processo	Polo Ativo ou Paciente	Polo Passivo	Data de Distribuição	Opções
	5722212-06	Pólo Civil	David Elbeiro Gomes	29/10/2023 00:00:00	

Selecione 1 até 1 de 1 linhas

Processo Judicial Digital
Tribunal da Justiça do Estado de Goiás

Pesquisar

10:38
28/10/2024





Ref: **Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0.**

CERTIDÃO DE JUNTADA DO PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

Certifico, nesta data, a juntada da(s) peça(s) ID#9364954, através do Peticionamento Eletrônico aos autos do processo em referência.

Descrição da Juntada: Advocacia extrajudicial

Mato Grosso, 31 de outubro de 2024 às 17:00.

Edith Marta Ferreira dos Santos

724.585.851-91





Edilma Mae Edivania



Ok

14:36

São os dois horários que consigo

14:36 ✓✓

Combinado

14:36

Certo

14:36

Irei enviar o meu pix para pagamento da consulta

natashacynthia@hotmail.com

14:37 ✓✓

Seguem abaixo a lista dos documentos:

- nota fiscal dos gastos com material
- conversas requerendo a manutenção dos equipamentos
- qualquer documento que comprove o acionamento do seguro
- laudo do incêndio
- comprovante de qualquer dano que tenha ocorrido em decorrência do incêndio ou gasto gerado

16:54 ✓✓

Comprovante de pagamento de energia dos três últimos meses antes da instalação da energia solar;
E três meses de energia pós instalação de maior produtividade empresa.

16:55 ✓✓



**EDIVANIA LIMA**

visto por último hoje às 13:40



1:03

28 de fev. de 2024



Prestação de Serviços Jurídicos

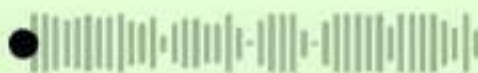
**Green and Red Personal Trainer
Portfolio Website.pdf**

7 páginas • 1,8 MB • pdf

12:59 ✓✓



0:15



13:00 ✓✓



0:09



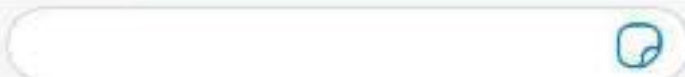
13:01 ✓✓

Documentos iniciais necessários para
a realização do contrato salão
Parceiro:

- Do salão- informações da empresa: CNPJ, razão social, endereço completo e documentos pessoais do proprietário.
- Dos profissionais, criar MEI, repassar as informações da empresa: CNPJ, razão social e documentos pessoais dos profissionais.



13:04 ✓✓



CONSULTORIA

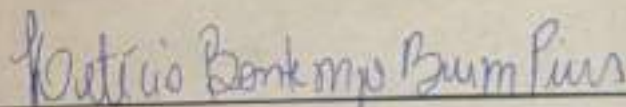
CLIENTE

Empresa com razão social LETICIA BONTEMPO BRUM PIRES, com CNPJ 45.960.891/0001-66, endereço Rua Carajás, nº 465- Setor Sul, Cidade de Barra do Garças- MT, CEP: 78600-140, representada por Leticia Bontempo Brum Pires, brasileira, farmacêutica esteta, casada, residente em Barra do Garças- MT.

ADVOGADA: Dra. Natasha Cynthia Cândida Pereira, brasileira, advogada inscrita na OAB/MT nº 23329, com escritório na Rua Rodrigo F. dos Santos, s/n, Bairro União, Cidade de Barra do Garças- MT, CEP 78600-000.

Prestação de serviços extrajudiciais, consultoria online em relação a empresa e devidos registros de marcas e patentes, realizados na data 05 de setembro e 13 de setembro de 2024.

Sendo que, a contratante compromete-se a fornecer todas as informações necessárias para o êxito da consultoria e a contratada a prestar um serviço com a devida excelência.



LETÍCIA BONTEMPO BRUM PIRES



Maria Elis Cliente



0:15

30 de jan. de 2023



0:08

11:59



0:21



13:15 ✓✓



0:10

13:16



↪ Encaminhada



Natália Pereira

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS



adevogada3.pdf

4 páginas • 3 MB • pdf

15:00



0:03

15:02



Deu certo

15:04 ✓✓



15:04 ✓✓



0:52

16:49





Contrato de honorários camylla



ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA
NAYNE CORRÊA DEVOTTE
OAB/MT 22003-0

**CONTRATO DE HONORÁRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ADVOCATÍCIOS**

O presente contrato é regido pelas cláusulas abaixo e tem como **CONTRATANTE: CAMYLLA SILVA MENDES**, brasileira, solteira, administradora, portador do CPF nº 007.002.831-10, e RG nº 2066245-1 SSP/MT, residente e domiciliado na rua Raimundo Lopes dos Santos, nº 10, João Rocha, na cidade de Pontal do Araguaia-MT, CEP: 78.698-000, e como contratadas as Advogadas **NAYNE CORRÊA DEVOTTE**, brasileira, solteira, advogada, regularmente inscrito junto à OAB/MT sob o nº 22003 e **NATASHA CYNTIA CÂNDIDA PEREIRA**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/MT 23.329, têm entre si justo e acordado o presente contrato, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

- I - O objeto deste contrato é a prestação de serviços assessoria advocatícia, mais especificamente para promover Ação Trabalhista, junto a Justiça do Trabalho de Barra do Garças-MT.
- II - Os honorários pactuados compreendem 35% do resultado final da ação.
- III - São de responsabilidade da Contratante as custas, taxas e despesas de registro, inclusive perícias e provas afins, se for o caso;
- IV - No caso de revogação de mandato, por parte do Contratante, sem culpa das Contratadas, é facultada a estas a cobrança, na íntegra, dos honorários acordados;
- V - Fica eleito o foro desta Comarca de Barra do Garças-MT para dirimir eventuais controvérsias do presente contrato.

Por estarem as partes de acordo, firmam o presente.

Barra do Garças-MT, 22 de outubro de 2024.

Dra. Nayne Corrêa Devotte OAB/MT 22003 - Rua Goiás, 741, centro - Barra do Garças - MT CEP 78.600-000
(64) 999211071, naynadedotte@futura8.com



ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA
NAYNE CORRÊA DEVOTTE
OAB/MT 22003-0

Camylla Silva Mendes



16:41

175 KB • pdf

16:43 ✓✓

16:55

17:1b ✓



Edilma Mae Edivania



Tudo ótimo, a Edivania passou seu contato para marcarmos um atendimento

14:30 ✓✓

Sim

14:31

Vou te enviar agora algumas orientações acerca do nosso procedimento para consultas e, caso ainda reste mais alguma dúvida, estou à disposição!

O valor da consulta é R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) de modo que esse respectivo valor será abatido em caso de fechamento de contrato.

Dessa forma, podemos realizar o atendimento às 17:30.

14:33 ✓✓

Horário tenho sair

14:34

Qual horário ficaria bom para senhora

14:34 ✓✓

?

14:34 ✓✓



0:08

14:35



Ah sim

14:35 ✓✓





Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Seccional - Mato Grosso

Ref: Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0.

CERTIDÃO DE JUNTADA DO PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

Certifico, nesta data, a juntada da(s) peça(s) ID#9364989, através do Peticionamento Eletrônico aos autos do processo em referência.

Descrição da Juntada: JT

Mato Grosso, 31 de outubro de 2024 às 17:02.

Edith Marta Ferreira dos Santos

724.585.851-91



Processo	Órgão Julgador	Data de Arquivamento
ATOrd 0900775-43.2018.5.23.0028 ULDAISA FAGUNDES CORREIA v. BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA (Mecan. Feição de)	VARA DO TRABALHO DE BARRA DO GARÇAS	03/06/2024
ATOrd 0900844-36.2022.5.23.0026 (CSC TRAVES SANTOS v. FULVINO VIOLEIRA DE SAQUELETO - EMP)	VARA DO TRABALHO DE BARRA DO GARÇAS	27/02/2024
ATOrd 0900022-49.2023.5.23.0111 ANTONIO SAUND JACINTO v. PIRACAJÓ ASSOCIADOS LTDA	VARA DO TRABALHO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	01/09/2023
ATSum 0000552-04.2018.5.23.0026 ANTONIO GILBERTO FERREIRO DA SILVA v. J.M. E PRIMO E CIA LTDA - ME	VARA DO TRABALHO DE BARRA DO GARÇAS	07/09/2018
ATSum 0000350-40.2023.5.23.0026 RODOLFO VIEIRA CAMARGO PEREIRA v. BE SA	VARA DO TRABALHO DE BARRA DO GARÇAS	06/11/2023
ATOrd 0900353-54.2024.5.23.0028 MARIA RIBEIRO DA SILVA v. MUNICÍPIO DE BOMFIM DO BRASIL	VARA DO TRABALHO DE BARRA DO GARÇAS	23/07/2024
HTE 9008360-06.2021.5.23.0126 RONALD PEREIRA DO NASCIMENTO v. UBERABA JOJO TELUDO SARA PEREIRA	VARA DO TRABALHO DE CONFRESA	22/03/2022
HTE 9008377-86.2024.5.23.0026 RODOLFO GONCALVES v. MARIO PEREIRA DA SILVA	VARA DO TRABALHO DE BARRA DO GARÇAS	28/06/2024
ATSum 0000635-33.2023.5.23.0026 LUCAS FERREIRA SILVA DA COSTA v. ALACOM DO COMERCIALIZANTE LTDA	VARA DO TRABALHO DE BARRA DO GARÇAS	15/12/2023
ATOrd 0900749-43.2018.5.23.0028 ULDAISA FAGUNDES CORREIA v. BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA (Mecan. Feição de)	VARA DO TRABALHO DE BARRA DO GARÇAS	08/04/2019



Entre com o número do processo para atualizar...

CONFRESA •

* CFF, CNPJ ou Nome da parte.

☐ JACO 100% Digital

Processo	Órgão Julgador	Data de Arquivamento
ATOrd 0000775-43.2018.5.23.0024 VILDAIZA KRAUSE DE OLIVEIRA MS 7052824240 E 20180001274 (Mozar Felipe de)	VARA DO TRABALHO DE BARRA DO GARÇAS	03/06/2024
ATOrd 0000844-38.2022.5.23.0028 (DEB FALCÃO SANTOS E ALFREDO VILHELA DE SAUTY LIMA - REU)	VARA DO TRABALHO DE BARRA DO GARÇAS	27/02/2024
ATOrd 0000022-48.2023.5.23.0111 ANTONIO NUNES ROMEO E RENAN AYOZ RODRIGUES LIMA	VARA DO TRABALHO DE CAMPO NOVO DO FREGES	01/09/2023
AT3v(1) 0000082-24.2018.5.23.0029 BARTHEU OLIVEIRA PERALTO DE SILVA E GEM B. PRADO S. DA COSTA - RE	VARA DO TRABALHO DE BARRA DO GARÇAS	07/09/2018
AT5em 0000850-40.2023.5.23.0026 HEITOR VINICIUS OLIVEIRA PEREIRA - REU DA	VARA DO TRABALHO DE BARRA DO GARÇAS	06/11/2023
ATOrd 0000353-58.2024.5.23.0024 (RENE NUNES DE OLIVEIRA E NEUVTON DE FORTES DO AMARAL)	VARA DO TRABALHO DE BARRA DO GARÇAS	23/07/2024



Ref: **Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0.**

CERTIDÃO DE JUNTADA DO PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

Certifico, nesta data, a juntada da(s) peça(s) ID#9365104, através do Peticionamento Eletrônico aos autos do processo em referência.

Descrição da Juntada: Advocacia extrajudicial 2

Mato Grosso, 31 de outubro de 2024 às 17:06.

Edith Marta Ferreira dos Santos

724.585.851-91



Roniel Pereira do Nascimento

Admissão:	24-Abril-2021
Afastamento:	06-Setembro-2021
Motivo do afastamento:	Dispensa sem justa causa
Salário base:	R\$1.100,00
Aviso prévio:	indenizado
Valor a ser pago:	R\$4.170,09

Obs: (1) Além do valor da rescisão, o empregado tem direito à multa de 40% sobre o valor do fundo de garantia.

Memória de Cálculo

Salários

Saldo de salário (6/30): R\$220,00 [INSS: R\$16,50]Aviso prévio (30 dias): R\$1.100,00 [INSS: R\$82,50]

Data do término do aviso prévio (para efeito de cálculo): 06-Outubro-2021

Total de salários: R\$1.320,00

Parcela do INSS do empregado sobre salários: R\$99,00

IRPF sobre salários (base = R\$220,00 - R\$16,50 = R\$203,50): R\$0,00

Total de descontos sobre salários: R\$99,00

Décimo terceiro

Décimo terceiro proporcional (4/12): R\$366,67 [INSS: R\$27,50]

Décimo terceiro indenizado (1/12): R\$91,67

Total de décimo terceiro: R\$458,33

Parcela do INSS do empregado sobre décimo terceiro: R\$27,50

IRPF sobre décimo terceiro (base = R\$366,67 - R\$27,50 = R\$339,17): R\$0,00

Total de descontos sobre décimo terceiro: R\$27,50

Férias

Férias proporcionais (4/12): R\$366,67

1/3 sobre férias proporcionais: R\$122,22

Férias indenizadas (1/12): R\$91,67

1/3 sobre férias indenizadas: R\$30,56

Total de férias: R\$611,11

Total Líquido: R\$2.262,94

Cálculo de valor de horas-extras devidas

Início da relação de trabalho: 24-Abril-2021

Período de ocorrência das horas-extras: de 16-Junho-2021 a 16-Julho-2021

Jornada: 220 horas

Adicional de hora-extra: 50.00%

Horas-extras nas segundas-feiras: 06:00

Horas-extras nas terças-feiras: 06:00

Horas-extras nas quartas-feiras: 06:00

Horas-extras nas quintas-feiras: 06:00

Horas-extras nas sextas-feiras: 06:00

Horas-extras nas sábados: 06:00

Hora extras aos domingos adicional de 100%

Valor das horas-extras e reflexos: R\$= 1907,15

Memória de Cálculo

Mês de Junho-2021, a partir do dia 16

Salário: R\$1.100,00

Salário/hora-extra: $R\$1.100,00 / 220 \times 1,50 = R\$7,50$

Segundas-feiras úteis no período: 2

Terças-feiras úteis no período: 2

Quartas-feiras úteis no período: 3

Quintas-feiras úteis no período: 2

Sextas-feiras úteis no período: 2

Sábados úteis no período: 2

Valor das horas-extras = $R\$7,50 \times (2 \text{ dia(s)} \times 06:00 + 2 \text{ dia(s)} \times 06:00 + 3 \text{ dia(s)} \times 06:00 + 2 \text{ dia(s)} \times 06:00 + 2 \text{ dia(s)} \times 06:00 + 2 \text{ dia(s)} \times 06:00) = R\$585,00$

Reflexo no DSR: = $(\text{Valor HE}) / (\text{dias úteis}) \times (\text{dias repouso}) = R\$585,00 / 25 \times 5 = R\$117,00$

FGTS (base R\$585,00) = R\$46,80

Domingo 2 dias = R\$120,00

Total do mês = $R\$585,00 + R\$117,00 + R\$46,80 + 120,00 = R\$868,80$

Mês de Julho-2021, até o dia 13

Salário: R\$1.100,00

Salário/hora-extra: $R\$1.100,00 / 220 \times 1,50 = R\$7,50$

Segundas-feiras úteis no período: 2

Rua Rodrigo F. dos Santos, s/n, Bairro União, Barra do Garças/MT, CEP 78600-000
Tel. (66) 3401-5239, (66)99281-6276(whatsApp). E-mail: natashacynthia@hotmail.com.

Terças-feiras úteis no período: 2

Quartas-feiras úteis no período: 1

Quintas-feiras úteis no período: 2

Sextas-feiras úteis no período: 2

Sábados úteis no período: 2

Valor das horas-extras = R\$7,50 x (2 dia(s) x 06:00 + 2 dia(s) x 06:00 + 1 dia(s)
x 06:00 + 2 dia(s) x 06:00 + 2 dia(s) x 06:00 + 2 dia(s) x 06:00) = R\$540,00

Reflexo no DSR: = (Valor HE) / (dias úteis) x (dias repouso) = R\$540,00 / 27 x 4 = R\$
80,00

FGTS (base R\$540,00) = R\$43,20

Domingos 2 R\$ 120,00

Total do mês = R\$540,00 + R\$80,00 + R\$43,20 + 120,00 = R\$ 783,20

Reflexo nas férias

Período aquisitivo de 24-Abril-2021 a 06- setembro - 2021

Salário ao final do período: R\$1.100,00

Salário/hora-extra: R\$1.100,00 / 220 x 1,50 = R\$7,50

Total de horas-extras no período = 4 dia(s) x 06:00 + 4 dia(s) x 06:00 + 5 dia(s)
x 06:00 + 5 dia(s) x 06:00 + 5 dia(s) x 06:00 + 4 dia(s) x 06:00 = 162

Média mensal de horas-extras = 162 / 12 = 13,50

Reflexo nas férias = R\$7,50 x 213,50 x (1 + 1/3) = R\$135,00

FGTS (base R\$135,00) = R\$10,80

Total do reflexo = R\$135,00 + R\$10,80 = R\$145,80

Reflexo no Décimo terceiro

Período de 16-Junho-2021 a 13-Julho-2021

Salário ao final do período: R\$1.100,00

Salário/hora-extra: R\$1.100,00 / 220 x 1,50 = R\$7,50

Segundas-feiras com horas-extras no período: 4

Terças-feiras com horas-extras no período: 4

Rua Rodrigo F. dos Santos, s/n, Bairro União, Barra do Garças/MT, CEP 78600-000
Tel. (66) 3401-5239, (66)99281-6276(whatsApp). E-mail: natashacynthia@hotmail.com.

Quartas-feiras com horas-extras no período: 5

Quintas-feiras com horas-extras no período: 5

Sextas-feiras com horas-extras no período: 5

Sábados com horas-extras no período: 4

Total de horas-extras no período = 4 dia(s) x 06:00 + 4 dia(s) x 06:00 + 5 dia(s)

x 06:00 + 5 dia(s) x 06:00 + 5 dia(s) x 06:00 + 4 dia(s) x 06:00 = 162

Média mensal de horas-extras = 162 / 12 = 13,50

Reflexo no décimo terceiro = R\$7,50 x 13,50 = R\$101,25

FGTS (base R\$101,25) = R\$8,10

Total do reflexo = R\$101,25 + R\$8,10 = R\$109,35

Total a ser pago = R\$2.262,94 + R\$1907,15 = R\$ 4.170,09

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

LIZANDRA PAULA FALKOSKI WOLFF

Admissão: 12-Maio-2022

Afastamento: 20-Julho-2022

Função: cozinheira

Motivo do afastamento: Dispensa sem justa causa

Salário base: R\$1.212,00

Aviso prévio: indenizado

Valor a ser pago: R\$ 2.653,78+ 2.828,00= R\$5481,78 (cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos).

Obs: Além do valor da rescisão, o empregado tem direito à multa de 40% sobre o valor do fundo de garantia.

Memória de Cálculo

Salários

Saldo de salário (20/30): R\$808,00 [INSS: R\$60,60] Aviso prévio (30 dias): R\$1.212,00 [INSS: R\$90,90]

Data do término do aviso prévio (para efeito de cálculo): 19-Agosto-2022

Total de salários: R\$2.020,00

Parcela do INSS do empregado sobre salários: R\$151,50

IRPF sobre salários (base = R\$808,00 - R\$60,60 = R\$747,40): R\$0,00

Total de descontos sobre salários: R\$151,50

Décimo terceiro

Décimo terceiro proporcional (3/12): R\$303,00 [INSS: R\$22,73]

Décimo terceiro indenizado (1/12): R\$101,00

Total de décimo terceiro: R\$404,00

Parcela do INSS do empregado sobre décimo terceiro: R\$22,73

IRPF sobre décimo terceiro (base = R\$303,00 - R\$22,73 = R\$280,28): R\$0,00

Total de descontos sobre décimo terceiro: R\$22,73

Férias

Férias proporcionais (2/12): R\$202,00

1/3 sobre férias proporcionais: R\$67,33

Férias indenizadas (1/12): R\$101,00

1/3 sobre férias indenizadas: R\$33,67

Total de férias: R\$404,00

Total de Vencimentos:

R\$2.020,00 + R\$0,00 + R\$404,00 + R\$404,00 + R\$0,00 = R\$2.828,00

Total de Descontos:

R\$151,50 + R\$22,73 + R\$0,00 + R\$0,00 + R\$0,00 = R\$174,23

Total Líquido:

R\$2.653,78

OBS : a Senhora Lizandra trabalhou 70 dias sem receber nada, por isso, requer o pagamento do seu salário equivalente aos dias trabalhados- R\$ 2828,00.

Empresa: SW SOLUCOES EM PAGAMENTO LTDA

Empregado: CAMYLLA SILVA MENDES

Admissão: 20/02/2023

Afastamento: 16/10/2024

Dispensa sem justa causa

Salário: R\$ 1771,00

Aviso Prévio: indenizado

Valor total a ser pago: R\$ 7.641,80 (sete mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)

Data do término do aviso prévio (para efeito de cálculo): 18- novembro-2024

	valor
Saldo de salário (16/30)	R\$944,53
Aviso Prévio 33 dias	R\$ 1948,10
Décimo terceiro proporcional (10/12)	R\$ 1475,83
Décimo terceiro indenizado	R\$ 147,58
Férias proporcionais (8/12)	R\$ 1180,67
1/3 sobre as férias proporcionais	R\$ 393,56
Férias indenizadas	R\$ 147,58
1/3 sobre as férias indenizadas	R\$ 49,19
40% da multa do FGTS	R\$ 1.354,76
TOTAL	R\$ 7.641,80

OBS: A Senhora Camylla iniciou a seu trabalho da referida empresa dia 20/02/2023, entretanto sua carteira de trabalho só foi devidamente assinada em abril de 2023.

Barra do Garças, 02 de Setembro de 2024



HAGAMENON CAVALCANTE DUTRA

DÂMARIS SOUSA SOBRINHO

Rua Rodrigo F. dos Santos, s/n, Bairro União, Barra do Garças/MT, CEP 78600-000
Tel. (66) 3401-5239, (66)99281-6276(whatsapp). E-mail: natashacynthia@hotmail.com.

Empresa: UNIBARRA CENTRO DE ENSINO LDTA

Empregado: LAISLA MARIELLY DOS SANTOS OLIVEIRA

Admissão: 11/01/2024

Afastamento: 14/08/ 2024

Dispensa sem justa causa

Salário: R\$ 1.500,00

Aviso Prévio: indenizado

Valor total a ser pago: R\$ 8.740,87 (oito mil setecentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos)

Data do término do aviso prévio (para efeito de cálculo): 13- setembro-2024

	valor
Saldo de salário (14/30)	R\$700,00
Aviso Prévio 30 dias	R\$ 1500,00
Décimo terceiro proporcional (7/12)	R\$ 875,00
Décimo terceiro indenizado	R\$ 125,00
Férias proporcionais (7/12)	R\$ 875,00
1/3 sobre as férias proporcionais	R\$ 291,67
Férias indenizadas	R\$ 125,00
1/3 sobre as férias indenizadas	R\$ 41,00
40% da multa do FGTS	R\$ 256,00
Horas extras data 25/01 e 07/06	R\$ 40,86 + 95,34= 136,20
TOTAL	R\$ 4.924,87

Devido a execução de diversas atividades, pois a referida foi contratada inicialmente a para exercer a função de assistente administrativo voltado para a Faculdade Uninassau, já posteriormente, a partir do mês de março acumulou outras funções como assistente financeiro e vendas, dentro da empresa Uninassau e Unibarra.

Devendo assim, receber um **adicional pelo acúmulo de funções 30%**, referente aos meses de março à agosto, totalizando o valor de R\$ 2.700,00

Reflexos do acúmulo de função	Valor
FGTS	R\$ 216,00
Aviso prévio	R\$ 450,00
13º	R\$ 225,00
férias	R\$ 225,00
Total	R\$ 1.116,00

EMPRESA: Mercearia e Frutaria Silva

Empregada: ADRIANA

Admissão: março de 2023

Afastamento: 12 de janeiro de 2024

Dispensa sem justa causa

Salário base: R\$ 1302,00

Aviso prévio indenizado

Valor total a ser pago: R\$ 10.592,75 (dez mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos)

Valor a ser pago:

R\$3.392,97

Saldo de salário (12/30): R\$520,80 [INSS: R\$39,06] Aviso prévio (30 dias): R\$1.302,00 [INSS: R\$90,60]

Total de salários: R\$1.822,80

Parcela do INSS do empregado sobre salários: R\$129,66

IRPF sobre salários (base = R\$520,80 - R\$39,06 = R\$481,74): R\$0,00

Total de descontos sobre salários: R\$129,66

Férias

Férias proporcionais (10/12): R\$1.085,00

1/3 sobre férias proporcionais: R\$361,67

Férias indenizadas (1/12): R\$108,50

1/3 sobre férias indenizadas: R\$36,17

Total de férias: R\$1.591,33

Cálculo de valor de horas-extras devidas

Rua Rodrigo F. dos Santos, s/n, Bairro União, Barra do Garças/MT, CEP 78600-000
Tel. (66) 3401-5239, (66)99281-6276(whatsApp). E-mail: natashacynthia@hotmail.com.

Início da relação de trabalho: 15-Março-2023

Período de ocorrência das horas-extras: de 16-Maio-2023 a 12-Janeiro-2024

Jornada: 220 horas

Adicional de hora-extra: 50.00%

Horas-extras nas segundas-feiras: 04:00

Horas-extras nas terças-feiras: 03:00

Horas-extras nas quartas-feiras: 03:00

Horas-extras nas quintas-feiras: 04:00

Horas-extras nas sextas-feiras: 03:00

Horas-extras nas sábados: 02:00

**Valor das horas-extras e reflexos: R\$7.199,78 = R\$496,96 + R\$897,67 +
R\$1.081,23 + R\$1.008,20 + R\$874,94 + R\$959,85 + R\$978,64 + R\$902,29**

Memória de Cálculo

Mês de Maio-2023, a partir do dia 16

Salário: R\$1.302,00

Salário/hora-extra: R\$1.302,00 / 220 x 1,50 = R\$8,88

Segundas-feiras úteis no período: 2

Terças-feiras úteis no período: 3

Quartas-feiras úteis no período: 3

Quintas-feiras úteis no período: 2

Sextas-feiras úteis no período: 2

Sábados úteis no período: 2

Valor das horas-extras = R\$8,88 x (2 dia(s) x 04:00 + 3 dia(s) x 03:00 + 3 dia(s) x
03:00 + 2 dia(s) x 04:00 + 2 dia(s) x 03:00 + 2 dia(s) x 02:00) = R\$390,60

Reflexo no DSR: = (Valor HE) / (dias úteis) x (dias repouso) = R\$390,60 / 26 x 5 =
R\$75,12

FGTS (base R\$390,60) = R\$31,25

Total do mês = R\$390,60 + R\$75,12 + R\$31,25 = R\$496,96

Mês de 16-Junho-2023

Salário: R\$1.302,00

Salário/hora-extra: R\$1.302,00 / 220 x 1,50 = R\$8,88

Segundas-feiras úteis no período: 4

Terças-feiras úteis no período: 4

Quartas-feiras úteis no período: 4

Quintas-feiras úteis no período: 4 = 5 - 1 feriado(s), 08-Jun

Sextas-feiras úteis no período: 5

Sábados úteis no período: 4

Valor das horas-extras = R\$8,88 x (4 dia(s) x 04:00 + 4 dia(s) x 03:00 + 4 dia(s) x 03:00 + 4 dia(s) x 04:00 + 5 dia(s) x 03:00 + 4 dia(s) x 02:00) = R\$701,30

Reflexo no DSR: = (Valor HE) / (dias úteis) x (dias repouso) = R\$701,30 / 25 x 5 = R\$140,26

FGTS (base R\$701,30) = R\$56,10

Total do mês = R\$701,30 + R\$140,26 + R\$56,10 = R\$897,67

Mês de 16-Julho-2023

Salário: R\$1.520,00

Salário/hora-extra: R\$1.520,00 / 220 x 1,50 = R\$10,36

Segundas-feiras úteis no período: 5

Terças-feiras úteis no período: 4

Quartas-feiras úteis no período: 4

Quintas-feiras úteis no período: 4

Sextas-feiras úteis no período: 4

Sábados úteis no período: 5

Valor das horas-extras = R\$10,36 x (5 dia(s) x 04:00 + 4 dia(s) x 03:00 + 4 dia(s) x 03:00 + 4 dia(s) x 04:00 + 4 dia(s) x 03:00 + 5 dia(s) x 02:00) = R\$849,82

Rua Rodrigo F. dos Santos, s/n, Bairro União, Barra do Garças/MT, CEP 78600-000
Tel. (66) 3401-5239, (66)99281-6276(whatsApp). E-mail: natashacynthia@hotmail.com.

Reflexo no DSR: = (Valor HE) / (dias úteis) x (dias repouso) = R\$849,82 / 26 x 5 =
R\$163,43

FGTS (base R\$849,82) = R\$67,99

Total do mês = R\$849,82 + R\$163,43 + R\$67,99 = R\$1.081,23

Mês de 16-Agosto-2023

Salário: R\$1.400,00

Salário/hora-extra: R\$1.400,00 / 220 x 1,50 = R\$9,55

Segundas-feiras úteis no período: 4

Terças-feiras úteis no período: 5

Quartas-feiras úteis no período: 5

Quintas-feiras úteis no período: 5

Sextas-feiras úteis no período: 4

Sábados úteis no período: 4

Valor das horas-extras = R\$9,55 x (4 dia(s) x 04:00 + 5 dia(s) x 03:00 + 5 dia(s) x 03:00
+ 5 dia(s) x 04:00 + 4 dia(s) x 03:00 + 4 dia(s) x 02:00) = R\$820,91

Reflexo no DSR: = (Valor HE) / (dias úteis) x (dias repouso) = R\$820,91 / 27 x 4 =
R\$121,62

FGTS (base R\$820,91) = R\$65,67

Total do mês = R\$820,91 + R\$121,62 + R\$65,67 = R\$1.008,20

Mês de 16-Setembro-2023

Salário: R\$1.302,00

Salário/hora-extra: R\$1.302,00 / 220 x 1,50 = R\$8,88

Segundas-feiras úteis no período: 4

Terças-feiras úteis no período: 4

Quartas-feiras úteis no período: 4

Quintas-feiras úteis no período: 3 = 4 - 1 feriado(s), 07-Set

Sextas-feiras úteis no período: 5

Sábados úteis no período: 5

Rua Rodrigo F. dos Santos, s/n, Bairro União, Barra do Garças/MT, CEP 78600-000
Tel. (66) 3401-5239, (66)99281-6276(whatsApp). E-mail: natashacynthia@hotmail.com.

Valor das horas-extras = R\$8,88 x (4 dia(s) x 04:00 + 4 dia(s) x 03:00 + 4 dia(s) x 03:00 + 3 dia(s) x 04:00 + 5 dia(s) x 03:00 + 5 dia(s) x 02:00) = R\$683,55

Reflexo no DSR: = (Valor HE) / (dias úteis) x (dias repouso) = R\$683,55 / 25 x 5 = R\$136,71

FGTS (base R\$683,55) = R\$54,68

Total do mês = R\$683,55 + R\$136,71 + R\$54,68 = R\$874,94

Mês de 16-Outubro-2023

Salário: R\$1.350,00

Salário/hora-extra: R\$1.350,00 / 220 x 1,50 = R\$9,20

Segundas-feiras úteis no período: 5

Terças-feiras úteis no período: 5

Quartas-feiras úteis no período: 4

Quintas-feiras úteis no período: 3 = 4 - 1 feriado(s), 12-Out

Sextas-feiras úteis no período: 4

Sábados úteis no período: 4

Valor das horas-extras = R\$9,20 x (5 dia(s) x 04:00 + 5 dia(s) x 03:00 + 4 dia(s) x 03:00 + 3 dia(s) x 04:00 + 4 dia(s) x 03:00 + 4 dia(s) x 02:00) = R\$727,16

Reflexo no DSR: = (Valor HE) / (dias úteis) x (dias repouso) = R\$727,16 / 25 x 6 = R\$174,52

FGTS (base R\$727,16) = R\$58,17

Total do mês = R\$727,16 + R\$174,52 + R\$58,17 = R\$959,85

Mês de 16-Novembro-2023

Salário: R\$1.420,00

Salário/hora-extra: R\$1.420,00 / 220 x 1,50 = R\$9,68

Segundas-feiras úteis no período: 4

Terças-feiras úteis no período: 4

Quartas-feiras úteis no período: 4 = 5 - 1 feriado(s), 15-Nov

Quintas-feiras úteis no período: 4 = 5 - 1 feriado(s), 02-Nov

Sextas-feiras úteis no período: 4

Sábados úteis no período: 4

Valor das horas-extras = R\$9,68 x (4 dia(s) x 04:00 + 4 dia(s) x 03:00 + 4 dia(s) x 03:00 + 4 dia(s) x 04:00 + 4 dia(s) x 03:00 + 4 dia(s) x 02:00) = R\$735,82

Reflexo no DSR: = (Valor HE) / (dias úteis) x (dias repouso) = R\$735,82 / 24 x 6 = R\$183,95

FGTS (base R\$735,82) = R\$58,87

Total do mês = R\$735,82 + R\$183,95 + R\$58,87 = R\$978,64

Mês de 16-Dezembro-2023

Salário: R\$1.302,00

Salário/hora-extra: R\$1.302,00 / 220 x 1,50 = R\$8,88

Segundas-feiras úteis no período: 3 = 4 - 1 feriado(s), 25-Dez

Terças-feiras úteis no período: 4

Quartas-feiras úteis no período: 4

Quintas-feiras úteis no período: 4

Sextas-feiras úteis no período: 5

Sábados úteis no período: 5

Valor das horas-extras = R\$8,88 x (3 dia(s) x 04:00 + 4 dia(s) x 03:00 + 4 dia(s) x 03:00 + 4 dia(s) x 04:00 + 5 dia(s) x 03:00 + 5 dia(s) x 02:00) = R\$683,55

Reflexo no DSR: = (Valor HE) / (dias úteis) x (dias repouso) = R\$683,55 / 25 x 6 = R\$164,05

FGTS (base R\$683,55) = R\$54,68

Total do mês = R\$683,55 + R\$164,05 + R\$54,68 = R\$902,29

Período de 01-Janeiro-2024 a 12-Janeiro-2024

Salário ao final do período: R\$0,00

Salário/hora-extra: R\$0,00 / 220 x 1,50 = R\$0,00

Segundas-feiras com horas-extras no período: 1 = 2 - 1 feriado(s), 01-Jan

Terças-feiras com horas-extras no período: 2

Quartas-feiras com horas-extras no período: 2

Quintas-feiras com horas-extras no período: 2

Sextas-feiras com horas-extras no período: 2

Sábados com horas-extras no período: 1

Total de horas-extras no período = 1 dia(s) x 04:00 + 2 dia(s) x 03:00 + 2 dia(s) x 03:00

+ 2 dia(s) x 04:00 + 2 dia(s) x 03:00 + 1 dia(s) x 02:00 = 32

Média mensal de horas-extras = $32 / 12 = 2,67$

EMPRESA: Mercearia e Frutaria Silva

Empregada: ALICE NEVES PEREIRA

Admissão: Maio de 2023

Afastamento: final de outubro de 2023

Dispensa sem justa causa

Salário base: R\$ 1.302,00

Aviso Prévio: indenizado

Valor total a ser pago: R\$ 7.835,93 (sete mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos).

Salários

Saldo de salário (25/30): R\$1.085,00 [INSS: R\$81,38] Aviso prévio
(30dias): R\$1.302,00 [INSS: R\$90,60]

Total de salários: R\$2.387,00

Parcela do INSS do empregado sobre salários: R\$171,98

Décimo terceiro

Décimo terceiro proporcional (6/12): R\$651,00 [INSS: R\$48,83]

Décimo terceiro indenizado (1/12): R\$108,50

Total de décimo terceiro: R\$759,50

Parcela do INSS do empregado sobre décimo terceiro: R\$48,83

Total de descontos sobre décimo terceiro: R\$48,83

Férias

Férias proporcionais (6/12): R\$651,00

1/3 sobre férias proporcionais: R\$217,00

Férias indenizadas (1/12): R\$108,50

1/3 sobre férias indenizadas: R\$36,17

Total de férias: R\$1.012,67

Outros vencimentos

Total de Vencimentos: R\$2.387,00 + R\$0,00 + R\$759,50 + R\$1.012,67 + R\$0,00 =
R\$4.159,17

Total de Descontos: R\$171,98 + R\$48,83 + R\$0,00 + R\$0,00 + R\$0,00 = R\$220,80

Total Líquido: R\$3.938,37

Cálculo de valor de horas-extras devidas

Início da relação de trabalho: Maio-2023

Período de ocorrência das horas-extras: de 11-Maio-2023 a 25-Outubro-2023

Jornada: 220 horas

Adicional de hora-extra: 50.00%

Horas-extras nas segundas-feiras: 02:00

Horas-extras nas terças-feiras: 02:00

Horas-extras nas quartas-feiras: 01:30

Horas-extras nas quintas-feiras: 02:30

Horas-extras nas sextas-feiras: 02:00

Horas-extras nas sábados: 02:00

**Valor das horas-extras e reflexos: R\$3.897,56 = R\$406,61 + R\$654,55 + R\$631,53
+ R\$588,74 + R\$562,46 + R\$491,40 + R\$321,30 + R\$240,98**

Memória de Cálculo

Mês de Maio-2023, a partir do dia 11

Salário: R\$1.302,00

Salário/hora-extra: R\$1.302,00 / 220 x 1,50 = R\$8,88

Segundas-feiras úteis no período: 3

Terças-feiras úteis no período: 3

Quartas-feiras úteis no período: 3

Quintas-feiras úteis no período: 3

Sextas-feiras úteis no período: 3

Sábados úteis no período: 3

Valor das horas-extras = R\$8,88 x (3 dia(s) x 02:00 + 3 dia(s) x 02:00 + 3 dia(s) x 01:30 + 3 dia(s) x 02:30 + 3 dia(s) x 02:00 + 3 dia(s) x 02:00) = R\$319,58

Reflexo no DSR: = (Valor HE) / (dias úteis) x (dias repouso) = R\$319,58 / 26 x 5 = R\$61,46

FGTS (base R\$319,58) = R\$25,57

Total do mês = R\$319,58 + R\$61,46 + R\$25,57 = R\$406,61

Mês de 11-Junho-2023

Salário: R\$1.500,00

Salário/hora-extra: R\$1.500,00 / 220 x 1,50 = R\$10,23

Segundas-feiras úteis no período: 4

Terças-feiras úteis no período: 4

Quartas-feiras úteis no período: 4

Quintas-feiras úteis no período: 4 = 5 - 1 feriado(s), 08-Jun

Sextas-feiras úteis no período: 5

Sábados úteis no período: 4

Valor das horas-extras = R\$10,23 x (4 dia(s) x 02:00 + 4 dia(s) x 02:00 + 4 dia(s) x

Rua Rodrigo F. dos Santos, s/n, Bairro União, Barra do Garças/MT, CEP 78600-000
Tel. (66) 3401-5239, (66)99281-6276(whatsApp). E-mail: natashacynthia@hotmail.com.

$01:30 + 4 \text{ dia(s)} \times 02:30 + 5 \text{ dia(s)} \times 02:00 + 4 \text{ dia(s)} \times 02:00 = \text{R\$}511,36$

Reflexo no DSR: $= (\text{Valor HE}) / (\text{dias úteis}) \times (\text{dias repouso}) = \text{R\$}511,36 / 25 \times 5 = \text{R\$}102,27$

FGTS (base R\$511,36) = R\$40,91

Total do mês = R\$511,36 + R\$102,27 + R\$40,91 = R\$654,55

Mês de 11-Julho-2023

Salário: R\$1.400,00

Salário/hora-extra: $\text{R\$}1.400,00 / 220 \times 1,50 = \text{R\$}9,55$

Segundas-feiras úteis no período: 5

Terças-feiras úteis no período: 4

Quartas-feiras úteis no período: 4

Quintas-feiras úteis no período: 4

Sextas-feiras úteis no período: 4

Sábados úteis no período: 5

Valor das horas-extras = $\text{R\$}9,55 \times (5 \text{ dia(s)} \times 02:00 + 4 \text{ dia(s)} \times 02:00 + 4 \text{ dia(s)} \times 01:30 + 4 \text{ dia(s)} \times 02:30 + 4 \text{ dia(s)} \times 02:00 + 5 \text{ dia(s)} \times 02:00) = \text{R\$}496,36$

Reflexo no DSR: $= (\text{Valor HE}) / (\text{dias úteis}) \times (\text{dias repouso}) = \text{R\$}496,36 / 26 \times 5 = \text{R\$}95,45$

FGTS (base R\$496,36) = R\$39,71

Total do mês = R\$496,36 + R\$95,45 + R\$39,71 = R\$631,53

Mês de 11-Agosto-2023

Salário: R\$1.302,00

Salário/hora-extra: $\text{R\$}1.302,00 / 220 \times 1,50 = \text{R\$}8,88$

Segundas-feiras úteis no período: 4

Terças-feiras úteis no período: 5

Quartas-feiras úteis no período: 5

Quintas-feiras úteis no período: 5

Sextas-feiras úteis no período: 4

Sábados úteis no período: 4

Valor das horas-extras = R\$8,88 x (4 dia(s) x 02:00 + 5 dia(s) x 02:00 + 5 dia(s) x 01:30 + 5 dia(s) x 02:30 + 4 dia(s) x 02:00 + 4 dia(s) x 02:00) = R\$479,37

Reflexo no DSR: = (Valor HE) / (dias úteis) x (dias repouso) = R\$479,37 / 27 x 4 = R\$71,02

FGTS (base R\$479,37) = R\$38,35

Total do mês = R\$479,37 + R\$71,02 + R\$38,35 = R\$588,74

Mês de 11-Setembro-2023

Salário: R\$1.302,00

Salário/hora-extra: R\$1.302,00 / 220 x 1,50 = R\$8,88

Segundas-feiras úteis no período: 4

Terças-feiras úteis no período: 4

Quartas-feiras úteis no período: 4

Quintas-feiras úteis no período: 3 = 4 - 1 feriado(s), 07-Set

Sextas-feiras úteis no período: 5

Sábados úteis no período: 5

Valor das horas-extras = R\$8,88 x (4 dia(s) x 02:00 + 4 dia(s) x 02:00 + 4 dia(s) x 01:30 + 3 dia(s) x 02:30 + 5 dia(s) x 02:00 + 5 dia(s) x 02:00) = R\$439,43

Reflexo no DSR: = (Valor HE) / (dias úteis) x (dias repouso) = R\$439,43 / 25 x 5 = R\$87,89

FGTS (base R\$439,43) = R\$35,15

Total do mês = R\$439,43 + R\$87,89 + R\$35,15 = R\$562,46

Mês de Outubro-2023, até o dia 25

Salário: R\$1.400,00

Salário/hora-extra: R\$1.400,00 / 220 x 1,50 = R\$9,55

Segundas-feiras úteis no período: 4

Terças-feiras úteis no período: 4

Quartas-feiras úteis no período: 4

Quintas-feiras úteis no período: $2 = 3 - 1$ feriado(s), 12-Out

Sextas-feiras úteis no período: 3

Sábados úteis no período: 3

Valor das horas-extras = $R\$9,55 \times (4 \text{ dia(s)} \times 02:00 + 4 \text{ dia(s)} \times 02:00 + 4 \text{ dia(s)} \times 01:30 + 2 \text{ dia(s)} \times 02:30 + 3 \text{ dia(s)} \times 02:00 + 3 \text{ dia(s)} \times 02:00) = R\$372,27$

Reflexo no DSR: $= (\text{Valor HE}) / (\text{dias úteis}) \times (\text{dias repouso}) = R\$372,27 / 25 \times 6 = R\$89,35$

FGTS (base $R\$372,27$) = $R\$29,78$

Total do mês = $R\$372,27 + R\$89,35 + R\$29,78 = R\$491,40$

Reflexo nas férias

Período aquisitivo de 10-Maio-2023 a 09-Maio-2024

Salário ao final do período: $R\$1.400,00$

Salário/hora-extra: $R\$1.400,00 / 220 \times 1,50 = R\$9,55$

Segundas-feiras com horas-extras no período: 24

Terças-feiras com horas-extras no período: 24

Quartas-feiras com horas-extras no período: 24

Quintas-feiras com horas-extras no período: $21 = 24 - 3$ feriado(s), 08-Jun, 07-Set, 12-Out

Sextas-feiras com horas-extras no período: 24

Sábados com horas-extras no período: 24

Total de horas-extras no período = $24 \text{ dia(s)} \times 02:00 + 24 \text{ dia(s)} \times 02:00 + 24 \text{ dia(s)} \times 01:30 + 21 \text{ dia(s)} \times 02:30 + 24 \text{ dia(s)} \times 02:00 + 24 \text{ dia(s)} \times 02:00 = 280,5$

Média mensal de horas-extras = $280,5 / 12 = 23,38$

Reflexo nas férias = $R\$9,55 \times 223,38 \times (1 + 1/3) = R\$297,50$

FGTS (base $R\$297,50$) = $R\$23,80$

Total do reflexo = $R\$297,50 + R\$23,80 = R\$321,30$

Reflexo no Décimo terceiro

Período de 11-Maio-2023 a 25-Outubro-2023

Salário ao final do período: R\$1.400,00

Salário/hora-extra: R\$1.400,00 / 220 x 1,50 = R\$9,55

Segundas-feiras com horas-extras no período: 24

Terças-feiras com horas-extras no período: 24

Quartas-feiras com horas-extras no período: 24

Quintas-feiras com horas-extras no período: 21 = 24 - 3 feriado(s), 08-Jun, 07-Set, 12-Out

Sextas-feiras com horas-extras no período: 24

Sábados com horas-extras no período: 24

Total de horas-extras no período = 24 dia(s) x 02:00 + 24 dia(s) x 02:00 + 24 dia(s) x 01:30 + 21 dia(s) x 02:30 + 24 dia(s) x 02:00 + 24 dia(s) x 02:00 = 280.5

Média mensal de horas-extras = 280.5 / 12 = 23,38

Reflexo no décimo terceiro = R\$9,55 x 23,38 = R\$223,13

FGTS (base R\$223,13) = R\$17,85

Total do reflexo = R\$223,13 + R\$17,85 = R\$240,98

EMPRESA: Distribuidora e Mercaria JM LTDA, CNPJ: 36.670.832

Empregado: Natasha

Admissão: 03 de abril de 2023

Afastamento: 11 de julho de 2024

Dispensa por justa causa/ pedido de reversão para demissão sem justa causa

Salário: R\$ 1.412,00

Aviso Prévio: indenizado

Valor total a ser pago: R\$ 20.402,51 (vinte mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e um centavos)

Data do término do aviso prévio (para efeito de cálculo): 13-Agosto-2024

	valor
Saldo de salário (11/30)	R\$517,73
Aviso Prévio 33 dias	R\$ 1.553,20
Décimo terceiro proporcional (6/12)	R\$706,00
Décimo terceiro indenizado (1/12)	R\$ 117,67
Férias:	R\$1.412,00
1/3 sobre férias	R\$525,35
Férias proporcionais (3/12)	R\$353,00
1/3 sobre as férias proporcionais	R\$117,67
Férias indenizadas (1/12)	R\$117,67
1/3 sobre férias indenizadas	R\$ 39,22
Multa 40%	R\$ 371,80
TOTAL	R\$ 5.831,31

Devido a execução de limpeza dos banheiros do estabelecimento comercial, ou seja, de uso comum, grande circulação, deve-se ser pago o adicional de insalubridade. Demonstrativo abaixo:

Meses trabalhados	Valor do adicional de insalubridade
Abril 2023	R\$ 520,80
Maio 2023	R\$ 520,80
Junho 2023	R\$ 520,80
Julho 2023	R\$ 520,80
Agosto 2023	R\$ 520,80
Setembro 2023	R\$ 520,80
Outubro 2023	R\$ 520,80
Novembro 2023	R\$ 520,80
Dezembro 2023	R\$ 520,80
Janeiro 2024	R\$ 564,80
Fevereiro 2024	R\$ 564,80
Março 2024	R\$ 564,80
Abril 2024	R\$ 564,80
Maio 2024	R\$ 564,80
Junho 2024	R\$ 564,80
Total	R\$ 7.511,20

Indenização substitutiva a estabilidade da gestante referente a 5 meses após o parto, **valor total de R\$ 7.060,00 (sete mil e sessenta reais)**



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

CLIENTE

Empresa FLOR ALIS STUDIO DE BELEZA LTDA, com CNPJ 45.746.956/0001-75, com endereço Rua Nove, nº 515, Quadra 6, Lote 15, Bairro Jardim Toledo, Cidade de Barra do Garças- MT, CEP: 78600-41, representada por Maria Edivânia Nogueira Lima, brasileira, empresária, divorciada, portadora do CPF 975.044.593-72, com domicílio / residência Endereço: Rua Dois, s/n, Quadra 17, Lote 12, Bairro jardim Toledo, cidade de Barra do Garças-MT.

Ora denominado contratante

ADVOGADA: Dra. **Natasha Cynthia Cândida Pereira**, brasileira, advogada inscrita na OAB/MT nº 23329, com escritório na Rua Rodrigo F. dos Santos, s/n, Bairro União, Cidade de Barra do Garças- MT, CEP 78600-000.

Convencionam o seguinte:

Cláusula 1ª. A Contratada compromete-se com o presente termo realizar consultorias pontuais, durante 3 meses, inicialmente sobre contrato de Salão Parceiro, as obrigações tanto do Salão quanto do parceiro contratado enviando parecer a respeito da devida consulta, realizar um treinamento as funcionárias a respeito das normas da empresa.

Rua Rodrigo F. dos Santos, s/n, Bairro União, Barra do Garças/MT, CEP 78600-000
Tel. (66) 3401-5239, (66)99281-6276(whatsApp). E-mail: natashacynthia@hotmail.com.



Em caso de alguma ação trabalhista nesse período deverá ser incluso na prestação de serviço.

§ 1º. Em caso de interposição de recursos ou outras ações, inclusive em 2º grau deverá ser confeccionado novo contrato, estipulando novo valor de honorários.

Cláusula 2ª. Em remuneração aos serviços profissionais ora pactuados (honorários), a Contratante pagará a Contratada a importância de R\$12.000,00 (doze mil reais), divididos em três parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) nas datas 22 de fevereiro/ 22 de março e 22 de abril de 2024.

- § 1º. Fica estabelecido que o valor fixado ou arbitrado judicialmente, a título de honorários de sucumbência porventura existentes, pertencerão, por direito, a Contratada, de acordo com o estabelecido na lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, em seus arts. 22 e 23.
- § 2º. Quando os honorários forem contratados para pagamentos futuros, são estabelecidas as seguintes condições:
 - a. Quando pactuados honorários mínimos ou parcelados, para pagamento futuro e ainda indeterminado, ou dependente de condição, este valor será atualizado monetariamente, a partir da data da assinatura do contrato, até o efetivo pagamento ou início de pagamento, pelo índice INPC.
 - b. Sempre que houver falta de pagamento dos honorários dentro dos prazos pactuados, sejam integrais ou parcelados, fica acordada a aplicação de multa contratual de 20% (vinte por cento), juros de mora de 1% ao mês e atualização monetária pelo índice INPC.

Cláusula 4ª. O valor total dos honorários poderá ser considerado (a critério do Contratado) automaticamente vencido e imediatamente exigível, sendo passível de execução, sem prévia notificação ou interpelação judicial, e resguardado o direito aos honorários de sucumbência, acrescido de multa contratual de 20 % (vinte por cento), juros de mora de 1% ao mês a atualização monetária pelo índice INPC nos seguintes casos:

- se houver composição amigável realizada por qualquer uma das partes litigantes sem anuência do Contratado;
- quando não forem pagos os honorários nas datas estabelecidas, sejam integrais, sejam parcelados;
- no caso do não prosseguimento da ação por qualquer circunstância;

Rua Rodrigo F. dos Santos, s/n, Bairro União, Barra do Garças/MT, CEP 78600-000
Tel. (66) 3401-5239, (66)99281-6276(whatsApp). E-mail: natashacynthia@hotmail.com.

– se for cassado o mandato sem culpa dos Contratados.

Cláusula 5ª. Fica a Contratada autorizada desde já a fazer a retenção de seus honorários quando do recebimento de valores devidos ao Contratante, advindos de êxito em outras demandas, ainda que parcial.

Cláusula 6ª. São OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: fornece a documentação necessária para a realização da consultoria e os contratos de Salão Parceiro, inclusive os recursos necessários para o devido treinamento, incluindo o espaço. Se houver propositura de ação trabalhista durante o período mencionado anteriormente deverá fornecer documentos necessários à propositura e andamento da ação; pagar todas as despesas derivadas da causa, tais como custas processuais judiciais, periciais e honorários advocatícios da parte contrária, em caso de eventual sucumbência; custas de projeto e laudo técnico de topografia; despesas com viagens, xerox, certidões, averbações e outras, como honorários advocatícios contratuais.

Cláusula 7ª. São OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: promover a defesa dos interesses do Contratante na ação já mencionada, com diligência e dedicação.

Cláusula 8ª. Pelo pactuado neste contrato obrigam-se o Contratante e seus sucessores.

Cláusula 9ª. O Contratante fica obrigado a, sempre que houver mudança de endereço, telefone ou e-mail, comunicar imediatamente a Contratada.

Cláusula 10. A inobservância por parte da Contratante, de qualquer cláusula deste instrumento acarretará a rescisão deste contrato, independente de notificações e avisos, ficando sujeito aos honorários pactuados, bem como multa contratual de 20% sobre os mesmos, mais juros de 1% ao mês e correção monetária pelo índice INPC.

Cláusula 11. O presente contrato não tem caráter personalíssimo, podendo a Contratada ser representada por outro(s) advogado(s) em qualquer ato processual.





Cláusula 12. Para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, as partes elegem o foro de Barra do Garças- MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes, dispensadas as testemunhas na forma da lei 8.906/94 (Estatuto da OAB).

Dra. NATASHA CYNTHIA CÂNDIDA PEREIRA

OAB/MT 23329

Contratada

FLOR ALIS STUDIO DE BELEZA LTDA

Contratante

Rua Rodrigo F. dos Santos, s/n, Bairro União, Barra do Garças/MT, CEP 78600-000
Tel. (66) 3401-5239, (66)99281-6276(whatsApp). E-mail: natashacynthia@hotmail.com.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

CLIENTE

WALKER FARIAS ARAÚJO, brasileiro, solteiro, empresário, ALMOCIM DO CHEF RESTAURANTE LTDA – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 40.984.168/0001-01, neste ato representado pelo sócio proprietário portador do RG sob n.º 18.344.640 SSP MT, inscrito no CPF sob n.º 017.667.381-41, residente comercial na Rua Caiapós, n.º 217, Centro, Barra do Garças, Mato Grosso, e—mail walker_mt@hotmail.com

Ora denominado contratante

ADVOGADA: Dra. **Natasha Cynthia Cândida Pereira**, brasileira, advogada inscrita na OAB/MT nº 23329, com escritório na Rua Rodrigo F. dos Santos, s/n, Bairro União, Cidade de Barra do Garças- MT, CEP 78600-000.

Convencionam o seguinte:

Cláusula 1ª. A Contratada compromete-se com o presente termo realizar consultorias pontuais, durante 2 meses, e revisão dos contratos de trabalhos, enviando parecer a respeito da devida consulta, sobre RH, aplicação de sanção administrativa, pagamento de férias, posteriormente realizar regulamento interno determinando as normas que se adequem a empresa.

Em caso de alguma ação trabalhista nesse período deverá ser incluso na prestação de serviço.

Rua Rodrigo F. dos Santos, s/n, Bairro União, Barra do Garças/MT, CEP 78600-000
Tel. (66) 3401-5239, (66)99281-6276(whatsApp). E-mail: natashacynthia@hotmail.com.

§ 1º. Em caso de interposição de recursos ou outras ações, inclusive em 2º grau deverá ser confeccionado novo contrato, estipulando novo valor de honorários.

Cláusula 2ª. Em remuneração aos serviços profissionais ora pactuados (honorários), a Contratante pagará a Contratada a importância de R\$9.000,00 (nove mil reais), com um entrada de R\$ 3.000,00 para o dia 12/02/2022. Sendo R\$ 6.000,00 divididos em três parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) nas datas 12 de março/ 12 de abril e 12 de de 2022.

- § 1º. Fica estabelecido que o valor fixado ou arbitrado judicialmente, a título de honorários de sucumbência porventura existentes, pertencerão, por direito, a Contratada, de acordo com o estabelecido na lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, em seus arts. 22 e 23.
- § 2º. Quando os honorários forem contratados para pagamentos futuros, são estabelecidas as seguintes condições:
 - a. Quando pactuados honorários mínimos ou parcelados, para pagamento futuro e ainda indeterminado, ou dependente de condição, este valor será atualizado monetariamente, a partir da data da assinatura do contrato, até o efetivo pagamento ou início de pagamento, pelo índice INPC.
 - b. Sempre que houver falta de pagamento dos honorários dentro dos prazos pactuados, sejam integrais ou parcelados, fica acordada a aplicação de multa contratual de 20% (vinte por cento), juros de mora de 1% ao mês e atualização monetária pelo índice INPC.

Cláusula 4ª. O valor total dos honorários poderá ser considerado (a critério do Contratado) automaticamente vencido e imediatamente exigível, sendo passível de execução, sem prévia notificação ou interpelação judicial, e resguardado o direito aos honorários de sucumbência, acrescido de multa contratual de 20 % (vinte por cento), juros de mora de 1% ao mês a atualização monetária pelo índice INPC nos seguintes casos:

- se houver composição amigável realizada por qualquer uma das partes litigantes sem anuência do Contratado;
- quando não forem pagos os honorários nas datas estabelecidas, sejam integrais, sejam parcelados;
- no caso do não prosseguimento da ação por qualquer circunstância;
- se for cassado o mandato sem culpa dos Contratados.



Cláusula 5ª. Fica a Contratada autorizada desde já a fazer a retenção de seus honorários quando do recebimento de valores devidos ao Contratante, advindos de êxito em outras demandas, ainda que parcial.

Cláusula 6ª. São OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: fornecer a documentação necessária para a realização da consultoria, responder questionário para análise e devida produção do regulamento interno. Se houver propositura de ação trabalhista durando o período mencionado anteriormente deverá fornecer documentos necessários à propositura e andamento da ação; pagar todas as despesas derivadas da causa, tais como custas processuais judiciais, periciais e honorários advocatícios da parte contrária, em caso de eventual sucumbência; custas de projeto e laudo técnico de topografia; despesas com viagens, xerox, certidões, averbações e outras, como honorários advocatícios contratuais.

Cláusula 7ª. São OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: promover a defesa dos interesses do Contratante no serviço já mencionado, com diligência e dedicação.

Cláusula 8ª. Pelo pactuado neste contrato obrigam-se o Contratante e seus sucessores.

Cláusula 9ª. O Contratante fica obrigado a, sempre que houver mudança de endereço, telefone ou e-mail, comunicar imediatamente a Contratada.

Cláusula 10. A inobservância por parte da Contratante, de qualquer cláusula deste instrumento acarretará a rescisão deste contrato, independente de notificações e avisos, ficando sujeito aos honorários pactuados, bem como multa contratual de 20% sobre os mesmos, mais juros de 1% ao mês e correção monetária pelo índice INPC.

Cláusula 11. O presente contrato não tem caráter personalíssimo, podendo a Contratada ser representada por outro(s) advogado(s) em qualquer ato processual.

Cláusula 12. Para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, as partes elegem o foro de Barra do Garças- MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua Rodrigo F. dos Santos, s/n, Bairro União, Barra do Garças/MT, CEP 78600-000
Tel. (66) 3401-5239, (66)99281-6276(whatsApp). E-mail: natashacynthia@hotmail.com.

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes, dispensadas as testemunhas na forma da lei 8.906/94 (Estatuto da OAB).

Dra. NATASHA CYNTHIA CÂNDIDA PEREIRA
OAB/MT 23329
Contratada



WALKER FARIAS ARAÚJO
Contratante



EMPRESA: Fazenda JATOBA – Pedro Celso Gonçalves CNPJ: 38730025148-4

Empregado: Liberio Pereira da Silva

Admissão: 08 de janeiro de 2023

Afastamento: 27 de julho de 2023

Dispensa sem justa causa

Salário: 2700,00

Aviso Prévio: indenizado

Valor total a ser pago: R\$ 19.139,15

Data do término do aviso prévio (para efeito de cálculo): 26-Agosto-2023

	valor correto	Valor pago	Diferença
Saldo de salário (27/30)	R\$2.431,62	R\$ 1908,09;	R\$ 523,00
Décimo terceiro proporcional (7/12)	R\$1.576,05	(5/12) R\$ 1127,08	R\$ 448,97
Férias proporcionais (7/12):	R\$1.576,05	(5/12) R\$ 127,08	R\$ 448,97
1/3 sobre férias proporcionais	R\$525,35	R\$450,00	R\$ 75,35
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE – GRAU 40%	R\$ 3.696,00		
Reflexos do adicional de insalubridade	R\$ 1293,60		
Adicional por acúmulo de função	R\$ 3780,00		
Intervalo intra jornada suprimido	R\$ 1417,50		
Multa do artigo 477, §8º da CLT	R\$ 2700,00		
TOTAL			R\$ 14.383,04

Início da relação de trabalho: 08-Janeiro-2023

Período de ocorrência das horas-extras: de 10-Janeiro-2023 a 25-Julho-2023

Jornada: 220 horas

Adicional de hora-extra: 50.00%

Horas-extras nas segundas-feiras: 01:00

Horas-extras nas terças-feiras: 00:30

Horas-extras nas quartas-feiras: 01:40

Horas-extras nas quintas-feiras: 00:30

Horas-extras nas sextas-feiras: 00:50

Horas-extras nas sábados: 00:00

Valor das horas-extras e reflexos: R\$4.756,11

Mês de Janeiro-2023, a partir do dia 10

Salário: R\$2.700,00

Salário/hora-extra: $R\$2.700,00 / 220 \times 1,50 = R\$18,41$

Segundas-feiras úteis no período: 3

Terças-feiras úteis no período: 4

Quartas-feiras úteis no período: 3

Quintas-feiras úteis no período: 3

Sextas-feiras úteis no período: 3

Valor das horas-extras = $R\$18,41 \times (3 \text{ dia(s)} \times 01:00 + 4 \text{ dia(s)} \times 00:30 + 3 \text{ dia(s)} \times 01:40 + 3 \text{ dia(s)} \times 00:30 + 3 \text{ dia(s)} \times 00:50) = R\$257,73$

Reflexo no DSR: = $(\text{Valor HE}) / (\text{dias úteis}) \times (\text{dias repouso}) = R\$257,73 / 26 \times 5 = R\$49,56$

FGTS (base R\$257,73) = R\$20,62

Total do mês = R\$257,73 + R\$49,56 + R\$20,62 = R\$327,91

Mês de 10-Fevereiro-2023

Rua Rodrigo F. dos Santos, s/n, Bairro União, Barra do Garças/MT, CEP 78600-000
Tel. (66) 3401-5239, (66)99281-6276(whatsApp). E-mail: natashacynthia@hotmail.com.

Salário: R\$2.340,00

Salário/hora-extra: $R\$2.340,00 / 220 \times 1,50 = R\$15,95$

Segundas-feiras úteis no período: $3 = 4 - 1$ feriado(s), 20-Fev

Terças-feiras úteis no período: $3 = 4 - 1$ feriado(s), 21-Fev

Quartas-feiras úteis no período: 4

Quintas-feiras úteis no período: 4

Sextas-feiras úteis no período: 4

Valor das horas-extras = $R\$15,95 \times (3 \text{ dia(s)} \times 01:00 + 3 \text{ dia(s)} \times 00:30 + 4 \text{ dia(s)} \times 01:40 + 4 \text{ dia(s)} \times 00:30 + 4 \text{ dia(s)} \times 00:50) = R\$263,25$

Reflexo no DSR: $= (\text{Valor HE}) / (\text{dias úteis}) \times (\text{dias repouso}) = R\$263,25 / 22 \times 6 = R\$71,80$

FGTS (base R\$263,25) = R\$21,06

Total do mês = R\$263,25 + R\$71,80 + R\$21,06 = R\$356,11

Mês de 10-Março-2023

Salário: R\$2.700,86

Salário/hora-extra: $R\$2.700,86 / 220 \times 1,50 = R\$18,41$

Segundas-feiras úteis no período: 4

Terças-feiras úteis no período: 4

Quartas-feiras úteis no período: 5

Quintas-feiras úteis no período: 5

Sextas-feiras úteis no período: 5

Valor das horas-extras = $R\$18,41 \times (4 \text{ dia(s)} \times 01:00 + 4 \text{ dia(s)} \times 00:30 + 5 \text{ dia(s)} \times 01:40 + 5 \text{ dia(s)} \times 00:30 + 5 \text{ dia(s)} \times 00:50) = R\$386,71$

Reflexo no DSR: $= (\text{Valor HE}) / (\text{dias úteis}) \times (\text{dias repouso}) = R\$386,71 / 27 \times 4 = R\$57,29$

FGTS (base R\$386,71) = R\$30,94

Rua Rodrigo F. dos Santos, s/n, Bairro União, Barra do Garças/MT, CEP 78600-000
Tel. (66) 3401-5239, (66)99281-6276(whatsApp). E-mail: natashacynthia@hotmail.com.

Total do mês = R\$386,71 + R\$57,29 + R\$30,94 = R\$474,94

Mês de 10-Abril-2023

Salário: R\$2.700,70

Salário/hora-extra: R\$2.700,70 / 220 x 1,50 = R\$18,41

Segundas-feiras úteis no período: 4

Terças-feiras úteis no período: 4

Quartas-feiras úteis no período: 4

Quintas-feiras úteis no período: 4

Sextas-feiras úteis no período: 2 = 4 - 2 feriado(s), 07-Abr, 21-Abr

Valor das horas-extras = R\$18,41 x (4 dia(s) x 01:00 + 4 dia(s) x 00:30 + 4 dia(s) x 01:40 + 4 dia(s) x 00:30 + 2 dia(s) x 00:50) = R\$300,76

Reflexo no DSR: = (Valor HE) / (dias úteis) x (dias repouso) = R\$300,76 / 23 x 7 = R\$91,54

FGTS (base R\$300,76) = R\$24,06

Total do mês = R\$300,76 + R\$91,54 + R\$24,06 = R\$416,36

Mês de 10-Maio-2023

Salário: R\$2.700,80

Salário/hora-extra: R\$2.700,80 / 220 x 1,50 = R\$18,41

Segundas-feiras úteis no período: 4 = 5 - 1 feriado(s), 01-Mai

Terças-feiras úteis no período: 5

Quartas-feiras úteis no período: 5

Quintas-feiras úteis no período: 4

Sextas-feiras úteis no período: 4

Valor das horas-extras = R\$18,41 x (4 dia(s) x 01:00 + 5 dia(s) x 00:30 + 5 dia(s) x 01:40 + 4 dia(s) x 00:30 + 4 dia(s) x 00:50) = R\$371,36

Reflexo no DSR: = (Valor HE) / (dias úteis) x (dias repouso) = R\$371,36 / 26 x 5 =

Rua Rodrigo F. dos Santos, s/n, Bairro União, Barra do Garças/MT, CEP 78600-000
Tel. (66) 3401-5239, (66)99281-6276(whatsApp). E-mail: natashacynthia@hotmail.com.

R\$71,42

FGTS (base R\$371,36) = R\$29,71

Total do mês = R\$371,36 + R\$71,42 + R\$29,71 = R\$472,48

Mês de 10-Junho-2023

Salário: R\$2.701,80

Salário/hora-extra: R\$2.701,80 / 220 x 1,50 = R\$18,42

Segundas-feiras úteis no período: 4

Terças-feiras úteis no período: 4

Quartas-feiras úteis no período: 4

Quintas-feiras úteis no período: 4 = 5 - 1 feriado(s), 08-Jun

Sextas-feiras úteis no período: 5

Valor das horas-extras = R\$18,42 x (4 dia(s) x 01:00 + 4 dia(s) x 00:30 + 4 dia(s) x 01:40 + 4 dia(s) x 00:30 + 5 dia(s) x 00:50) = R\$346,94

Reflexo no DSR: = (Valor HE) / (dias úteis) x (dias repouso) = R\$346,94 / 25 x 5 = R\$69,39

FGTS (base R\$346,94) = R\$27,75

Total do mês = R\$346,94 + R\$69,39 + R\$27,75 = R\$444,08

Mês de Julho-2023, até o dia 25

Salário: R\$7.434,31

Salário/hora-extra: R\$7.434,31 / 220 x 1,50 = R\$50,69

Segundas-feiras úteis no período: 4

Terças-feiras úteis no período: 4

Quartas-feiras úteis no período: 3

Quintas-feiras úteis no período: 3

Sextas-feiras úteis no período: 3

Valor das horas-extras = R\$50,69 x (4 dia(s) x 01:00 + 4 dia(s) x 00:30 + 3 dia(s) x 01:40 + 3 dia(s) x 00:30 + 3 dia(s) x 00:50) = R\$760,33

Reflexo no DSR: = (Valor HE) / (dias úteis) x (dias repouso) = R\$760,33 / 26 x 5 = R\$146,22

FGTS (base R\$760,33) = R\$60,83

Total do mês = R\$760,33 + R\$146,22 + R\$60,83 = R\$967,37

Reflexo nas férias

Período aquisitivo de 08-Janeiro-2023 a 07-Janeiro-2024

Salário ao final do período: R\$7.434,31

Salário/hora-extra: R\$7.434,31 / 220 x 1,50 = R\$50,69

Segundas-feiras com horas-extras no período: 26 = 28 - 2 feriado(s), 20-Fev, 01-Mai

Terças-feiras com horas-extras no período: 28 = 29 - 1 feriado(s), 21-Fev

Quartas-feiras com horas-extras no período: 28

Quintas-feiras com horas-extras no período: 27 = 28 - 1 feriado(s), 08-Jun

Sextas-feiras com horas-extras no período: 26 = 28 - 2 feriado(s), 07-Abr, 21-Abr

Total de horas-extras no período = 26 dia(s) x 01:00 + 28 dia(s) x 00:30 + 28 dia(s) x 01:40 + 27 dia(s) x 00:30 + 26 dia(s) x 00:50 = 121.833333333333

Média mensal de horas-extras = 121.833333333333 / 12 = 10,15

Reflexo nas férias = R\$50,69 x 210,15 x (1 + 1/3) = R\$686,17

FGTS (base R\$686,17) = R\$54,89

Total do reflexo = R\$686,17 + R\$54,89 = R\$741,07

Reflexo no Décimo terceiro

Período de 10-Janeiro-2023 a 25-Julho-2023

Salário ao final do período: R\$7.434,31

Salário/hora-extra: R\$7.434,31 / 220 x 1,50 = R\$50,69

Segundas-feiras com horas-extras no período: 26 = 28 - 2 feriado(s), 20-Fev, 01-Mai

Terças-feiras com horas-extras no período: 28 = 29 - 1 feriado(s), 21-Fev

Quartas-feiras com horas-extras no período: 28

Quintas-feiras com horas-extras no período: 27 = 28 - 1 feriado(s), 08-Jun

Sextas-feiras com horas-extras no período: 26 = 28 - 2 feriado(s), 07-Abr, 21-Abr

Total de horas-extras no período = 26 dia(s) x 01:00 + 28 dia(s) x 00:30 + 28 dia(s) x 01:40 + 27 dia(s) x 00:30 + 26 dia(s) x 00:50 = 121.833333333333

Média mensal de horas-extras = 121.833333333333 / 12 = 10,15

Reflexo no décimo terceiro = R\$50,69 x 10,15 = R\$514,63

FGTS (base R\$514,63) = R\$41,17

Total do reflexo = R\$514,63 + R\$41,17 = R\$555,80

1. A Empresa H ASSESSORIA EM DPVAT LTDA pagará a ex-empregada Dâmaris Sousa Sobrinho a importância líquida de R\$ 7.329,78 (sete mil trezentos e vinte e nove mil reais e setenta e oito centavos) parceladas em quatro vezes, a primeira parcela de R\$ 1.832,44 (mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos) dia 05 de setembro e as outras todo dia 05 dos meses subsequentes, encerrando dia 05 de dezembro de 2024.

Sendo que o pagamento deve ser realizado na conta bancária de sua advogada Natasha Pereira:

Banco Itaú

Agencia 0661

Conta 0012205-1

PIX 66 992816276

2. Em caso de descumprimento do acordo, dentro do prazo estipulado, será aplicada multa de 30% sobre o valor a ser pago, bem como a antecipação das parcelas vincendas.

Com o cumprimento das obrigações definidas no presente acordo, notadamente, com o pagamento da importância descrita no item 1, supra, a empregada dá a empresa plena quitação do extinto contrato de trabalho havido entre as partes, nada mais tendo a reclamar a qualquer título.

Por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente acordo.

Rua Rodrigo F. dos Santos, s/n, Bairro União, Barra do Garças/MT, CEP 78600-000
Tel. (66) 3401-5239, (66)99281-6276(whatsapp). E-mail: natashacynthia@hotmail.com.

Admissão: 31 de janeiro de 2023 Afastamento: 21 de julho de 2023

Motivo do afastamento: Dispensa sem justa causa

Salário base: R\$1302,00

data do término do aviso prévio para efeitos de cálculo 20 de agosto de 2023.

Saldo de salário	R\$ 911,40	Desconto do INSS R\$ 68,36	
Aviso prévio 30 dias	R\$ 1.302,00	Desconto INSS R\$ 90,60	
Décimo terceiro proporcional (6/12)	R\$ 651,00	Desconto INSS R\$ 48,83	
Décimo Terceiro Indenizado (1/12)	R\$ 108,50	Desconto do INSS R\$ 48,83	
Férias proporcionais (6/12)	R\$ 651,00		
1/3 sobre as férias proporcionais	R\$ 217,00		
Férias Indenizadas (1/12)	R\$ 108,50		
1/3 sobre as férias indenizadas	R\$ 36,17		

Rua Rodrigo F. dos Santos, s/n, Bairro União, Barra do Garças/MT, CEP 78600-000
Tel. (66) 3401-5239, (66)99281-6276(whatsApp). E-mail: natashacynthia@hotmail.com.

Total dos vencimentos	R\$ 3.985,57	Total de descontos R\$ 207,78	Total Líquido R\$ 3.777,79
------------------------------	---------------------	---	---

FGTS R\$ 624,96	
Multa 40% R\$ 249,98	
TOTAL vencimentos + FGTS e multa	R\$ 4.860,51

Total R\$4.860,51- 2.288,00 (o valor pago anteriormente)

Então, falta pagar o restante no valor de R\$ 2.572,51 (dois mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

OBS : Como não haverá descontos do INSS em relação a rescisão, deverá ser pago o valor integral, sem os descontos.



Natasha Pereira
ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA

ACORDO EXTRAJUDICIAL

H ASSESSORIA EM DPVAT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.294.074/0001-41, com sede em endereço Jerônimo Martins, nº 287B, Quadra 0018, lote 03, Sala 3, Parque Bandeirante, Cidade de Rio Verde, CEP 76255-000 neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal, Hagamenon Cavalcante Dutra, CPF nº 867.652.721-00 e RG nº 01438163908; Telefone (64) 981270730.

DÂMARIS SOUSA SOBRINHO, brasileira, assistente administrativa, portadora do CPF nº 049.423.841-09, endereço completo: Av Perimetral, 0/ Quadra 36, Lote 05, Bairro Novo Horizonte, cidade de Barra do Garças- MT, CEP: 78600-00, telefone (66) 992141483 representada por sua advogada Dra. Natasha Cynthia Cândida Pereira, brasileira, inscrita na OAB/MT nº 23329, com escritório na Rua Rodrigo F. dos Santos, s/n, Bairro União, Cidade de Barra do Garças- MT, CEP 78600-000.

Declararam, para fins de registro, que o acordo foi precedido de conversações em que as partes ponderaram suas posições e pleitos, chegando ao denominador comum e vantajoso para ambas de realizar a presente composição.

O contrato de trabalho havido entre as partes se iniciou em de maio de 2023 rescindido em 10 de julho de 2024, com jornada de trabalho das 08:00h às 17:00h, intervalo intrajornada 11:00 às 12:00, salário de R\$ 1.600,00, exercendo a função de assistente administrativa.

O presente acordo extingue e quita toda e qualquer situação relativa a extinta relação contratual trabalhista havida entre as partes e fatos relacionados, prevenindo litígio, nos seguintes termos:

Rua Rodrigo F. dos Santos, s/n, Bairro União, Barra do Garças/MT, CEP 78600-000
Tel. (66) 3401-5239, (66)99281-6276(whatsApp). E-mail: natashacynthia@hotmail.com.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

CLIENTE

Nome: DÂMARIS SOUSA SOBRINHO

Nacionalidade: brasileira

Estado Civil: solteira

Profissão: Assistente administrativa

CPF: 049.423.841-09 órgão Emissor: POLITEC

Endereço: Av Perimetral, 0/ Quadra 36, Lote 05, Bairro Novo Horizonte.

Cidade: Barra do Garças UF: MT CEP: 7600-000

Telefones: (66) 99214-1493

E-mail: _____

Ora denominado contratante

ADVOGADA: Dra. Natasha Cynthia Cândida Pereira, brasileira, advogada inscrita na OAB/MT nº 23329, com escritório na Rua Rodrigo F. dos Santos, s/n, Bairro União, Cidade de Barra do Garças- MT, CEP 78600-000.

Convencionam o seguinte:

Cláusula 1ª. A Contratada compromete-se com o presente termo a acompanhar e defender a contratante inicialmente em uma tentativa de acordo extrajudicial para pagamento das verbas

Rua Rodrigo F. dos Santos, s/n, Bairro União, Barra do Garças/MT, CEP 78600-000
Tel. (66) 3401-5239, (66)99281-6276(whatsApp). E-mail: natashacynthia@hotmail.com.



Natasha Pereira
ADVOGADA ASSOCIADA

rescisórias de demissão sem justa causa, e posteriormente em ação Trabalhista, se por ventura não obtivermos êxito no acordo.

§ 1º. Em caso de interposição de recursos ou outras ações, inclusive em 2º grau deverá ser confeccionado novo contrato, estipulando novo valor de honorários.

Cláusula 2ª. Em remuneração aos serviços profissionais ora pactuados (honorários), a Contratante pagará a Contratada a importância de 30% sobre o valor do acordo ou o valor da causa, devendo ser realizado imediatamente após o recebimento das verbas devidas.

- § 1º. Fica estabelecido que o valor fixado ou arbitrado judicialmente, a título de honorários de sucumbência porventura existentes, pertencerão, por direito, a Contratada, de acordo com o estabelecido na lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, em seus arts. 22 e 23.
- § 2º. Quando os honorários forem contratados para pagamentos futuros, são estabelecidas as seguintes condições:
 - a. Quando pactuados honorários mínimos ou parcelados, para pagamento futuro e ainda indeterminado, ou dependente de condição, este valor será atualizado monetariamente, a partir da data da assinatura do contrato, até o efetivo pagamento ou início de pagamento, pelo índice INPC.
 - b. Sempre que houver falta de pagamento dos honorários dentro dos prazos pactuados, sejam integrais ou parcelados, fica acordada a aplicação de multa contratual de 20% (vinte por cento), juros de mora de 1% ao mês e atualização monetária pelo índice INPC.

Cláusula 4ª. O valor total dos honorários poderá ser considerado (a critério do Contratado) automaticamente vencido e imediatamente exigível, sendo passível de execução, sem prévia notificação ou interpelação judicial, e resguardado o direito aos honorários de sucumbência, acrescido de multa contratual de 20 % (vinte por cento), juros de mora de 1% ao mês a atualização monetária pelo índice INPC nos seguintes casos:

- se houver composição amigável realizada por qualquer uma das partes litigantes sem anuência do Contratado;
- quando não forem pagos os honorários nas datas estabelecidas, sejam integrais, sejam parcelados;
- no caso do não prosseguimento da ação por qualquer circunstância;

Rua Rodrigo F. dos Santos, s/n, Bairro União, Barra do Garças/MT, CEP 78600-000
Tel. (66) 3401-5239, (66)99281-6276(whatsapp). E-mail: natashacynthia@hotmail.com.





– se for cassado o mandato sem culpa dos Contratados.

Cláusula 5ª. Fica a Contratada autorizada desde já a fazer a retenção de seus honorários quando do recebimento de valores devidos ao Contratante, advindos de êxito em outras demandas, ainda que parcial.

Cláusula 6ª. São OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: fornece a documentação necessária à propositura e andamento da ação; pagar todas as despesas derivadas da causa, tais como custas processuais judiciais, periciais e honorários advocatícios da parte contrária, em caso de eventual sucumbência; custas de projeto e laudo técnico de topografia; despesas com viagens, xerox, certidões, averbações e outras, como honorários advocatícios contratuais.

Cláusula 7ª. São OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: promover a defesa dos interesses do Contratante na ação já mencionada, com diligência e dedicação.

Cláusula 8ª. Pelo pactuado neste contrato obrigam-se o Contratante e seus sucessores.

Cláusula 9ª. O Contratante fica obrigado a, sempre que houver mudança de endereço, telefone ou e-mail, comunicar imediatamente a Contratada.

Cláusula 10. A inobservância por parte da Contratante, de qualquer cláusula deste instrumento acarretará a rescisão deste contrato, independente de notificações e avisos, ficando sujeito aos honorários pactuados, bem como multa contratual de 20% sobre os mesmos, mais juros de 1% ao mês e correção monetária pelo índice INPC.

Cláusula 11. O presente contrato não tem caráter personalíssimo, podendo a Contratada ser representada por outro(s) advogado(s) em qualquer ato processual.

Cláusula 12. Para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, as partes elegem o foro de Barra do Garças- MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua Rodrigo F. dos Santos, s/n, Bairro União, Barra do Garças/MT, CEP 78600-000
Tel. (66) 3401-5239, (66)99281-6276(whatsApp). E-mail: natashacynthia@hotmail.com.





Natasha Pereira
ADVOCATA ASSOCIADA JURÍDICA

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes, dispensadas as testemunhas na forma da lei 8.906/94 (Estatuto da OAB).

Dra. NATASHA CYNTHIA CÂNDIDA PEREIRA

OAB/MT 23329

Contratada

Dâmaris Sousa Sobrinho

DÂMARIS SOUSA SOBRINHO

Contratante

Rua Rodrigo F. dos Santos, s/n, Bairro União, Barra do Garças/MT, CEP 78600-000
Tel. (66) 3401-5239, (66)99281-6276(whatsApp). E-mail: natashacynthia@hotmail.com.



PROCURAÇÃO GERAL E ESPECIAL PARA O FORO EXTRAJUDICIAL E JUDICIAL

OUTORGANTE: DÂMARIS SOUSA SOBRINHO, brasileira, assistente administrativa, portadora do CPF nº 049.423.841-09, endereço completo: Av Perimetral, 0/ Quadra 36, Lote 05, Bairro Novo Horizonte, cidade de Barra do Garças- MT, CEP: 78600-00, nomeio e constituo como minha procuradora.

OUTORGADA: Dr^a. Natasha Cynthia Cândida Pereira, brasileira, advogada inscrita na OAB/MT nº 23329, com escritório na Rua Rodrigo. F dos Santos, 67, Bairro União, Cidade de Barra do Garças- MT, CEP 78600-000, onde a outorgada deverá receber quaisquer correspondências e/ou notificações referentes ao presente feito.

PODERES GERAIS E ESPECÍFICOS

Poderes: por este instrumento particular, concedo a minha procuradora outorgada os poderes da cláusula ad judicia et extra, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil vigente, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, receber, dar quitação, firmar compromisso, assinar declaração de hipossuficiência econômica, firmar compromisso, substabelecer com ou sem reserva de poderes, receber intimações levantamento de Alvarás junto a qualquer agência bancária, efetuados por meio de depósitos judiciais, agindo em conjunto ou separadamente, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, incluindo bancos públicos ou privados, dando

Rua Rodrigo F. dos Santos, s/n, Bairro União, Barra do Garças/MT, CEP 78600-000
Tel. (66) 3401-5239, (66)99281-6276(whatsApp). E-mail: natashacynthia@hotmail.com.

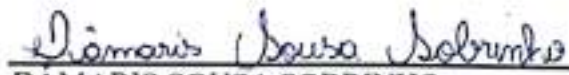




Natasha Pereira
ADVOCADA GERAL DO TRABALHO

tudo por bom e valioso, com fim específico para representá-la em acordo extrajudicial,
ou ainda AÇÃO TRABALHISTA para recebimento de suas verbas rescisórias.

Barra do Garças- MT, 28 de agosto de 2024.


DAMARIS SOUSA SOBRINHO

Rua Rodrigo F. dos Santos, s/n, Bairro União, Barra do Garças/MT, CEP 78600-000
Tel. (66) 3401-5239, (66)99281-6276(whatsApp). E-mail: natashacynthia@hotmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

CLIENTE

Nome: José Bezerra da Costa

Nacionalidade: brasileiro

Estado Civil: União estável

Profissão: Serviços Gerais na área rural

CPF: 014.035.681-97

RG: 0816615-3 SSP/MT

Endereço: Rua Goiás, nº 196, Setor 5 de maio

Cidade: Ribeirão Cascalheira. UF: MT CEP: 78675-000

Telefones: (66) 99605-9161

E-mail: _____

Ora denominado contratante

ADVOGADA: Dra. **Natasha Cynthia Cândida Pereira**, brasileira, advogada inscrita na OAB/MT nº 23329, com escritório na Rua Rodrigo F. dos Santos, s/n, Bairro União, Cidade de Barra do Garças- MT, CEP 78600-000.

Convencionam o seguinte:

Cláusula 1ª. A Contratada compromete-se com o presente termo a acompanhar e defender o contratante inicialmente em uma tentativa de acordo extrajudicial para pagamento de verbas rescisórias, do contrato de trabalho realizado entre o contratante e o Eduardo Augusto Palmieri, não sendo possível o acordo, iniciar uma reclamação trabalhista por rescisão indireta.

Rua Rodrigo F. dos Santos, s/n, Bairro União, Barra do Garças/MT, CEP 78600-000
Tel. (66) 3401-5239, (66)99281-6276(whatsApp). E-mail: natashacynthia@hotmail.com.





Natasha Pereira
ADVOCACIA E ASSESSORIA JURIDICA

- § 1º. Em caso de interposição de recursos ou outras ações, inclusive em 2º grau deverá ser confeccionado novo contrato, estipulando novo valor de honorários.

Cláusula 2ª. Em remuneração aos serviços profissionais ora pactuados (honorários), o Contratante pagará a Contratada a importância de R\$800,00 (oitocentos reais) de entrada para protocolo da reclamação trabalhista, e ao final do processo em primeira instância 30% sobre o valor da causa.

- § 1º. Fica estabelecido que o valor fixado ou arbitrado judicialmente, a título de honorários de sucumbência porventura existentes, pertencerão, por direito, a Contratada, de acordo com o estabelecido na lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, em seus arts. 22 e 23.
- § 2º. Quando os honorários forem contratados para pagamentos futuros, são estabelecidas as seguintes condições:
 - a. Quando pactuados honorários mínimos ou parcelados, para pagamento futuro e ainda indeterminado, ou dependente de condição, este valor será atualizado monetariamente, a partir da data da assinatura do contrato, até o efetivo pagamento ou início de pagamento, pelo índice INPC.
 - b. Sempre que houver falta de pagamento dos honorários dentro dos prazos pactuados, sejam integrais ou parcelados, fica acordada a aplicação de multa contratual de 20% (vinte por cento), juros de mora de 1% ao mês e atualização monetária pelo índice INPC.

Cláusula 4ª. O valor total dos honorários poderá ser considerado (a critério do Contratado) automaticamente vencido e imediatamente exigível, sendo passível de execução, sem prévia notificação ou interpelação judicial, e resguardado o direito aos honorários de sucumbência, acrescido de multa contratual de 20 % (vinte por cento), juros de mora de 1% ao mês a atualização monetária pelo índice INPC nos seguintes casos:

- se houver composição amigável realizada por qualquer uma das partes litigantes sem anuência do Contratado;
- quando não forem pagos os honorários nas datas estabelecidas, sejam integrais, sejam parcelados;
- no caso do não prosseguimento da ação por qualquer circunstância;
- se for cassado o mandato sem culpa dos Contratados.

Rua Rodrigo F. dos Santos, s/n, Bairro União, Barra do Garças/MT, CEP 78600-000
Tel. (66) 3401-5239, (66)99281-6276(whatsApp). E-mail: natashacynthia@hotmail.com.



Cláusula 5ª. Fica a Contratada autorizada desde já a fazer a retenção de seus honorários quando do recebimento de valores devidos ao Contratante, advindos de êxito em outras demandas, ainda que parcial.

Cláusula 6ª. São OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: fornece a documentação necessária à propositura e andamento da ação; pagar todas as despesas derivadas da causa, tais como custas processuais judiciais, periciais e honorários advocatícios da parte contrária, em caso de eventual sucumbência; custas de projeto e laudo técnico de topografia; despesas com viagens, xerox, certidões, averbações e outras, como honorários advocatícios contratuais.

Cláusula 7ª. São OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: promover a defesa dos interesses do Contratante na ação já mencionada, com diligência e dedicação.

Cláusula 8ª. Pelo pactuado neste contrato obrigam-se o Contratante e seus sucessores.

Cláusula 9ª. O Contratante fica obrigado a, sempre que houver mudança de endereço, telefone ou e-mail, comunicar imediatamente a Contratada.

Cláusula 10. A inobservância por parte da Contratante, de qualquer cláusula deste instrumento acarretará a rescisão deste contrato, independente de notificações e avisos, ficando sujeito aos honorários pactuados, bem como multa contratual de 20% sobre os mesmos, mais juros de 1% ao mês e correção monetária pelo índice INPC.

Cláusula 11. O presente contrato não tem caráter personalíssimo, podendo a Contratada ser representada por outro(s) advogado(s) em qualquer ato processual.

Cláusula 12. Para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, as partes elegem o foro de Barra do Garças- MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Natasha Pereira
ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes, dispensadas as testemunhas na forma da lei 8.906/94 (Estatuto da OAB).

Dra. NATASHA CYNTHIA CÂNDIDA PEREIRA

OAB/MT 23329

Contratada

JOSE BEZERRA DA COSTA

JOSÉ BEZERRA DA COSTA

Contratante

Rua Rodrigo F. dos Santos, s/n, Bairro União, Barra do Garças/MT, CEP 78600-000
Tel. (66) 3401-5239, (66)99281-6276(whatsapp). E-mail: natashacynthia@hotmail.com.





Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Seccional - Mato Grosso

Ref.: Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0/EL2024

CERTIDAO DE CONCLUSÃO

Certifico, nesta data, a remessa dos autos do processo em referência em meio digital ao(à) Membro Suplente HUGO VICTOR TEIXEIRA DOS REIS.

Cuiabá, 31 de Outubro de 2024.

WESLEY BENEDITO SANTOS PERES

Eleições OAB - 2024



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Seccional - Mato Grosso

Ref.: Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0/EL2024

CERTIDAO DE CONCLUSÃO

Certifico, nesta data, a remessa dos autos do processo em referência em meio digital ao(à) Membro Suplente HUGO VICTOR TEIXEIRA DOS REIS.

Cuiabá, 31 de Outubro de 2024.

WESLEY BENEDITO SANTOS PERES

Eleições OAB - 2024

Comissão Eleitoral 2024

De: Leonardo André da Mata da Mata <damata_adv@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 4 de novembro de 2024 15:46
Para: Comissão Eleitoral 2024
Assunto: MANIFESTAÇÃO -
Anexos: MANIFESTAÇÃO REVELIA[1].pdf

Prezados(as) Colaboradores(as).

Incluso se encontra uma manifestação com pedido de decretação de revelia.

Por gentileza, fazer a juntada no processo em referência.

Pede deferimento.

Leonardo André da Mata - OAB/MT 9.126

**AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DA ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL-SECCIONAL DE MATO GROSSO**
Autos nº 11.0000.2024.022713-0.

LEONARDO ANDRÉ DA MATA, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem mui respeitosamente a augusta presença de Vossa Senhoria expor e ao final requerer conforme doravante alinhavado.

1. DA APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DO NCPC

No contexto do processo eleitoral da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), a aplicação subsidiária do Código de Processo Civil (CPC) é de suma importância para suprir eventuais lacunas procedimentais, especialmente no que tange às regras de revelia. O Regulamento Geral da OAB, que rege a organização e funcionamento da entidade, não dispõe de forma exaustiva sobre todos os aspectos processuais, permitindo, assim, a aplicação do CPC de forma subsidiária.

O artigo 344 do CPC estabelece que a ausência de contestação por parte do réu implica em revelia, resultando na presunção de veracidade das alegações de fato formuladas pelo autor. Esta regra é aplicável ao processo eleitoral da OAB, uma vez que a parte impugnada, mesmo devidamente intimada, deixou transcorrer in albis o prazo para apresentar defesa. Tal comportamento configura uma espécie de confissão ficta, onde se presume a aceitação dos fatos alegados na impugnação.

A aplicação subsidiária do CPC é respaldada pelo próprio Regulamento Geral da OAB, que, ao não prever normas específicas para determinadas situações processuais, permite a utilização das normas do CPC para garantir a efetividade e a celeridade processual. Ademais, o Provimento 222/2023, ainda que não disponível publicamente, pode conter diretrizes que reforcem a aplicação das normas processuais civis no âmbito eleitoral da OAB, assegurando que o processo transcorra de maneira justa e equitativa.

Portanto, a ausência de manifestação da parte impugnada, após regular intimação, deve ser interpretada à luz das disposições do CPC, aplicando-se a regra da revelia para presumir a veracidade dos fatos alegados na impugnação. Tal entendimento é essencial para a manutenção da ordem e da justiça no processo eleitoral da OAB, garantindo que apenas candidatos que

efetivamente cumpram os requisitos de elegibilidade possam concorrer aos cargos eletivos.

2. DA REVELIA

Douta Comissão, como se pode verificar dos presentes autos, foram apresentadas diversas IMPUGNAÇÕES referentes a chapa, especificamente, contra a Sra Natasha, e os Srs. Ronny Cesar e José Nilto, através dos protocolos nº. 11.0000.2024.023694-1 (fls. 198), 11.0000.2024.023695-8 (fls. 127), 11.0000.2024.023693-3 (fls. 60), todavia, quanto a estes dois últimos, mesmo devidamente intimados, deixaram de apresentar a competente defesa, transcorrendo *in albis* o já aludido prazo.

No presente caso, observa-se que a parte impugnada, mesmo devidamente intimada, deixou transcorrer o prazo sem apresentar defesa em relação à impugnação ao registro de sua candidatura para concorrer às eleições da OAB/MT, subseção de Barra do Garças. Tal inércia processual enseja a aplicação do instituto da revelia, conforme disposto no artigo 344 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), que estabelece que a ausência de contestação implica em revelia e, consequentemente, na presunção de veracidade das alegações de fato formuladas pelo autor.

A revelia, no contexto processual, é entendida como a situação em que o réu, devidamente citado, não apresenta contestação no prazo legal, resultando na presunção de que os fatos alegados pelo autor são verdadeiros. Essa presunção, embora relativa, confere ao autor uma posição processual vantajosa, uma vez que as alegações de fato não impugnadas são tidas como verdadeiras, dispensando, em regra, a necessidade de produção de provas adicionais para sua comprovação.

No âmbito do processo eleitoral da OAB, a aplicação subsidiária do Código de Processo Civil é plenamente justificável, uma vez que o Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB não dispõe de forma específica sobre as consequências da ausência de defesa em impugnações de candidaturas. Assim, a aplicação do artigo 344 do CPC se mostra adequada para suprir essa lacuna normativa, garantindo a efetividade e a celeridade processual, princípios que regem o processo eleitoral.

Dessa forma, a ausência de manifestação da parte impugnada deve ser interpretada como uma espécie de confissão tácita, corroborando a procedência das alegações apresentadas na impugnação. A presunção de veracidade dos fatos alegados pelo impugnante, decorrente da revelia,

reforça a necessidade de se reconhecer a inelegibilidade da parte impugnada, uma vez que não foram cumpridos os requisitos de elegibilidade concernentes ao efetivo exercício da advocacia, conforme exigido pelo Regulamento Geral da OAB.

Portanto, diante do decurso do prazo sem apresentação de defesa, requer-se o reconhecimento da revelia da parte impugnada e, conseqüentemente, a procedência da impugnação, com a declaração de inelegibilidade dos impugnados para o pleito em questão.

3. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se a esta Egrégia Comissão Eleitoral que:

1. Seja reconhecido o decurso do prazo para apresentação de defesa pelos impugnados, aplicando-se os efeitos da revelia, conforme disposto no artigo 344 do Código de Processo Civil, presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas na impugnação.

2. Seja julgada procedente a impugnação ao registro de candidatura dos impugnados, declarando-os inelegíveis para concorrer às eleições da OAB/MT subseção de Barra do Garças - MT, em razão do não cumprimento dos requisitos de elegibilidade concernentes ao efetivo exercício da advocacia, conforme previsto no Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

3. Seja determinada a exclusão dos impugnados do processo eleitoral em questão, assegurando-se a lisura e a regularidade do pleito, em conformidade com as normas que regem a Ordem dos Advogados do Brasil.

4. Seja dada ciência às partes acerca da decisão proferida, com a devida publicação nos meios oficiais, para que produza os efeitos legais pertinentes.

Requer Deferimento.

Barra do Garças-MT, 04 de novembro de 2024.

LEONARDO ANDRÉ DA MATA
OAB/MT 9.126

Rua Goiás, 1.068, Sala 11, Centro, Barra Do Garças – MT.
Fone (66) 99209-9138, e-mail sidneiradv@gmail.com.



Ref.: Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0/ EL2024.

CONCLUSÃO AO RELATOR

Certifico, nesta data, a conclusão dos autos do processo em referência em meio digital
ao Dr. HUGO VICTOR TEIXEIRA DOS REIS, Membro Suplente.

Cuiabá, 04/11/2024.

MICHELLE DE MIRANDA ALVES CORRÊA

Eleições OAB - 2024
Conselho Seccional - Mato Grosso





Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Seccional - Mato Grosso

Ref.: Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0/EL2024

CERTIDAO DE CONCLUSÃO

Certifico, nesta data, a remessa dos autos do processo em referência em meio digital ao(à) Membro Suplente HUGO VICTOR TEIXEIRA DOS REIS.

Cuiabá, 04 de Novembro de 2024.

MICHELLE DE MIRANDA ALVES CORRÊA

Secretária Executiva

Eleições OAB - 2024



Ref: **Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0.**

CERTIDÃO DE JUNTADA DO PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

Certifico, nesta data, a juntada da(s) peça(s) ID#9443129, através do Peticionamento Eletrônico aos autos do processo em referência.

Descrição da Juntada: Pedido de sustentação oral

Mato Grosso, 07 de novembro de 2024 às 13:47.

Edith Marta Ferreira dos Santos

724.585.851-91



**AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DA ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL-SECCIONAL DE MATO GROSSO**

EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS, devidamente qualificada nos autos, vem
respeitosamente, perante V. Exa. requerer que seja oportunizada a
SUSTENTAÇÃO ORAL no julgamento pautado para 07 de novembro de 2024 às
16:00 h, com fulcro no art 5º, LV e da Constituição Federal e art. 937 do CPC, sob
pena de nulidade insanável.

Requer ainda a juntada das procurações anexas a esta.

Nestes Termos,
Requer Deferimento.

Barra do Garças-MT, 07 de novembro de 2024

EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS

OAB-MT nº 24.175



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Seccional - Mato Grosso

Ref: Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0.

CERTIDÃO DE JUNTADA DO PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

Certifico, nesta data, a juntada da(s) peça(s) ID#9443198, através do Peticionamento Eletrônico aos autos do processo em referência.

Descrição da Juntada: Procuração Natasha

Mato Grosso, 07 de novembro de 2024 às 13:53.

Edith Marta Ferreira dos Santos

724.585.851-91



"PROCURAÇÃO AD-JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE: NATASHA CYNTHIA C. PEREIRA, brasileira, advogada, inscrita no CPF sob o nº 024.209.971-82 e na CI RG nº 2235031-4 SSP/MT, com registro na OAB-MT nº 23.329, com endereço profissional na Rua Rodrigo F. dos Santos, S/N, Bairro União, Barra do Garças/MT, CEP 78.600-338.

OUTORGADOS: Dr. ANDRÉ LUIZ SOARES BERNARDES, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MT nº. 13.613 e OAB/GO nº. 34.705, com endereço profissional à Rua XV de Novembro, quadra 07, lote nº. 12, Bairro São João, no município de Barra do Garças/MT, CEP: 78.601-042 (66) 9.9637-3377, e-mail: andrebernardes@andrebernardes.com.

PODERES: Por este instrumento particular de procuração, constituo meus bastantes procuradores os outorgados, concedendo-lhes os poderes da cláusula ad judicium et extra, para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive podendo representá-lo nas repartições administrativas Estaduais, Municipais e Federais, e podendo propor contra quem de direito, as ações competentes (judiciais ou administrativas) e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, assinar termo, substabelecer está a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando por tudo por bom, firme e valioso, praticar todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

PODERES ESPECIAIS: Confere ainda, poderes especiais para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir à justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica. (Em conformidade com a norma do art. 105 do CPC).

Barra do Garças/MT, 05 de novembro de 2024.

NATASHA CYNTHIA C. PEREIRA
CPF/MF nº. 024.209.971-82



Ref: **Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0.**

CERTIDÃO DE JUNTADA DO PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

Certifico, nesta data, a juntada da(s) peça(s) ID#9443211, através do Peticionamento Eletrônico aos autos do processo em referência.

Descrição da Juntada: Procuração José Nilto

Mato Grosso, 07 de novembro de 2024 às 13:54.

Edith Marta Ferreira dos Santos

724.585.851-91

"PROCURAÇÃO AD-JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE: **JOSÉ NILTO ROSA ALVES**, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF nº 545.717.741-68 e portadora da CI RG nº 0891035-9 SSP/MT, com registro na OAB-MT nº 22.110, com endereço profissional na Av. Salomé José Rodrigues, n. 806, Bairro Cidade Velha, Barra do Garças/MT, CEP 78.601-234

OUTORGADOS: **Dr. ANDRÉ LUIZ SOARES BERNARDES**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MT nº. 13.613 e OAB/GO nº. 34.705, com endereço profissional à Rua XV de Novembro, quadra 07, lote nº. 12, Bairro São João, no município de Barra do Garças/MT, CEP: 78.601-042 (66) 9.9637-3377, e-mail: andrebernardes@andrebernardes.com.

PODERES: Por este instrumento particular de procuração, constituo meus bastantes procuradores os outorgados, concedendo-lhes os poderes da cláusula ad judicium et extra, para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive podendo representá-lo nas repartições administrativas Estaduais, Municipais e Federais, e podendo propor contra quem de direito, as ações competentes (judiciais ou administrativas) e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, assinar termo, substabelecer está a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando por tudo por bom, firme e valioso, praticar todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

PODERES ESPECIAIS: Confere ainda, poderes especiais para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir à justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica. (Em conformidade com a norma do art. 105 do CPC).

Barra do Garças/MT, 05 de novembro de 2024.

JOSÉ NILTO ROSA ALVES
CPF/MF nº. 545.717.741-68



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Seccional - Mato Grosso

Ref: Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0.

CERTIDÃO DE JUNTADA DO PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

Certifico, nesta data, a juntada da(s) peça(s) ID#9443229, através do Peticionamento Eletrônico aos autos do processo em referência.

Descrição da Juntada: Procuração Ronny

Mato Grosso, 07 de novembro de 2024 às 13:55.

Edith Marta Ferreira dos Santos

724.585.851-91



"PROCURAÇÃO AD-JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE: **RONNY CESAR CAMILO MOTA**, brasileiro, advogado, solteiro, inscrito no CPF nº 794.356.881-87 e portador da CI RG nº 1801374 SSP/GO, com registro na OAB-MT nº 8.815-A, com endereço profissional na à Rua XV de Novembro, quadra 07, lote nº. 12, Bairro São João, no município de Barra do Garças/MT, CEP: 78.601-042.

OUTORGADOS: **Dr. ANDRÉ LUIZ SOARES BERNARDES**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MT nº. 13.613 e OAB/GO nº. 34.705, com endereço profissional à Rua XV de Novembro, quadra 07, lote nº. 12, Bairro São João, no município de Barra do Garças/MT, CEP: 78.601-042 (66) 9.9637-3377, e-mail: andrebernardes@andrebernardes.com.

PODERES: Por este instrumento particular de procuração, constituo meus bastantes procuradores os outorgados, concedendo-lhes os poderes da cláusula ad judicium et extra, para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive podendo representá-lo nas repartições administrativas Estaduais, Municipais e Federais, e podendo propor contra quem de direito, as ações competentes (judiciais ou administrativas) e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, assinar termo, substabelecer está a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando por tudo por bom, firme e valioso, praticar todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

PODERES ESPECIAIS: Confere ainda, poderes especiais para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir à justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica. (Em conformidade com a norma do art. 105 do CPC).

Barra do Garças/MT, 05 de novembro de 2024.

RONNY CESAR CAMILO MOTA
CPF/MF nº. 794.356.881-87



Ref: **Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0.**

CERTIDÃO DE JUNTADA DO PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

Certifico, nesta data, a juntada da(s) peça(s) ID#9443240, através do Peticionamento Eletrônico aos autos do processo em referência.

Descrição da Juntada: Procuração Edith

Mato Grosso, 07 de novembro de 2024 às 13:56.

Edith Marta Ferreira dos Santos

724.585.851-91



"PROCURAÇÃO AD-JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE: EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, advogada, divorciada, inscrita no CPF nº 724.585.851-91 e portadora da CI RG nº 1481859-0 SSP/MT, com registro na OAB-MT nº 24.175, com endereço profissional na Rua Independência, n. 361, Bairro São Benedito Barra do Garças/MT, CEP 78.600-070

OUTORGADOS: Dr. ANDRÉ LUIZ SOARES BERNARDES, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MT nº. 13.613 e OAB/GO nº. 34.705, com endereço profissional à Rua XV de Novembro, quadra 07, lote nº. 12, Bairro São João, no município de Barra do Garças/MT, CEP: 78.601-042 (66) 9.9637-3377, e-mail: andrebernardes@andrebernardes.com.

PODERES: Por este instrumento particular de procuração, constituo meus bastantes procuradores os outorgados, concedendo-lhes os poderes da cláusula ad judicium et extra, para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive podendo representá-lo nas repartições administrativas Estaduais, Municipais e Federais, e podendo propor contra quem de direito, as ações competentes (judiciais ou administrativas) e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, assinar termo, substabelecer está a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando por tudo por bom, firme e valioso, praticar todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

PODERES ESPECIAIS: Confere ainda, poderes especiais para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir à justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica. (Em conformidade com a norma do art. 105 do CPC).

Barra do Garças/MT, 05 de novembro de 2024.

EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS
CPF/MF nº. 724.585.851-91



Ref: Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0.

CERTIDÃO DE JUNTADA DO PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

Certifico, nesta data, a juntada da(s) peça(s) ID#9447724, através do Peticionamento Eletrônico aos autos do processo em referência.

Descrição da Juntada: MANIFESTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NOS AUTOS

Mato Grosso, 07 de novembro de 2024 às 17:00.

Edith Marta Ferreira dos Santos

724.585.851-91



EXCELENTÍSSIMO SENHOR RELATOR DR HUGO VICTOR TEIXEIRA DOS REIS
RELATOR DOS AUTOS Nº. 11.0000.2024.022713-0.

RONNY CESAR CAMILO MOTA, brasileiro, advogado, solteiro, inscrito no CPF nº 794.356.881-87 e portador da CI RG nº 1801374 SSP/GO, com registro na **OAB/MT nº. 8.815-A e OAB/GO 17.736**, com endereço profissional na à Rua XV de Novembro, quadra 07, lote nº.12, Bairro São João, no município de Barra do Garças/MT, CEP: 78.601-042 e **JOSÉ NILTO ROSA ALVES**, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF n. 545.727.741-68 e portador da CI RG 0891035-9 SSP/MT, com registro na OAB/MT nº. 22.110, com endereço profissional na AV. Salomé José Rodrigues, N. 806, Bairro Cidade Velha, Barra do Garças-MT, CEP 78601-234, ambos devidamente representados pelo patrono que essa subscreve procuração já juntada aos autos, vem a presença de Vossa Excelência para expor e requerer o quanto segue.

1 – SÍNTESE DOS AUTOS

Os peticionários requereram juntamente com os demais integrantes da chapa **23 “A ORDEM É AVANÇAR”**, registro de chapa para concorrerem as eleições da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Mato Grosso – 2ª Subseção Barra do Garças/MT.

Os peticionantes disponibilizaram seus nomes para respectivamente concorrerem aos cargos de vice-presidente e secretário geral da chapa **23 “A ORDEM É AVANÇAR”**.

Após o registro da chapa, abriu-se o prazo para impugnação, o que de fato ocorreu em relação aos peticionantes e também em relação à candidata Drª Natasha Cynthia Candida Pereira.

Todas as impugnações versam sobre a não comprovação de exercício efetivo da advocacia, no que se refere a não terem, em tese, praticado cinco atos privativos de advogados e não ter cinco anos de efetiva advocacia.

Ressalto que a impugnada Dr^a Natasha Cynthia Candida Pereira juntou sua contestação ID#9364820 datado de 31/10/2024.

2 – PRELIMINAR DE FALTA DE INTIMAÇÃO ESPECÍFICA DOS IMPUGNADOS

Antes de adentrarmos no mérito da demanda com relação aos peticionários há que ser observado um vício processual que macula fatalmente o processo e viola princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Há que ser observado que no Despacho de ID#9319229, datado de 28/10/2024, fora determinado pelo Presidente da Comissão Eleitoral Dr. Joaquim Felipe Spadoni que, vejamos *in verbis*:

“(omissis)

Intime-se a Chapa impugnada, na pessoa de seu representante, assim como os candidatos impugnados, para apresentação de defesa, no prazo de 3 (três) dias, nos termos do art. 12, §3º do Provimento 222/2023 e do art. 3º da Resolução n. 4, de 21 de outubro de 2024 desta Comissão Eleitoral.” (grifo nosso)

Ato seguinte sobreveio o e-mail da comissão eleitoral contendo os seguintes termos, vejamos *in fine*:

“Informo que foi recebida e juntada em seu pedido de registro de chapa nº 11.0000.2024.022713-0, impugnação recebida por esta Comissão Eleitoral e conforme prevê a Resolução nº 004/2024, sirvo-me do presente para notificá-la do prazo de 03 (três) dias a contar do dia 29/10/2024 a 31/10/2024 até as 17h30, conforme art. 3, §1º para que caso queira, apresente a defesa que deverá ser juntada ao protocolo do pedido de registro de sua chapa através do Peticionamento Eletrônico.”

A par do exposto, temos que há no despacho do Presidente da Comissão Eleitoral determinação clara e específica para que tanto a representante da chapa, quanto os candidatos impugnados deveriam ter sido especificamente intimados para no prazo legal apresentarem suas defesas, fato esse que não ocorreu, pois como se denota da documentação e tramitação dos autos, houve e-mail notificando apenas e tão somente a representante da chapa 23, ou seja, a Dr^a Edith Marta Ferreira dos Santos.

O Trecho “**sirvo-me do presente para notificá-la do prazo de 03 (três) dias a contar do dia 29/10/2024 a 31/10/2024 até as 17h30**”, extraído do e-mail enviado pela comissão eleitoral é cristalino ao dispor que notifica a representante e não os demais membros que foram impugnados.

Ademais, oportuno frisar que o citado e-mail fora enviado a candidata a presidente com cópia, vejamos;

Dr^a. Edith Santos;
nilto.adv@gmail.com;
ronnycamilo@hotmail.com;
robertosobraladv@gmail.com

O e-mail acima destacado não pertence e nenhum dos integrantes da chapa **23 “A ORDEM É AVANÇAR”**, aqui ressalta-se que a impugnada Dr^a Natasha Cynthia Candida Pereira, sequer fora intimada da impugnação.

Importa destacar o que está disposto no Provimento 222/2023 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que em seu art. 12, § 3 categoricamente determina, vejamos:

Art. 12. Encerrado o prazo para requerimento de registro, a Comissão Eleitoral Seccional publica no Diário Eletrônico da OAB a relação completa das chapas, com suas composições, para fins de impugnação.

§ 3º Havendo impugnação, o(a) Presidente da Comissão Eleitoral Seccional designa relator(a) dentre seus membros e este(a), não sendo o caso de indeferimento liminar, notifica a chapa, por intermédio de seu candidato(a) a presidente, e o(a) candidato(a) impugnado(a), se houver, para apresentação de defesa, no prazo conjunto de 03 (três) dias, podendo juntar documentos.

O e-mail enviado e constante destes autos fora direcionado única e tão somente a candidata a presidente e não aos membros da chapa que foram impugnados, como se verifica no trecho a seguir “**sirvo-me do presente para notificá-la do prazo de 03 (três) dias a contar do dia 29/10/2024 a 31/10/2024 até as 17h30**”.

O impugnados, que ora comparecem aos autos, ao receberem o e-mail que lhes foram enviados em cópia ao enviado à candidata à presidente e ao analisarem o dispositivo contido no provimento acima mencionado ficaram aguardando as devidas e especificação intimações. O que não ocorreu.



No caso em comento, valemo-nos da interpretação gramatical que é consiste em uma análise inicial do texto que se busca captar o conteúdo e observar a sua linguagem. Como leciona R. Limongi França, ***“é aquela que, hoje em dia, tem como ponto de partida o exame do significado e alcance de cada uma das palavras do preceito legal”*** (FRANÇA, 1997, P. 8).

Nesse caso então está claro que os peticionantes não foram devida e especificamente intimados e que por isso não tiveram acesso aos autos e sequer foram intimados da realização da sessão de julgamento que ora se participa, e por consequência, não apresentaram suas respectivas defesas, pois lhes foram cerceado a ampla defesa e o contraditório.

Por essa razão requer desde que seja em relação aos peticionantes devolvidos o prazo para apresentação da defesa, sob pena de cerceamento de defesa.

3 – DO MÉRITO

Ao adentramos no mérito da demanda desde já verificamos a impugnação não merece prosperar e assim demonstraremos a seguir.

Com relação ao impugnado **Dr Ronny Cesar Camilo Mota**, o impugnante aduz que, vejamos:

“Pela análise dos documentos, o impugnado não preenche o requisito quanto ao efetivo exercício da advocacia exigido pela legislação vigente, uma vez que não consta atuação em no mínimo 5 atos privativos de advogados correspondentes aos anos de 2020 e 2021.”

Uma verdadeira incoerência Nobre Relator e Inclita Comissão Eletoral, isso pelo de fato de que o impugnado é membro curador da Escola Superior da Advocacia, como demonstra a resolução 136/2019 da Seccional da OAB Mato Grosso.

A resolução em questão disciplina sobre a nomeação de membros da Escola Superior da Advocacia para o triênio 2019/2021 cargo exclusivo para advogados, por essa razão o simples fato de exercer o cargo de membro curador da ESA já demonstra o efetivo exercício da advocacia, pois não exercício maior do eu representar a classe.

Contudo caso não se sinta satisfeito pugna, mais uma vez pela devolução do prazo que apresentaremos de outras formas que o impugnado preenche na totalidade os requisitos para ser candidato.

Com relação ao impugnado **Dr José Nilto Gonçalves**, o impugnante aduz que vejamos:

“Pela análise dos documentos, o impugnado não preenche o requisito quanto ao efetivo exercício da advocacia exigido pela legislação vigente, uma vez que não consta atuação em no mínimo 5 atos privativos de advogados correspondentes aos anos de 2020 e 2021.”

“Não bastasse o Impugnado não preencher as condições de elegibilidade no tocante ao exercício efetivo da advocacia, temos ainda que, o mesmo não preenche o requisito temporal, qual seja, o registro a mais de 05 anos no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil”

A alegação é totalmente infundada, pois consideraram o tempo em que o impugnado esteve licenciado, qual seja, 25/10/20219 a 13/03/2023.

Com relação aos atos privativos faremos nesse ato a juntada de inúmeros atos praticados pelo impugnado que demonstram o efetivo exercício da advocacia, no entanto caso não sejam suficientes, mais uma vez requeremos a devolução prazo para posterior juntada de documentos.

Com relação ao requisito temporal temos que o impugnado se inscreveu em 20/06/2016 tendo ficado ativo até 24/10/2019, tendo ficado licenciado de 25/10/2019 a 13/03/2023, tendo retornado as atividades advocatícias em 14/03/2023 o que ainda perdura.

Nesse passo temos que

Art. 11. Somente integrará a chapa o(a) candidato(a) que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
(omissis)

3º O efetivo exercício da advocacia, segundo o disposto no inciso VI deste artigo, para fins de candidatura:

I - é o que antecede imediatamente a data da posse e deve ser comprovado de forma ininterrupta, admitida a soma de períodos descontínuos decorrentes do licenciamento previsto no art. 12 da Lei n. 8.906, de 1994 (EAOAB);

Nesse passo considerando que a posse da chapa **23 “A ORDEM É AVANÇAR”**, acontecerá apenas a partir de 01/01/2025, o impugnado

então terá mais de 05 anos, razão pela qual o fato não deve ser considerado e nesse passo a impugnação também não merece prosperar.

Por fim, requer que seja a preliminar acolhida com a consequente devolução do prazo ao impugnados **RONNY CESAR CAMILO MOTA**, e **JOSÉ NILTO ROSA ALVES**, para possam exercer o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.

Caso não seja acolhida que seja no mérito julgada improcedente a impugnação em relação aos impugnados, pois comprovaram exaustivamente que preenchem todos os requisitos necessários para concorrerem as eleições.

Requer a habilitação nestes autos e que as intimações sejam destinadas ao patrono sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Barra do Garças/MT, 07 de novembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ SOARES BERNARDES
OAB/MT 13.613
OAB/GO 34.705-A





Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Seccional - Mato Grosso

Ref: Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0.

CERTIDÃO DE JUNTADA DO PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

Certifico, nesta data, a juntada da(s) peça(s) ID#9447754, através do Peticionamento Eletrônico aos autos do processo em referência.

Descrição da Juntada: RESOLUÇÃO OABMT ESA 136

Mato Grosso, 07 de novembro de 2024 às 17:01.

Edith Marta Ferreira dos Santos

724.585.851-91



RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 136 DE 30 DE MAIO DE 2019

“Dispõe sobre a alteração da Resolução 008 de 21 de fevereiro de 2019, que nomeou os Membros da *Escola Superior da Advocacia*, para o triênio 2019/2021”.

O Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - A Resolução 008 de 21 de fevereiro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Nomear os (as) advogados (as) abaixo para compor a Escola Superior da Advocacia:

CONSELHO DIRETOR

Bruno Devesa Cintra – OAB/MT 14.230/O – Diretor Presidente
Francys Ricardo Menegon – OAB/MT 13.640/A – Diretor Adjunto
Francisco Anis Faiad – OAB/MT 3.520/O – Secretário

Welder Queiroz dos Santos – OAB/MT 11.711/O - Coordenador Pedagógico

CONSELHO CURADOR ESA-MT SECCIONAL

Albino Carlos Krizizanowski – OAB/MT 7.231/O
Alessandra Panizi Souza – OAB/MT 6.124/O
Diego Fernando Oliveira – OAB/MT 13.597/O
Dinara de Arruda Oliveira – OAB/MT 4.914/O
Edilene Dias Virmiciro Balbino – OAB/MT 9.625/O
Elaine de Fatima Thome Parizzi – OAB/MT 8.631/O
Elisangela Rodrigues da Silva – OAB/MT 18777/O
Erika Borges Soler – OAB/MT 17.850/O
João Paulo Rocha de Miranda – OAB/MT 12916/O
Giovane Santin – OAB/MT 24.541/B
Luiz Jose Ferreira – OAB/MT 8.112/O
Marcos Martinho Avallone Pires – OAB/MT 4.626/O
Raphael Fernandes Fabrini – OAB/MT 6.667/O
Weliton José da Silva Balduino – OAB/MT 12.072/O
Wellington Cavalcanti da Silva – OAB/MT 15.080/B

REPRESENTANTES DAS SUBSEÇÕES

Subseção Nova Mutum

Representante: **Ana Carolina Favretto** – OAB/MT 19.690/O

Subseção Alta Floresta

Alana Gabi Sicuto – OAB/MT 18.450/O

Subseção Peixoto de Azevedo



Ana Celia de Julio – OAB/MT 13.227/B

Subseção Água Boa

Geison Bissolotti – OAB/MT 21.979/B

Subseção Pontes e Lacerda

Gilmar Antônio do Prado Junior – OAB/MT 10.709/O

Subseção Jaciara

Girlene Luiza Dourado Garcia – OAB/MT 23.995/O

Subseção Canarana

Guilherme Leite Rodrigues – OAB/MT 20.724/O

Subseção Lucas do Rio Verde

Hugo Rogerio Grokskreutz – OAB/MT 13.407/B

Subseção Várzea Grande

Ingrid de Souza Eickhoff – OAB/MT 10.216/O

Subseção Campo Verde

Jaqueline Ramos Rodrigues – OAB/MT 10.509/O

Subseção Colíder

Jose Carlos Donadia – OAB/MT 17.248/O

Subseção Alta Araguaia

Katiussuane Ferreira de Souza – OAB/MT 13.244/A

Subseção Vila Rica

Kayo Rhudson Santos Carvalho – OAB/MT 22.315/O

Subseção Sinop

Leonardo Dias Ferreira – OAB/MT 9.073/B

Subseção Primavera do Leste

Luiz Carlos Rezende – OAB/MT 8.987/B

Subseção Tangara da Serra

Marcelo Barbosa de Freitas – OAB/MT 10.055/O

Subseção Nova Xavantina

Matheus Correia Pontes OAB/MT 25.163/O

Subseção Juara

Monica da Silva Costa – OAB/MT 23.320/O

Subseção Comodoro

Osmar Luiz Pretto – OAB/MT 20.696/O

Subseção Sorriso

Patrícia Angélica Garcia Pedreiro Galvagni – OAB/MT 14.060/O

Subseção Rondonópolis

Rafael Vicente Gonçalves Tobias – OAB/MT 14.895/O

Subseção Barra do Garças

Ronny Cesar Camilo Mota – OAB/MT 8.815/A

Subseção Diamantino

Solange Teresinha Carvalho Pissolato – OAB/MT 20.745/O

Subseção Paranatinga

Thais Veiga de Campos – OAB/MT 23.859/O

Subseção Mirassol D'Oeste

Valeria Aparecida Solda de Lima – OAB/MT 9.495/O

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 30 de maio de 2019.



LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS
Presidente



GISELA ALVES CARDOSO
Vice-Presidente



FLAVIO JOSE FERREIRA
Secretário-Geral



FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO
Secretário-Geral Adjunto



HELMUT FLAVIO PREZA DALTRO
Diretor Tesoureiro





Ref: Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0.

CERTIDÃO DE JUNTADA DO PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

Certifico, nesta data, a juntada da(s) peça(s) ID#9447836, através do Peticionamento Eletrônico aos autos do processo em referência.

Descrição da Juntada: PROCURAÇÃO DRA NATASHA X DRA EDITH MARTA

Mato Grosso, 07 de novembro de 2024 às 17:05.

Edith Marta Ferreira dos Santos

724.585.851-91

PROCURAÇÃO

Natasha Cynthia Cândida Pereira, brasileira, advogada, portadora do CPF: 024209971-82 e RG 2235031-4 SSP/MT, inscrita na OAB/MT nº 23329, com escritório na Rua Rodrigo. F dos Santos, 67, Bairro União, Cidade de Barra do Garças- MT, CEP 78600-000, por este instrumento de procuração, nomeia e constitui sua bastante procuradora para o foro em geral, sob as cláusulas “ad-judicia”, “ad-negotia”, “et-extra”, com faculdade de agir em conjunto ou separadamente **EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, advogada inscrita na OAB/MT sob n. 24.175/O, estabelecida profissionalmente no endereço constante no rodapé, e-mail: edithsantosadvocacia@gmail.com e telefone/WhatsApp (66) 99616-0133, a quem conferem poderes de representação judicial e extrajudicial, os poderes para o foro geral conforme artigo 105 do Código de Processo Civil, podendo agir em seu nome, em qualquer pleito iniciado ou por iniciar-se, em que for autor ou réu, oponente ou assistente, propor ações contra quem de direito, requerer benefícios, variar, renovar, desistir e assinar desistências em ações, firmar acordo, remir dívidas e adjudicar bens, prestar compromissos, receber dinheiro e valores, requerer alvarás, dar quitação, transigir e confessar nos termos do §10 do artigo 334 do CPC, passar recibos, firmar compromissos, interpor todos recursos legais para qualquer tribunal ou instância. Confere ainda à outorgada os poderes por mais especiais que sejam, e mais aqueles não estejam expressamente aqui mencionados, bem como ratifica todos os atos praticados pela outorgada no exercício do mandato, dando tudo por bom, firme e valioso, inclusive substabelecido do presente, com ou sem reservas de poderes, podendo para tanto praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato.

Barra do Garças/MT, 06 de novembro de 2024.

NATASHA CYNTHIA CANDIDA PEREIRA



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Seccional - Mato Grosso

Ref: Registro de chapa de subseção n. 11.0000.2024.022713-0.

CERTIDÃO DE JUNTADA DO PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

Certifico, nesta data, a juntada da(s) peça(s) ID#9448384, através do Peticionamento Eletrônico aos autos do processo em referência.

Descrição da Juntada: DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Mato Grosso, 07 de novembro de 2024 às 17:15.

Edith Marta Ferreira dos Santos

724.585.851-91



Número: 0002050-63.2007.8.11.0004

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**
Órgão julgador: **2ª VARA CRIMINAL DE BARRA DO GARÇAS**
Última distribuição : 27/03/2007
Processo referência: 00020506320078110004
Assuntos: **Furto**
Nível de Sigilo: **0 (Público)**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Advogados
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (AUTOR(A))		
Florisvan de Sousa Nascimento (REU)		
		ANA CAROLINA DE JESUS PORTO SILVA SCOTTON (ADVOGADO(A)) RONES KLEY DA SILVA (ADVOGADO(A)) JOSE NILTO ROSA ALVES (ADVOGADO(A))
Outros participantes		
LEONARDO CAMARGO MIRANDA (VÍTIMA)		
Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Movimento
61848740	30/07/2021 10:18	Sem movimento
		Petição inicial em pdf



TERMO DE AUDIÊNCIA INSTRUTÓRIA

Código do Processo: 68553

Espécie: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO

Réu: Florisvan de Sousa Nascimento

Data e Hora: segunda-feira, 11 de setembro de 2017, às 16h00min

PRESENTES

Juiz(a) de Direito: Dr.(a) Carlos Augusto Ferrari

Promotor de Justiça: Wlison Luiz Franco Mendes

Réu: Florisvan de Sousa Nascimento

Advogados: Rones Kley da Silva e José Nilo Rosa Alves

OCORRÊNCIAS

Aberta a audiência foi constatada a presença das pessoas supra. Ouviram-se as vítimas Leonardo Camargo Miranda e Ana Paula Barçena Lima, as testemunhas Jateril Almeida de Sousa, Clodoaldo Arana de Araújo e João Domingos dos Santos. Interrogou-se o réu. Colheram-se alegações finais em mídia, assim como a sentença. O MM. juiz determinou que após o trânsito em julgado, deverá ser expedido o necessário à execução, arquivando-se os autos com as comunicações de costume.

DISPOSITIVO

O MM. Juiz julgou parcialmente procedente a denúncia em áudio e vídeo cujo dispositivo pode ser resumido:

Pelo artigo 155, caput, do Código Penal, condenou o réu a 01 ano como pena base, ficando reconhecida a confissão como atenuante de pena, porém não repercutida, em razão da fixação da pena base em seu mínimo legal. Ficou reconhecida, igualmente, a causa de aumento de pena prevista no artigo 71 do Código Penal, em 1/5, chegando ao patamar final de 01 ano e 02 meses de reclusão.

Atinente ao crime descrito no artigo 289, caput, do Código Penal, o réu foi absolvido, nos termos do artigo 386, VII, do Código de Processo Penal.

Condenou-se a pena pecuniária em 12 dias-multa a ordem de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos.

Fixou-se o regime aberto.

A pena privativa de liberdade foi substituída por duas restritivas de direitos, sendo especificadas pelo juízo da execução.

Concedeu-se o direito de apelar em liberdade.

Condenou-se em custas.

O juiz determinou o arquivamento após o trânsito em julgado, com baixas e anotações de costume.

Nada mais havendo a consignar, por mim, estagiária, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos presentes.

Promotor(a) de Justiça:

Réu:

Florisvan de Sousa Nascimento

Carlos Augusto Ferrari

Juiz de Direito

Advogado:



TERMO DE COMPARECIMENTO DAS TESTEMUNHAS

Código do Processo: 88553

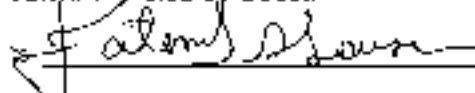
Especie: Ação Penal - Procedimento Ordinário -> Procedimento Comum -> PROCESSO CRIMINAL

Data e Horário: segunda-feira, 11 de setembro de 2017, às 16h00min

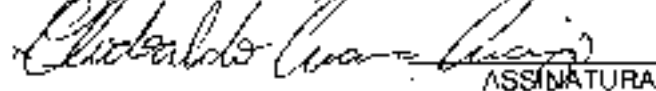
Leonardo Camargo Miranda:


ASSINATURA

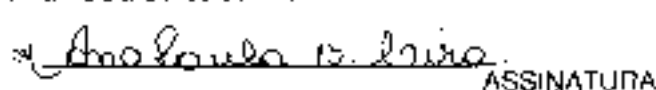
Jatchil Almeida de Sousa


ASSINATURA

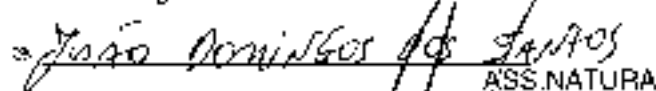
Cláudio Arana de Araújo


ASSINATURA

Ana Paula Barcelos Lira:


ASSINATURA

João Domingos dos Santos:

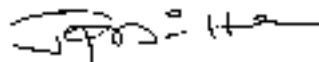

ASSINATURA

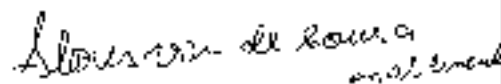
Nada mais havendo a consignar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos presentes.


Promotor de Justiça


Carlos Augusto Ferrari
Juiz de Direito

Advogado: 




Advogado



TERMO DE QUALIFICAÇÃO/INTERROGATÓRIO

Código do Processo: 68553

Espécie: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

Data e horário: segunda-feira, 11 de setembro de 2017, às 16h00min

Na data acima, nesta Cidade e Comarca de Barra do Garças -MT, Estado de Mato Grosso, na Sala de Audiências do Edifício do Fórum local, onde se achava o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Oculor(a) **Carlos Augusto Ferrari**, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara criminal, comigo estagiária, ao final assinada(o), compareceu o(a) acusado(a) abaixo indicado(a), a fim ser qualificado(a) e interrogado(a), sob o sistema de realização de audiência com gravação digital, nos termos do item 2.20.1 e seguintes da CNGC, sobre a denúncia constante nos autos em epígrafe, oportunidade em que he foi assegurada entrevista reservada com o Defensor Público que presenciou este ato, sendo, ainda, devidamente alertado o(a) réu(rê) sobre o disposto no art. 186 e seu parágrafo único do Código de Processo Penal

QUALIFICAÇÃO DO (A) RÉU(RÊ)

NOME COMPLETO: Florisvân da Sousa Nascimento

SITUAÇÃO: solto

ENCONTRA-SE PRESO PELO PRESENTE PROCESSO: não

INFRAÇÃO: art. 155, caput, c/c art. 14, II, na forma do art. 71 do CP, e art. 299, caput.

Nada mais havendo a consignar, por mim, estagiária, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos presentes.

Carlos Augusto Ferrari

Juiz(a) de Direito

Florisvân da Sousa Nascimento

Depoente Ré(u)

Advogado:

Procurador de Justiça:



Número: 0001880-08.2018.8.11.0004

Classe: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Órgão julgador: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE BARRA DO GARÇAS

Última distribuição : 19/02/2018

Processo referência: 00018800820188110004

Assuntos: Perturbação do trabalho ou do sossego alheios

Nível de Sigilo: 0 (Público)

Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes		Advogados		
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (REPRESENTANTE)				
VANILDO MARTINS FERREIRA (INVESTIGADO)				
		JOSE NILTO ROSA ALVES (ADVOGADO(A))		
Outros participantes				
MAGDA APARECIDA MAMEDE (VÍTIMA)				
MAIBI BIAMI MAMEDE HUGEN (VÍTIMA)				
Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
47309899	19/01/2021 16:58	Sem movimento	1880-08.2018 apenso	Outros documentos



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
JUÍZO DA VARA ESPECIALIZADA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

TERMO DE AUDIÊNCIA DE PRELIMINAR

Número do Processo: 1880-08.2018.811.0004 – código: 271378

Espécie: Termo Circunstanciado

Autor do Fato: Vanildo Martins Ferreira

Data e horário: Barra do Garças, 28 de março de 2019, às 14h45min.

PRESENTES

Conciliadora: Leandra Ribeiro de Sousa Nunes

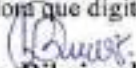
Autor do Fato: Vanildo Martins Ferreira

Adv. Autor: Dr. José Nilton Rosa Alves

Acadêmicos de Direito: Gabriel Saldanha Nunes, João Paulo Gouveia Pereira, Silvana Barros de Oliveira e Reylla Rayanna Santos Mauricio

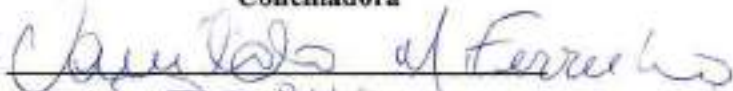
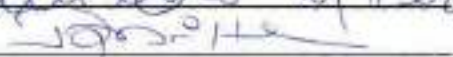
OCORRÊNCIAS

Aberta a audiência, nos termos do art. 72 e art. 73 da LEJ. Foi repassada ao autor do fato a proposta oferecida pelo Ministério Público às fls. 26, na forma prevista pelo artigo 76 da Lei 9.099/95, todavia, não aceitou a proposta. **Dada a palavra ao Adv. Autor: MM. Juiz, o autor recusa a proposta de transação, em razão dos atos a ele atribuídos constituírem atividade comercial na empresa onde o acusado é funcionário. Portanto, o denunciado deveria ser a pessoa jurídica e não a pessoa física. Diante disso, encaminho os autos à secretaria para dar prosseguimento do feito.** Nada mais havendo a constar encerra-se o presente termo Eu, Leandra Ribeiro de Sousa Nunes, conciliadora que digitei e subscrevi.


Leandra Ribeiro de Sousa Nunes
Conciliadora

Autor do fato:

Adv. Autor:





07/11/2024

Número: 0010537-36.2018.8.11.0004

Classe: **EMBARGOS À EXECUÇÃO**
Órgão julgador: 1ª VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS
Última distribuição : 27/08/2018
Processo referência: 00105373620188110004
Assuntos: **Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**
Nível de Sigilo: 0 (Público)
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Advogados
ASSOCIACAO DOS SERV PUBLICOS MUNICIPAIS DE B DO GARÇAS (AUTOR(A))		
		JOSE NILTO ROSA ALVES (ADVOGADO(A))
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (REU)		

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento
54716833	03/05/2021 16:33	Sem movimento	4 - Fls. 107 à 142
			Expediente

281726



124
JP

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT.

P.V.C

Processo Código: CíCr - 285805

(Distribuído por dependência ao Processo nº. 8148-56.2018.811.0004)

1000 - 28/05/2018 17:19:53 - 15339/2018

ASPM - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA DO GARÇAS, já qualificada nos autos da Ação de Embargos à Execução distribuída por dependência ao Processo nº. 8148-56.2018.811.0004, por intermédio de seu advogado¹ que está subscreve, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fulcro nos artigos, 317, 329, I, e em observação ao artigo 319, todos do Código de Processo Civil, apresentar

COMPLEMENTAÇÃO E ADITAMENTO À PETIÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

pelos motivos a seguir expostos.

1 - DO CABIMENTO

Trata-se de ação de embargos à execução de título extrajudicial proposta objetivando a extinção da ação de execução proposta pelo Ministério Público do estado de Mato Grosso. Ocorre que após a propositura, o Embargante tomou ciência de que houve erro material na peça vestibular, consistente na ausência de atribuição de valor à causa e de alguns pedidos essenciais ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo artigo 319 do Código de Processo Civil.

Sendo assim, sopesando o disposto no artigo 317 do CPC, qual seja:

Art. 317 - Antes de proferir decisão sem resolução de mérito, o juiz deverá conceder à parte oportunidade para, se possível, corrigir o vício.

Demais disso, o aditamento encontra amparo no Código de Processo Civil no Art. 329, nos seguintes termos:

Art. 329. O autor poderá:

I - até a citação, aditar ou alterar o pedido ou a causa de pedir, independentemente de consentimento do réu;

¹ JOSÉ NILTO ROSA ALVES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MT sob o nº 22.110, com endereço na Rua Padre Danilo, nº 131, Setor Dermat, Barra do Garças/MT - CEP 78.600-000. Telefone (66)9.9962 5231; (66)3401-9229; E-mail: nilto.adv@gmail.com

II - até o saneamento do processo, aditar ou alterar o pedido e a causa de pedir, com consentimento do réu, assegurado o contraditório mediante a possibilidade de manifestação deste no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, facultado o requerimento de prova suplementar. (grifei)

De tal modo, considerando que ainda não houve citação do embargado, posto que a Ação de Embargo foi protocolada em 27/08/2018, bem como a necessidade de cumprir com os requisitos instituídos pelo artigo 319 do CPC, fato que motivou o presente pedido, tem-se a necessária adequação da exordial, dessa forma apresenta-se abaixo as alterações necessárias à peça inicial para seu devido seguimento tendo como valor da causa e pedidos, o que segue abaixo.

2 - DOS NOVOS REQUERIMENTOS

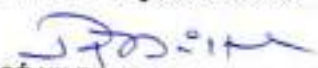
Posto isso, REQUER o recebimento da presente complementação para atribuir valor à ação de embargos à execução, bem como o aditamento para fins de que seja dado o total provimento aos seguintes pedidos:

- 1) Pelo recebimento destes Embargos à Execução no efeito suspensivo, o que faz nos termos do art. 919, § 1º do Código de Processo Civil;
- 2) Pela Concessão da justiça gratuita;
- 3) Que seja determinada a intimação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, na pessoa do Promotor requerente nos autos da Execução, para, no prazo de 15(quinze dias), querendo, vir impugnar a presente Ação Incidental;
- 4) Pelo acatamento das preliminares invocadas, devendo a vertente execução ser extinta nos termos do artigo 485, inciso V, do Código de Processo Civil, o que se requer também com supedâneo no art. 917, I e VI do mesmo diploma legal;
- 5) Que seja proferida sentença sem resolução do mérito condenando o embargado nas custas e honorários;
- 6) Que não sendo acolhidas preliminares de litispendência e da inexigibilidade do título, o que se diz apenas por argumentar, sucessivamente demanda pela reunião da presente demanda aos autos processuais da Ação de Execução que encontra-se tramitando perante a 4ª Vara Cível desta Comarca (Código: 274854) protocolada em 10/04/2018, efetivando a continência patente;
- 7) Pela concessão do efeito suspensivo nos termos do artigo 919, § 1º do CPC;
- 8) Que seja o Exequente/Embargado declarado carecedor das condições da ação de execução por inexecutabilidade do título;
- 9) Protesta-se pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos.

Atribui-se à causa o valor de R\$ 222.127,49 (duzentos e vinte e dois mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos), mesmo valor conferido à ação de execução.

Termos em que pede deferimento.

Barra do Garças/MT, 27 de agosto de 2018.


JOSÉ NILTO ROSA ALVES
OAB/MT nº 22.110



07/11/2024

Número: 0002840-27.2019.8.11.0004

Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Órgão julgador: 2ª VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS

Última distribuição : 14/03/2019

Valor da causa: R\$ 31.705,82

Processo referência: 00028402720198110004

Assuntos: Títulos de Crédito

Nível de Sigilo: 0 (Público)

Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes		Advogados
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (EXEQUENTE)		
SERGIO DE SOUZA CARDOSO EIRELI (EXECUTADO)		
		JOSE NILTO ROSA ALVES (ADVOGADO(A)) ANNA CAROLINA MOREIRA DA SILVA REBELATTO (ADVOGADO(A)) AURINO DE SOUZA CARDOSO (ADVOGADO(A))
SERGIO DE SOUZA CARDOSO (EXECUTADO)		
		JOSE NILTO ROSA ALVES (ADVOGADO(A))

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento Tipo
57456940	07/06/2021 15:47	Sem movimento	1 - Fls. 02 à 62 Expediente



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças/MT

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA N. 37/2018 – 1ª PJUSCÍVEL/BG/MT

COMPROMISSÁRIO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO,
representado pela 1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças.

COMPROMITENTE: estabelecimento comercial SÉRGIO DE SOUZA CARDOSO
& CIA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 24.858.727/0001-29,
representada pelo Sr. SÉRGIO DE SOUZA CARDOSO, portador do RG n.
22415904 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 038.125.761-47, acompanhado do
advogado José Nilton Rosa Alves, inscrito na OAB/ sob o n. 22110/0.

[Assinatura]
1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças/MT



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças/MT

Pelo presente instrumento, na forma do parágrafo 6º, do artigo 5º, da Lei nº 7.347/85, de 24 de julho de 1985, alterado pelo artigo 113 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pelo Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças, neste ato nominado Compromissário, e de outro lado o estabelecimento comercial **SÉRGIO DE SOUZA CARDOSO & CIA LTDA**, ora Compromitente, em razão dos fundamentos e mediante as cláusulas a seguir descritas:

1. CONSIDERANDO a atribuição constitucional do Ministério Público destinada à defesa dos interesses coletivos, individuais indisponíveis e difusos, dentre os quais o direito à saúde (artigo 196 da Carta Magna), consoante ao disposto nos artigos 127 e 129, ambos da Constituição da República;

2. CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público atuar na defesa da saúde pública, promovendo, a tanto, as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias, dentre as quais a ação civil pública, o termo de ajustamento de conduta, a notificação recomendatória, o Inquérito civil público, dentre outros;

3. CONSIDERANDO que o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC), de 1966, internalizado pelo Decreto Legislativo nº 226, de 12 de dezembro de 1991, e promulgado pelo Decreto nº 591, de 06 de julho de 1992, no seu artigo 12, prevê o direito ao mais alto nível possível de saúde;

4. CONSIDERANDO que o Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica) em matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (Protocolo de São Salvador), internalizado pelo Decreto Legislativo nº 56, de 19 de abril de 1995, e promulgado pelo Decreto nº 3.371, de 31 de dezembro de 1999, prevê o direito à saúde;

1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças/MT



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
1ª Promotoria da Justiça Cível de Barra do Garças/MT

5. **CONSIDERANDO** a vigência da Lei n. 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, a qual, no seu artigo 2º, dispõe que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público, em todas as suas instâncias, prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

6. **CONSIDERANDO** que, segundo a dicção do artigo 4º do Código de Defesa do Consumidor, com fito a respeitar a dignidade, a saúde e segurança dos consumidores, o Poder Público deve zelar pela garantia dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho;

7. **CONSIDERANDO** que há de se compreender "as farmácias e drogarias como estabelecimentos de saúde que assistem ao cliente, por meio da prestação de Assistência Farmacêutica e comercialização de produtos relacionados à saúde" (Nicolina Silva Romano-Lieber in A farmácia como estabelecimento de saúde. Revista de Direito Sanitário, São Paulo, v. 9, n. 3, p. 188-199, 2008);

8. **CONSIDERANDO** que a Lei Estadual n. 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, a qual dispõe acerca da promoção, proteção e preservação da saúde individual e coletiva no Estado de Mato Grosso, determina, por força do teor do artigo 28, inciso I, que os estabelecimentos de interesse da saúde devem manter os produtos expostos à venda e entregá-los ao consumo dentro dos padrões específicos de registro, conservação, embalagem, rotulagem e prazo de validade;

9. **CONSIDERANDO** que o artigo 55 da Lei Complementar Municipal n. 077, de 16 de dezembro de 2003, que instituiu o Código Sanitário do Município de Barra do Garças/MT, não permite a exposição ou venda de produtos relacionados à saúde que estejam vencidos ou adulterados;

1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças/MT



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças/MT

10. **CONSIDERANDO** que a Resolução da Diretoria Colegiada n. 44, de 17 de agosto de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a qual regulamenta as técnicas de boas práticas farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos, bem como da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias, estabeleça, de acordo com o texto do artigo 38, que todos os produtos vencidos devem ser segregados em ambiente seguro e diverso da área de dispensação,

11. **CONSIDERANDO** que a Resolução da Diretoria Colegiada n. 22, de 29 de abril de 2014, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no seu artigo 3º, determina que todas as farmácias e drogarias devem, obrigatoriamente, utilizar o Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados (SNGPC) para escrituração sanitária dos medicamentos, insumos farmacêuticos e preparações e/ou especialidades farmacêuticas;

12. **CONSIDERANDO** o teor dos documentos colacionados no bojo da Notícia de Fato SIMP n. 002257-004/2018, em especial o teor do Relatório Técnico n. 21/VISA/2018, lavrado pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Barra do Garças à ocasião da inspeção realizada no estabelecimento Sêrgio de Souza Cardoso & Cia LTDA, onde houve a constatação de irregularidades sanitárias, dentre as quais medicamentos não cadastrados no Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária; a existência de Receituário de Controle Especial sem assinatura e data da dispensação; a constatação de temperatura do ambiente de dispensação e comercialização de produtos irregular, bem como a presença de produtos com prazo de validade expirado na área comercial do estabelecimento, configurando situação provocadora de risco à saúde e segurança dos consumidores.

AJUSTAM as partes o cumprimento das seguintes cláusulas:

1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças/MT



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças/MT

CLÁUSULA PRIMEIRA – O COMPROMITENTE, em caráter imediato, assume a obrigação de deixar de comercializar medicamentos de controle especial não cadastrados no Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

1.1 – O COMPROMITENTE assume a obrigação de providenciar inventário atualizado dos medicamentos controlados no Sistema de Gerenciamento de Produtos Controlados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

1.2 – Na comercialização de medicamentos de controle especial, deverão constar nas 2 (duas) vias das receitas, em todas as operações de venda, as seguintes informações: data da dispensação, quantidade avulsa, número do lote do medicamento e rubrica do farmacêutico responsável, atestando o atendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – O COMPROMITENTE assume a obrigação de deixar de comercializar produtos e medicamentos com prazo de validade expirados, bem como aqueles que não atendam aos padrões específicos de registro, conservação, embalagem e rotulagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – O COMPROMITENTE assume a obrigação de obedecer às normas sanitárias quanto ao armazenamento de produtos e medicamentos, tanto na área de vendas, quanto no depósito, observando, para tanto, as condições de climatização, higienização, estruturação e demais recomendações sanitárias.

CLÁUSULA QUARTA – Em sede de dano moral coletivo aos direitos do consumidor, e considerando a gravidade dos atos ilícitos perpetrados e da culpa observada, bem como o porte da empresa e o caráter transindividual do prejuízo, o COMPROMITENTE assume o encargo de adimplir o recolhimento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com parcelamentos mensais em dez vezes, a se iniciar em setembro de 2018, em favor do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Garças, para uso exclusivo em investimento.

[Assinatura]

1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças/MT



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças/MT

CLÁUSULA QUINTA – O presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA é título executivo, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85.

CLÁUSULA SEXTA – DO INÍCIO DA EFICÁCIA:

6.1 – A eficácia do presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA inicia-se na data de sua celebração

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMUNICAÇÃO AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO:

7.1 – Após a sua assinatura, uma via do presente COMPROMISSO deverá ser encaminhada ao Conselho Superior do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, para conhecimento.

CLÁUSULA OITAVA – Caberá ao COMPROMISSÁRIO fiscalizar a execução do presente COMPROMISSO, sem prejuízo dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais com atribuição na matéria sanitária.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA COMINATÓRIA:

9.1 – Em caso de descumprimento, pelo COMPROMITENTE, de quaisquer das obrigações assumidas neste COMPROMISSO, incidirá multa cominatória, no quantitativo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) sobre cada cláusula descumprida (Lei nº 7.347/1985, art. 5º, § 5º), a ser ressarcida ao Fundo Municipal de Saúde, ou outro similar, admitida a responsabilização pessoal.

9.2 – Na eventualidade de não haver o adimplemento da referida multa cominatória, o seu montante será atualizado pelo IGP-M/FGV, sem prejuízo, ainda, de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, a contar do descumprimento das obrigações assumidas nas cláusulas anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO COMPETENTE: Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças para a solução de eventuais litígios decorrentes da execução do presente COMPROMISSO.

1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças/MT



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças/MT

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente compromisso não dispensa a observância de outras normas técnicas e legais pertinentes ao caso concreto.

11.1 – Poderá ser celebrado aditivo ao presente termo, desde que imprevistos técnicos o exijam.

11.2 – Este termo de ajustamento de conduta substitui todo e qualquer anteriormente celebrado entre o compromitente e a 1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças/MT acerca do objeto ora versado.

E por estarem ajustados, firmam o presente compromisso em
1 (uma) via.

Barra do Garças/MT, aos 27 de julho de 2018.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL/MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL:


Paulo Henrique Amaral Mohr
Promotor de Justiça

COMPROMITENTE:

ASSESSORA JURÍDICA DO COMPROMITENTE:

TESTEMUNHA:





07/11/2024

Número: 0007737-35.2018.8.11.0004

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO**
Órgão julgador: **JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE BARRA DO GARÇAS**
Última distribuição : 26/06/2018
Processo referência: 00077373520188110004
Assuntos: **Crimes de Trânsito**
Nível de Sigilo: **0 (Público)**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Advogados
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (REPRESENTANTE)		
RUBENS FERNANDES DA SILVA (TESTEMUNHA)		
		JOSE NILTO ROSA ALVES (ADVOGADO(A))

Outros participantes			
SIBELE FERNANDES DE SOUSA AZEVEDO (VÍTIMA)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento Tipo
47128078	14/01/2021 18:21	Sem movimento	7737-35.2018 Outros documentos



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
JUÍZO DA VARA ESPECIALIZADA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

TERMO DE AUDIÊNCIA DE PRELIMINAR

Número do Processo: 7737-35.2018.811.0004- CÓDIGO: 280950

Espécie: Termo Circunstanciado

Autor do fato: Rubens Fernandes da Silva

Vítima: Sibele Fernandes de Sousa Azevedo

Data e horário: Barra do Garças, 21 de março de 2019, às 13h00min.

PRESENTES

Conciliadora: Simone dos Santos Moreira Ferreira

Autor do fato: Rubens Fernandes da Silva

Adv. Autor: Drº José Nílto Rosa Alves OAB/MT 22.110

Acadêmicos: Fernanda Luzia de Almeida Miranda, Italo Hernandez de Souza e Karita Souza Carvalho

OCORRÊNCIAS

Aberta a audiência, nos termos do art. 72 e art. 73 da LEJ, foi lida a proposta de transação penal oferecida pelo Ministério Público às fls. 29, na forma prevista pelo artigo 76 da Lei 9.099/95, mas o autor do fato não aceitou. Sendo assim, faço os autos conclusos ao MM. Juiz de Direito. Nada mais havendo a constar encerra-se o presente termo Eu, Simone dos Santos Moreira Ferreira, conciliadora que digitei e subscrevi.

Simone dos Santos Moreira Ferreira
Conciliadora

Autor do Fato: Rubens F. de Silva

Adv. autor: José Nílto Rosa Alves

Acadêmicos: Italo N. de Souza

Fernanda Luzia de A. Miranda

Karita Souza Carvalho

ME - 065



07/11/2024

Número: 0002840-27.2019.8.11.0004

Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Órgão julgador: 2ª VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS

Última distribuição : 14/03/2019

Valor da causa: R\$ 31.705,82

Processo referência: 00028402720198110004

Assuntos: Títulos de Crédito

Nível de Sigilo: 0 (Público)

Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes		Advogados
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (EXEQUENTE)		
SERGIO DE SOUZA CARDOSO EIRELI (EXECUTADO)		
		JOSE NILTO ROSA ALVES (ADVOGADO(A)) ANNA CAROLINA MOREIRA DA SILVA REBELATTO (ADVOGADO(A)) AURINO DE SOUZA CARDOSO (ADVOGADO(A))
SERGIO DE SOUZA CARDOSO (EXECUTADO)		
		JOSE NILTO ROSA ALVES (ADVOGADO(A))

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento Tipo
57457861	07/06/2021 15:47	Sem movimento	5 - Fls. 114 à 134 Expediente

AO DOUTO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS,
ESTADO DE MATO GROSSO.

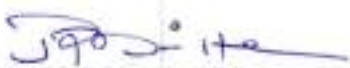
Processo nº 2840-27.2019.811.0004

Código: 300920

SERGIO DE SOUZA CARDOSO & CIA LTDA, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, por intermédio seu patrono¹ subscrito, com o devido respeito, a presença de Vossa Excelência solicitar a juntada de procuração para HABILITAÇÃO DE ADVOGADO e requerer que todas as publicações e notificações sejam realizadas em nome do Dr. JOSÉ NILTO ROSA ALVES (*informações profissionais no rodapé*), na forma do artigo 272 DO CPC/2015, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Barra do Garças/MT, 23 de maio de 2019.


JOSÉ NILTO ROSA ALVES
OAB/MT 22.110

¹ JOSÉ NILTO ROSA ALVES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MT sob o nº 22.110, com endereço na Rua Padre Danilo, nº 131, Setor D'Ormat, Barra do Garças/MT - CEP 78.000-000. Telefone (66) 33 5563 5233; (66) 33421-8229; E-mail: nilto.adv@gmail.com



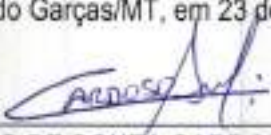
INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE: SERGIO DE SOUZA CARDOSO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 246587270001-29, situada na Avenida Ministro João Alberto, 904, Centro, Barra do Garças/MT, CEP 78600-000, neste ato representada pelo seu representante legal, o **Sr. SERGIO DE SOUZA CARDOSO**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, inscrito no CPF nº 038.125.761-47, RG nº 22415904 SSP/MT, residente e domiciliado Rua Vitorio Pereira da Silva, nº 1222-b, Bairro São João, CEP: 78600-000 – Barra do Garças-MT, com poderes para assinar procuração.

OUTORGADO: JOSÉ NILTO ROSA ALVES, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/MT 22.110, com endereço na Rua Padre Danilo, Nº 131, Setor DERMAT, na cidade de Barra do Garças-MT – CEP: 78.600.00- Fone: (66) 3401-9229; (66) 99962-5231, endereço eletrônico: nilto.adv@gmail.com.

PODERES: AMPLOS E GERAIS de representação para o exercício do procuratório judicial e extrajudicial, atinentes a cláusula *ad judicium et extra*, para representar no Foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como para defender direitos do outorgante junto a qualquer comarca, órgão ou jurisdição, judicial e extrajudicialmente, até o final da **Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 2840-27.2019.811.0004**, em tramite na segunda Vara Cível da Comarca de Barra Do Garças/MT, podendo praticar todo e quaisquer atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, receber intimações, desistir, transigir, confessar, receber e dar quitação, receber alvarás, firmar compromisso, produzir provas ou justificações, requerer, concordar com cálculos e avaliações, ratificar desistências, assinar declaração de hipossuficiência econômica e praticar, enfim, todos os atos necessários que visem a boa e fiel incumbência dos deveres e prerrogativas advocatícias de defesa dos direitos subjetivos e interesses jurídicos do outorgante, para o que são conferidos todos os poderes, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes, salvo de receber citação, conforme previsão do art. 133, da Constituição da República, arts. 1.288 a 1.330, do Código Civil Brasileiro, art. 105, do Código de Processo Civil e arts. 1º, inciso I, 2º, 5º, 7º e 44, inciso I, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, dando tudo por bem, firme e valioso.

Barra do Garças/MT, em 23 de maio de 2019.



SERGIO DE SOUZA CARDOSO & CIA LTDA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
Segunda Vara Cível

27/03/2019

15:24:31

98091



190134

JUSTIÇA GRATUITA



300920

MANDADO DE CITAÇÃO

Expedido por ordem do(a) MM. Juiz de Direito João Filho de Almeida Portela

Dados do Processo:

Processo:	2840-27.2019.811.0004	Código:	300920	Vlr Causa:	R\$ 31.705,82	Tipo:	Cível
Espécie:	Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO						
Polo Ativo:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO						
Polo Passivo:	SERGIO DE SOUZA CARDOSO & CIA LTDA e SÉRGIO DE SOUZA CARDOSO						
Hora Certa:	Não	Urgente:	Não	Pode cumprir fora do expediente:			

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

SERGIO DE SOUZA CARDOSO & CIA LTDA (Executados(as)), CNPJ: 24658727000129, Endereço: Av. Min. João Alberto, 904 (farmácia Aparecida Pharma), Bairro: Centro, Cidade: Barra do Garças-MT, CEP: 78600000 e SÉRGIO DE SOUZA CARDOSO (Representante (requerido)), Cpf: 03812576147, Rg: 22415904, data de nascimento: 07/07/1993, brasileiro(a), solteiro(a), empresário, Endereço: Av. Ministro João Alberto, N. 904, Bairro: Centro, Cidade: Barra do Garças-MT.

FINALIDADE: 1. EFETUAR A CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) por todo conteúdo da petição inicial que segue em anexo, para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida (Art. 652, caput, do CPC), advertindo-o(s) de que, no caso de pronto pagamento dentro do prazo legal (03 dias), a verba honorária fixada no despacho inicial será reduzida pela metade, bem como, ainda, de que poderá, independentemente de penhora, depósito ou caução, opor-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação, 1.1. Caso não ocorra o pagamento no prazo de 3 dias, PENHOREM-SE e AVALIEM-SE bens do executado. 1.2. Feita a penhora e avaliação, INTIME-SE o(s) executado(s) dos atos realizados pessoalmente ou na pessoa de seu advogado. 1.2.1. Na hipótese de serem penhorados bens imóveis e sendo a parte devedora casada, intimar também o respectivo cônjuge. 1.3. Não encontrando a parte devedora, proceder ao ARRESTO de bens que lhe pertencem, cumprindo o determinado no parágrafo único do Art. 653 do CPC.

Decisão/Despacho: [Decisão/Despacho em anexo]

VALOR TOTAL DO DÉBITO, INCLUINDO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CUSTAS

Débito Atualizado: R\$ 31.705,82 Honorários Fixados: R\$ 0,00

Custas Processuais: R\$ 0,00

Total para Pagamento: R\$ 31.705,82

OBSERVAÇÃO: a) Na realização dos atos deve o Oficial de Justiça observar as modificações implementadas pela Lei 11.382/2006. b) Efetuada a citação, o Oficial de Justiça deverá devolver a 1ª via do mandado no Cartório para contagem do prazo, prosseguindo-se as demais diligências na 2ª via do mandado. c) Os embargos não terão efeito suspensivo (art.919, CPC). d) No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do Exequente e comprovando o depósito de 30% do valor da execução, poderá o Executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 06 parcelas mensais, acrescidas de juros de 1% ao mês (art. 916, CPC).

Barra do Garças, 27 de março de 2019

Valdete Alves de Sousa Dutra
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado art. 1.205/CNGC

Endereço do Fórum: Rua Francisco Lira Nº 1051, Bairro: Sena Marques, Cidade: Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-000, Telefone(s): (066) 3402-4400

Formulário: 1054 Matr.: 23808

Sérgio de Souza Cardoso

14-05-19 10:35



Este documento foi gerado pelo usuário 545,***-68 em 07/11/2024 14:37:58

Número do documento: 21060715472266800000055927426

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21060715472266800000055927426>

Proc. 11.0000.2024.022713-0 - ID#9448384 - Página 427 de 510.

Pág. 12



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
SEGUNDA VARA CÍVEL

300920 - 0 \ 0.

Tipo de Ação: Execução de Título Extrajudicial->processo de Execução->processo Cível e do Tra
Exequente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Executados(as): Sergio de Souza Cardoso & Cia Ltda
Representante (Requerido): Sérgio de Souza Cardoso

Certidão

CERTIFICO que em cumprimento ao MANDADO de CITAÇÃO, diligenciei ao endereço mencionado no r. mandado e com as formalidades legais CITEI : SERGIO DE SOUZA CARDOSO & CIA LTDA e SERGIO DE SOUZA CARDOSO, do inteiro teor do mandado e da petição inicial, aceitou a contrafé que lhe ofereci e exarou sua nota de ciência. Nada mais do que para constar, lavrei a presente que vai devidamente assinada. Ep
Antonio César Santos, Oficial de Justiça.

Barra do Garças, 14 de maio de 2019

Oficial de Justiça

AO DOUTO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO.

Processo nº. 2840-27.2019.811.0004
Código: 300920

36-2740-27

1201-2019

SERGIO DE SOUZA CARDOSO-EIRELI, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, movido pelo **Ministério Público do Estado de Mato Grosso**, vem, por intermédio de seu advogado¹ que esta subscreve, à presença de Vossa Excelência, em atenção à r.Decisão aportada às folhas 120, formular

REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA,

com fundamento no artigo 916 do Novo Código de Processo Civil. Oportunamente, desde já requer a atualização da denominação social da empresa no pólo passivo para constar o nome acima.

I - DO OBJETIVO

Visa a presente o exercício do direito potestativo conferido pelo artigo 916 do CPC, mediante a demonstração da satisfação de seus requisitos:

"Art. 916. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de trinta por cento do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o executado poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês"

¹ JOSÉ NILTO ROSA ALVES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MT sob o nº 22.110, com endereço na Rua Padre Danilo, nº 131, Setor: Dermat, Barra do Garças/MT - CEP 78.600-000. Telefone (65)9.9962 5231; (66)3401-9229; E-mail: nilto.adv@gmail.com

II - DO RECONHECIMENTO DO CRÉDITO DO EXEQUENTE E DEPÓSITO EM JUÍZO DE 30% DO VALOR DO CRÉDITO

De acordo com o dispositivo supra, o reconhecimento do crédito do Exequente pelo Executado possibilita que, no prazo dos embargos, o Executado possa apresentar petição ao juízo da execução em que declarará que concorda com o valor reclamado pelo exequente.

Sendo assim, nos termos do artigo 915 do Código de Processo Civil que disciplina que o prazo para oferecer embargos à execução é de 15 dias úteis, considerando que a citação ocorreu em 14/05/2019, o prazo findará em 04/06/2019. À vista disso, tempestivamente, reconhece-se o crédito do Exequente e encaminha, anexo, **comprovante de depósito** do percentual da dívida exigido por lei, ou seja, **no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscientos reais)**, abrangendo 30, 278% de R\$ 31.705,82 (valor da execução), conforme demonstrativo abaixo.

Cálculo do percentual exigido por lei →

R\$ 31.705,82 × 30% =
R\$ 9.511,746

Memória de cálculo do

R\$ 31.705,82 × 30,278% =
R\$ 9.599,88818

Valor Depositado →

R\$ 9.600,00

Cálculo do
Valor Remanescente →

R\$ 31.705,82
R\$ 9.600,00
R\$ 22.105,82

Na hipótese de eventual imprecisão ou defasagem da memória de cálculo recebida pelo Exequente e houver necessidade de complementação do valor, pugna-se desde logo pela concessão de prazo para efetua-la.

III - DO PAGAMENTO DO SALDO EM PARCELAS

Excelência, em que pese o comando legal do art. 916 determinar o pagamento do saldo em 06(seis) parcelas, a Executada terá extremas dificuldades em honrar o referido acordo pois, adquirida em 2018 por **SERGIO DE SOUZA CARDOSO**, encontra-se em complicação financeira para quitar pendências deixadas pelo proprietário anterior, estas com credores, fiscais e legais, como a situação que originou o TAC em execução. Fato que indubitavelmente obstaculizará o adimplemento pontual do valor parcelado mensal de R\$ 3.684,30 (três mil, seiscientos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), mais correção monetária e juros mensais, tendo em vista que para conseguir o depósito de 30%, necessitou da ajuda de familiares, os quais almejam reaver os valores.



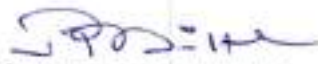
Portanto, requer a V. Ex.^a que designe manifestação do representante legal do Ministério Público do Estado de Mato Grosso para que, sopesando a boa fé do executado, manifeste acerca da possibilidade do parcelamento do saldo devedor em 08(oito) parcelas mensais de R\$ 2.763,22 (dois mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), mais correção monetária e juros mensais, com vencimento a partir de 30 dias, após a data do presente requerimento.

IV - DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, demonstradas as razões de fato e fundamentos de direito, requer a Vossa Excelência:

- a) O recebimento e o deferimento da presente e, que os documentos acostados sejam recepcionados, os quais conferem com os originais e são declarados autênticos, nos termos do Art. 425, inciso IV do CPC;
- b) A manifestação do representante legal do MPE/MT, acerca da possibilidade de parcelamento do saldo devedor em 08(oito) vezes de R\$ 2.763,22 (dois mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), acrescido de correção monetária e juros mensais de 1% ao mês, com vencimento a partir de 30 dias, após a data deste requerimento;
- c) A atualização da denominação social da empresa no pólo passivo para constar o nome **SERGIO DE SOUZA CARDOSO-EIRELI**.

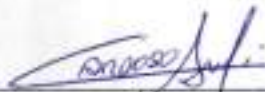
Termos em que pede deferimento.
Barra do Garças/MT, 31 de maio de 2019.


JOSÉ NILTO ROSA ALVES
OAB/MT nº 22.110

PROCURAÇÃO 'AD JUDICIA'

Sérgio de Souza Cardoso, brasileiro, casado, Farmacêutico, portadora do RG nº 2241590-4 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 038.125.7614-47, residente e domiciliado a na Rua Vitorio Pereira da Silva, nº 1222 B, Bairro São João, Barra do Garças /MT, nomeia e constitui seu bastante procuradores os advogados Anna Carolina Moreira da Silva Rebelatto, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito na OAB/MT sob o nº 26.360/O, e do CPF nº 052.229.001-93 e Aurino de Souza Cardoso, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito na OAB/MT sob o nº 26300/O, e do CPF nº 059.242081-76, com escritório profissional situado na Rua São Benedito, nº 1558, Bairro São João, Barra do Garças/MT, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula 'ad judícia', em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, **poderes especiais PODERES GERAIS E ESPECIAIS PARA O FORO E OS EXTRAJUDICIAIS** a fim de atuar (em) em conjunto ou isoladamente perante qualquer Órgão do Poder Judiciário (Art. 92 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988) e nos Juizados Especiais Estaduais Cíveis e Órgãos Públicos do Estado de Mato Grosso, na defesa do(s) direito(s) e interesse(s) do(a)(s) Outorgante(s), a fim de que promova(m) todo(s) ato(s) do processo, judicial, administrativo, ou administrativo fiscal, que entender(em) necessário(s) para o bom, fiel e cabal cumprimento deste mandato, postulando em face da parte adversa ou dela defendendo o(a)(s) Outorgante(s), podendo responder, excepcionar, recorrer, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir em audiência de conciliação/mediação e/ou julgamento conforme artigos 447 e 448 do CPC, desistir, renunciar direito sobre o que se funda a ação, receber, dar quitação, prestar declarações, assinar termo de acordo, sacar, levantar depósito ou alvará, firmar compromisso, arguir suspeição de juiz, perito, escrivão, oficial de justiça e representante do Ministério Público, concordar e retificar cálculos, laudos, avaliações, passar recibo, e/ou requerer o que entender necessário perante qualquer órgão da Administração Direta, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fundação (ões), autarquia(s), sociedade(s) de economia mista, empresa(s) pública(s) e pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, associação (ões), sociedade(s) civil (is), organização (ões) não governamental (is), podendo a(s) atuação (ções) se estender (em) à esfera extrajudicial, caso necessário para a solução do litígio. O(s) Outorgado(s) pode(m) substabelecer (em) com ou sem reserva de poderes outorgados, **especialmente para representar e defender os interesses da Outorgante em processo na JUSTIÇA ESTADUAL na Comarca de Barra do Garças- MT.**

Barra do Garças-MT, 12 de junho de 2019.



OUTORGANTE



07/11/2024

Número: **0010537-36.2018.8.11.0004**

Classe: **EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Órgão julgador: **1ª VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS**

Última distribuição : **27/08/2018**

Processo referência: **00105373620188110004**

Assuntos: **Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
ASSOCIACAO DOS SERV PUBLICOS MUNICIPAIS DE B DO GARCAS (AUTOR(A))	
	JOSE NILTO ROSA ALVES (ADVOGADO(A))
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (REU)	

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
54715836	03/05/2021 16:33	Sem movimento	1 - Fls. 03 à 38	Expediente



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT.

⁸¹⁴³
Distribuição por dependência ao Processo nº. 8148-56.2018.811.0004

TRAC 27/01/2018 18:13 C1Cr-285805

ASPM - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DEBARRA DO GARÇAS, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 15.372.386/0001-30, com sede situada na Rua Padre Cobalchine, 202, Centro, Barra do Garças/MT, por intermédio de seu advogado¹(informações profissionais no rodapé) que está subscrive nos termos da procuração anexa(documento 1),vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, opor os presentes

EMBARGOS À EXECUÇÃO

em face do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. O que faz com fundamento nos arts. 914, 917, I, VI, e seguintes do Código de Processo Civil e com pedido de efeito suspensivo com supedâneo no art. 919, §1º, do CPC, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos. Para tanto, o subscritor instrui os presentes embargos com a cópia integral da execução que se embarga (documento 2), declarando-as autênticas nos termos do § 1º do art. 914 do CPC.

1 - DA TEMPESTIVIDADE DESTA AÇÃO

Extrai-se dos autos da ação de execução em mira, que esta ação foi ajuizada em 04/07/2018, efetivada a citação, o mandado cumprido foi devolvido e juntado aos autos da querela executiva em 10/08/2018. Desta maneira, temos que é tempestivamente apresentada a presente petição de embargos (CPC, art. 231,II).

I - DAS PRELIMINARES

Da Justiça Gratuita

Inicialmente, requer à Vossa Excelência que sejam deferidos os Benefícios da Assistência Judiciária gratuita, conforme prevê o artigo 98 e seguintes do Código de Processo Civil e a Constituição Federal em seu artigo 5º LXXIV. O Autor declara que no momento, não têm condições de arcar com as custas que demandam o presente processo, em razão do valor da Ação está adstrito ao valor exorbitante que a RE ilegalmente cobra do Requerente.

No tocante aos honorários advocatícios, devido as características do caso e a situação financeira atual do Requerente, cabe salientar que este patrocínio está sendo feito com cobrança futura, a ser paga somente em caso de sucesso no pleito.

I. Da Litispendência

Preliminarmente, cumpre informar que ocupa-se, a presente demanda, de ação de execução de título extrajudicial, consistente em suposto descumprimento de TAC - Termo de Ajustamento de Conduta, ajuizada por Ministério Público Estadual em 04/07/2018. Ocorre, porém, que perante a 4ª Vara Cível desta Comarca encontra-se tramitando ação semelhante (Código: 274854) protocolada em 10/04/2018, ou seja, noventa dias antes da segunda propositura, com as mesmas partes, o mesmo objeto e a mesma causa de pedir o que, à evidência, caracteriza a litispendência prevista no art. 337, §§ 1º e 3º, do CPC. Por efeito, merece prosperar a segunda ação, conforme se extrai das palavras de Arruda Alvim[1] (2010, p. 323):

Diz-se que a litispendência de um primeiro processo é um pressuposto negativo para um segundo, com conteúdo idêntico, porque o segundo, mesmo preenchendo todas as condições de prosperar, em virtude de um elemento que lhe é extrínseco, isto é, pelo mero fato da existência de um primeiro processo igual, será trancado.

Então, a litispendência anterior é um pressuposto processual negativo, impedindo a validade de uma segunda relação jurídica processual idêntica.
ALVIM, Arruda. Manual de direito processual civil. 13. ed. São Paulo: Revista

Deste modo resta evidente que a litispendência se encontra diretamente relacionada com o instituto da prevenção, que nada mais é que a competência do primeiro juiz que recebeu a ação para decidir o seu mérito em detrimento de outro magistrado que tenha recebido posteriormente demanda idêntica. Assim, o juiz prevento será aquele a quem compete, de fato, o julgamento da ação, excluindo-se a competência dos demais.

Ademais, acerca da litispendência, dispõe o artigo 337, do Código de Processo Civil que incumbe ao réu, antes de discutir o mérito, alegar:

1º - Verifica-se a litispendência ou a coisa julgada quando se reproduz ação anteriormente ajuizada;

2º - [...];

3º - Há litispendência quando se repete ação que está em curso.

Por efeito, assim como acontece com a coisa julgada, nas sentenças em que estiver presente a litispendência, não haverá a resolução do mérito. Logo, o processo posterior deverá ser julgado somente nos termos do artigo 485, inciso V, proferindo sentença sem resolução do mérito, vejamos o artigo abaixo:

I – DAS PRELIMINARES

I. Da Litispendência

Preliminarmente, cumpre informar que ocupa-se, a presente demanda, de ação de execução de título extrajudicial, consistente em suposto descumprimento de TAC - Termo de Ajustamento de Conduta, ajuizada por Ministério Público Estadual em 04/07/2018. Ocorre, porém, que perante a 4ª Vara Cível desta Comarca encontra-se tramitando ação semelhante (Código: 274854) protocolada em 10/04/2018, ou seja, noventa dias antes da segunda propositura, com as mesmas partes, o mesmo objeto e a mesma causa de pedir o que, à evidência, caracteriza a litispendência prevista no art. 337, §§ 1º e 3º, do CPC. Por efeito, merece prosperar a segunda ação, conforme se extrai das palavras de Arruda Alvim[1] (2010, p. 323):

Diz-se que a litispendência de um primeiro processo é um pressuposto negativo para um segundo, com conteúdo idêntico, porque o segundo, mesmo preenchendo todas as condições de prosperar, em virtude de um elemento que lhe é extrínseco, isto é, pelo mero fato da existência de um primeiro processo igual, será trancado.
Então, a litispendência anterior é um pressuposto processual negativo, impedindo a validade de uma segunda relação jurídica processual idêntica.
ALVIM, Arruda. Manual de direito processual civil. 13. ed. São Paulo: Revista

Deste modo resta evidente que a litispendência se encontra diretamente relacionada com o instituto da prevenção, que nada mais é que a competência do primeiro juiz que recebeu a ação para decidir o seu mérito em detrimento de outro magistrado que tenha recebido posteriormente demanda idêntica. Assim, o juiz prevento será aquele a quem compete, de fato, o julgamento da ação, excluindo-se a competência dos demais.

Ademais, acerca da litispendência, dispõe o artigo 337, do Código de Processo Civil que incumbe ao réu, antes de discutir o mérito, alegar:

- 1º – Verifica-se a litispendência ou a coisa julgada quando se reproduz ação anteriormente ajuizada;
- 2º – [...];
- 3º – Há litispendência quando se repete ação que está em curso.

Por efeito, assim como acontece com a coisa julgada, nas sentenças em que estiver presente a litispendência, não haverá a resolução do mérito. Logo, o processo posterior deverá ser julgado somente nos termos do artigo 485, inciso V, proferindo sentença sem resolução do mérito, vejamos o artigo abaixo:

Art. 485 – O juiz não resolverá o mérito quando:
V – Reconhecer a existência de perempção, de litispendência ou de coisa julgada;

Portanto, como a litispendência é instituto que busca assegurar a segurança jurídica dos litigantes, de modo que esses não poderão ajuizar nova ação enquanto ação anterior, idêntica ou semelhante, estiver em curso e pendente de julgamento. Em face do exposto, e da comprovada existência de litispendência, requer, preliminarmente, que Vossa Excelência se digne de decretar a extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485 do CPC. Outrossim, seguindo entendimento consolidado em julgamentos do E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso, conforme demonstrado nos exemplos abaixo:

EMBARGOS À EXECUÇÃO – LITISPENDÊNCIA CARACTERIZADA – EXTINÇÃO – CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS – PEDIDO DE EXCLUSÃO DA CADA DE LOS EMBARGANTES E MAIORAÇÃO PELO EMBARGADO –

Proc. 11.0000.2024.022713-0 - ID#9448384 - Página 436 de 510.

MANUTENÇÃO DA DECISÃO – DESPROVIMENTO DOS RECURSOS. Aquele que deu causa à litispendência responderá pelas custas e honorários advocatícios. Não há que se falar em majoração dos honorários, uma vez claramente evidenciado ter sido adequado e condizente o valor da condenação, em razão do trabalho prestado pelo causídico. (Ap 111635/2013, DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, QUINTA CÂMARA CÍVEL, Julgado em 19/02/2014, Publicado no DJE 24/02/2014)-(TJ-MT-APL: 00033336420108110086 111635/2013, Relator: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, Data de Julgamento: 19/02/2014, QUINTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/02/2014)

Em mesmo sentido:

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS E EMBARGOS DO DEVEDOR – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL – IDENTIDADE DAS PARTES, CAUSA DE PEDIR E PEDIDO - LITISPENDÊNCIA – CARACTERIZADA - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Resta caracterizada a litispendência, quando o objeto litigioso que delimita os pedidos das ações é o mesmo, exigindo para a solução da controvérsia único pronunciamento judicial a respeito dos embargos do devedor manejados primeiramente e, depois, a declaratória de inexistência de débito c/c danos morais, cuja essência é a mesma, a desconstituição do título, que julgada improcedente transitou em julgado. (Ap 53954/2015, DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO, SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, Julgado em 17/06/2015, Publicado no DJE 24/06/2015)(TJ-MT - APL: 00011953120118110041 53954/2015, Relator: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO, Data de Julgamento: 17/06/2015, SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/06/2015)

II. Da Ocorrência De Continência

Conforme já exposto, a presente ação de embargo visa atacar ação de execução de título extrajudicial originada em suposto descumprimento de TAC - Termo de Ajustamento de Conduta, ajuizada por Ministério Público Estadual em 04/07/2018. Ocorre, porém, que perante a 4ª Vara Cível desta Comarca encontra-se tramitando ação semelhante (Código: 274854) protocolada em 10/04/2018.

Dessa forma, sopesando que o pedido de execução de título extrajudicial já está contido no objeto da demanda anteriormente proposta também pelo ora Embargado, em trâmite na 4ª Vara Cível, se encontra assim preventivo aquele juízo da 4ª Vara Cível para a solução do litígio, vez que a presente ação foi proposta somente no dia 04 de JULHO DE 2018, ou seja, noventa dias após a propositura da primeira ação.

Assim, no caso em tela ocorreu Continência, vez que o pedido de execução se encontra contido, tornando preventivo o juízo da 4ª Vara Cível em razão da Ação igualmente proposta pelo mesmo Órgão Ministerial. Sendo assim, em que pese ter ocorrido primeiro a citação da segunda ação proposta, a data de distribuição da primeira ação é que deve definir o juiz competente e preventivo.

A esse respeito, o art. 59 do Código de 2015 prevê que: “**o registro ou a distribuição da petição inicial torna preventivo o juízo**”. De tal modo, não há mais previsão de prevenção ao tempo do despacho inicial, nem mesmo da citação válida, sendo o registro ou distribuição a única hipótese trazida pelo novo Código.

Quanto à Continência, o Novo CPC a prevê no Título III – Da Competência Interna, Capítulo I – Da Competência, seção II – Da Modificação da Competência, em seus artigos 54, 56 e 57.

O artigo 54 inicia o tema dispondo que “A competência relativa poderá modificar-se pela conexão ou pela continência, observado o disposto nesta Seção.”.

Já a redação da Continência no Novo CPC assim dispõe:

“Art. 56. Dá-se a continência entre 2 (duas) ou mais ações quando houver identidade quanto às partes e à causa de pedir, mas o pedido de uma, por ser mais amplo, abrange o das demais.”

Por fim, o artigo 57 do Novo CPC esclarece que **QUANDO HOUVER CONTINÊNCIA E A AÇÃO CONTINENTE TIVER SIDO PROPOSTA PRIMEIRO, O PROCESSO RELATIVO A AÇÃO CONTIDA DEVERÁ SER EXTINTO SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, como ocorre no presente caso:

Art. 57. Quando houver continência e a ação continente tiver sido proposta anteriormente, no processo relativo à ação contida será proferida sentença sem resolução de mérito, caso contrário, as ações serão necessariamente reunidas.

Art. 58. A reunião das ações propostas em separado far-se-á no juízo prevento, onde serão decididas simultaneamente.

Desse modo, requer desde já a extinção da Execução embargada, ou, caso não seja esse o entendimento de V. Exa., a determinação da reunião destes autos à Ação em tramite na 4ª Vara Cível desta Comarca de Barra do Garças-MT, para serem decididas simultaneamente.

III. Exequente Carecedor de Título

Também preliminarmente, cumpre informar que esta execução deveria ter sua inicial indeferida de pronto (art. 485, I, do CPC), tendo em vista que o pleito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso consiste em execução de título extrajudicial, este originado por suposto descumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre a ASPM e o MPE/MT, em tese, ensejando aplicação da multa prevista na sétima cláusula do referido Termo.

Entretanto, a Associação dos Servidores Públicos Municipais em momento algum deixou de cumprir com os encargos assumidos. Prontamente desempenhando todas as obrigações assumidas e que dependiam tão somente de ações da ASPM.

Ocorre que, no que tange a expedição de Alvará do Corpo de Bombeiros Militar, bem como Alvará Sanitário a ser expedido pela Vigilância Sanitária, o cumprimento das obrigações não está adstrita às ações da ASPM, posto que prescende de vistorias dos Órgãos competentes, os quais, embora exaustivamente requeridos pela Associação Embargante, levaram anos para cumprir com suas obrigações, como é o exemplo do Corpo de Bombeiros que demorou quase 05(cinco) anos para realizar vistorias e expedir o Alvará.

Portanto, considerando que o adimplemento da obrigação que ainda não foi integralmente cumprida está pendente de ações do Órgão fiscalizador, não é razoável punir a Embargante em virtude da morosidade de entidades não sujeitas hierarquicamente à ASPM.

Por oportuno, Excelência, invoca-se o Princípio Constitucional da Razoabilidade, o qual analisando terminologicamente, infere uma conotação de medida justa e apropriada aos fatos relatados no caso concreto. Neste sentido, o aludido princípio tem como escopo evitar resultados

desarrazoados e injustos, ou seja, acautela direito fundamental, evitando que sejam tomadas decisões e medidas injustas e descabidas contra pessoas que não mantêm poder de resolutivo em relação com os dados narrados, como o que está ocorrendo no presente caso.

Sendo assim, o Embargado se pauta em "Termo de Ajustamento de Conduta" no qual há previsão de multa por descumprimento, todavia a ASPM em momento algum deixou de descumpri-lo, o que afasta incidência da aludida multa.

Demais disso, o Embargado não fez prova do descumprimento das obrigações. Em verdade os documentos acostados aos autos da Ação de Execução anexa (documento 2), demonstram, conforme se verá adiante, que a ASPM tem buscado adimplir com os encargos assumidos.

Outrossim, o Embargado não fez prova do cumprimento das suas obrigações na qualidade de compromitente com poder para compelir o Corpo de Bombeiro Militar e a Vigilância Sanitária a desempenhar suas obrigações!

Isto posto, requer seja o MPE/MT declarado carecedor da ação executiva, devendo este MM. Juízo extinguir a vertente execução.

IV – DA VERDADE DOS FATOS E DO DIREITO

A execução, *in casu*, pauta-se em título executivo extrajudicial supostamente originado por descumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta celebrado em setembro de 2013, entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso e a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Garças-ASPM, representada por seu presidente, Sr. Armando Alves Brito.

Naquele evento a ASPM, ora executada, assumiu diversos encargos, sendo a maioria concernente a realizar adequações nas edificações que constituem o Clube da Associação.

Por assim ser, a Associação cumpriu com todos os encargos que dependiam somente de suas ações.

Entretanto os encargos constantes nas cláusulas segunda e quarta não dependiam somente de ações a serem praticas pela ASPM, mas também, respectivamente, de vistorias a serem realizadas pelo Corpo de Bombeiro (segunda clausula) e pela Vigilância Sanitária (quarta clausula).

Ocorre que a Executada requereu, junto ao Corpo de Bombeiros local, o alvará de segurança contra incêndio em 2013, conforme faz prova o Requerimento acostado à folha 23 (vinte e três) dos autos da Ação de Execução, cuja cópia integral segue anexa (documento 2). Todavia, embora à época tenha recolhido todas as taxas pertinentes, o Corpo de Bombeiro Militar não se dignou a cumprir sua obrigação.

Por efeito, a ASPM encaminhou diversos ofícios requerendo em caráter de urgência que os Bombeiros procedessem com a vistoria, conforme consta nos documentos de folhas 21, 35 e 37 dos autos da Ação de Execução (doc. 2), ou-seja, por diversas vezes requereu que deixassem de negligenciar sua obrigação.

Impera esclarecer que sempre foi comunicado ao MPE acerca da dificuldade em conseguir que o Corpo de Bombeiro cumprisse com seu dever, como demonstrado nos documentos de folhas 20 e 22 dos autos da Ação de Execução (documento 2). Todavia, em momento algum a ASPM recebeu respaldo do Órgão Ministerial, o que fica evidente por falta de documentos que demonstram atuação do MPE/MT no sentido de insurgência em face de negligência patente por parte do Corpo de Bombeiro Militar.

No entanto, o representante do MPE requisitou (fl. 25 dos autos da Ação de Execução) que o Corpo de Bombeiro procedesse com vistoria na sede da ASPM, para fins de

comprovação de cumprimento das obrigações avenças do TAC. Por vez, em 28/04/2017 os bombeiros estiveram no Clube da Associação e notificaram-na por falta do requerido em 2013, o qual a ASPM de fato não possuía o alvará em razão da negligência da instituição militar que ora a notificava.

Consequentemente, em 28/04/2017 o Corpo de Bombeiro Militar informou ao MPE que a Associação não possuía o Alvará de Segurança Contra Incêndio de Pânico e que por isso a notificou (fls. 25 dos autos da Ação de Execução) – anexa (Doc. 2).

Em virtude do abuso praticado pelo Corpo de Bombeiro Militar, a ASPM encaminhou ofício impugnado a referida notificação e esclarecendo que a Instituição Militar deveria realizar vistoria para comprovar o atendimento das indicações técnicas, conforme já solicitado pela Associação e não atendido pelo Corpo de Bombeiros (fls. 37/38 dos autos da Ação de Execução) – anexa (Doc. 2).

Por fim, após quase 5 (cinco) longos anos de espera, em 11/09/2017 o corpo de bombeiro expediu o Alvará de Segurança Contra Incêndio e Pânico, qual segue acostado (fl. 48 dos autos da Ação de Execução) – anexa (Doc. 2).

Concernente ao Alvará Sanitário não foi diferente, de mesma sorte do ocorrido com o Corpo de Bombeiro Militar, a ASPM vem a anos buscando conseguir que a Vigilância Sanitária realizasse as vistorias e indicasse adequações necessárias para que emitisse o Alvará Sanitário, este essencial para expedição de Alvará de funcionamento, conforme consta no requerimento acostado nos autos da Ação de execução (fl. 39 dos autos da Ação de Execução) – anexa (Doc. 2).

Impera destacar que, assim como ocorrido em relação ao Corpo de Bombeiros, foi comunicado ao MPE/MT acerca da dificuldade em se conseguir que a Vigilância Sanitária procedesse com as vistorias, como bem corrobora o ofício anexo (Doc. 03).

Outrossim, cumpre destacar que somente após a substituição do Coordenador Geral da Vigilância Sanitária, a ASPM conseguiu, em 17/05/2018, que uma equipe de fiscais sanitários realizasse a vistoria que ocorreu em atendimento a novo requerimento protocolado no órgão Sanitário (Doc. 04). Por efeito, em 07/8/2018 a Coordenadoria encaminhou o Relatório Técnico nº 060/VISA/2018 (Doc. 04) informando à ASPM acerca das adequações a serem efetivadas, as quais já foram integralmente realizadas, conforme informado à Vigilância Sanitária para que compareça ao local para constatar o cumprimento das indicações.

Por todo o exposto, não obstante as preliminares suscitadas, a execução embargada padece pela ausência de sua condição básica, tendo em vista que não houve descumprimento do documento que a fundamenta o que afasta incidência da multa geradora do valor executado, consequentemente não configura título executivo extrajudicial exequível.

V- DO EFEITO SUSPENSIVO PLEITEADO

Os embargos à execução de título extrajudicial não são recebidos sob efeito devolutivo, via de regra, em razão do art. 919, § 1º, do Código de Processo Civil, mostrando-se a sua concessão em situações excepcionais.

À toda evidência, no presente caso se está diante de situação excepcional, vez que o Executado, ora Embargante, é Associação que atua sem fins lucrativo, por isso não dispõe de capital ou bens que possam serem indicados à penhora.

Em verdade, a ASPM atua como facilitadora de crédito junto ao comércio local conveniado e aos servidores públicos associados, ou seja, a ASPM assumi junto ao comércio o compromisso de que aqueles podem vender aos servidores associados, os quais pagarão com tickets da ASPM que consignará os valores nas folhas de pagamentos dos servidores públicos municipais.

Portanto, após reter na folha de pagamentos de seus servidores, a Prefeitura Municipal de Barra do Garças repassa os valores consignados para a ASPM que retém 2% por cento do valor, utilizando o restante para pagar os tickets que os comerciantes conveniados receberam no momento que realizaram as vendas aos servidores.

Assim sendo, resta evidente que os valores existente em conta da ASPM não à pertence, mas sim a seus associados e conveniados, logo o bloqueio/penhora nas contas da Associação Embargante atingiria frontalmente os servidores associados e os comerciantes conveniados, resultando em situação de risco de difícil ou incerta reparação, decorrendo centenas de ações de cobranças, haja vista a aceitação dos tickets no comercio local.

Consequentemente a constrição judicial ocorrida se voltaria exclusivamente aos ativos financeiros dos servidores associados e dos comerciantes conveniados, o que certamente trará consequências nefastas e abruptas, como o não pagamento das suas obrigações sociais, folha de pagamento, fornecedores, encargos tributários, consumo de energia e água etc.

Ante ao exposto, evidencia-se a necessidade de concessão do efeito suspensivo, destacando que para a sua concessão, o executado deve indicar na sua oposição os fundamentos relevantes e o tal risco de que a execução poderá causar-lhe grave dano de difícil ou incerta reparação, conforme leciona Humberto Theodoro Junior, vejamos:

*Em caráter excepcional o juiz é autorizado a conferir efeito suspensivo aos embargos do executado (art. 919, § 1º). Não se trata, porém, de um poder discricionário. Para deferimento de semelhante eficácia, deverão ser conjugados os mesmos requisitos para concessão de tutela provisória de urgência (NCPC, art. 300) ou de evidência (NCPC, art. 311). * (THEODORO JÚNIOR, Humberto. Curso de Direito Processual Civil . . . vol. III. 47ª Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016, p. 660)

Ademais, os argumentos anteriores são suficientes para demonstrar-se o preenchimento dos requisitos do "risco de lesão grave e de difícil reparação" e da "fundamentação relevante", atendendo os preceitos determinados pelo art. 919, § 1º do Código de Processo Civil.

Impera, ainda, destacar que a suspensão não trará prejuízos ao embargado, mas o prosseguimento da execução nos termos em que foi proposta coloca a embargante, Associação séria e com crédito no comercio local, em situação de risco de difícil ou incerta reparação, posto que ocorreria o caos entre os comerciantes e servidores que passariam a ser todos credores da ASPM.

Isto posto, a concessão do efeito suspensivo, com fundamento no § 1º do art. 919 do CPC é medida que se impõe e desde já se requer.

VI - DOS PEDIDOS

Por todos exposto, pugna-se:

- 1) Pelo recebimento destes Embargos à Execução no efeito suspensivo,
- 2) Pelo acatamento dos preliminares invocadas, devendo a vertente execução ser extinta nos termos do artigo 485, inciso V, do Código de Processo Civil, o que se requer com supedâneo no art. 917, I e VI do mesmo diploma legal;
- 3) Proferindo sentença sem resolução do mérito condenando o embargado nas custas e honorários;



4) Pela reunião da presente demanda aos autos processuais da Ação de Execução que encontra-se tramitando perante a 4ª Vara Cível desta Comarca (Código: 274854) protocolada em 10/04/2018;

5) Pela concessão do efeito suspensivo nos termos do artigo 919, § 1º do CPC;

6) Que seja o Exequente/Embargado declarado carecedor das condições da ação de execução por inexecutabilidade do título;

Protesta-se pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos.

Termos em que pede deferimento.

Barra do Garças/MT, 27 de agosto de 2018.


José Nilto R. Alves
OAB/MT 22.110



12

José Nilto
Advogado

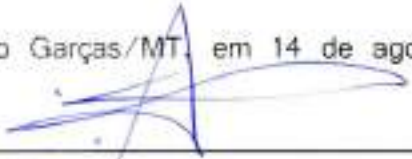
INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS- ASPM, inscrita no CNPJ 153.723.86/1000-30, situada na Rua Padre Cobalchine, 202, Centro, Centro, neste ato representada pelo seu representante legal, o Presidente **Sr. ARMANDO ALVES BRITO**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº 534434 SSP/MT e inscrito no CPF nº 378.294.401-15, residente e domiciliado Rua José Rodrigues dos Santos, nº 812, Bairro Pitaluga, CEP: 78600-000 - Barra do Garças-MT, endereço eletrônico: armandobmt@hotmail.com, compoderes para assinar procuração.

OUTORGADO: JOSÉ NILTO ROSA ALVES, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/MT 22.110, com endereço na Rua Padre Danilo, Nº 131, Setor DERMAT, na cidade de Barra do Garças-MT - CEP: 78.600.00- Fone: (66) 3401-9229; (66) 99962-5231, endereço eletrônico: nilto-adv@gmail.com.

PODERES: AMPLOS E GERAIS de representação para o exercício do procuratório judicial e extrajudicial, atinentes a cláusula *ad judicium et extra*, para representar no Foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como para defender direitos do outorgante junto a qualquer comarca, órgão ou jurisdição, judicial e extrajudicialmente, até o final do **Processo de Execução nº 8143-56.2018.811.0004**, em tramite na Terceira Vara Cível da Comarca de Barra Do Garças/MT, podendo praticar todo e quaisquer atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, receber intimações, desistir, transigir, confessar, receber e dar quitação, receber alvarás, firmar compromisso, produzir provas ou justificações, requerer, concordar com cálculos e avaliações, ratificar desistências, assinar declaração de hipossuficiência econômica e praticar, enfim, todos os atos necessários que visem a boa e fiel incumbência dos deveres e prerrogativas advocatícias de defesa dos direitos subjetivos e interesses jurídicos do outorgante, para o que são conferidos todos os poderes, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes, salvo de receber citação, conforme previsão do art. 133, da Constituição da República, arts. 1.288 a 1.330, do Código Civil Brasileiro, art. 105, do Código de Processo Civil e arts. 1º, inciso I, 2º, 5º, 7º e 44, inciso I, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, dando tudo por bem, firme e valioso.

Barra do Garças/MT, em 14 de agosto de 2018.



Outorgante

9448-384C-20



Proc. 11.0000.2024.022713-0 - ID#9448384 - Página 443 de 510.



Este documento foi gerado pelo usuário 545.***.***-68 em 07/11/2024 14:18:10
Número do documento: 21050316325001800000053273960
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21050316325001800000053273960>
Assinado eletronicamente por: CLARICE VICTORIA MOREIRA SOARES - 03/05/2021 16:32:51

Num. 54715836 - Pág. 10



JUIZO DO(A)

B6

3^o Vera civil

Cód. 281726
Fls. 02

13

Controle da movimentação do processo, como vista em geral, recebimento pela Secretaria, remessas, cargas e outras movimentações assemelhadas, em substituição à aposição ou impressão de carimbos ou certidões correspondentes nas diversas folhas dos autos, em cumprimento ao Provimento 65/2007-CGJ, alterado pelo Provimento 11/2011-CGJ.

BG

09/07/18

[illegible]



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças/MT

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS – MT.

RECEBIDA 04/07/2016 11:15 CÍVEL - 281726

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO,
por seu agente signatário, *in fine* assinado, com fulcro no artigo 129, inciso III, da
Constituição Federal, no artigo 5º, § 6º, da Lei n. 7.347/85, e no artigo 784, inciso XII, do
Código de Processo Civil e, ainda, com fundamento na notícia de fato registrada sob o
SIMP n. 007559-004/2016, em anexo, vem, por meio desta, propor a presente

**AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
FUNDADA EM TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**

em face da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA
DO GARÇAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.
15.372.386/0001-30, com sede na Rua Padre Cobalchine, n. 2042, Centro, nesta urbe,
representada por seu presidente Sr. Armando Alves Brito, portador do RG n. 534434
SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 378.294.401-15, o qual pode ser encontrado na
associação executada; o que faz pelos fatos e fundamentos a seguir expendidos:

D

1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças/MT
Página 1

Proc. 11.0000.2024.022713-0 - ID#9448384 - Página 445 de 510.



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças/MT

15 04/18
R
B

I – DO HISTÓRICO DOS FATOS JURIDICAMENTE RELEVANTES:

Aos 27 dias do mês de setembro de 2013, na sede desta Promotoria de Justiça, foi celebrado o Termo de Ajustamento de Conduta n. 06/2013 (acostado às fls. 04/06 do procedimento anexo), entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso e a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Garças, através de seu presidente, Sr. Armando Alves Brito.

No compromisso, a associação executada assumiu diversos encargos, dentre os quais a promoção das adequações na edificação conforme projeto previamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros e, ainda, a manutenção de licença de funcionamento e alvará sanitário válidos. Senão, vejamos as principais cláusulas avençadas:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – *Obriga-se a compromitente, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a apresentar à análise do Corpo de Bombeiros Militar, mediante recolhimento das taxas devidas, projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico para a edificação em questão, elaborado por profissional habilitado, encaminhando ao compromissário cópia do respectivo protocolo do projeto, nos 10 (dez) dias subsequentes à formalização do pedido;*

CLÁUSULA SEGUNDA – *A compromitente obriga-se a efetuar todas as adequações na edificação conforme projeto aprovado pelo CBM, no prazo que lhe for assinalado, requerendo vistoria final do imóvel, encaminhando ao Ministério Público comprovante das adequações;*

CLÁUSULA TERCEIRA – *A compromitente deverá encaminhar ao Ministério Público cópia do certificado de aprovação da edificação, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar em vistoria final, no prazo de 10 (dez) dias, após a manifestação daquele*



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças/MT

Órgão.

CLÁUSULA QUARTA – A compromitente se obriga a observar, no âmbito do estabelecimento alvo de fiscalização, as normas instituídas no Código de Posturas e Código do Município, mantendo licença de funcionamento e alvará sanitário válidos." (fl. 04 do caderno investigativo).

Ainda, a cláusula sétima do Termo de Ajustamento de Conduta n. 06/2013, ao tratar da multa em caso de inadimplemento de quaisquer dos encargos fixados, dispôs o que segue:

"CLÁUSULA SÉTIMA – O descumprimento das cláusulas do presente por parte do compromitente implicará no pagamento de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, cuja multa prevista neste tem natureza cominatória e não substitui as obrigações assumidas:

§1º – A multa prevista neste ajuste ficará **sujeita a correção monetária, calculada com base na variação do IGP-M/FGV, a contar da data da assinatura deste compromisso, bem como juros de mora de 6% ao ano, a contar da incidência da multa, fluindo ambos até o efetivo pagamento, cujo valor deverá ser depositado em fundo previamente indicado pelo compromissário;**

§2º – A multa prevista será exigida mediante prévia interpelação, estando a compromitente constituída em mora com o descumprimento do quanto ajustado, assegurado o direito de justificativa, a ser exercido no prazo de 05 (cinco) dias da constatação do descumprimento, mediante prévia notificação a cargo do compromissário." (fl. 05 do procedimento anexo).

Deste modo, já no ano de 2017, requisitadas informações à Associação dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Garças acerca do

D

1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças/MT
Página 3

Proc. 11.0000.2024.022713-0 - ID#9448384 - Página 447 de 510.



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças/MT

17

17
20
20

adimplemento das obrigações assumidas, restou informado que, apesar de protocolizado requerimento junto ao Corpo de Bombeiro Militar, ainda não havia sido realizada vistoria no local, conforme se observa à fl. 10 do caderno investigativo.

Em razão disso, foi requisitada ao Corpo de Bombeiros Militar a realização de inspeção, na sede da associação executada, por meio da qual, consoante consta no ofício n. 060/SSCIP/1ªCIBM/2017 (fls. 17/18 do procedimento anexo), obteve-se a informação de que a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Garças dera entrada no Processo de Segurança contra Incêndio e Pânico no ano de 2013, o qual fora analisado e aprovado sob o n. 347/2013.

O Corpo de Bombeiros Militar informou, ainda, a inexistência de Alvará de Segurança contra Incêndio e Pânico.

Ato contínuo, requisitada à Coordenadoria de Vigilância Sanitária Municipal informações acerca da existência de alvará sanitário válido emitido em favor da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Garças, obteve-se resposta negativa, consoante documento acostado à fl. 33 do procedimento anexo.

Por assim ser, de acordo com a determinação constante na cláusula sétima, §2º, a associação executada foi devidamente notificada a comprovar o adimplemento das cláusulas segunda e quarta correspondentes, respectivamente, ao Alvará de Segurança Contra Incêndio e Pânico e ao alvará sanitário.

Em resposta, mediante ofício n. 27/2018 – ASPM/BG (fl. 37 do caderno investigativo), a associação executada comprovou a existência do Alvará de Segurança Contra Incêndio e Pânico, adimplindo a cláusula segunda do termo ajustado, conquanto, referente a cláusula quarta, não restou demonstrado a existência de alvará sanitário.

Assim, conclui-se que, apesar dos encargos assumidos no Termo de Ajustamento de Conduta n. 06/2013, a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Garças não adimpliu com a totalidade das obrigações, em especial aquela disposta na cláusula quarta do referido título executivo, no que

D

1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças/MT
Página 4

Proc. 11.0000.2024.022713-0 - ID#9448384 - Página 448 de 510.



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças/MT

07
18
48
B

concerne a obtenção de licença sanitária válida.

Sendo assim, transcorridos mais de 04 (quatro) anos desde que o título executivo foi firmado junto à associação executada, sem que tenha havido o cumprimento integral dos encargos assumidos, resta cabível a presente execução de obrigação de pagar, traduzida, na hipótese, pela incidência de multa diária, nos termos da cláusula sétima do Termo de Ajustamento de Conduta n. 06/2013.

II – DA EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL:

A Lei n. 7.347/85, com alterações introduzidas pela Lei n. 8.078/90, legitimou o Ministério Público a tomar dos interessados compromissos de ajustamento para cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer. Nesse sentido, o § 6º, do artigo 5º, prevê que:

"§6º. Os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial".

Observa-se que a própria lei exige a imposição de cominações para o caso de descumprimento do compromisso, o que é justificável, pois, do contrário, o acordo careceria de qualquer efetividade.

O compromisso de ajustamento revela-se um instrumento destinado a solucionar de forma rápida e eficiente situações de abusos e ilegalidades relacionadas com os interesses indicados no artigo 1º da Lei n. 7.347/85, desfogando, desta forma, o Poder Judiciário.

Na situação em apreço, embora o executado tenha firmado o Termo de Ajustamento de Conduta n. 06/2013, junto ao Ministério Público, a medida não foi suficiente para compelir o executado ao adimplemento da cláusula quarta, implicando no pagamento de multa, de modo que alternativa não resta senão buscar a tutela jurisdicional.

D

1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças/MT
Página 5

Proc. 11.0000.2024.022713-0 - ID#9448384 - Página 449 de 510.



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças/MT

39
4
X
B

Quando do não cumprimento do acordado, há de ser promovida a execução do título executivo extrajudicial, conforme disciplina o inciso I, do §1º, do artigo 778, do Código de Processo Civil. Vejamos:

"§ 1º Podem promover a execução forçada ou nela prosseguir, em sucessão ao exequente originário:

I - o Ministério Público, nos casos previstos em lei."

No caso em tela, a obrigação a ser executada consubstancia-se no pagamento de quantia certa, correspondente à multa fixada no compromisso diante do descumprimento do acordado, aplicando-se a sistemática dos artigos 824 e seguintes do Código de Processo Civil.

Nas lições de Marinoni, *"a finalidade da execução por quantia certa é alcançar tutela pecuniária ao exequente, satisfazendo o seu direito de crédito documentado no título executivo"* (MARINONI, Luiz Guilherme; et al. Código de Processo Civil Comentado. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016).

Ademais, a associação executada têm pleno conhecimento de que o termo de ajustamento de conduta é dotado de eficácia de título executivo extrajudicial e que, por conseguinte, cria a pretensão para as partes de exigir seu adimplemento quando do descumprimento do acordado.

Sendo essa a situação concreta, é a presente para executar a obrigação de pagar quantia certa, correspondente à multa decorrente do inadimplemento de encargo, conforme o disposto nas cláusulas quarta e sétima do Termo de Ajustamento de Conduta n. 06/2013.

III – DO DEMONSTRATIVO DISCRIMINADO DA QUANTIA CERTA A SER ADIMPLIDA:

A cláusula sétima do título executivo (fl. 05 do procedimento anexo) prevê a incidência de multa no caso de descumprimento de quaisquer das

1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças/MT
Página 5



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças/MT

20
up
CA
X35
6

obrigações assumidas no compromisso.

Nesse sentido, verifica-se que, a partir da dicção da cláusula sétima, bem como da exigência da alínea 'b', do inciso I, do artigo 798 do Código de Processo Civil, acerca da exigibilidade de demonstrativo de cálculo, tem-se o seguinte valor da multa correspondente aos dias transcorridos desde a data de assinatura do termo de ajuste de conduta:

Data de assinatura do termo de ajuste de conduta	27 de setembro de 2013
Quantidade de dias transcorridos até a presente data (15.06.18)	1.723 (mil setecentos e vinte e três dias)
Valor da multa diária estipulada na cláusula 7ª, do Termo de Ajustamento de Conduta n. 06/2013	R\$ 100,00 (cem reais)
Valor total da multa	R\$ 172.300,00 (cento e setenta e dois mil e trezentos reais)

Logo, tendo em vista o teor do Procedimento Administrativo registrado sob o SIMP n. 003430-004/2018, em especial a devida notificação (fl. 36 do procedimento anexo) do representante legal da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Garças, Sr. Armando Alves Brito, nos termos do §2º, da cláusula sétima, do Termo de Ajustamento de Conduta n. 06/2013, constatou-se, definitivamente, o inadimplemento da obrigação contida no termo acordado, havendo, portanto, a incidência de multa de R\$ 172.300,00 (cento e setenta e dois mil e trezentos reais).

Outrossim, conforme estipulado no §1º, da cláusula sétima do acordo, a multa prevista está sujeita à correção monetária, calculada com base na variação do IGP-M/FGV, a contar da data de assinatura do termo de ajustamento de conduta, qual seja dia 27 de setembro de 2013.

Considerando, ainda, a segunda parte do §1º, da cláusula sétima do compromisso, a qual prevê a incidência de juros de mora de 6,00% (seis por cento) ao ano, tendo como termo inicial o dia 27 de setembro de 2013, data de



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças/MT

assinatura do termo de ajustamento de conduta.

Faz-se necessária, em uma aplicação sistemática do disposto no artigo 798, parágrafo único, do Código de Processo Civil, para tanto, apresenta-se o demonstrativo do débito, elaborado pelo Centro de Apoio Operacional do Ministério Público, acostado às fls. 49/83 do procedimento investigativo anexo, nos seguintes termos:

Valor do débito	Valor corrigido pelo IGP-M	Valor dos juros de 6% ao ano	Total do débito atualizado
R\$ 172.300,00 (cento e setenta e dois mil e trezentos reais)	R\$ 193.505,71 (cento e noventa e três mil, quinhentos e cinco reais e setenta e um centavos)	R\$ 28.621,49 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos)	R\$ 222.127,49 (duzentos e vinte e dois mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos)

Posto isto, de acordo com os demonstrativos de cálculo acostados às fls. 49/83 do procedimento anexo, o valor da multa a ser cobrada, corrigida monetariamente, conforme critérios acima elencados, até a presente data, alcança o numerário de R\$ 222.127,49 (duzentos e vinte e dois mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos).

IV – DOS PEDIDOS:

Ex positis, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO requer o quanto segue:

1) seja recebida e autuada a presente, com seus documentos inclusos, independente do depósito de custas judiciais, nos termos do artigo 18 da Lei Federal n. 7.347/85, concedendo o benefício da prioridade absoluta



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças/MT

na sua tramitação;

2) seja citada a associação executada, na pessoa de seu representante legal, para que pague o valor de R\$ 222.127,49 (duzentos e vinte e dois mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos), no prazo de 3 (três) dias, consoante o disposto no artigo 829, *caput*, do Código de Processo Civil;

3) sejam revertidos os valores pagos em favor do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, ou a outro fundo público análogo, conforme estipulado na cláusula sétima do Termo de Ajustamento de Conduta n. 06/2013;

4) sejam aplicados à presente execução os artigos 797 e seguintes do Código de Processo Civil.

Para instruir a presente, segue anexa a notícia de fato registrada sob o SIMP n. 003430-004/2018, contendo a via do Termo de Ajustamento de Conduta n. 06/2013, bem como o demonstrativo de cálculo do montante atualizado monetariamente.

Atribui-se à causa o valor de R\$ 222.127,49 (duzentos e vinte e dois mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos).

Barra do Garças/MT, aos 15 de junho de 2018.

Paulo Henrique Amaral Motta
Promotor de Justiça

D

1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças/MT

Proc. 11.0000.2024.022713-0 - ID#9448384 - Página 453 de 510.

19

9448-384C-20





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças/MT

23

12/8

38

8

[assinatura]

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seu Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças/MT, o Sr. Paulo Henrique Amaral Motta, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, bem como no artigo 26, inciso I, da Lei n. 8625/93, com fundamento no artigo 8º, inciso I, da Resolução n. 174/2017 - CNMP, em razão dos fundamentos a seguir:

CONSIDERANDO que o artigo 9º da Resolução n. 174/2017 – CNMP determina que *“o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previstos para o inquérito civil”*, justificando-se, pois, a presente portaria com data posterior para fins de regularização formal do procedimento;

CONSIDERANDO que, em setembro de 2013, foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta nº 006/2013 entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso e a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Garças (ASPM);

CONSIDERANDO que o Termo de Ajustamento de Conduta nº 006/2013 consiste em obrigações de fazer;

1

1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças/MT

Proc. 11.0000.2024.022713-0 - ID#9448384 - Página 454 de 510.

9448-384C-20





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças/MT

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar o cumprimento das cláusulas do termo de ajustamento de conduta celebrado, resolve instaurar:

PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO nº 7559
-004/2016

determinando as seguintes providências:

- 1) Autuar a presente portaria, com nossas capas, com a respectiva indicação:

Ministério Público do Estado de Mato Grosso, 1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças/MT

OBJETO: Acompanhar a execução do Termo de Ajustamento de Conduta nº 006/2013 firmado entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso e a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Garças (ASPM);

- 2) Publicar esta portaria no endereço eletrônico oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

- 3) Após, voltem-me conclusos os autos para ulteriores diligências, com a urgência necessária à hipótese.

Barra do Garças/MT, aos 07 de novembro de 2017.

Paulo Henrique Amaral Motta
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças/MT

25

12

14

15

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seu Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças/MT, o Sr. Paulo Henrique Amaral Motta, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, bem como no artigo 26, inciso I, da Lei n. 8625/93, com fundamento no artigo 8º, inciso I, da Resolução n. 174/2017 - CNMP, em razão dos fundamentos a seguir:

CONSIDERANDO que o artigo 9º da Resolução n. 174/2017 - CNMP determina que *"o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previstos para o inquérito civil"*, justificando-se, pois, a presente portaria com data posterior para fins de regularização formal do procedimento;

CONSIDERANDO que, em setembro de 2013, foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta nº 006/2013 entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso e a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Garças (ASPM);

CONSIDERANDO que o Termo de Ajustamento de Conduta nº 006/2013 consiste em obrigações de fazer;

1

1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças/MT

9448-384C-20

Proc. 11.0000.2024.022713-0 - ID#9448384 - Página 456 de 510.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças/MT

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar o cumprimento das cláusulas do termo de ajustamento de conduta celebrado, resolve instaurar:

PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO nº 7559
-004/2016

determinando as seguintes providências:

- 1) Autuar a presente portaria, com nossas capas, com a respectiva indicação:

Ministério Público do Estado de Mato Grosso, 1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças/MT

OBJETO: Acompanhar a execução do Termo de Ajustamento de Conduta nº 006/2013 firmado entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso e a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Garças (ASPM);

- 2) Publicar esta portaria no endereço eletrônico oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

- 3) Após, voltem-me conclusos os autos para ulteriores diligências, com a urgência necessária à hipótese.

Barra do Garças/MT, aos 07 de novembro de 2017.


Paulo Henrique Amaral Motta
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Barra do Garças

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 006/2013/1ªPJC/MPE/MT

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, representado pelo Promotor de Justiça, Marcos Brant Gambier Costa, Titular da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças, doravante denominado de **COMPROMISSÁRIO**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA DO GARÇAS (ASPM)**, doravante denominada **COMPROMITENTE**, neste ato representada por seu Presidente, Srº Armando Alves Brito, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS**, com fulcro no art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85, nos autos de Inquérito Civil Público nº 013/2013, mediante as cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a compromitente, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a apresentar à análise do Corpo de Bombeiros Militar, mediante recolhimento das taxas devidas, projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico para a edificação em questão, elaborado por profissional habilitado, encaminhando ao compromissário cópia do respectivo protocolo do projeto, nos 10 (dez) dias subsequentes à formalização do pedido;

CLÁUSULA SEGUNDA - A compromitente obriga-se a efetuar todas as adequações na edificação conforme projeto aprovado pelo CBM, no prazo que lhe for assinalado, requerendo vistoria final do imóvel, encaminhando ao Ministério Público comprovante das adequações;

CLÁUSULA TERCEIRA - A compromitente deverá encaminhar ao Ministério Público cópia do certificado de aprovação da edificação, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar em vistoria final, no prazo de 10 (dez) dias, após a manifestação daquele órgão;

CLÁUSULA QUARTA - A compromitente se obriga a observar, no âmbito do estabelecimento alvo de fiscalização, as normas instituídas no Código de Posturas e Código Sanitário do Município, mantendo licença de funcionamento e alvará sanitário válidos;

Proc. 11.0000.2024.022713-0 - ID#9448384 - Página 458 de 510.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Barra do Garças

28
43

CLÁUSULA QUINTA - A compromitente se obriga a garantir a segurança no âmbito do estabelecimento alvo de fiscalização, adotando as medidas cabíveis na espécie, acionando a Polícia Militar sempre que necessário, notadamente quando da prática de crimes no local;

CLÁUSULA SEXTA - Em caso de locação do imóvel para a mesma finalidade contida no Alvará de Licença emitido pela Prefeitura Municipal, deverá a compromitente fazer constar do contrato de locação a necessidade de observância por parte do Locatário das obrigações aqui instituídas;

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento das cláusulas do presente por parte da compromitente implicará no pagamento de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, cuja multa prevista neste tem natureza cominatória e não substitui as obrigações assumidas;

§ 1º - A multa prevista neste ajuste ficará sujeita a correção monetária, calculada com base na variação do IGP-M/FGV, a contar da data da assinatura deste compromisso, bem como juros de mora de 6% ao ano, a contar da incidência da multa, fluindo ambos até o efetivo pagamento, cujo valor deverá ser depositado em fundo previamente indicado pelo compromissário;

§ 2º - A multa prevista será exigida mediante prévia interpelação, estando a compromitente constituída em mora com o descumprimento do quanto ajustado, assegurado o direito de justificativa, a ser exercido no prazo de 05 (cinco) dias da constatação do descumprimento, mediante prévia notificação a cargo do compromissário;

CLÁUSULA OITAVA - Constatada a impossibilidade de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente ajuste, por razões não atribuíveis à conta da compromitente, deverá o fato ser comunicado ao compromissário, no prazo de 05 (cinco) dias de sua constatação, do que, em comprovado não tenha a compromitente concorrido para o descumprimento do ajuste de conduta, não estará sujeito à execução, devendo, contudo, adotar as providências a seu cargo para a correção da irregularidade identificada.



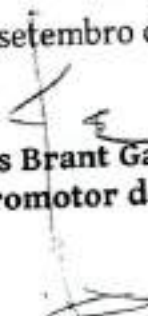
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Barra do Garças

Este acordo produzirá efeitos legais e terá eficácia plena com a sua assinatura, promovido o arquivamento do procedimento administrativo que lhe deu origem, submetido então à homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público, forte no art. 9º e parágrafos, da Lei Federal nº 7.347/85.

Este compromisso é lavrado com base na boa fé objetiva, constituindo-se em título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e art. 585, inc. VIII, do CPC.

E por estarem de acordo, firmam o presente compromisso que contém 03 (três) laudas, impressas em 04 (cinco) vias originais de igual teor.

Barra do Garças, 27 de setembro de 2013.


Marcos Brant Gambier Costa
Promotor de Justiça


Armando Alves Brito
Compromitente





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças/MT

SIMP nº 002128-004/2012
006367-004/2013
006385-004/2013
005990-004/2013
006361-004-2013
006426-004/2013
002134-004/2012
006395-004/2013
002141-004/2012
003024-004/2012

DELIBERAÇÃO

Extraia-se cópia do termo de ajustamento de conduta, com registro e autuação de procedimento administrativo para sua fiscalização.

Após, dê-se baixa deste procedimento junto ao SIMP.

Encaminhe-o ao arquivo.

Em seguida, requirite-se, no bojo do procedimento administrativo a ser instaurado, informações, acompanhadas de documentos comprobatórios do alegado, acerca do adimplemento das cláusulas com prazo certo cujo termo final já tenha sido observado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante protocolo pessoal junto ao subscritor do termo de ajustamento de conduta.

O ofício requisitório deverá ser acompanhado de cópia do termo de ajustamento de conduta, cujas cláusulas pendentes de comprovação do adimplemento serão citadas no seu texto.

Barra do Garças/MT, aos 07 de novembro de 2016.

Paulo Henrique Amaral Motta

Promotor de Justiça



Estado de Mato Grosso
MINISTÉRIO PÚBLICO
1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças/MT

Barra do Garças, 27 de janeiro de 2017.

Ofício n.º 93/2017-1ªPJCível
SIMP n.º 007559-004/2016

(Protocolo Pessoal)

Ilustríssimo Senhor,

Ao tempo em que o cumprimento, e considerando Procedimento Administrativo em trâmite nesta Promotoria de Justiça, **REQUISITO, no prazo de 10 (dez) dias úteis**, informações, acompanhadas de documentos comprobatórios do alegado, acerca do adimplemento das cláusulas PRIMEIRA e TERCEIRA, do Termo de Ajustamento de Conduta anexo, o qual objetivou as devidas adequações da edificação, em relação às normas de segurança contra incêndio e pânico, na Associação dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Garças (ASPM).

Consigno, que havendo recusa, omissão ou o retardamento na prestação das informações, acarretará na imediata execução do aludido título executivo extrajudicial.

Atenciosamente.

Paulo Henrique Amaral Motta
Promotor de Justiça

A Sua Senhoria
Armando Alves Brito
Presidente da Associação dos Servidores Públicos Municipais
Barra do Garças – MT

Proc. 11.0000.2024.022713-0 - ID#9448384 - Página 462 de 510.

Rua Francisco Lira, nº 962, Setor Sena Marques, fone 966) 3401-1252, CEP 78.600-000 – Barra do Garças-MT



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA DO GARÇAS

32

14/10/17
19/10/17
20/10/17
21/10/17
22/10/17
23/10/17
24/10/17
25/10/17
26/10/17
27/10/17
28/10/17
29/10/17
30/10/17
31/10/17
01/11/17
02/11/17
03/11/17
04/11/17
05/11/17
06/11/17
07/11/17
08/11/17
09/11/17
10/11/17
11/11/17
12/11/17
13/11/17
14/11/17
15/11/17
16/11/17
17/11/17
18/11/17
19/11/17
20/11/17
21/11/17
22/11/17
23/11/17
24/11/17
25/11/17
26/11/17
27/11/17
28/11/17
29/11/17
30/11/17
31/11/17
01/12/17
02/12/17
03/12/17
04/12/17
05/12/17
06/12/17
07/12/17
08/12/17
09/12/17
10/12/17
11/12/17
12/12/17
13/12/17
14/12/17
15/12/17
16/12/17
17/12/17
18/12/17
19/12/17
20/12/17
21/12/17
22/12/17
23/12/17
24/12/17
25/12/17
26/12/17
27/12/17
28/12/17
29/12/17
30/12/17
31/12/17

SIMP 007559-004/2016

CERTIDÃO.

Certifico que, nesta data, às 15h:40min (MT), procedi com a intimação pessoal do Presidente da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Garças, o Sr. Armando Alves Brito, o qual recebeu o Ofício nº 93/2017-1ª PJCível, bem como exarou sua assinatura no anverso da cópia do documento retromencionado.

O referido é verdade e dou fé.

Barra do Garças/MT, 10 de fevereiro de 2017.

Thiago Costa Espindola
Técnico Administrativo

448-384C-20



Proc. 11.0000.2024.022713-0 - ID#9448384 - Página 463 de 510.



33
ASPMM - Associação dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Garças

OFÍCIO Nº 21/2017 - ASPM/BG

Barra do Garças-MT., 17 de fevereiro de 2017.

Para 1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças-MT.
Referente: SIMP Nº 007559-004/2016

Excelentíssimo Sr. Promotor,

Ao tempo em que expressamos nossos cordiais cumprimentos, apontamos o recebimento do Ofício nº 93/2017-1ªPJCivil, por meio da qual V. Excelência requisita informações acerca de adequações da edificação, em relação às normas de segurança contra incêndio e pânico, na Associação dos Servidores públicos Municipais de Barra do Garças – ASPM.

Assim sendo, informamos que tomamos todas as providências para realizar as adequações e cumprir com o compromisso firmado por meio do Termo de Ajustamento de Conduta nº 006/2013/1ªPJC/MPE/MT, conforme comunicado por meio do Ofício nº 10/2013 (anexo), no prazo ajustado.

Contudo, embora tenhamos recolhido todas as taxas devidas e efetivado o requerimento para que o Corpo de Bombeiros (anexo) procedesse à vistoria, não obtivemos êxito em nossa solicitação. Protocolizamos o requerimento junto ao Corpo de Bombeiros em 03/12/2013 (anexo), e, ainda que insistentemente tenhamos cobrado, a vistoria até o presente momento não foi realizada.

Com efeito, ante a atual solicitação, encaminhamos expediente (anexo) para que o Corpo de Bombeiro realize, com urgência, a vistoria solicitada desde 03/12/2013. Assim, poderemos dar continuidade nas adequações que já estão sendo concretizadas.

Impera destacar que o não adimplemento das cláusulas PRIMEIRA e TERCEIRA do Termo de Ajustamento de Conduta, ainda não ocorreu por falta da vistoria a ser realizada pelo Corpo de Bombeiros.

Sem mais para o momento, externamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


A.S.P.M
Armando Alves Brito
Presidente

Ao Excelentíssimo
Dr. PAULO HENRIQUE AMARAL MOTTA

Proc. 11.0000.2024.022713-0 - ID#9448384 - Página 464 de 510.



OFICIO Nº 20/2017 - ASPM/BG

Barra do Garças-MT., 15 de fevereiro de 2017.

Para: 1ª COMPANIA DE BOMBEIROS DE BARRA DO GARÇAS/MT

Ilustríssimo senhor,

Ao tempo em que expressamos nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos deste para solicitar informações quanto a vistoria requerida em 03/12/2013(protocolo anexo) e até a presente data não realizada.

Oportunamente, cumpre destacar que foram pagas todas as taxas exigidas para realização da vistoria, todavia, embora tenhamos cobrados por diversas vezes, até o presente momento o Corpo de Bombeiros não cumpriu com o requerido.

Sendo assim, considerando que o Ministério Público Estadual nos requisitou informações acerca de adequações da edificação, em relação às normas de segurança contra incêndio e pânico, na Associação do Servidores públicos Municipais de Barra do Garças – ASPM, Reportamo-nos a Vsª. Senhoria para requerer, em caráter de urgência, que seja realizada a vistoria solicitada desde 2013, e da qual já foram pagas todas as taxas

Sem mais para o momento, externamos protestos de distinta estima e consideração.

Atenciosamente,

A.S.P.M
Armando Alves Brito
Presidente

Ao ilustríssimo
1º Tem. BM. Bruno Iop Rebolças
MD. Capitão da 1ª COMPANIA DE BOMBEIROS
Nesta.

Recb: em 25/02/2017 às 16:40 h
- 2ª TEM BM

35

27/10/18

ASPM

Associação dos Servidores Públicos Municipais Barra do Garças

OFICIO N° 010/2013.

Barra do Garças/MT, 13 de dezembro de 2013.

Senhor Promotor,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Termo de Ajustamento de conduta nº 006/2013/1ªPJ/C/MPE/MT, sirvo-me do presente para informar a vossa excelência que já foram tomadas as providências a cerca do referido termo no sentido de adequações na Edificações no Clube da A.S.P.M. - Associação dos Servidores Publico Municipais.

Outrossim, informamos que, estamos aguardando a vistoria pelo Corpo de Bombeiros requerimento protocolado copia em anexo.

Por fim, esclarecemos logo que tivermos o certificado de aprovação da edificação, expedida pelo Corpo de Bombeiros Militar estaremos enviando cópias a este Ministério Público.

Certos de contar com vossa compreensão, agradecemos antecipadamente e, oportunamente alçamos votos de estima e apreço.

Cordialmente,

A.S.P.M.
Armando Alves Brito
Presidente

Ao Excelentíssimo Sr.
MARCOS BRANT GAMBIER COSTA
Promotor de justiça
Nesta.

REGISTRADA DE ATRIBUIÇÃO DE GRADUAÇÃO DO GRADUADO 17/12-2013 16:19 123547 17

448-384C-20



Proc. 11.0000.2024.022713-0 - ID#9448384 - Página 466 de 510.



Este documento foi gerado pelo usuário 545.***.***-68 em 07/11/2024 14:18:10

Número do documento: 21050316325001800000053273960

<https://pje.tiut.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21050316325001800000053273960>

Assinado eletronicamente por: CLARICE VICTORIA MOREIRA SOARES - 03/05/2021 16:32:51

Num. 54715836 - Pág. 33



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS



REQUERIMENTO

Venho requerer a prestação dos serviços desse setor, conforme especificado, a fim de atender as medidas de segurança contra incêndio e pânico previstas na legislação em vigor.

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO

1.1 ANÁLISE

X	Aprovação de Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico
	Reanálise de Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico
	Consulta Prévia (Projeto de Arquitetura)
	Alteração de dados: Substituição de Projeto
	Alteração de dados: Modificação/Atualização de Projeto
	Projeto para evento de reunião de público
	Parecer Técnico
	Cautela de Projeto

1.2 VISTORIA TÉCNICA

X	Primeira Vistoria/ "Habite-se"
	Renovação de Alvará (APCIP)
	Show/Evento - público estimado
	Avaliar situação de risco
	Denúncia
	2ª Via de Alvará (APCIP)
	Parecer Técnico

1.3 FORMAÇÃO DE BRIGADA

	Curso de Formação de Brigada de Incêndio
	Curso de Treinamento
	Atuação

1.4 CADASTRO E CREDENCIAMENTO

	Cadastramento de Pessoa Jurídica (empresas)
	Cadastramento de Pessoa Física (Resp. Técnico)
	Renovação de Cadastramento de Pessoa Jurídica
	Renovação de Cadastramento de Pessoa Física

2. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO OU LOCAL DE RISCO

Estabelecimento/Evento:	CLUBE ASPM - BARRA DO GARÇAS	CNPJ/CPF:	15.372.388/0001-30
Ocupação:	Local de reunião de público	Divisão:	F-6
Risco:	médio	População:	700
Endereço:	Av. Sen. Valdon Varjão, s/n, Km 04	Telefone:	(66) 3402-2000
Bairro:	BR 070	Cidade:	Barra do Garças - MT
CEP:	78.600-000	Telefone:	(66) 3402-2000
Proprietário / Responsável pelo uso:	Armando Alves Brito	Carteira Profissional:	9780/D-MT
Responsável Técnico pelo Projeto:	Rogério Arantes Penteado	Carteira Profissional:	
Responsável Técnico pela Execução:		Nº do Processo Aprovado:	
Nº do Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico anterior:		Nº de Pavimentos:	02
Área construída (m²):	728,96	Altura:	3,00 m
Legislação:	() Decreto Estadual Nº 857, de 29 de agosto de 1984 ; (X) Lei Nº 8.399, de 22 de dezembro de 2005		
Ponto de Referência:	Próximo ao Quartel do Corpo de Bombeiros		

3. IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Requerente:	Armando Alves Brito	Telefone:	(66) 3402-2000
Endereço:	Av. Sen. Valdon Varjão, s/n, Km 04	CNPJ/CPF:	378.294.401-15
Bairro:	BR 070	Cidade:	Barra do Garças - MT
CEP:	78.600-000	E-mail:	
Identidade:	5344354	Orgão Emissor:	SSP/MT
Credenciamento no CBMMT:	442/2012	Carteira Profissional:	

4. JUSTIFICATIVA PRÉVIA

Fica o requerente previamente notificado de que:

4.1. O Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar será expedido pelos Setores de Serviços Técnicos da Corporação, desde que as edificações, instalações e locais de risco vistoriados estejam com suas medidas de segurança contra incêndio e pânico projetadas e instaladas de acordo com respectivo processo aprovado, ou ainda, desde que sanadas as observações apontadas em vistoria técnica.

4.2. Os Processos de Segurança Contra Incêndio e Pânico com seus respectivos certificados de aprovação, os relatórios de não conformidade, os alvarás de prevenção contra incêndio e pânico, os relatórios de vistorias, as consultas prévias, os pareceres técnicos, as informações técnicas e outros documentos, quando não retirados no prazo de 90 (noventa) dias após o término do tempo estipulado pelo Corpo de Bombeiros Militar para tramitação destes documentos, serão incinerados. Para fins de contagem de prazo será considerada a data do protocolo do requerimento nos Setores de Serviços Técnicos da Corporação.

4.3. As edificações, instalações e locais de riscos somente poderão ser habitadas ou entrarem em funcionamento mediante a liberação do Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar.

4.4. Ficam identificadas, as pessoas físicas e jurídicas, tais como responsáveis técnicos que responderão, civil e criminalmente, o pânico previstas na legislação em vigor.

Neste

Barra do Ga

A

Mensagem:

Protocolo

Data de E

Carimbo

Protocolo n.: 669206/2013 Data: 03/12/2013 15:05
Governo do Estado de Mato Grosso
COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS

Interessado(a): CLUBE ASPM- BARRA DO GARÇAS
Assunto: ANÁLISE DE PROCESSO DE SEGURANÇA C
Resumo: ANÁLISE DE PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PANICO DO CLUBE ASPM- BARRA DO GARÇAS.

Seter Origem: 1 CIBM / SADM / PROT
Seter Destino: 1 CIBM - SSCIP



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças/MT

SIMP nº 007559-004/2016

DELIBERAÇÃO

Requisite-se ao Comando do Corpo de Bombeiros Militar a realização de inspeção na sede da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Garças, com remessa de relatório técnico no prazo de 10 (dez) dias úteis, para fins de fiscalização do cumprimento das obrigações avençadas no termo de ajustamento de conduta n. 006/2013.

Encaminhe-se cópia do referido título.

Barra do Garças/MT, aos 06 de abril de 2017.

Paulo Henrique Amaral Motta

Promotor de Justiça



Estado de Mato Grosso
MINISTÉRIO PÚBLICO
1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças/MT

Barra do Garças, 12 de abril de 2017

Ofício n.º 338/2017-1ªPJCível
SIMP n.º 007559-004/2016

38
CÓPIA

Ilustríssimo Senhor Tenente Coronel,

Ao tempo em que o cumprimento, e considerando Procedimento Administrativo em trâmite nesta Promotoria de Justiça, **REQUISITO, no prazo de 10 (dez) dias úteis**, realização de inspeção na sede da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Garças, para fins de fiscalização do cumprimento das obrigações avençadas no termo de ajustamento de conduta n. 006/2013, cópia anexa, encaminhando, após, relatório técnico.

Atenciosamente.

Marcos Bruni Gambier Costa
Promotor de Justiça em substituição legal

ORIGINAL ASSINADO

A Sua Senhoria
Agnaldo Pereira de Souza
Tenente Coronel CBM
Barra do Garças/MT

RECEBEMOS
EM 24/04/17
Clarice Victoria Moreira Soares - SDBM



07/11/2024

Número: 0013009-10.2018.8.11.0004

Classe: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Órgão julgador: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE BARRA DO GARÇAS

Última distribuição : 17/10/2018

Processo referência: 00130091020188110004

Assuntos: Perturbação da tranquilidade

Nível de Sigilo: 0 (Público)

Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes		Advogados
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (AUTOR(A))		
VANILDO MARTINS FERREIRA (INVESTIGADO)		
		CLOVIS BARROS MARQUES (ADVOGADO(A)) HENRIQUE FAGUNDES MARQUES (ADVOGADO(A)) CAMILA REJANE MENDES SANTOS (ADVOGADO(A))
Outros participantes		
MAGDA APARECIDA MAMEDE (VÍTIMA)		
Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Movimento
47309904	19/01/2021 17:00	Sem movimento
		13009-10.2018 apenso
		Outros documentos



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
JUÍZO DA VARA ESPECIALIZADA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

TERMO DE AUDIÊNCIA DE PRELIMINAR

Número do Processo: 13009-10.2018.811.0004 – código: 290021

Espécie: Termo Circunstanciado

Autor do Fato: Vanildo Martins Ferreira

Data e horário: Barra do Garças, 07 de março de 2019, às 16h30.

PRESENTES

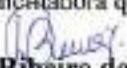
Conciliadora: Leandra Ribeiro de Sousa Nunes

Autor do Fato: Vanildo Martins Ferreira

Adv. Autor: Dr. José Nilton Rosa Alves

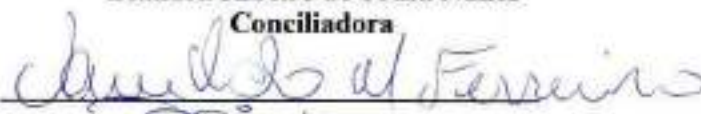
OCORRÊNCIAS

Aberta a audiência, nos termos do art. 72 e art. 73 da LEJ. Foi repassada ao autor do fato a proposta oferecida pelo Ministério Público às fls. 15, na forma prevista pelo artigo 76 da Lei 9.099/95, todavia, não aceitou a proposta. Diante disso, **encaminho os autos à secretaria para dar prosseguimento do feito**. Nada mais havendo a constar encerra-se o presente termo Eu, Leandra Riberio de Sousa Nunes, conciliadora que digitei e subscrevi.


Leandra Ribeiro de Sousa Nunes
Conciliadora

Autor do fato:

Adv. Autor:








07/11/2024

Número: **1001140-45.2024.8.11.0029**

Classe: **INVENTÁRIO**

Órgão julgador: **2ª VARA DE CANARANA**

Última distribuição : **02/07/2024**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Inventário e Partilha**

Nível de Sigilo: **1 (Segredo de Justiça)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
Em segredo de justiça (HERDEIRO)	
	JOSE NILTO ROSA ALVES (ADVOGADO(A))
Em segredo de justiça (HERDEIRO)	
	JOSE NILTO ROSA ALVES (ADVOGADO(A))
ADELAIDE ADRIANE GNADT (HERDEIRO)	
KREDI GNADT (ESPÓLIO)	

Outros participantes	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)	
B. L. C. G. (HERDEIRO)	
G. C. G. (HERDEIRO)	
Em segredo de justiça (REPRESENTANTE)	

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
171886776	09/10/2024 20:45	Juntada de Petição de petição	Comunicação de Interposição de Agravo	Petição



**AO EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
DA COMARCA DE CANARANA-MT**

Processo número: 1001140-45.2024.811.0029

Gabriela Costa Gnadt e Bruno Gnadt, neste ato assistidos por sua genitora, Senhora **Alilia Bethania Diniz Costa**, já qualificados nos autos da ação em epígrafe, vem com o merecido respeito perante à presença de Vossa Excelência, por intermédio dos seus procuradores abaixo assinado, com fundamento no art. 1.018 do CPC, comunicar que:

INTERPÔS RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

em 29/08/2024, perante E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso, em face da Decisão de ID Num. 164466946, originando o processo que tramita **sob o nº. 1024322-50.2024.8.11.0000**.

Outrossim, ressalta que por se tratar de autos eletrônicos, não procedeu com a imediata comunicação da interposição e juntada de peças no juízo *a quo* (§2º art. 1.018, contrario sensu). Todavia, objetivando o juízo de retratação, ou seja, propiciar ao D. Juízo o exercício do juízo de retratação, devendo V. Exa., por consequência, pronunciar-se a respeito, ainda que para manter o *decisum*, caso em que deverá aguardar a análise de mérito do Tribunal antes de tomar qualquer outra providência a respeito da decisão anteriormente dada.

Página 1 de 2.

9448-384C-20

Proc. 11.0000.2024.022713-0 - ID#9448384 - Página 473 de 510.

Fone: (66) 99962-5231 - Email: nilto.adv@gmail.com

Este documento foi gerado pelo usuário 545.***.***-68 em 07/11/2024 14:51:09

Número do documento: 24100920454424800000160122198

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24100920454424800000160122198>

Assinado eletronicamente por: JOSE NILTO ROSA ALVES - 09/10/2024 20:45:44

SIGILOSO

Num. 171886776 - Pág. 1

De outro lado, entendendo que deve reformar inteiramente a Decisão denegou a concessão de justiça gratuita provisória, bem como o recolhimento de custas ao final do processo, que seja informado ao relator do Tribunal *ad quem*, para que o mesmo considere prejudicado o agravo, conforme preceitua o parágrafo 2º, do art. 1.018 do CPC.

Oportuna-nos, sob a égide do art. 1.018, caput c/c § 2º, um e outro do novo Código de Processo Civil, proceder a juntada do comprovante de interposição e da Petição de Agravo de Instrumento interposto, informando que a peça processual foi acompanhada dos seguintes documentos:

• Documentos pessoais
• Comprovante de endereço
• Certidão de óbito
• Cópia das Procurações
• Petição de Emenda à Inicial
• Decisões interlocutórias
• Processo eletrônico na Integra.

Em arremate, mais uma vez pede-se que Vossa Excelência **profira juízo de retração**, reavaliando-se a decisão guerreada, motivo qual torna a requerer:

a. Que seja deferida a justiça gratuita provisória, para fins de recolhimento das custas ao fim do processo.

Termos em que pede deferimento.

Canarana/MT, 09 de setembro de 2024.

JOSÉ NILTO ROSA ALVES
OAB/MT nº 22.110

Página 2 de 2.





07/11/2024

Número: 1002108-53.2023.8.11.0080

Classe: INVENTÁRIO
Órgão julgador: VARA ÚNICA DE QUERÊNCIA
Última distribuição : 11/12/2023
Valor da causa: R\$ 1.000,00
Assuntos: Inventário e Partilha
Nível de Sigilo: 0 (Público)
Justiça gratuita? SIM
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Advogados
PABLINEE VANESSA VASCONCELOS SILVA GALVAO (INVENTARIANTE)	
	JOSE NILTO ROSA ALVES (ADVOGADO(A)) ERIKA DE SOUSA NOBRE (ADVOGADO(A))
WETILA AZEVEDO NEGREIRO (REPRESENTANTE)	
	THIAGO LUCAS TEIXEIRA STEPHAN (ADVOGADO(A)) MATHEUS ARUDHA BUCAR REIS (ADVOGADO(A)) KALID RIAN BUCAR VERAS (ADVOGADO(A)) ALEXANDRE PRESTES JASPER (ADVOGADO(A))
JOSE RODRIGUES DA SILVA (DE CUJUS)	
KAMILY STEFANI NUNES DA SILVA (HERDEIRO)	
	ERIKA DE SOUSA NOBRE (ADVOGADO(A)) JOSE NILTO ROSA ALVES (ADVOGADO(A))
M. R. N. (HERDEIRO)	
	MATHEUS ARUDHA BUCAR REIS (ADVOGADO(A)) KALID RIAN BUCAR VERAS (ADVOGADO(A))
POLIANEE VASCONCELOS SILVA (HERDEIRO)	
	ERIKA DE SOUSA NOBRE (ADVOGADO(A)) JOSE NILTO ROSA ALVES (ADVOGADO(A))



Outros participantes

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
165238536	12/08/2024 11:11	Juntada de Petição de manifestação	Manifestação	Manifestação



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA
COMARCA DE QUERÊNCIA-MT.**

Processo número: 1002108-53.2023.8.11.0080

KAMILY STEFANI NUNES DA SILVA, PABLINEE VANESSA VASCONCELOS SILVA GALVÃO, POLIANEE VASCONCELOS SILVA e ARLECI RODRIGUES VASCONCELOS, todas já devidamente qualificadas nos autos da ação em epígrafe, vem, por intermédio de seus advogados, respeitosamente perante Vossa Excelência, **IMPUGNAR O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA DEPÓSITO JUDICIAL DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Conforme petição acostada sob ID de nº. 157108314, a SICOOB SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., informou haver dúvida quanto a favor de quem deve ser realizado o pagamento do seguro de vida contratado pelo Sr. JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, sob este argumento solicita autorização para realizar o pagamento por meio de depósito judicial no âmbito da presente Ação de Inventário.

De proêmio, cumpre destacar que, no que tange ao seguro de vida, este não integra a herança e conseqüentemente não entra no inventário, consoante prevenção legal contida no art. 794 do Código Civil, segundo o qual:

Art. 794. No seguro de vida ou de acidentes pessoais para o caso de morte, o capital estipulado não está sujeito às dívidas do segurado, nem se considera herança para todos os efeitos de direito.

Da leitura do dispositivo acima transcrito, se abstrai que seguro de vida não faz parte do patrimônio do “de cujus”, não é bem de espólio, não se transmite com a morte do segurado e, em última palavra, não se inclui no inventário devido expressa previsão legal em sentido contrário.

Destaca-se nesse sentido, a jurisprudência do nosso E. TJMT, que está em estrita consonância com o dispositivo legal. A saber:

Página 1 de 4.

9448-384C-20

Proc. 11.0000.2024.022713-0 - ID#9448384 - Página 477 de 510.

Fone: (66) 99962-5231 - e-mail: nilto.adv@gmail.com

Este documento foi gerado pelo usuário 545.***.***-68 em 07/11/2024 14:45:04

Número do documento: 24081211110425900000154037540

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24081211110425900000154037540>

Assinado eletronicamente por: JOSE NILTO ROSA ALVES - 12/08/2024 11:11:04

Num. 165238536 - Pág. 1

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – **INVENTÁRIO DE BENS – INDEFERIMENTO DE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO – APÓLICE DE VEÍCULO – SEGURO EM NOME DO DE CUJUS – INEXISTÊNCIA DE ÓBICE PARA A LIBERAÇÃO DO VALOR – APLICAÇÃO DO ARTIGO 794 DO CÓDIGO CIVIL – RECURSO PROVIDO.** A apólice do seguro demonstra que figura como segurado o próprio de cujus, bem como há no processo comprovação de que a causa da morte se encontra segurada pelo contrato, qual seja, acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado, existindo prova de morte – hipótese dos autos –, viável o recebimento da indenização pelos herdeiros. Aplica-se, ao caso, o disposto no artigo 794 do Código Civil que dispõe “No seguro de vida ou de acidentes pessoais para o caso de morte, o capital estipulado não está sujeito às dívidas do segurado, nem se considera herança para todos os efeitos de direito.”- (TJ-MT - AGRAVO DE INSTRUMENTO: 1016274-78.2019.8.11.0000, Relator: MARILSEN ANDRADE ADDARIO, Data de Julgamento: 19/02/2020, Segunda Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 27/02/2020)

Portanto, indiscutivelmente o seguro de vida não integra o espólio por não constituir herança, mas direito do beneficiário, razão pela qual não é caso de autorização de depósito do valor nos autos de inventário, mas sim de determinação de pagamento à viúva, ARLECI RODRIGUES VASCONCELOS, assim como já foi pago a parte pertinente às filhas herdeiras.

No mais, sabe-se que o tradicional contrato de seguro de vida constitui uma estipulação em favor de terceiros, porquanto há o segurado como estipulante, o segurador como promitente e o beneficiário como terceiro em favor de quem se faz a estipulação.

Logo, o segurado pode indicar qualquer pessoa como beneficiária, com exceção da amante. A jurisprudência é pacífica no entendimento de que é nula a indicação de concubina, com fundamento no art. 550 e 793 do CC, em observância a proteção à entidade familiar.

Nessa esteira, como no caso em tela houve ausência de indicação da pessoa ou beneficiário do seguro, o Art. 792 do CC determina que o capital segurado será pago por metade ao cônjuge não separado judicialmente, ou seja, à viúva ARLECI RODRIGUES VASCONCELOS, e o restante aos herdeiros do segurado, pagamento está já efetivado às filhas herdeiras de JOSÉ RODRIGUES DA SILVA.

Nesse sentido também é a jurisprudência do C. Superior Tribunal de Justiça, vejamos:

RECURSO ESPECIAL. DIREITO CIVIL. SEGURO DE VIDA. AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA. MORTE DO SEGURADO. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DE BENEFICIÁRIO. DIREITO DOS HERDEIROS. PREVISÃO DO ART. 792, CAPUT, DO CÓDIGO CIVIL. 1. Controvérsia em torno do direito do recorrente, filho do segurado falecido, ao recebimento de parte da indenização securitária, considerando a ausência de

estipulação expressa dos beneficiários na apólice de seguro. 2. Polêmica em torno da interpretação do disposto no art. 792 do Código Civil. 3. Precedente jurisprudencial específico desta Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que, no seguro de vida, na falta de indicação da pessoa ou beneficiário, o capital segurado deverá ser pago metade aos herdeiros do segurado, segundo a ordem legal de vocação hereditária, e a outra metade ao cônjuge não separado judicialmente e/ou ao companheiro, desde que comprovada, nessa última hipótese, a união estável. 4. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E PROVIDO. (STJ - REsp: 1767972 RJ 2018/0242228-8, Relator: Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Data de Julgamento: 24/11/2020, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 27/11/2020)

Portanto, impera esclarecer que é inverídica a afirmação de que a SICOOB SEGURADORA possui dúvidas acerca de quem é titular do direito de receber o valor relativo ao seguro de vida, notadamente por já ter realizado o pagamento das cota-partes das herdeiras:

1. **Kamily Stefani Nunes Da Silva** – R\$ 63.637,70 (*sessenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta centavos*), pagos em 26/03/2024.
2. **Pablinee Vanessa Vasconcelos Silva Galvão** _ R\$ 63.637,70, (*sessenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta centavos*), pagos em 19/03/2024.
3. **Polianee Vasconcelos Silva**_ R\$ 63.637,70(*sessenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta centavos*), pagos em 19/03/2024.
4. **Maitê Rodrgiues Negreiro** _ R\$ 63.637,70 – não tivemos acesso à data em que ocorreu o pagamento.

Para corroborar a efetivação de pagamentos, segue algumas cartas de Quitação (anexa).

Por efeito, resta pendente tão somente a cota-parte de direito da viúva, ou seja, de ARLECI RODRIGUES VASCONCELOS, com quem o Segurado estava casado em regime de comunhão parcial de bens em 12/04/1996 (mais de 27 anos).

Posto isso, sopesando que quando JOSÉ RODRIGUES DA SILVA era casado quando foi brutalmente assassinado em situação ainda não esclarecida, não há que se falar em dúvida quanto ao direito de a viúva receber o seguro de vida.

Assim sendo, ainda que veio a público o fato de que o falecido mantinha relacionamento extraconjugal com uma concubina, a legislação nacional não ampara benefícios ao parceiro em relação concubinária, por força de expressa vedação legal.

Embora a vedação legal seja matéria notória no meio jurídico, causa muitas dúvidas na sociedade. Para dirimir tais dúvidas, o Colendo Superior Tribunal de Justiça – STJ, em abril de 2024, realizou campanha de conscientização através de publicação nos storys de suas redes sociais, vejamos:



Com respaldo na indiscutível vedação legal e jurisprudencial quanto a vinculação de prêmio de seguro de vida a inventário, assim como ilegalidade de pagamento em favor de concubina, resta evidente que a viúva legítima é quem faz jus ao recebimento a cota do seguro que ainda está pendente de pagamento.

Diante do exposto requer-se:

- I. Que seja indeferido o pedido de depósito judicial, em virtude do seguro de vida não se inclui no inventário devido expressa vedação legal.
- II. Que seja determinado o pagamento da única cota pendente à viúva ARLECI RODRIGUES VASCONCELOS, nos termos do art. 792 do CC.

Termos em pede deferimento.

Querência-MT, 12 de agosto de 2024.

JOSÉ NILTO ROSA ALVES
OAB/MT nº 22.110





07/11/2024

Número: **1002108-53.2023.8.11.0080**

Classe: **INVENTÁRIO**
Órgão julgador: **VARA ÚNICA DE QUERÊNCIA**
Última distribuição : **11/12/2023**
Valor da causa: **R\$ 1.000,00**
Assuntos: **Inventário e Partilha**
Nível de Sigilo: **0 (Público)**
Justiça gratuita? **SIM**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
PABLINEE VANESSA VASCONCELOS SILVA GALVAO (INVENTARIANTE)	
	JOSE NILTO ROSA ALVES (ADVOGADO(A)) ERIKA DE SOUSA NOBRE (ADVOGADO(A))
WETILA AZEVEDO NEGREIRO (REPRESENTANTE)	
	THIAGO LUCAS TEIXEIRA STEPHAN (ADVOGADO(A)) MATHEUS ARUDHA BUCAR REIS (ADVOGADO(A)) KALID RIAN BUCAR VERAS (ADVOGADO(A)) ALEXANDRE PRESTES JASPER (ADVOGADO(A))
JOSE RODRIGUES DA SILVA (DE CUJUS)	
KAMILY STEFANI NUNES DA SILVA (HERDEIRO)	
	ERIKA DE SOUSA NOBRE (ADVOGADO(A)) JOSE NILTO ROSA ALVES (ADVOGADO(A))
M. R. N. (HERDEIRO)	
	MATHEUS ARUDHA BUCAR REIS (ADVOGADO(A)) KALID RIAN BUCAR VERAS (ADVOGADO(A))
POLIANEE VASCONCELOS SILVA (HERDEIRO)	
	ERIKA DE SOUSA NOBRE (ADVOGADO(A)) JOSE NILTO ROSA ALVES (ADVOGADO(A))



Outros participantes

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
160881017	01/07/2024 19:59	Juntada de Petição de petição	Petição	Petição



AO EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUERÊNCIA-MT.

Processo nº1002108-53.2023.8.11.0080

PABLINEE VANESSA VASCONCELOS SILVA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de seu Advogado que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, na condição de inventariante nomeada através da decisão exarada sob ID. 160228976, juntar aos autos o TERMO DE COMPROMISSO assinado e reconhecido firma da assinatura, aceitando o encargo e firmando compromisso de bem e fielmente promover o inventário na forma da lei e nos termos deferidos.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Querência - MT, 01/07/2024.

JOSÉ NILTO ROSA ALVES

OAB/MT 22.110

9448-384C-20



Proc. 11.0000.2024.022713-0 - ID#9448384 - Página 483 de 510.



Este documento foi gerado pelo usuário 545.***.***-68 em 07/11/2024 14:46:55
Número do documento: 24070119595510400000150052779
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24070119595510400000150052779>
Assinado eletronicamente por: JOSE NILTO ROSA ALVES - 01/07/2024 19:59:55



07/11/2024

Número: **1002108-53.2023.8.11.0080**

Classe: **INVENTÁRIO**
Órgão julgador: **VARA ÚNICA DE QUERÊNCIA**
Última distribuição : **11/12/2023**
Valor da causa: **R\$ 1.000,00**
Assuntos: **Inventário e Partilha**
Nível de Sigilo: **0 (Público)**
Justiça gratuita? **SIM**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
PABLINEE VANESSA VASCONCELOS SILVA GALVAO (INVENTARIANTE)	
	JOSE NILTO ROSA ALVES (ADVOGADO(A)) ERIKA DE SOUSA NOBRE (ADVOGADO(A))
WETILA AZEVEDO NEGREIRO (REPRESENTANTE)	
	THIAGO LUCAS TEIXEIRA STEPHAN (ADVOGADO(A)) MATHEUS ARUDHA BUCAR REIS (ADVOGADO(A)) KALID RIAN BUCAR VERAS (ADVOGADO(A)) ALEXANDRE PRESTES JASPER (ADVOGADO(A))
JOSE RODRIGUES DA SILVA (DE CUJUS)	
KAMILY STEFANI NUNES DA SILVA (HERDEIRO)	
	ERIKA DE SOUSA NOBRE (ADVOGADO(A)) JOSE NILTO ROSA ALVES (ADVOGADO(A))
M. R. N. (HERDEIRO)	
	MATHEUS ARUDHA BUCAR REIS (ADVOGADO(A)) KALID RIAN BUCAR VERAS (ADVOGADO(A))
POLIANEE VASCONCELOS SILVA (HERDEIRO)	
	ERIKA DE SOUSA NOBRE (ADVOGADO(A)) JOSE NILTO ROSA ALVES (ADVOGADO(A))



Outros participantes

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
142684257	27/02/2024 19:28	Juntada de Petição de petição	Petição	Petição



AO MERITÍSSIMO JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUERÊNCIA-MT.

Processo número: 1002108-53.2023.8.11.0080

KAMILY STEFANI NUNES DA SILVA, PABLINEE VANESSA VASCONCELOS SILVA GALVÃO e POLIANEE VASCONCELOS SILVA, todas já devidamente qualificadas nos autos da ação em epígrafe, vem, por intermédio de seus advogados, respeitosamente perante Vossa Excelência apresentar **IMPUGNAÇÃO À NOMEAÇÃO DA INVENTARIANTE**, nos termos do artigo 627, II, CPC, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

As requerentes vêm impugnar a nomeação da inventariante, em razão de que foi nomeada com fulcro no art. 617 do CPC, que preleciona:

“Art. 617. O juiz nomeará inventariante na seguinte ordem:

I - o cônjuge ou companheiro sobrevivente, desde que estivesse convivendo com o outro ao tempo da morte deste;(...)”

Ocorre que, a inventariante nomeada era concubina do falecido e não possui qualquer documento que possibilite inferir união estável e o lapso temporal que teria “supostamente” vivido com o de cujus José Rodrigues da Silva, visto que, **o de cujus já era casado em comunhão parcial de bens** com a Senhora **Arleci Rodrigues Vasconcelos** (doc. Anexo).

Excelência, pela importância urge mencionar que: a Senhora Arleci era casada com o de cujus (conforme certidão anexa) há 27 anos, e no mês de novembro de 2022, ao utilizar o celular do seu esposo, teve conhecimento de que o Senhor José Rodrigues estava em relação extraconjugal com a então inventariante. Em razão disso, ao tomar ciência da traição desestabilizou emocionalmente e conversou com Senhor José (esposo) para ele ficar um tempo na casa da filha **kamily Stefani**, para depois conversarem.

Por efeito, o Senhor José Rodrigues da Silva foi para casa de **kamily Stefani**, esta sua filha de outro relacionamento extraconjugal. Todavia, mesmo não estando no lar com a esposa, José não abdicou do relacionamento conjugal, prova disso é que comprou um terreno para presentear a esposa como pedido de desculpas pelas faltas conjugais, conforme corroborado pelas

constantes conversas que mantinha com a esposa e pelo comprovante de pagamento enviado via whatsapp no 30/11/2022:



Contudo, passando pouco tempo a concubina Wetila, começou a frequentar a casa de Kamily e revelou que estava gestante e que o de cujus seria novamente pai de um fruto de envolvimento extraconjugal. Ao saber disso, Kamily relatou o fato à esposa de seu genitor, Sr^a. Arleci, de quem não é filha, mas sempre manteve bom relacionamento.

Diante da notícia da gravidez, a família começou a desestruturar e a Senhora Arleci pediu “um tempo ao de cujus”, todavia, após o nascimento da criança em 03/09/2023, o senhor José voltou a procurar a esposa tentando a reconciliação.

Ocorre que durante este período de reconciliação o de cujus foi brutalmente **vítima de um assassinato**.

Denota-se que a inventariante se diz “companheira” do de cujus, todavia, entre a data da saída do Sr. José de casa e a sua morte, o lapso temporal foi de menos de um ano, informação que consta inclusive na página 02 da Inicial (Num. 1367440102).



Em verdade, José Rodrigues da Silva e Arleci Rodrigues Vasconcelos casaram em regime de comunhão parcial de bens em 12/04/1996, e jamais romperam o vínculo conjugal que perdurou por mais de mais de 27 (vinte e sete) anos, período na constância do qual o casal construiu com muita luta e dificuldades o patrimônio que foi assenhorada pela inventariante que não possui direitos patrimoniais.

Nesse contexto, impera aqui esclarecer e impugnar uma inverdade existente na Petição Inicial, que é a informação de que está pendente de julgamento uma ação de divórcio em tramite neste juízo de Querência, conforme fragmento abaixo:

2.3. DA DESCRIÇÃO DOS BENS

Acerca da partilha de bens do refutado casal JOSÉ RODRIGUES DA SILVA e ARLECI VASCONCELOS SILVA, valido informar que ainda está pendente de julgamento da competente ação de divórcio em tramite neste juízo de Querência, que se sabe que o de cujus ainda tentou ajustar consensualmente, embora isso, todas as alternativas restaram infrutíferas.

(Num. 136744010 - Pág. 3)

Tal afirmativa não passa de um ardil, veementemente rechaçado pelas filhas e pela esposa viúva, pois não existe ação de divórcio, o que pode ser comprovado com simples busca no Sistema PJe, vejamos:

27/02/2024, 11:34

Consulta processos - Tribunal de Justiça de Mato Grosso - 1ª Grau

Nome da Parte	Ações	Processo	Características	Órgão julgador	Autuado em	Classe judicial	Polo ativo	Polo passivo	Última moviment.
JOSÉ RODRIGUES DA SILVA		1002106-03.2023.8.11.0000		VARA ÚNICA DE QUERÊNCIA	11/12/2023	INVENTÁRIO	WETILA AZEVEDO NEGREIRO	JOSE RODRIGUES DA SILVA e outros (R)	Juntada de Petição de manifestação
Outros nomes / Alcosinha		1002054-07.2023.8.11.0000		VARA ÚNICA DE QUERÊNCIA	01/12/2023	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	JOSE RODRIGUES DA SILVA	MORADA DO PARQUE SPE LTDA	Juntada de Termo de audiência
Nome do Representante		1000534-03.2021.8.11.0000		VARA ÚNICA DE QUERÊNCIA	24/03/2021	AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO e outros (2)	WENDER APARECIDO FERNANDES NUNES	Juntada de Petição de manifestação de mp para o juízo
CNPJ CNPJ		414.607.311-15							
Número do processo									3 resultados encontrados

A pesquisa no PJe, comprova que a falsa afirmação da existência de ação de divórcio pendente de julgamento foi apresentada pela inventariante com fito de induzir o D. Juízo a erro, construindo uma narrativa que inferisse falsa união estável.

Cumpra ainda ressaltar, que o inventário foi protocolado na mesma data do sepultamento do Senhor José Rodrigues, o que causou profunda dor nas filhas e na sua esposa.



Ademais, a respeito do protocolo da ação de inventário, impera observar que a inicial (de 13 folhas) está estranhamente datada de 05/12/2023, vejamos:



(Num. 136744010 - Pág. 13)

Como visto, a data da petição é de cinco dias antes da data do homicídio que vitimou o Sr. José Rodrigues, inferindo que foi elaborada cinco dias antes do brutal assassinato ocorrido no dia 10/12/2023.

Não obstante o estranho fato envolvendo as datas acima, cumpre relatar que enquanto as filhas e esposa sofriam com o doloroso sepultamento ocorrido por volta das 11:00h (onze horas) da manhã do dia 11/12/2023, foram informadas pelo Sr. EVANDRO PIENIAK (proprietário da imobiliária onde Sr. José comprou o mencionado lote para a esposa), que WETILA o procurou por volta das 14:00h do dia 11/12/2023, e solicitou que fosse alterado o contrato de compra e venda assinado pelo *de cujos*, requerendo que fosse feito novo contrato em nome da então inventariante.

Além do fato narrado pelo proprietário da imobiliária, se observa da inicial e todos seus anexos que, enquanto as filhas e esposa sofriam enlutadas, a concubina passou o dia 11/12/2023, dia do sepultamento de José Rodrigues, contratando advogado, emitindo extratos bancários das contas pessoa física e pessoa jurídica, selecionando fotos e às 17:30:46 assinou a procuração para constituir um advogado, conforme imagem:



(Num. 136744011 - Pág. 2)



Deste modo, chama atenção o fato de que, em tese, o advogado quatro horas após ser contratado conseguiu elaborar a petição inicial com 13 (treze) folhas e protocolou a Ação que foi distribuída no mesmo dia 11/12/2023, às 21:24:16, conforme segue:



Por fim, em relação à Inicial, a dedicação da Inventariante em propor a ação na data do sepultamento do falecido contradiz sua declaração de que não diligenciou para emissão da Certidão de Óbito, por estar muito abalada, vejamos o que foi declarado:

Firme-se Excelência que a requerente não diligenciou em proceder com a emissão do sobredito documento (Certidão de Óbito) posto que muito abalada com a morte tão precoce do seu amado esposo, razão pela qual solicitou a sua enteada Pablinne para que providenciasse tal documento, contudo não

(Num. 136744010 - Pág. 9)

Apesar da narrativa de que o abalo pela morte impediu a concubina de diligenciar para elaboração da Certidão de Óbito, a verdade é que aquela só se preocupou, esforçou e se dedicou em protocolar a ação de inventário ainda no dia do sepultamento do *de cujos*, antes que a esposa e filhas o fizesse. O que demonstra quem de fato sofreu com a morte, já que foi uma das filhas que cuidou das questões funerárias (nota fiscal anexa) e no dia seguinte ao sepultamento, ou seja, em 12/12/2023, diligenciou até o cartório para elaboração da dita Certidão, inclusive acolhendo como irmã e fazendo constar no documento a filha da concubina.

Pelos fatos narrados, resta cristalino o litígio entre as partes, e diante disso deve ser destacado que não existe união estável com pessoa casada, notadamente por nosso ordenamento jurídico não acolher bigamia, sendo assim, não pode ser discutido no inventário.

Denota-se ainda que o concubinato impuro, não tem o condão de direitos patrimoniais, sendo necessário, a prova da existência de patrimônio constituído pelo esforço comum.

Neste sentido, a 1ª turma do STF ao apreciar o caso no qual discutia-se concubina tinha direito a dividir pensão, o Douto Ministro Marco Aurélio, relator, explicou que, enquanto a união estável merece a proteção do Estado, o concubinato, não. "Concubinato é uma relação ilícita", e nesse sentido o julgamento no plenário entendeu que a preexistência de casamento, impede o reconhecimento de novo vínculo.

Portanto, a inventariante equivocadamente nomeada não possui amparo legal ou legitimidade para desempenhar a função, consequentemente deve apenas representar a menor MAITÊ RODRIGUES NEGREIRO, no processo de inventário.



Aliás, quanto à legalidade e legitimidade, cumpre oportunamente que a Srª WETILA AZEVEDO NEGREIRO responde uma ação por extorsão e ameaça praticada contra um CORONEL DA POLICIA MILITAR, com quem se relacionou em 2019, quando este estava em processo de separação e resolveu reatar com a esposa. A ação está em curso na Comarca de Porto Alegre do Norte:

19/12/23, 19:54

Portal Transparência

última atualização: 18/12/2023 20:00 | data/hora da consulta: 19/12/2023 18:53:11

Registro	003632-074/2019	Comarca	Porto Alegre do Norte	Data Registro no MP	08/11/2019
Detalhes					
Local Atual	-	Número do Processo	122694		
Código CNJ	0006710-12.2019.8.11.0059	Código Apelo TJ	122694		
Promotor	Daniela Moreira Augusto	Promotoria	1ª Prom. de Just. Criminal - Porto Alegre do Norte		
Partes					
Autoridade	DELEGACIA MUNICIPAL DE POLÍCIA - CONFRESA				
Flagranteado	WETILA AZEVEDO NEGREIRO				
Classificação Taxonômica					
Área	Criminal	Classe	PROCESSO CRIMINAL->Procedimentos Investigatórios->Auto de Prisão em Flagrante		
Assunto	Extorsão ->Crimes contra o Patrimônio				
Histórico de Movimentações					
	Data 01/08/2023	Movimento MOVIMENTOS INTERNOS --> Transferência de distribuição			
Descrição	Promotoria: 1ª Prom. de Just. Criminal - Porto Alegre do Norte - Promotor: Daniela Moreira Augusto - Tipo de Distribuição: Em Lote				
Enviado para	Vara Única - Porto Alegre do Norte Varas/Juizados				

Referida ação decorre de dois boletins de Ocorrência, sendo o BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 2019.179998, no Município de Vila Rica – MT, e BOLETIM DE OCORRÊNCIA - Nº: 2019.33309, em Confresa - MT, nos quais consta que a então inventariante ameaça contratar pistoleiro para matar a esposa e filhos de um CORONEL DA POLICIA MILITAR:

Natureza(s) vinculada(s) ao suspeito:	
AMEAÇA (CONSUMADO)	
NARRATIVA	
COMPARECEU NESTA DELEGACIA A SENHORA CLAUDIA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA INFORMANDO QUE VEM RECEBENDO MENSAGENS DA PESSOA DE WETILA NEGREIRO, VULGO #DUDA#. QUE ESTA PESSOA MANDA MENSAGENS PARA A COMUNICANTE DIZENDO QUE VAI CONTRATAR UM PISTOLEIRO PARA MATAR A COMUNICANTE PARA FICAR COM O MARIDO DESTA E TAMBÉM PARA SE LIVRAR DA PESSOA DA COMUNICANTE. NARRA AINDA QUE POSSUI PRINT DAS MENSAGENS RECEBIDAS, QUE TEME QUE A SUSPEITA ATENTE CONTRA SUA VIDA. QUE DESEJA REPRESENTAR CRIMINALMENTE EM DESFAVOR DA SUSPEITA.	

B.O nº 2019.179998

Em face do histórico da Inventariante nomeada, que se assenhorou e vem usufruindo do patrimônio construído pelo casal e filhas no decorrer de 27 anos, a família do *de cujos* está temerosa pela integridade física e patrimonial.



Diante do exposto, requer que seja julgado procedente o pedido de remoção de WETILA AZEVEDO NEGREIRO, da função de inventariante nomeada e que esta passe a figurar como representar a menor MAITÊ RODRIGUES NEGREIRO, no processo de inventário.

Requer-se ainda a nomeação de sua filha **PABLINEE VANESSA VASCONCELOS SILVA GALVÃO** (já qualificada nos autos), como inventariante, por ser a pessoa que sempre geriu os negócios da família, e sobre tudo em razão da Requerente não possuir neste momento condições emocionais para ser nomeada ao aludido encargo.

Nestes Termos

Pede e espera deferimento.

Querência, 27 de fevereiro de 2024.

(Assinado eletronicamente)
JOSÉ NILTO ROSA ALVES
OAB/MT nº 22.110



07/11/2024

Número: **1002108-53.2023.8.11.0080**

Classe: **INVENTÁRIO**

Órgão julgador: **VARA ÚNICA DE QUERÊNCIA**

Última distribuição : **11/12/2023**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Inventário e Partilha**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
PABLINEE VANESSA VASCONCELOS SILVA GALVAO (INVENTARIANTE)	
	JOSE NILTO ROSA ALVES (ADVOGADO(A)) ERIKA DE SOUSA NOBRE (ADVOGADO(A))
WETILA AZEVEDO NEGREIRO (REPRESENTANTE)	
	THIAGO LUCAS TEIXEIRA STEPHAN (ADVOGADO(A)) MATHEUS ARUDHA BUCAR REIS (ADVOGADO(A)) KALID RIAN BUCAR VERAS (ADVOGADO(A)) ALEXANDRE PRESTES JASPER (ADVOGADO(A))
JOSE RODRIGUES DA SILVA (DE CUJUS)	
KAMILY STEFANI NUNES DA SILVA (HERDEIRO)	
	ERIKA DE SOUSA NOBRE (ADVOGADO(A)) JOSE NILTO ROSA ALVES (ADVOGADO(A))
M. R. N. (HERDEIRO)	
	MATHEUS ARUDHA BUCAR REIS (ADVOGADO(A)) KALID RIAN BUCAR VERAS (ADVOGADO(A))
POLIANEE VASCONCELOS SILVA (HERDEIRO)	
	ERIKA DE SOUSA NOBRE (ADVOGADO(A)) JOSE NILTO ROSA ALVES (ADVOGADO(A))



Outros participantes

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
140381511	05/02/2024 09:41	Juntada de Petição de petição de habilitação nos autos	Petição de habilitação nos autos	Petição de habilitação nos autos



AO MERITÍSSIMO JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUERÊNCIA-MT.

Processo número: 1002108-53.2023.8.11.0080

ARLECI RODRIGUES VASCONCELOS, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 3412249-5871948 SESP/GO, inscrita no CPF sob o nº 885.488.131-72, residente e domiciliada na Av. Central, nº 2108, Qd. 28, Lt. 16, Bairro Setor F, Querência/MT, Cep: 78643-000, vem, por intermédio de seus advogados (procuração anexa), respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer **HABILITAÇÃO NO INVENTÁRIO**, pelos fatos e fundamentos a seguir:

O processo de inventário foi aberto na data do sepultamento do seu esposo, em 11/12/2023, e as filhas da Requerente e do falecido tomaram conhecimento do Processo somente na data de 18/12/2023, através de terceiros, no caso o Sr. Marcos, que devia ao finado e informou ter sido cobrado pela então inventariante.

Após as filhas se habilitarem no processo, a Requerente que já estava abalada com a morte do seu esposo, ficou ainda mais estremecida ao ter conhecimento que o inventário foi aberto pela concubina do *de cujus* e que esta foi nomeada inventariante. Diante disso, foi acometida por forte crise emocional que a deixou sem condições para tomar qualquer providência, nem mesmo se habilitar no processo.

O primordial apoio das filhas tem ajudado a Requerente a se restabelecer e buscar seus direitos. Notadamente em razão de que, a atual inventariante teve um caso extraconjugal com seu marido e ficou gestante, o que deixou o casal em crise, por isso resolveram dar um tempo no relacionamento e o esposo passou a morar em uma *kitnet* junto com a filha KAMILY STEFANI NUNES DA SILVA.

Após o nascimento da criança em 03/09/2023, o esposo voltou a procurar a Requerente e estavam considerando restaurar seu casamento, todavia, neste lapso temporal seu esposo foi brutalmente assassinado em 10/12/2023.

Posto isso, com o fito de acompanhar todos os trâmites deste procedimento, perfazendo atos por ventura exigível, Requer sua Habilitação nos autos.

Ademais, requer a imediata remoção da Inventariante que se valendo do cargo se apoderou dos bens exclusivos do casal, como: imóveis, caminhões, micro-ônibus, trator, caminhonetes entre outros sobre os quais não possui direitos patrimoniais. Visto que deve apenas representar a menor MAITÊ RODRIGUES NEGREIRO, no processo de inventário.

Requer ainda, a nomeação de sua filha **PABLINEE VANESSA VASCONCELOS SILVA GALVÃO** (já qualificada nos autos), como inventariante, por ser a pessoa que sempre geriu os negócios da família, e sobre tudo em razão da Requerente não possuir neste momento condições emocionais para ser nomeada ao aludido encargo.

Nestes Termos

Pede e espera deferimento.

Querência, 05 de fevereiro de 2024.

(Assinado eletronicamente)
JOSÉ NILTO ROSA ALVES
OAB/MT nº 22.110

Anexos:

1. Procuração
2. Documentos Pessoais
3. Certidão de Casamento
4. Certidão de óbito
5. Comprovante de Endereço.



07/11/2024

Número: **1002108-53.2023.8.11.0080**

Classe: **INVENTÁRIO**

Órgão julgador: **VARA ÚNICA DE QUERÊNCIA**

Última distribuição : **11/12/2023**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Inventário e Partilha**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
PABLINEE VANESSA VASCONCELOS SILVA GALVAO (INVENTARIANTE)	
	JOSE NILTO ROSA ALVES (ADVOGADO(A)) ERIKA DE SOUSA NOBRE (ADVOGADO(A))
WETILA AZEVEDO NEGREIRO (REPRESENTANTE)	
	THIAGO LUCAS TEIXEIRA STEPHAN (ADVOGADO(A)) MATHEUS ARUDHA BUCAR REIS (ADVOGADO(A)) KALID RIAN BUCAR VERAS (ADVOGADO(A)) ALEXANDRE PRESTES JASPER (ADVOGADO(A))
JOSE RODRIGUES DA SILVA (DE CUJUS)	
KAMILY STEFANI NUNES DA SILVA (HERDEIRO)	
	ERIKA DE SOUSA NOBRE (ADVOGADO(A)) JOSE NILTO ROSA ALVES (ADVOGADO(A))
M. R. N. (HERDEIRO)	
	MATHEUS ARUDHA BUCAR REIS (ADVOGADO(A)) KALID RIAN BUCAR VERAS (ADVOGADO(A))
POLIANEE VASCONCELOS SILVA (HERDEIRO)	
	ERIKA DE SOUSA NOBRE (ADVOGADO(A)) JOSE NILTO ROSA ALVES (ADVOGADO(A))



Outros participantes

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
138430576	15/01/2024 12:28	Sem movimento	Petição de habilitação nos autos	Petição de habilitação nos autos





**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA
COMARCA DE QUERÊNCIA-MT.**

Processo número: 1002108-53.2023.8.11.0080

Espécie: INVENTÁRIO

KAMILY STEFANI NUNES DA SILVA, brasileira, solteira, Carteira de Identidade nº 3241949-0 SSP/MT, CPF sob o nº 093.370.511-50, residente e domiciliada na Rua Amazonas, nº 00, Qd. 39, Lt. 01, Bairro Nova Querência, Querência/MT, Cep: 78643-000; **PABLINEE VANESSA VASCONCELOS SILVA GALVÃO**, brasileira, casada, Carteira de Identidade nº 17935458 SESP/MT, CPF sob o nº 032.640.601-83, residente e domiciliada na Rua Erno Osvino Schuh, s/n, Qd. 74, Lt. 10, Bairro Nova Querência, Querência/MT, Cep: 78643-000, telefone (66) 98452-3219, e-mail: pablinee@hotmail.com, e **POLIANEE VASCONCELOS SILVA**, brasileira, solteira, Carteira de Identidade nº 18102743 SESP/MT, CPF sob o nº 039.188.111-66, residente e domiciliada na Rua Germano Bezerra, nº 779, Qd. 70, Lt. 09, Vila Varjão, Barra do Garças/MT, Cep: 78603-820, telefone (66) 98432-3262, e-mail: polianee1992@gmail.com, na condição de herdeiras, vêm à presença de Vossa Excelência, requerer

HABILITAÇÃO NO PROCESSO

Dos Advogados, **ERIKA DE SOUSA NOBRE** - OAB/MG 136.343 - E-Mail: advocacianobre1@gmail.com - e **JOSÉ NILTO ROSA ALVES** - OAB/MT nº 22.110 -, com endereço profissional eletrônico E-Mail: nilto.adv@gmail.com, e endereço físico na Av. Salomé José Rodrigues, Cidade Velha, Barra do Garças-MT. – CEP: 78.601-234, Fone: (66) 99236-2527 e (66) 99962-5231. O presente requerimento de habilitação se fundamenta nos termos do art. 287 do CPC, conforme procurações anexas, constando endereços onde recebem notificações e intimações, nos termos do art. 104 do CPC/15.

DAS INTIMAÇÕES

Diante do exposto, Requer que as intimações ocorram **EXCLUSIVAMENTE** em nome do Advogado **JOSÉ NILTO ROSA ALVES** - OAB/MT nº 22.110, sob pena de nulidade.

Nestes termos, pede deferimento.

Querência, 09 de janeiro de 2024.

(Assinado eletronicamente)
JOSÉ NILTO ROSA ALVES
OAB/MT nº 22.110

9448-384C-20

Av. Salomé José Rodrigues, s/n, Cidade Velha, Barra do Garças-MT - CEP: 78.601-234

Proc. 11.0000.2024.022713-0 - ID#9448384 - Página 499 de 510.

Este documento foi gerado pelo usuário 545.***.***-68 em 07/11/2024 14:50:16

Número do documento: 24011512280783400000133945224

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24011512280783400000133945224>

Assinado eletronicamente por: JOSE NILTO ROSA ALVES - 15/01/2024 12:28:08

Num. 138430576 - Pág. 1



07/11/2024

Número: **1004142-35.2023.8.11.0004**

Classe: **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**
Órgão julgador: **JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE BARRA DO GARÇAS**
Última distribuição : **26/04/2023**
Valor da causa: **R\$ 566,08**
Assuntos: **Compra e Venda**
Nível de Sigilo: **0 (Público)**
Justiça gratuita? **SIM**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
COMERCIAL PIMENTA LTDA - ME (REQUERENTE)	
	SABRINA SANTOS JARDIM (ADVOGADO(A)) DANILO JARDIM LOPES (ADVOGADO(A))
CIRENE ROSA ALVES (REQUERIDO)	
	JOSE NILTO ROSA ALVES (ADVOGADO(A))

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
121586775	26/06/2023 17:12	Juntada de Petição de manifestação	Habilitação	Manifestação



AO DOUTO JUÍZO DO JUÍZADO CÍVIL DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Processo Nº.: 1004142-35.2023.8.11.0004

CIRENE ROSA ALVES, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, por intermédio seu patrono¹ subscrito, a presença de Vossa Excelência solicitar a juntada de Procuração para **HABILITAÇÃO DE ADVOGADO** e requerer que todas as publicações e notificações sejam realizadas em nome do Dr. **JOSÉ NILTO ROSA ALVES** (*informações profissionais no rodapé*), na forma do artigo 272 DO CPC/2015, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Barra do Garças/MT, 26 de junho de 2023.

JOSE NILTO 2023.06.26
ROSA ALVES 18:06:34 -03'00'
JOSÉ NILTO ROSA ALVES
OAB/MT 22.110

¹ **JOSÉ NILTO ROSA ALVES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MT sob o nº 22.110, com endereço na Rua Padre Danilo, nº 131, Setor Dermat, Barra do Garças/MT - CEP 78.600-000. Telefone (66)9.9962 5231; (66)3401-9229; E-mail: nilto.adv@gmail.com





07/11/2024

Número: **1004142-35.2023.8.11.0004**

Classe: **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**
Órgão julgador: **JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE BARRA DO GARÇAS**
Última distribuição : **26/04/2023**
Valor da causa: **R\$ 566,08**
Assuntos: **Compra e Venda**
Nível de Sigilo: **0 (Público)**
Justiça gratuita? **SIM**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
COMERCIAL PIMENTA LTDA - ME (REQUERENTE)	
	SABRINA SANTOS JARDIM (ADVOGADO(A)) DANILO JARDIM LOPES (ADVOGADO(A))
CIRENE ROSA ALVES (REQUERIDO)	
	JOSE NILTO ROSA ALVES (ADVOGADO(A))

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
121585627	26/06/2023 17:11	Juntada de Petição de procuração ou substabelecimento	Procuração ou substabelecimento	Procuração ou substabelecimento



PROCURA  O "AD JUDICIA"

CIRENE ROSA ALVES, brasileira, vi va, inscrita no CPF de n . 321.004.181-49, residente e domiciliada na Rua Joana Cristino Cortes, n  119, Bairro Uni o, na cidade de Barra do Gar as - MT, telefone para contato: (66) 99202-3203, com. Por este instrumento particular de mandato, constitui e nomeia seu bastante procurador:

JOS  NILTO ROSA ALVES, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/MT 22.110, com endere o na Av. Salom  Jos  Rodrigues, S/N, Setor Cidade Velha, na cidade de Barra do Gar as-MT – CEP: 78.601-212 Fone: (66) 99962-5231, endere o eletr nico: nilto.adv@gmail.com;

PODER ESPEC FICO: Representar os interesses da Outorgante no Processo de N mero: 1004142-35.2023.8.11.0004, em curso no Juizado Especial C vil de Barra do Gar as/MT.

PODERES ESPECIAIS: A Outorgante nomeia e constitui o OUTORGADO seu bastante procurador, outorgando-lhe os necess rios poderes para represent -la em ju zo, podendo praticar todo e quaisquer atos necess rios ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, receber intima  es, desistir, transigir, confessar, receber e dar quita  o, receber alvar s, firmar compromisso, produzir provas ou justifica  es, requerer, concordar com c culos e avalia  es, ratificar desist ncias, assinar declara  o de hipossufici ncia econ mica e praticar, enfim, todos os atos necess rios que visem a boa e fiel incumb ncia dos deveres e prerrogativas advocat cias de defesa dos direitos subjetivos e interesses jur dicos do outorgante, para o que s o conferidos todos os poderes, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes, salvo de receber cita  o, conforme previs o do art. 133, da Constitui  o da Rep blica, arts. 1.288 a 1.330, do C digo Civil Brasileiro, art. 105, do C digo de Processo Civil e arts. 1 , inciso I, 2 , 5 , 7  e 44, inciso I, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, dando tudo por bem, firme e valioso.

Barra do Gar as, em 13 de fevereiro de 2023.


CIRENE ROSA ALVES
CPF.:321.004.181-49

01/01



07/11/2024

Número: **1004142-35.2023.8.11.0004**

Classe: **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**
Órgão julgador: **JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE BARRA DO GARÇAS**
Última distribuição : **26/04/2023**
Valor da causa: **R\$ 566,08**
Assuntos: **Compra e Venda**
Nível de Sigilo: **0 (Público)**
Justiça gratuita? **SIM**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
COMERCIAL PIMENTA LTDA - ME (REQUERENTE)	
	SABRINA SANTOS JARDIM (ADVOGADO(A)) DANILO JARDIM LOPES (ADVOGADO(A))
CIRENE ROSA ALVES (REQUERIDO)	
	JOSE NILTO ROSA ALVES (ADVOGADO(A))

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
120921753	19/06/2023 16:47	Juntada de Termo de audiência	Termo de audiência	Termo de audiência





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
JUÍZO DA VARA ESPECIALIZADA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA

Número do Processo: 1004142-35.2023.8.11.0004
Espécie: Ação de Cobrança
Parte Autora: Comercial Pimenta Ltda - ME
Parte Ré: Cirene Rosa Alves
Data e Horário: Barra do Garças, 19 de junho de 2023 às 16h30min (MT)

PRESENTES

Conciliadora: Andressa Moraes Ribeiro
Preposta Reclamante: Izadora Luiza Guimarães Gonçalves
Adv. Reclamante: Danilo Jardim Lopes
Reclamada: Cirene Rosa Alves
Adv. Reclamada: José Nilto Rosa Alves

OCORRÊNCIAS

Aberta a audiência, nos termos do art. 22, §2º da Lei 9.099/95 e do art. 13 do Provimento nº 15/2020 do TJMT, as partes foram identificadas por documentos pessoais com foto. Proposta a conciliação, restou frutífera nos seguintes termos: **I. A Reclamada compromete-se a efetuar o pagamento no valor de R\$ 566,00 (quinhentos e sessenta e seis reais) à Reclamante, dividido em 05 (cinco) parcelas mensais e iguais, no valor de R\$ 113,20 (cento e treze reais e vinte centavos); II. A primeira parcela será paga até a data de 05/07/2023 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, sendo que a última deverá ser paga até o dia 05/11/2023; III. O pagamento deverá ser realizado na Conta Corrente do advogado da Reclamante (CPF. 013.810.771-88): BANCO BRADESCO – Agência: 3292 – Conta Corrente: 52130-2, em nome de DANILO JARDIM LOPES; IV. Em caso de atraso incidirá multa de 20% sobre o valor avençado; V. As partes dispensam a intimação da sentença, renunciam os prazos recursais e a interposição de qualquer recurso e caso haja atraso em uma das parcelas, as prestações vincendas tornar-se-ão vencidas. Sendo assim, faço os autos conclusos ao MM. Juiz de Direito. Nada mais, encerrou-se o presente termo que será assinado eletronicamente. Eu, Andressa Moraes Ribeiro, conciliadora, que digitei e subscrevi.**

Andressa Moraes Ribeiro
Conciliadora

9448-384C-20



Proc. 11.0000.2024.022713-0 - ID#9448384 - Página 505 de 510.

Este documento foi gerado pelo usuário 545.***.***-68 em 07/11/2024 14:43:07
Número do documento: 23061916474483800000117132051
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23061916474483800000117132051>
Assinado eletronicamente por: ANDRESSA MORAES RIBEIRO - 19/06/2023 16:47:46





Impugnação de chapa n. 11.0000.2024.022713-0 – Impugnação – 11.0000.2024.023693-3.

Representante: Chapa 26 - OAB INCLUSA E VALORIZADA – Barra do Garças/MT

Representada: Chapa 23 - A ORDEM É AVANÇAR – Barra do Garças/MT

SUGESTÃO DE EMENTA:

IMPUGNAÇÃO À CANDIDATOS – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA COMPOR CHAPA – REVELIA – PROCEDÊNCIA.

RELATOR – Dr. Hugo Victor Teixeira dos Reis

RELATÓRIO

Vistos.

Trata-se de Representação Eleitoral apresentada pela CHAPA 26 - OAB INCLUSA E VALORIZADA, representada pelo seu candidato a Presidente LEONARDO ANDRÉ DA MATA, em desfavor da CHAPA 23 - A ORDEM É AVANÇAR, representada pela candidata a Presidente EDITH FERREIRA DOS SANTOS.

Afirma o Requerente que membros da CHAPA 23 (Candidato à Vice Presidente Dr. Ronny Cesar Camilo Motta; Candidato à Secretário-Geral Dr. José Nilton Rosa Alves e candidata à Tesoureira Dra. Natasha Cynthia C. Pereira), não preenchem os requisitos de elegibilidade conforme disciplina o Provimento nº 222/2023, em seu artigo 11, VI, qual seja, ter efetivo exercício da profissão há mais de 05 (cinco) anos.



Alega ainda, que de acordo com a norma insculpida no art. 5º, do Regulamento Geral, os Impugnados não têm durante todos os anos em que figura no quadro de inscritos da Ordem dos Advogados do Brasil a participação anual mínima em 05 (cinco) atos privativos da advocacia.

Fez a juntada de Prints, de consultas processuais em sites de tribunais.

Devidamente intimados das representações, os candidatos Ronny Cesar Camilo Motta E José Nilton Rosa Alves quedaram-se silentes, tornando-se assim revéis.

A candidata à Tesoureira Dra. Natasha Cynthia C. Pereira, apresentou documentos (fls. 274/278), que comprovam preencher os requisitos.

Decido.

Considerando que os candidatos à Vice Presidente Dr. Ronny Cesar Camilo Motta e à Secretário-Geral Dr. José Nilton Rosa Alves não apresentaram defesa no prazo estabelecido, conforme Provimento 222/2023, e ainda como disposto no artigo 344 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), onde estabelece que a ausência de contestação implica em revelia e, conseqüentemente, na presunção de veracidade das alegações de fato formuladas pelo impugnante, a impugnação, com relação a estes candidatos, merece acolhimento.

A inobservância de normas regimentais para a inscrição das chapas no processo eleitoral configura violação aos direitos dos demais associados interessados no certame, bem como afronta o princípio democrático. Além disso, a ausência de defesa por parte dos candidatos impede a regularização de sua inscrição.

Assim, julgo parcialmente procedente a impugnação, reconhecendo a irregularidade do pedido de registro em relação aos candidatos à Vice-presidente Dr. Ronny Cesar Camilo Motta e à Secretário-Geral Dr. José Nilton Rosa Alves.



Em consequência, na forma do art. 12, §6º do Provimento 222/2023 do CFOAB, fica a Chapa representada intimada a corrigir a irregularidade apontada, substituindo os candidatos impugnados, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de indeferimento do registro

É como voto.

Dr. Joaquim Felipe Spadoni

A respeito da preliminar suscitada em sustentação oral pelo Dr. André Bernardes, de nulidade da intimação para apresentação de defesa, e de nulidade de intimação para a presente sessão de julgamento, as rejeito, vez que o próprio causídico admite que a secretaria desta Comissão Eleitoral enviou o e-mail de intimação aos representados, que foram devidamente copiados no e-mail enviado à chapa representada, não havendo que se falar em ausência de intimação, e muito menos em necessidade de e-mail individual e específico para cada um dos candidatos representados. No que diz respeito à alegada nulidade de intimação para a presente sessão de julgamento, o item 6.1 do Edital das Eleições da OAB/MT é claro ao estabelecer que a publicidade dos atos da Comissão Eleitoral se dará mediante disponibilização no site da OAB/MT, no link Eleições 2024, sendo de responsabilidade das chapas concorrentes seu acompanhamento. E o Edital de Intimação foi devidamente publicado no referido site.

Portanto, rejeito as preliminares e, no mérito, acompanho integralmente o relator.

Dr. Murillo Barros da Silva Freire

Membro da Comissão Eleitoral

Também rejeito as preliminares, com os fundamentos apresentados pelo Dr. Joaquim Spadoni, e no mérito, acompanho integralmente o relator.



Dra. Vanessa Cristina de Abreu Sperandio

Membro da Comissão Eleitoral

Também rejeito as preliminares, com os fundamentos apresentados pelo Dr. Joaquim Spadoni, e no mérito, acompanho integralmente o relator.

Dra. Alessandra de Holanda Tanigut

Membro da Comissão Eleitoral

Também rejeito as preliminares, com os fundamentos apresentados pelo Dr. Joaquim Spadoni, e no mérito, acompanho integralmente o relator.

CONCLUSÃO DE JULGAMENTO:

À UNANIMIDADE, REJEITARAM AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, JULGARAM PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO.

Cuiabá, 07 de novembro de 2024.



EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA 02ª ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA COMISSÃO ELEITORAL 2024 DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE MATO GROSSO, REALIZADA NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 16 HORAS.

01) Processo n. 11.0000.2024.022713-0 – Impugnação – 11.0000.2024.023693-3.

Representante: Chapa 26 - OAB INCLUSA E VALORIZADA – Barra do Garças/MT – Representada: Chapa 23 - A ORDEM É AVANÇAR – Barra do Garças/MT Candidato à Vice-Presidente Dr. Ronny Cesar Camilo Motta; Candidato à Secretário-Geral Dr. José Nilton Rosa Alves e candidata à Tesoureira Dra. Natasha Cynthia C. Pereira. RELATOR: Dr. Hugo Victor Teixeira dos Reis. Presentes os representantes das chapas, pela Chapa 26, Dr. Leonardo André da Mata e pela Chapa 23 – Dr. André Bernardes. O relator fez a leitura do relatório e voto, julgando parcialmente pela procedência da impugnação, reconhecendo a irregularidade do pedido de registro dos candidatos Candidato à Vice-Presidente Dr. Ronny Cesar Camilo Motta; Candidato à Secretário-Geral Dr. José Nilton Rosa Alves e na forma do art. 12, §6º do Provimento 222/2023 do CFOAB, fica a Chapa representada intimada a corrigir a irregularidade apontada, substituindo os candidatos impugnados, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de indeferimento do registro. Em discussão. Fez o uso da palavra o representante da chapa 23, Dr. André Bernardes. Aprovado por unanimidade o voto do relator.

Cuiabá, 08 de dezembro de 2024.

Joaquim Felipe Spadoni
Presidente da Sessão



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#9156923

Certidão de informação - pags. 38-38



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DE MIRANDA ALVES CORRÊA**, em 15/10/2024, às 17:13. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9156-9235-7B**.

ID#9157064

Declaração de recebimento de documentos - pags. 39-44



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY BENEDITO SANTOS PERES**, em 15/10/2024, às 17:18. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9157-0646-BF**.

ID#9157447

Certidão de conclusão ao presidente - pags. 46-46



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DE MIRANDA ALVES CORRÊA**, em 15/10/2024, às 17:32. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9157-4473-DA**.

ID#9178065

Despacho - pags. 49-49



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM FELIPE SPADONI**, em 16/10/2024, às 17:27. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9178-0657-24**.

ID#9202808

Certidão de juntada automática - pags. 52-52



Documento assinado eletronicamente por **EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS**, em 18/10/2024, às 10:32. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9202-8081-6A**.

ID#9202807

Requerimento - pags. 53-53



Documento assinado eletronicamente por **EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS**, em 18/10/2024, às 10:32. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9202-8079-7F**.

ID#9204362

Certidão de informação - pags. 54-54



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DE MIRANDA ALVES CORRÊA**, em 18/10/2024, às 11:28. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9204-3625-40**.

ID#9204396

Certidão de conclusão ao presidente - pags. 55-55



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DE MIRANDA ALVES CORRÊA**, em 18/10/2024, às 11:29. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9204-396A-9D**.

ID#9205076

Despacho - pags. 57-57



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM FELIPE SPADONI**, em 18/10/2024, às 11:51. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9205-0766-43**.

ID#9319229

Despacho - pags. 268-268



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM FELIPE SPADONI**, em 28/10/2024, às 17:47. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9319-2299-89**.

ID#9324289

Certidão de distribuição - pags. 271-271



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DE MIRANDA ALVES CORRÊA**, em 29/10/2024, às 10:32. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9324-289D-42**.

ID#9364822

Certidão de juntada automática - pags. 273-273



Documento assinado eletronicamente por **EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS**, em 31/10/2024, às 16:56. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9364-8226-DB**.

ID#9364820

Contestação - pags. 274-278



Documento assinado eletronicamente por **EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS**, em 31/10/2024, às 16:56. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9364-820A-EC**.

ID#9364851

Certidão de juntada automática - pags. 279-279



Documento assinado eletronicamente por **EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS**, em 31/10/2024, às 16:57. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9364-8513-B4**.

ID#9364850

Documentos comprobatórios - pags. 280-297



Documento assinado eletronicamente por **EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS**, em 31/10/2024, às 16:57. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9364-850E-13**.

ID#9364886

Certidão de juntada automática - pags. 299-299



Documento assinado eletronicamente por **EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS**, em 31/10/2024, às 16:59. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9364-8868-AD**.

ID#9364885

Documentos comprobatórios - pags. 300-300



Documento assinado eletronicamente por **EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS**, em 31/10/2024, às 16:59. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9364-885E-B0**.

ID#9364913

Certidão de juntada automática - pags. 301-301



Documento assinado eletronicamente por **EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS**, em 31/10/2024, às 17:00. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9364-9138-45**.

ID#9364912

Documentos comprobatórios - pags. 302-302



Documento assinado eletronicamente por **EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS**, em 31/10/2024, às 17:00. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9364-912C-0B**.

ID#9364955**Certidão de juntada automática - pags. 303-303**



Documento assinado eletronicamente por **EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS**, em 31/10/2024, às 17:01. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9364-9551-D1**.

ID#9364954**Documentos comprobatórios - pags. 304-310**



Documento assinado eletronicamente por **EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS**, em 31/10/2024, às 17:01. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9364-9549-3A**.

ID#9364990**Certidão de juntada automática - pags. 311-311**



Documento assinado eletronicamente por **EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS**, em 31/10/2024, às 17:02. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9364-9909-4F**.

ID#9364989**Documentos comprobatórios - pags. 312-314**



Documento assinado eletronicamente por **EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS**, em 31/10/2024, às 17:02. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9364-9897-BA**.

ID#9365107**Certidão de juntada automática - pags. 315-315**



Documento assinado eletronicamente por **EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS**, em 31/10/2024, às 17:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9365-1075-7F**.

ID#9365104**Documentos comprobatórios - pags. 316-370**



Documento assinado eletronicamente por **EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS**, em 31/10/2024, às 17:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9365-104D-9E**.

ID#9403937**Certidão de conclusão ao relator - pags. 377-377**



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DE MIRANDA ALVES CORRÊA**, em 04/11/2024, às 18:45. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9403-9377-30**.

ID#9443130**Certidão de juntada automática - pags. 379-379**



Documento assinado eletronicamente por **EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS**, em 07/11/2024, às 13:48. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9443-1301-0E**.

ID#9443129**Manifestação - pags. 380-380**



Documento assinado eletronicamente por **EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS**, em 07/11/2024, às 13:48. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9443-1293-72**.

ID#9443199**Certidão de juntada automática - pags. 381-381**



Documento assinado eletronicamente por **EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS**, em 07/11/2024, às 13:53. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9443-1991-AE**.

ID#9443198

Procuração - pags. 382-382



Documento assinado eletronicamente por **EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS**, em 07/11/2024, às 13:53. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9443-198C-E1**.

ID#9443212

Certidão de juntada automática - pags. 383-383



Documento assinado eletronicamente por **EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS**, em 07/11/2024, às 13:54. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9443-2125-5B**.

ID#9443211

Procuração - pags. 384-384



Documento assinado eletronicamente por **EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS**, em 07/11/2024, às 13:54. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9443-2110-42**.

ID#9443230

Certidão de juntada automática - pags. 385-385



Documento assinado eletronicamente por **EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS**, em 07/11/2024, às 13:56. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9443-230D-EB**.

ID#9443229

Procuração - pags. 386-386



Documento assinado eletronicamente por **EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS**, em 07/11/2024, às 13:56. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9443-229F-58**.

ID#9443242

Certidão de juntada automática - pags. 387-387



Documento assinado eletronicamente por **EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS**, em 07/11/2024, às 13:57. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9443-2427-F8**.

ID#9443240

Procuração - pags. 388-388



Documento assinado eletronicamente por **EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS**, em 07/11/2024, às 13:57. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9443-2409-19**.

ID#9447725

Certidão de juntada automática - pags. 389-389



Documento assinado eletronicamente por **EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS**, em 07/11/2024, às 17:01. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9447-725A-A3**.

ID#9447724

Manifestação - pags. 390-395



Documento assinado eletronicamente por **EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS**, em 07/11/2024, às 17:01. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9447-724A-11**.

ID#9447755

Certidão de juntada automática - pags. 396-396



Documento assinado eletronicamente por **EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS**, em 07/11/2024, às 17:02. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9447-7558-33**.

ID#9447754

Documentos comprobatórios - pags. 397-400



Documento assinado eletronicamente por **EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS**, em 07/11/2024, às 17:02. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9447-7543-85**.

ID#9447837

Certidão de juntada automática - pags. 401-401



Documento assinado eletronicamente por **EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS**, em 07/11/2024, às 17:05. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9447-8374-72**.

ID#9447836

Procuração - pags. 402-402



Documento assinado eletronicamente por **EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS**, em 07/11/2024, às 17:05. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9447-836E-8C**.

ID#9448390

Certidão de juntada automática - pags. 403-403



Documento assinado eletronicamente por **EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS**, em 07/11/2024, às 17:17. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9448-3901-8B**.

ID#9448384

Documentos comprobatórios - pags. 404-505



Documento assinado eletronicamente por **EDITH MARTA FERREIRA DOS SANTOS**, em 07/11/2024, às 17:17. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9448-384C-20**.
